

CONTRATO N.º 13184/2025, PARA PRESTAÇÃO, NO MODELO FACILITIES, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AMBIENTES, COMPREENDENDO TODA A INFRAESTRUTURA, TAIS COMO INSTALAÇÕES CIVIS, ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, CABEAMENTO ESTRUTURADO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE VERTICAL, PORTAS AUTOMATIZADAS, LIMPEZA DE REDE DE DUTOS E COMPONENTES E USINAS FOTOVOLTAICAS, COM REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO, APOIO E LIMPEZA, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE FORMA INTEGRADA E CONJUNTA NO(S) EDIFÍCIO(S) DE USO ADMINISTRATIVO DA CAIXA LOCALIZADO(S) EM BRASÍLIA/DF, MATRIZ I E II E CAIXA CULTURAL BRASÍLIA, QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E, DE OUTRO, A EMPRESA RENOVAR ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.474.287/0001-30



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e pelo Estatuto Social da Caixa Econômica Federal, por intermédio de sua Centralizadora Nacional Contratações – CECOT, CNPJ(MF) nº 00.360.305/5614-83, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Lote 2, Bloco L, 7º andar - Asa Sul – Brasília, - CEP 70070-110, neste ato representada pela Supervisora Ana Paula Monteiro, CPF: 293.766.328-18, nos termos do subestabelecimento de procuração lavrado no Livro 3630-P, Protocolo nº 063202, folha nº 089, do 2º Ofício de Notas e Protestos de Títulos de Brasília/DF, daqui por diante designado(a) **CAIXA**.

A empresa **RENOVAR ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.474.287/0001-30**, com sede na Avenida Santos Dumont, 1883, Sala 1008, Centro - Lauro de Freitas/BA - CEP 42.702-400, neste ato representada por **Daniel Pereira Dias, CPF 775.873.165-15** doravante designada **CONTRATADA**.

Em face da autorização de Rubiana Felix da Fonseca - Superintendente Nacional da SUCOT, conforme Resolução nº 2432/2025 de 24/11/2025, constante do **Processo Administrativo nº 5688.01.0899.0/2025**, têm justo e contratada a prestação dos serviços objeto deste instrumento, vinculada ao edital da **Licitação CAIXA nº 0246/2025**, seus anexos e à proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e suas alterações posteriores, do Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA, do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e aos preceitos de Direito Privado, bem como às cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, no modelo Facilities, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ambientes, compreendendo toda a infraestrutura, tais como instalações civis, elétricas, hidráulicas, cabeamento estruturado, prevenção e combate a incêndio, sistemas de climatização e ventilação, equipamentos de transporte vertical, portas automatizadas, limpeza de rede de dutos e componentes e usinas fotovoltaicas, com reposição e substituição de peças, bem como serviços de brigada de incêndio, apoio e limpeza, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de forma integrada e conjunta no(s) edifício(s) de uso administrativo da CAIXA localizado(s) em Brasília/DF, Matriz I e II e CAIXA Cultural Brasília, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis e ainda, de acordo com o Edital, respectivos anexos e proposta que integram este contrato.

Parágrafo Único - A especificação pormenorizada do objeto contratado, os requisitos técnicos e as condições de prestação dos serviços, bem como as obrigações e responsabilidades específicas estão indicadas no Termo de Referência – Anexo I e seus respectivos apêndices, que integram e complementam este contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste contrato e anexos:

I Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pela CAIXA e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar a CAIXA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

II Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da CAIXA, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos de seus empregados, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;

III Manter preposto para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens aos prestadores de serviços e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do contrato, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e solicitações da CAIXA, bem como para que a CAIXA se reporte no caso de encaminhamento de medidas necessárias ao cumprimento da legislação pertinente à segurança e saúde no trabalho, o qual deverá ser formalmente indicado pela CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato;

IV Conferir e atestar os serviços prestados, garantindo que os mesmos atingem o nível de adequação descrito pela CAIXA, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pela CAIXA e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar à CAIXA ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para a CAIXA;

V Substituir os empregados, nos casos de falta, ausência legal, férias, bem como nos casos em que a conduta do prestador seja considerada inconveniente pela CAIXA, de modo que os serviços não sejam descontinuados nos horários/períodos estabelecidos;

VI Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CAIXA, clientes, visitantes e demais contratados;

VII Dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

VIII Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da CAIXA;

IX Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato;

X Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta e previstos em Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho e

apresentar à CAIXA, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes de pagamento de salários e demais obrigações trabalhistas e sociais, tais como contracheques com recibo do empregado, comprovante de depósito bancário, dentre outros, relativos aos empregados alocados na prestação dos serviços contratados, bem como os comprovantes/guias de recolhimento dos impostos, contribuições e taxas incidentes sobre esses serviços, quando devidos, referentes ao mês de competência do documento fiscal;

XI Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a CAIXA;

XII Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CAIXA. A omissão da CONTRATADA, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa;

XIII Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pela CAIXA, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária da CAIXA por créditos devidos aos empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes;

XIV Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da "Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego";

XV Atender às solicitações da CAIXA para realização de serviços extraordinários e para prorrogação do turno contratado, cabendo à CONTRATADA a adoção das providências pertinentes junto à Delegacia Regional do Trabalho competente;

XVI Assumir total responsabilidade sobre os equipamentos, móveis e utensílios, que porventura sejam colocados à disposição para a prestação dos serviços, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo a CAIXA das despesas com manutenção corretiva decorrente de má utilização, ou restituindo o bem ou o seu correspondente valor, no caso de perda;

XVII Fornecer à CAIXA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado, planilha detalhada dos insumos que compõem o preço contratado;

XVIII Informar à CAIXA, para efeito de controle de acesso às suas dependências, os nomes, os respectivos números da carteira de identidade e CPF/MF dos empregados alocados na prestação dos serviços, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado no contrato. Da mesma forma, faz-se necessária a comunicação de todas as ocorrências de afastamento definitivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e novas contratações de empregados, até o dia do início do trabalho;

XIX Manter seus empregados, quando em serviço nas dependências da CAIXA, devidamente uniformizados, com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e identificados com crachá em padrão indicado pela CAIXA;

XX Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da CAIXA, de que venha a tomar

conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato;

XXI Obedecer as normas e rotinas da CAIXA, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CAIXA;

XXII Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CAIXA, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato, inclusive as obrigações trabalhistas;

XXIII Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;

XXIV Orientar os seus empregados, treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico, como no relacionamento humano, visando a mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades da CAIXA;

XXV Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;

XXVI Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessários para o desenvolvimento de suas funções, exigidos por legislação ou norma do trabalho específica, inclusive, quando for o caso, disponibilizar “e-mail”, sendo vedada a utilização da conta de “e-mail” da CAIXA;

XXVII Prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços contratados e a plena execução do objeto contratado, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

XXVIII Manifestar-se quanto a aceitação ou não, nas mesmas condições contratuais, de acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, podendo a supressão exceder o limite estabelecido quando houver acordo entre as partes;

XXIX Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

XXX Manter atualizados, durante a vigência do contrato, o cadastro e a habilitação em cada nível do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores exigido na licitação;

XXXI Manter perante a CAIXA, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos, em face da condição da CAIXA de substituta tributária;

XXXII Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

XXXIII Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, bem como a não utilização de práticas de assédio moral ou sexual e

discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, deficiência, orientação sexual, partido político, classe social, nacionalidade;

XXXIV Diligenciar para que seus empregados, quando em serviço na CAIXA, apresentem-se em condições adequadas de descanso, de alimentação, de estado de alerta, entre outras físicas e mentais que garantam a segurança de todos no ambiente da CAIXA, sejam clientes, empregados ou terceirizados;

XXXV Observar estritamente a vedação ao nepotismo, nos termos da declaração anexa, que integra este contrato.

XXXVI Observar a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação.

XXXVII Manter uma conduta pautada por elevados padrões de ética e integridade, capaz de assegurar relações sustentáveis, compatíveis com a legislação e o interesse público, observando com rigor as premissas norteadoras de comportamento estabelecidas no Código de Conduta do Fornecedor CAIXA, disponível pelo link: <https://licitacoes1.caixa.gov.br/sicve-anexo/uploadArquivo?getfile=MjAyNS83LzMvMzRjZjFINzcxNjU5ZTI3ODYyMWMwNGM2ZjNIYzBhMmVfMTc1MTU2NTI3NDc2OC5wZGYmQ8OzZGlnbyBkZSBDb25kdXRhIEZvcn5lY2Vkb3lqQ0FJWEEucGRm>.

XXXVIII Tomar conhecimento dos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e de suas regulamentações, zelando pela sua estrita observância, assim como garantindo que seus prestadores conheçam e observem o disposto na LGPD no exercício de suas atividades.

XXXIX Providenciar assinatura de Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação, anexo a este contrato, de todos os seus prestadores que tiverem acesso a sistemas e informações internas da CAIXA e entregar na CELOG, localizada no endereço: St SBS Quadra 4 LT 3/4 5 and, Asal Sul, CEP 70.0070-140, Brasília/DF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo comunicar a CAIXA e realizar o mesmo procedimento quando houver novos prestadores na execução do serviço.

XL Aceitar alterações das condições dos serviços inicialmente pactuados no caso de eventuais mudanças estruturais da CAIXA quando essas não trouxerem impactos no equilíbrio financeiro do contrato, ou negociar com a CAIXA caso seja demonstrado impactos.

XLI Tomar conhecimento dos termos da Lei nº 12.846/2013 e de suas regulamentações, reconhecendo sua responsabilidade objetiva pelos atos praticados em seu interesse ou benefício, por qualquer pessoa que o represente, bem como adotar as medidas pertinentes no seu âmbito de atuação e influência, para combater a prática de atos lesivos à Administração Pública.

XLII Aceitação quanto a celebração de Termo de Cooperação para Adesão SMS FGTS, a ser fornecido posteriormente, com vistas ao cadastramento de seus empregados (Pessoa Física) em sistema corporativo CAIXA para o recebimento, via SMS, de informações do FGTS, salvo manifestação formal em contrário.

XLIII Providenciar assinatura da Declaração de Treinamento dos Empregados, anexa a este contrato.

XLIV Cumprir as obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato.

XLV Providenciar a relação de benefícios a serem concedidos a seus empregados, que conterá, no mínimo, o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação, quando estes forem concedidos,

e apresentar à CAIXA, bem comunicar à CAIXA possíveis alterações pactuadas por meio de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, independente da solicitação de reajuste de preços.

XLVI Atuar de acordo com Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da CAIXA (PLDFT), disponível em: <https://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-governanca/Politica-Prevencao-Lavagem-Dinheiro-e-Financiamento-Terrorismo.pdf> e dar ciência a seus empregados do folder (flyer) sobre a PLDFT disponível no Portal de Licitações da CAIXA <http://licitacoes.caixa.gov.br>.

XLVII Atender às obrigações da Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, dispostas na Cláusula Quinta.

XLVIII Tomar conhecimento da Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual e à Discriminação, disponível no site da CAIXA, no endereço: <https://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-governanca/Politica-de-Combate-ao-Assedio-Moral-Sexual-Discriminacao.pdf> (ou pelo site www.caixa.gov.br, aba “Downloads”, no link “A CAIXA – Governança Corporativa”), zelando pela sua estrita observância, assim como garantindo que seus prestadores a conheçam e a observem no exercício de suas atividades.

XLIX Realizar treinamento e capacitação relacionados ao tratamento dos públicos vulneráveis, para os colaboradores que se relacionam ou que possam se relacionar diretamente com os clientes CAIXA, conforme normativo SARB 027/2023 (FEBRABAN).

L Emitir, em cada data-base, comunicado a todos os empregados, para abordar os direitos pactuados para a categoria em Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho.

LI Comunicar os direitos trabalhistas aos empregados, e apresentar comprovante à CAIXA por meio de documento assinado pelos empregados.

LII Manter, durante toda a vigência do contrato, fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas (com validade máxima de 6 meses) de todos os empregados e prepostos que atuem, ainda que eventualmente, em atividades que envolvam contato direto com crianças e adolescentes nas dependências da CAIXA Cultural, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do Art. 59-A da Lei nº 8.069/1990 (ECA), incluído pela Lei nº 14.811/2024.

LIII Disponibilizar à CAIXA, sempre que solicitado, as referidas certidões e fichas cadastrais, sob pena de rescisão contratual, aplicação de penalidades contratuais e ressarcimento de eventuais danos.

LIV Arcar com quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CAIXA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento da obrigação de apresentação de antecedentes criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e anexos:

I Responder por todo e qualquer dano que causar à CAIXA ou a terceiros, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CAIXA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 76 da Lei 13.303/2016;

II Responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos

casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à CAIXA o exercício do direito de regresso, eximindo a CAIXA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III Arcar com quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CAIXA, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas à CAIXA.

IV Responder, por força da lei, civil e penal, pela indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização dos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, os quais deve guardar sigilo, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA

A CAIXA obriga-se a:



I Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CAIXA, para a execução das atividades contratadas, durante a vigência do contrato;

II Notificar formalmente a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, oportunizando justificativa;

III Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

IV Indicar o representante da CAIXA responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

V Exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

VI Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e neste contrato.

Parágrafo Único – No caso de supressão de bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser ressarcidos pela CAIXA pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA QUINTA - DA REONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA



A CONTRATADA deve incorporar a responsabilidade social, ambiental e climática na estratégia, gestão, negócios, produtos, serviços, processos, operações, atividades e no relacionamento com as partes interessadas, no intuito de promover a sustentabilidade e o desenvolvimento sustentável e obriga-se à:

I Realizar o engajamento e o incentivo a boas práticas socioambientais de seus funcionários, clientes, fornecedores e demais stakeholders.

II Cumprir as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais, instruções e resoluções, direta e indiretamente, aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas, no que tange as atividades voltadas à responsabilidade social, ambiental e climática e ao gerenciamento do risco social, ambiental e climático.

III Observar os impactos decorrentes das suas atividades, processos, produtos e/ou serviços, com relação à(ao):

- a) Combate ao trabalho análogo a escravo, ao trabalho infantil, à exploração sexual e à violação dos direitos e garantias fundamentais e atos lesivos ao interesse comum;
- b) Cumprimento das obrigações trabalhistas e Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança Ocupacional.
- c) Promoção de práticas de diversidade e inclusão;
- d) Eficiência no consumo de energia e de recursos naturais;
- e) Utilização de fontes renováveis de energia;
- f) Gestão adequada de resíduos.

IV Aplicar treinamento anual para seus empregados sobre boas práticas de governança corporativa, segurança da informação, gestão de riscos, ética e integridade, sustentabilidade e prevenção ao assédio moral e sexual no trabalho, podendo para isso utilizar material de referência fornecido pela CAIXA e apresentar a respectiva Declaração de Treinamento dos Empregados, anexo ao contrato, comprovando a conclusão, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), a partir da assinatura do contrato.

- a) Caso a CONTRATADA tenha realizado cursos com temática similar, poderá ser apresentada evidência comprobatória (certificado, declaração ou documento equivalente), no mesmo prazo, sendo a carga horária mínima exigida de 05 (cinco) horas.
- b) A capacitação dos empregados deverá ocorrer a cada anualidade do contrato, durante a jornada de trabalho dos empregados.

V Promover atividades periódicas relacionadas às normas e rotinas da segurança no trabalho com a adoção de normas técnicas de saúde e de segurança a serem observadas, de maneira a fomentar um ambiente de trabalho saudável e seguro para os seus colaboradores, implementando, inclusive, ações de Saúde e Qualidade de Vida para os empregados.

- a) A cada anualidade do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar evidência comprobatória das ações realizadas ao seu quadro funcional durante esse período de vigência do contrato.

VI Instituir e manter programa de sensibilização de seus colaboradores sobre a temática combate à discriminação no trabalho (sexo, raça, cor, deficiência, orientação sexual, partido político, religião, credo, nacionalidade e quaisquer outras formas de discriminação) e a não utilização de práticas de assédio moral ou sexual e os mecanismos para evitá-la com a construção de uma cultura institucional de enfrentamento à discriminação.

- a) A cada anualidade do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar evidência comprobatória das ações realizadas ao seu quadro funcional durante esse período de vigência do contrato.

VII Participar das iniciativas de engajamento em mudanças climáticas e/ou segurança hídrica, quando convidado pela CAIXA.

- a) A CAIXA realizará convite formal para que a CONTRATADA se comprometa a participar, como forma de incrementar os seus conhecimentos sobre responsabilidade social, ambiental e climática, e possa incorporar progressivamente tais políticas à estratégia e gestão de seus negócios, produtos, serviços e processos.

VIII Responder a pesquisa implementada pelo CDP – CARBON DISCLOSURE PROJECT, que trata sobre mudanças climáticas e segurança hídrica ou outra que vier a substituí-la futuramente, sempre que convocado pela CAIXA.

a) A CAIXA viabilizará, junto ao CDP, agenda(s) anuais com a CONTRATADA para esclarecimentos sobre o preenchimento do questionário.

IX Atuar na prevenção de impactos ambientais e climáticos gerados por seus processos, produtos e serviços e na mitigação, correção ou compensação, quando identificados.

X Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente pertinente à responsabilidade social, ambiental e climática, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

XI Autorizar a CAIXA a realizar visitas de vistoria às instalações da CONTRATADA, quando solicitado pela CAIXA ou em decorrência de suspeita e/ou denúncia relativas ao descumprimento de obrigações de responsabilidade social, ambiental e climática, assumidas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual.

XII Observar, no que couber, a Lei Nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na execução dos serviços.

XIII Apresentar o Plano de Gerenciamento de Redução, Reutilização, Reciclagem e Destinação Adequada de Resíduos, aprovado pela autoridade municipal, estadual ou distrital competente, buscando minimizar os potenciais impactos ambientais negativos de suas atividades, comprovando o pleno atendimento à legislação específica sobre a matéria, Lei 12.305/2010 e Decreto 10.936/2022.

XIV Apresentar, ao final de cada anualidade do contrato, evidências que comprovem as implementações e melhorias estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Redução, Reutilização, Reciclagem e Destinação Adequada de Resíduos, aprovado pela autoridade municipal, estadual ou distrital competente.

XV Desenvolver política de aquisição de bens cujos materiais sejam atóxicos ou biodegradáveis, que favoreçam a economia de insumos e energia, produzam menos poluentes e utilizem o conceito de tecnologia ou produção mais limpa.

XVI Estruturar e implementar, sempre que possível, sistemas de logística inversa e reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor.

XVII A CONTRATADA se obriga a zelar pelo patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial do país devendo, quando houver a implantação de empreendimentos e/ou atividades que impactem, direta ou indiretamente, nos bens culturais acautelados e protegidos por lei, realizar o procedimento de licenciamento ambiental junto ao IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e demais órgãos competentes sobre a matéria.

a) A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de autorização da esfera de governo encarregada pela proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela CAIXA, na forma da legislação aplicável, conforme determinado no Anexo I – Termo de Referência.

XVIII Elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, de 05/07/2002 e alterações.

XIX Realizar consulta formal ao órgão competente acerca da existência de Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil da região e respectivas exigências para a elaboração, aprovação e implementação do PGRCC.

a) A inexistência de Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil da região não dispensará a CONTRATADA de elaborar os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) referente aos serviços objeto deste Contrato, com base no Conteúdo Mínimo e nas Etapas estabelecidos respectivamente no art. 21, da Lei nº 12.305, de 2.8.2010 e nº art. 9º, da Resolução CONAMA Nº 307, DE 5.7.2002.

XX Submeter o PGRCC à aprovação da autoridade estadual ou municipal ou distrital competente, e deverá apresentar cópia dos respectivos protocolos à fiscalização da CAIXA.

XXI Separar, acondicionar, classificar e dar destinação adequada para os resíduos sólidos decorrentes dos serviços realizados, bem como realizar o controle documental dessas etapas, de modo a apresentar à FISCALIZAÇÃO os comprovantes de descartes, conforme o tipo de resíduo e segundo as NORMAS ABNT/NBR nº 10.004/2004 e nº 15.112/2004.

XXII Implementar a logística reversa na aquisição de pilhas e baterias, cabendo ao fornecedor o recolhimento do material, conforme disposto na Lei nº. 12.305/10.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E SUA REVISÃO

Pela perfeita prestação dos serviços objeto deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CAIXA pagará à CONTRATADA o valor referente aos serviços efetivamente executados e atestados, conforme preços constantes da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, sendo estimados o valor mensal de **R\$ 4.404.678,03 (Quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e três centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ R\$ 105.712.272,72 (Cento e cinco milhões, setecentos e doze mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, pelo período de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – É admitida a revisão dos preços deste Contrato, mediante negociação entre as partes, adotando-se como parâmetro os preços praticados no mercado, desde que respeitado o intervalo mínimo de 1 (um) ano.

I O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira revisão será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, caso em que o termo inicial é a data-base do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente, que serviu de base à confecção da proposta apresentada.

II Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a revisão de preços poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas envolvidas na prestação dos serviços, admitindo-se um único termo de revisão de preços a ser formalizado no interregno mínimo de um ano, resguardando-se as respectivas datas-base.

III A anualidade para as próximas revisões será computada da última data-base objeto da revisão anterior, desde que respeitado o intervalo mínimo de um ano.

IV Caso a CONTRATADA não efetue o pedido de revisão dos preços do contrato até a data da assinatura do aditamento de prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito à revisão de preços referente ao período imediatamente anterior à data da assinatura do aditamento de prorrogação.

V Não ocorrendo o registro do Acordo ou Convenção Coletiva na DRT antes da data da assinatura do aditamento de prorrogação do contrato, é assegurado à CONTRATADA o direito ao pedido a partir da efetivação do registro, com efeitos a partir da data-base, desde que, a pedido da CONTRATADA, haja ressalva no termo de prorrogação.

VI Ocorrerá a preclusão do direito à revisão se o pedido for apresentado depois de extinto o contrato.

VII Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção ou acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou de insumos definidos pelo poder público, serão revistos com base nos respectivos instrumentos legais, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos, respeitando a anualidade, desde que devidamente demonstrados em memória de cálculo na apresentação da última proposta homologada na licitação.

VIII Quando da solicitação de revisão, a CONTRATADA deve apresentar a convenção ou acordo coletivo de trabalho devidamente registrado no MTE, sentença normativa ou de insumos definidos pelo poder público, e sinalizar os índices contratuais para reajuste dos demais insumos, vedada a inclusão de insumos e benefícios existentes na data da formulação da proposta, necessários para a execução dos serviços, mas não previstos originariamente.

IX Após o primeiro ano de vigência do contrato, os itens “aviso prévio trabalhado e indenizado” serão ajustados na planilha de composição de custos, para garantir a provisão equivalente a 10% (dez por cento) do percentual pago no primeiro ano de contrato, em conformidade com a Lei 12.506/2011.

Parágrafo Segundo – É admitido o reajuste dos custos de insumos e materiais decorrentes de preço de mercado, sujeito à negociação, pela variação do **INCC-DI** para a região do Distrito Federal, ou por outro índice que o venha substituir, sujeito à negociação, observados os preços vigentes no mercado para a prestação do serviço, desde que respeitado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, devendo ser feito em conjunto com a revisão dos preços do contrato.

I O intervalo mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data da última proposta homologada na licitação.

II Se na primeira revisão a CONTRATADA ainda não fizer jus ao reajuste integral conforme definido no item anterior, o repasse do índice ocorrerá de forma proporcional aos meses decorridos.

III Para os reajustes subsequentes, o índice a ser aplicado será a variação apurada dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do direito à revisão de preços.

IV Em nenhuma hipótese será permitida a majoração superior ao índice do caput, sendo, portanto, o limitador do reajuste.

Parágrafo Terceiro – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Parágrafo Quarto – A revisão deverá ser solicitada dentro do prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de aquisição do direito. Caso seja solicitada em prazo superior, os efeitos financeiros da revisão solicitada serão contados a partir da data do pedido, tornando-se a CONTRATADA única e exclusivamente responsável pela ausência de solicitação no período determinado.

Parágrafo Quinto – A variação do valor contratual decorrente de repactuação de preços pode ser realizada por meio de apostilamento nas hipóteses em que decorrer de aplicação de critérios

objetivamente descritos no contrato, excluída qualquer hipótese em que a análise de itens da planilha for exigida.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA pode interpor recurso administrativo, sem efeito suspensivo, sobre os cálculos efetuados pela CAIXA para a concessão da revisão de preços, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO APROVISIONAMENTO DE VALORES PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

Os valores informados na planilha de composição de custos, a título de provisão para pagamento de encargos trabalhistas, conforme as disposições constantes nesta cláusula e nos percentuais dispostos na tabela abaixo serão glosados do faturamento mensal e depositados em conta caução, de titularidade da CONTRATADA, aberta em agência da CAIXA, exclusivamente para essa finalidade, devendo o correspondente comprovante de abertura ser apresentado pela CONTRATADA no ato de assinatura do contrato:

Encargo	Percentual
(a) 13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)
(b) Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)
Subtotal (a + b)	20,43%
(c) Incidência dos “encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições” sobre férias, 1/3 constitucional e 13º Salário	A definir - conforme planilha de composição de custos.
(d) Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado e o aviso prévio trabalhado	4,00 % (quatro por cento)*
Total a contingenciar (20,43%) + (c) + (d)	Resultado a contingenciar

*O percentual de 4% foi adotado devido a promulgação da Lei 13.932/2019, a qual extinguiu a contribuição social devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa.

Parágrafo Primeiro – A conta caução, cujos saldos serão remunerados de acordo com as regras próprias desse tipo de operação, somente será movimentada mediante autorização expressa da CAIXA.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos dos encargos referidos no caput desta cláusula devem ser efetuados pela CONTRATADA nas datas e condições legalmente exigíveis.

I Efetuados os pagamentos, a CONTRATADA poderá solicitar à CAIXA a liberação dos valores referentes aos pagamentos dos correspondentes encargos, encaminhando, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios das despesas (planilha de cálculo, comprovante de pagamento e outros julgados necessários), para conferência pela CAIXA.

II Após a confirmação da ocorrência e conferência dos cálculos, a CAIXA autorizará a transferência do valor devido da conta caução para a conta corrente da CONTRATADA, mantida em agência da CAIXA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da solicitação da CONTRATADA, nos termos do inciso I deste parágrafo.

a) em caso de necessidade de complementação ou esclarecimentos acerca dos documentos comprobatórios das aludidas despesas, a contagem do prazo para liberação será prorrogada na mesma proporção daquele utilizado pela CONTRATADA para o atendimento da solicitação da CAIXA.

III O saldo remanescente na conta caução, se houver, será liberado à CONTRATADA após comprovação do pagamento de todas as verbas trabalhistas relativas a este contrato.

IV Única e exclusivamente para os casos de aproveitamento de prestadores deste contrato em novo e diverso contrato entre a CAIXA e a CONTRATADA, na inviabilidade de se comprovar a quitação de algumas das verbas trabalhistas decorrentes de rescisão dos contratos de trabalho daqueles prestadores reaproveitados, poderá ser admitida a assinatura de Termo de Ajuste de Conduta – TAC – anexo deste contrato, em substituição aos documentos ausentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A CAIXA, após a aceitação dos serviços e verificação do cumprimento de todas as cláusulas contratuais, efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia útil, do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, obrigatoriamente, em Agência da CAIXA.



Parágrafo Primeiro - O correspondente documento fiscal deve ser apresentado à CAIXA até o dia 8 (oito) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, prorrogando-se o prazo de pagamento na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega do documento fiscal, cabendo à contratada emitir a correspondente documento fiscal em conformidade com a legislação aplicável e regulamentações dos órgãos competentes.

I Quando o dia 08 (oito) coincidir com dia não útil o documento fiscal deverá ser apresentado no 1º dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo – A não apresentação do documento fiscal citado no parágrafo anterior, no prazo indicado, assegura à CAIXA o direito de suspender o pagamento dos serviços, sem que isso implique a atualização ou correção do valor do documento fiscal, ficando ainda a CONTRATADA sujeita ao pagamento de multas por eventuais atrasos nos repasses de tributos pela CAIXA.

Parágrafo Terceiro – O documento fiscal deve conter todos os elementos exigidos na legislação aplicável, cabendo à CONTRATADA a sua correta emissão, em conformidade com a legislação tributária pertinente, devendo, ainda, constar no seu corpo e apresentar juntamente:

I A identificação completa da CAIXA, com o CNPJ informado pelo gestor operacional do contrato no momento de solicitação do faturamento, na qualidade de contratante, bem como o número do processo administrativo que originou a contratação e número do contrato;

II Descrição de todos os serviços/itens que compõem o respectivo documento fiscal de forma clara, indicando, inclusive, os valores unitários e totais, o período a que se refere, bem como a(s) unidade(s) da CAIXA contemplada(s) com os serviços e o Município, com respectiva Unidade Federativa – UF, onde é prestado o serviço;

III Cópias das folhas de pagamento e de comprovante de pagamento de salários, benefícios previstos em Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho e demais obrigações trabalhistas e sociais, tais como contracheques com recibo do empregado, comprovante de depósito, referentes aos empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste contrato;

IV Cópia das Guias de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social - GRF, gerada e impressa pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP, com autenticação ou acompanhadas do comprovante do recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for feito pela internet;

V Relação dos Trabalhadores - RET do arquivo SEFIP, relativa aos prestadores alocados para a prestação dos serviços objeto deste contrato, constando no campo tomador/obra a CAIXA.

Parágrafo Quarto - O documento fiscal não aprovado pela CAIXA será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação. A devolução do documento fiscal não aprovado pela CAIXA, em hipótese alguma, autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

Parágrafo Quinto – A CAIXA fará as retenções dos tributos e contribuições sociais/previdenciárias, quando exigidas legalmente, em conformidade com a legislação vigente. As retenções não serão efetuadas caso a CONTRATADA, comprovadamente, se enquadre em hipótese excludente prevista em legislação, devendo, para tanto, apresentar a documentação pertinente ou declaração que comprove essa condição. Também não ocorrerá a retenção caso a CONTRATADA esteja amparada por medida judicial, que determine a suspensão do pagamento dos referidos tributos e/ou das contribuições previdenciárias, devendo apresentar à CAIXA, a cada pagamento, a documentação que comprove essa situação.

Parágrafo Sexto – Quando houver a prestação de serviço em município, cuja Lei Municipal atribua à CAIXA a responsabilidade pela retenção do ISSQN na fonte e, por conseguinte, o respectivo repasse, a CONTRATADA é obrigada a faturar os serviços, separadamente, por Município, emitindo quantas notas fiscais/faturas forem necessárias, independentemente de a CONTRATADA estar ou não nele estabelecida e da sua situação cadastral na localidade onde os serviços estão sendo prestados.

Parágrafo Sétimo – Os encargos sofridos pela CAIXA por atraso no repasse de obrigações tributárias de qualquer natureza, bem como das contribuições à Previdência, quando for o caso, decorrentes do atraso na entrega da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, serão cobrados diretamente da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA, além de manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, deverá se manter regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da sua regularidade fiscal, no âmbito Federal e trabalhista, bem como da regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), exigidas no procedimento de contratação.

Parágrafo Nono – A critério e conveniência da CAIXA, será efetuada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da regularidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo – Constatada a situação de irregularidade, a CAIXA efetuará o pagamento devido pelos serviços prestados, contudo, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa, no mesmo prazo, sob pena das sanções cabíveis e, não havendo regularização, rescisão contratual.

Parágrafo Décimo Primeiro – Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados, e em não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias, a CAIXA poderá efetuar o pagamento dessas obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços contratados.

I O pagamento das contribuições sociais/previdenciárias/trabalhistas, pela CAIXA, caso ocorra, não configura vínculo empregatício ou implica assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a CAIXA e os empregados da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Segundo – O sindicato representante da categoria dos empregados da CONTRATADA deve ser notificado pela CAIXA para acompanhar o pagamento das contribuições sociais/previdenciárias/trabalhistas.

Parágrafo Décimo Terceiro – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

Parágrafo Décimo Quarto – O não pagamento do documento fiscal, por culpa exclusiva da CAIXA, no prazo estabelecido neste contrato, enseja a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VAT = VIN \times (1+IGPM1) \times (1+IGPM2) \times \dots (1+IGPMn)$, onde:

VAT: Valor atualizado

VIN: Valor inicial

IGPM-n: Evolução mensal do índice IGP-M/FGV, desde o mês inicial até o mês final da apuração

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de **23/12/2025**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nos limites definidos na Lei nº. 13.303/2016.



Parágrafo Primeiro – O interesse da CONTRATADA na prorrogação contratual deve ser manifestado, por escrito, com, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) dias de antecedência do vencimento do contrato, podendo a falta de manifestação ser interpretada como desinteresse na prorrogação da relação contratual, ressalvada a possibilidade de discussão acerca de eventuais danos à CAIXA oriundos da não prorrogação.

Parágrafo Segundo – A prorrogação dar-se-á por apostilamento, quando houver manifestação formal e expressa da CONTRATADA e não houver alteração das demais disposições contratuais, dispensando-se a assinatura da CONTRATADA. Caso a prorrogação esteja acompanhada de alterações contratuais que impliquem modificação das obrigações pactuadas, tais ajustes serão formalizados por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução deste contrato caberá à CAIXA, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - A CAIXA, sempre que entender pertinente, realizará consulta ao Registro do CEIS/CNEP/CEPIM (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas/ Cadastro de Entidades Privadas sem fins Lucrativos Impedidas), para verificar se existe ocorrência de sanções que restrinjam o direito de a empresa participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública ou a existência de penalidades aplicadas pela Administração Pública com base na Lei 12.846/2013;

Parágrafo Segundo - A CAIXA poderá promover as diligências que entender necessárias para verificar a aderência da CONTRATADA à legislação anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESSARCIMENTO

A CONTRATADA autoriza a CAIXA a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos apurados diretamente dos documentos fiscais pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos em relação a este contrato ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, depois de assegurada a prévia defesa em processo administrativo para apuração dos fatos.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA concorda, em casos de prejuízos sofridos pela CAIXA em condenações trabalhistas originadas por seus funcionários, que tais valores sejam glosados das faturas em quaisquer contratos mantidos com a CAIXA, independente de processo administrativo.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA concorda com o desconto de valores apurados a crédito da CAIXA em razão de ato lesivo que tenha praticado, tais como o valor de dano apurado no âmbito da Lei Anticorrupção e multa que lhe tenha sido aplicada com base na Lei 12.846/2013, e que tais valores sejam glosados das faturas em quaisquer contratos mantidos com a CAIXA, independente de processo administrativo.

Parágrafo Terceiro – O valor a ser ressarcido à CAIXA, nos casos de danos ou prejuízos em que a CONTRATADA for responsabilizada, será atualizado pelo índice de variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à CAIXA, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VAT = VIN \times (1+IGPM1) \times (1+IGPM2) \times \dots (1+IGPMn)$, onde:

VAT: Valor atualizado

VIN: Valor inicial

IGPM-n: Evolução mensal do índice IGP-M/FGV, desde o mês inicial até o mês final da apuração

Parágrafo Quarto - Caso o acumulado dos índices de correção monetária seja negativo (deflação) para o período referenciado, esse não deverá ser considerado no cálculo de atualização, prevalecendo o valor nominal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

III Pagamento de benefícios pactuados por meio de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho aos empregados vinculados a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA presta garantia contratual no valor de **R\$ 5.285.613,63 (Cinco milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e treze reais e sessenta e três centavos)**, que corresponde a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, apresentando à CAIXA, no ato da assinatura do contrato, o correspondente comprovante, em uma das modalidades a seguir:

- I Caução em dinheiro;
- II Seguro-garantia
- III Fiança bancária

Parágrafo Primeiro - A **caução em dinheiro** consiste em depósito em conta bancária remunerada específica, com o fim especial de se garantir o integral cumprimento do contrato, devendo ser efetuado em uma Agência da CAIXA, utilizando-se a operação 008, tendo como beneficiário a CAIXA;

I Sobre a caução prestada em dinheiro incide, tão-somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia de cada mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito, até o seu efetivo levantamento;

Parágrafo Segundo - O **Seguro-garantia** é um tipo de seguro com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais estipuladas, conforme descrito na apólice.

Parágrafo Terceiro - A apólice do seguro-garantia deve conter prazo de validade igual ao período de vigência do contrato, acrescido de mais **90 (noventa) dias**, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada a vigência do contrato, sempre se mantendo os 90 (noventa) dias após a última data de vencimento do contrato;

I O seguro deve efetuar a cobertura, até o limite da garantia, de quaisquer prejuízos sofridos pela CAIXA em decorrência de inadimplemento da contratada, inclusive quanto aos encargos trabalhistas e previdenciários e ao ressarcimento das multas, bem como prejuízos advindos de atos, fatos ou indícios de violação pela CONTRATADA às normas anticorrupção, devendo constar nas condições especiais.

a) No tocante aos encargos trabalhistas e previdenciários, é permitida a ressalva que condiciona o reembolso de prejuízos ao trânsito em julgado de sentença condenatória.

II A apólice de seguro deve vir acompanhada de cópia das condições gerais, particulares e/ou especiais convencionais e demais documentos que a integram;

III A notificação de Expectativa de Sinistro pela CAIXA se dará tão logo seja realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador e o processo de Comunicação (Reclamação) ocorrerá mediante comunicação pela CAIXA à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, logo após o conhecimento de sua caracterização;

IV A apólice não deverá estabelecer/impôr prazo máximo para a comunicação dos procedimentos acima citados pela CAIXA, bem como para caracterização do sinistro;

V No caso de alterações efetuadas no objeto principal bem como para renovações, as apólices não deverão estabelecer/impôr prazo máximo para a CAIXA comunicar o ato;

VI A apólice deverá manter o endereço eletrônico (e-mail) oficial para os casos de comunicação da CAIXA nos procedimentos acima sinalizados;

VII Os valores de LMG - Limite Máximo da Garantia e LMI - Limite Máximo de Indenização (caso o LMI seja descrito na apólice) deverão ser coincidentes e de acordo com o percentual correspondente ao valor global contratado, indicado no caput desta cláusula, para as coberturas elencadas no contrato.

VIII A apólice deverá continuar em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Quarto - Para a Reclamação do Sinistro no processo administrativo, a apólice poderá elencar a apresentação dos seguintes documentos:

I Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

II Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

III Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

IV Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

V Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

Parágrafo Quinto - Para a Reclamação do Sinistro nas coberturas previdenciárias e trabalhistas, poderão ser exigidos os documentos a seguir relacionados:

I Certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

II Acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, quando for o caso;

III Comprovante(s) de pagamento dos valores constantes na condenação do segurado;

IV Documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

Parágrafo Sexto - A apólice não poderá apresentar como condição para pagamento da indenização a exigência de que a CAIXA interponha recurso ordinário em ações trabalhistas quando o valor da condenação for inferior ao valor do depósito recursal.

Parágrafo Sétimo - A Seguradora, ao emitir a apólice, obriga-se a arcar com eventuais prejuízos que possam ser impostos à CAIXA em decorrência da má execução do contrato.

Parágrafo Oitavo - A **Fiança bancária** consiste na prestação de garantia, mediante a expedição da respectiva carta, emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da CONTRATADA, garante a plena execução do contrato e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual.

Parágrafo Nono - Somente é aceita Fiança Bancária na via original e que apresente todos os requisitos a seguir:

I Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no art. 129 da Lei 6015/73 (Lei de Registros Públicos);

II Cláusula estabelecendo prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 90 (noventa) dias;

III Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à CAIXA, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

IV Cláusula de renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 da Lei nº 10.406/2002 – Novo Código Civil;

V Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com a atualização do valor contratual;

VI Cláusula com a eleição de foro da Justiça Federal, para dirimir questões entre fiadora e credora referentes à fiança bancária;

VII Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;

VIII O subscritor da carta de fiança bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nas alíneas “III”, “IV”, “VI” e “VII” acima.

Parágrafo Décimo - A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados após a data do vencimento do contrato, desde que cumpridos todos os seus termos, cláusulas e condições.

Parágrafo Décimo Primeiro - A perda da garantia em favor da CAIXA, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Décimo Segundo - A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração contratual que implique em aumento do valor contratado, de modo que corresponda sempre ao percentual pactuado.

Parágrafo Décimo Terceiro - A CONTRATADA deve providenciar a renovação ou prorrogação da fiança bancária sempre que a vigência do contrato for estendida ou prorrogada, mantendo-se o atendimento ao prazo de validade exigido no item II do Parágrafo Nono acima.

Parágrafo Décimo Quarto - A qualquer tempo, mediante negociação prévia com a CAIXA, com as devidas justificativas, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas nos incisos I, II e III do caput desta cláusula.

I a substituição da garantia, após aceitação pela CAIXA, será registrada no processo administrativo por simples apostilamento, dispensando-se aditamento contratual.

Parágrafo Décimo Quinto - Em caso de decretação de liquidação extrajudicial ou qualquer hipótese de cessação das operações da Seguradora, a CONTRATADA deve proceder imediatamente a substituição da respectiva garantia contratual por outra que seja eficaz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções além das situações previstas no Termo de Referência, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I Multa;

II Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CAIXA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nos incisos I e II, do *caput*, poderão ser aplicadas concomitantemente.

Parágrafo Segundo - A multa será aplicada nas situações e percentuais descritos no Anexo I – Termo de Referência, que integra este contrato, e também nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

I Pelo atraso no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas e sociais, referentes aos empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste contrato: multa de 1% ao dia, incidente sobre o valor da fatura do mês referente à ocorrência, limitada a 10% do valor mensal;

II Pelo descumprimento da legislação pertinente à responsabilidade social, ambiental e climática e gerenciamento do risco social, ambiental e climático: multa de 2% (dois por cento) do faturamento mensal;

III Pela violação do Código de Conduta do Fornecedor: multa de 2% (dois por cento) do faturamento mensal;

IV Pelo atraso no envio da evidência comprobatória sobre a realização da capacitação de seus empregados sobre boas práticas de governança corporativa, segurança da informação, gestão de riscos, ética e integridade, sustentabilidade e prevenção ao assédio moral e sexual no trabalho: multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso, limitado a 2% (dois por cento) do faturamento mensal;

V Pela não realização de atividades periódicas relacionadas à segurança no trabalho com a adoção de normas técnicas de saúde e segurança, a partir do 6º (sexto) mês de vigência do contrato: multa de 2% (dois por cento) do faturamento mensal;

VI Pela não realização de ações de sensibilização sobre a temática combate à discriminação no trabalho e à não utilização de práticas de assédio moral ou sexual, a partir do 6º (sexto) mês de vigência do contrato: multa de 2% (dois por cento) do faturamento mensal;

VII Pelo atraso no envio da evidência comprobatória sobre as ações de logística inversa e reversa assim como incentivo à redução, reutilização, reciclagem e destinação adequada de resíduos, a partir do 6º (sexto) mês de vigência do contrato: multa de 2% (dois por cento) do faturamento mensal;

VIII Pelo atraso na apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) aprovado pela autoridade competente, a partir do 6º (sexto) mês de vigência do contrato: multa de 2% (dois por cento) do faturamento mensal;

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA autoriza à CAIXA descontar o valor da multa diretamente das notas fiscais/faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos em relação a este contrato e/ou de quaisquer outros contratos que porventura mantenha com a CAIXA, da garantia contratual e, se não for suficiente, será cobrado judicialmente, depois de assegurada a prévia defesa em processo administrativo para apuração dos fatos.

Parágrafo Quarto - A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CAIXA poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

I Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- III Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CAIXA em virtude de atos ilícitos praticados.
- IV Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- V Deixar de entregar a documentação exigida;
- VI Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- VII Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- VIII Não mantiver a proposta;
- IX. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- X Comportar-se de modo inidôneo, incluindo a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013 e desatender e/ou violar o Código de Conduta do Fornecedor CAIXA;
- XI Descumprir a legislação pertinente à responsabilidade social, ambiental e climática e gerenciamento do risco social, ambiental e climático;
- XII Não comprovar a realização de logística inversa e reversa;
- XIII Não apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) aprovado pela autoridade estadual, municipal ou distrital competente;

Parágrafo Quinto - As penalidades indicadas nesta cláusula, com exceção da multa de mora, aplicadas pela autoridade competente da CAIXA, após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia, serão lançadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

Parágrafo Sexto - As penalidades serão devidamente publicadas no DOU e lançadas no sistema CGU-PJ, mantendo, desta forma, atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

Parágrafo Sétimo - A penalidade de suspensão aplicada à CONTRATADA alcança a figura dos sócios, administradores e dirigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas nos artigos 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal) serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão do contrato se dá:

- I De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;
- II Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CAIXA e para o contratado.
- III Por determinação judicial.



Parágrafo Primeiro - Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:

- I O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- III O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- IV A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- V Inobservância da vedação ao nepotismo;
- VI Prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da CAIXA, direta ou indiretamente.
- VII Razões de interesse público, de alta relevância, amplo conhecimento e devidamente justificadas.

Parágrafo Segundo - A rescisão decorrente dos motivos elencados nos incisos acima será efetivada após o regular processo administrativo, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

Parágrafo Quarto - Caso a descontinuidade do contrato traga prejuízos à CAIXA, a decisão poderá prever que os efeitos da rescisão ocorrerão em data futura.

Parágrafo Quinto - Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativamente ao serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária prevista no item de acompanhamento orçamentário nº 8000040347.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

A Matriz de riscos definida no Anexo II deste contrato tem o objetivo de estabelecer os riscos assumidos pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA na execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do presente contrato, conforme estabelecido na Matriz de Riscos, exceto quando estiver definido expressamente a responsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão objeto de análise pautada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo, conforme caso concreto.

Parágrafo Terceiro – A Matriz de Riscos estabelece a probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro, que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra, incluindo prejuízo econômico.

Parágrafo Quarto – Considera-se mantido o equilíbrio-financeiro do contrato quando atendidas as suas condições e mantidas as disposições da Matriz de Riscos, somente sendo possível a CONTRATADA solicitar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro quando sua responsabilidade for excluída na Matriz de Riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato, nos limites e condições estabelecidos no item “Disposições Finais” do edital;

Parágrafo Único – No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CAIXA, com total responsabilidade contratual;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO A INFORMAÇÕES

A CONTRATADA autoriza a Secretaria da Receita Federal do Brasil, o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Agente Operador do FGTS a fornecer à CAIXA todas as informações e comprovantes referentes aos recolhimentos de FGTS e contribuições previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA, efetuados em decorrência do presente contrato.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

- I Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- II Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº. 13.303/2016;
- III Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- IV Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- V Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I É facultado a alocação de pessoa com deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.

II A CAIXA, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

III Em razão de eventuais alterações estruturais da CAIXA, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CAIXA notificará a CONTRATADA para promover as mudanças necessárias;

IV É vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da área da CAIXA responsável pela operação pretendida;

V Nos casos de utilização deste contrato como garantia para concessão de crédito ou formalização de negócio para a CONTRATADA junto à CAIXA, a autorização caberá à área comercial responsável pelas tratativas;

VI Na cessão de créditos para outras instituições financeiras, que não a CAIXA, a autorização caberá à área gestora do contrato;

VII O pagamento de salários, benefícios e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e sociais, referentes aos empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como multas e ressarcimentos por prejuízos sofridos pela CAIXA terão preferência sobre a cessão dos créditos;

VIII A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

IX No caso de MPE optante pelo Simples Nacional, a Declaração de Empresas Optantes do Simples Nacional, apresentada no ato da assinatura do contrato e que o integra, permite à CONTRATADA a obtenção do benefício da dispensa de retenção dos tributos federais, na forma da IN RFB 1.244/2012.

X A CONTRATADA deverá aplicar treinamento anual para seus empregados sobre boas práticas de governança corporativa, segurança da informação, gestão de riscos, ética e integridade, sustentabilidade, prevenção ao assédio moral e sexual no trabalho e tratamento dos públicos vulneráveis, podendo para isso utilizar material de referência fornecido pela CAIXA.

XI Os treinamentos relacionados acima deverão ser realizados no prazo de até 60 dias, a partir da assinatura do contrato.

XII A CAIXA não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

a) pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados da CONTRATADA;

b) matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e

c) preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

XIII É admitida como válida a assinatura de forma eletrônica dos documentos apresentados, bem como para assinatura do presente contrato, utilizando Certificado Digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil - ou Sistemas eletrônicos com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a autoria e a integridade dos documentos, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

XIV A assinatura eletrônica dos documentos tratada no item anterior, deverá ser realizada pela(s) pessoa(s) física(s), representante(s) legal(is) da empresa ou por procurador com poderes expressos para tanto.

XV A assinatura digital é válida para o documento todo, isto é, para o instrumento contratual e seus anexos, desde que tenham sido remetidos em um mesmo documento para serem assinados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal da cidade de Bauru/SP.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Em caso de assinatura eletrônica, conforme previsão legal, o título se reveste de eficácia executiva, dispensando-se a assinatura de testemunhas.

Brasília, novembro de 2025.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nome: Ana Paula Monteiro
CPF(MF): 293.766.328-18

**RENOVAR ENGENHARIA LTDA, CNPJ:
07.474.287/0001-30**

Rep Legal: Daniel Pereira Dias, CPF
775.873.165-15

ANEXO I DO CONTRATO Nº 13184/2025

TERMO DE REFERÊNCIA**1 OBJETO**

1.1 Contratação de empresa de prestação de serviços de conservação e manutenção de infraestrutura predial, compreendendo todas as atividades de apoio administrativo; serviços de bombeiros civis (brigada); conservação e limpeza; manutenção de instalações civis, elétricas, hidráulicas, instalações de combate a incêndio, cabeamento estruturado, sistemas de climatização e ventilação, e equipamentos de transporte vertical; incluindo todos os insumos, peças de reposição e demais materiais necessários, com o objetivo de garantir a continuidade e disponibilidade dos serviços de forma integrada e conjunta, visando atender às Edificações de uso administrativo da CAIXA denominados **Edifícios Matriz I e II e CAIXA Cultural em Brasília**.

1.2 As características, especificidades e detalhamento do objeto a ser contratado encontram-se relacionadas no corpo deste Termo de Referência e nos APÊNDICES, denominados de A à M e F1 a S1, com os serviços a serem executados; a forma de execução; locais de operação; quantidade e a qualificação; horários de atendimento; e todas as demais obrigações da CONTRATADA.

1.3 Prazo de execução do contrato: **24 (vinte e quatro) meses**.

2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 As características e especificidades dos serviços a serem contratados são descritos nos APÊNDICES, onde estão disponibilizados: o formato de execução; os equipamentos e ferramentas necessários; locais de operação; qualificação e carga horária dos profissionais a serem alocados na prestação de serviços; assim como horários de atendimento, dentre outras informações relevantes.

2.2 Desse modo, relacionamos abaixo, os APÊNDICES com breves especificações dos serviços e suas características a saber:

2.2.1 APÊNDICE A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.2.1.1 O objetivo deste Apêndice é apresentar as especificações de materiais e serviços que deverão ser obedecidas pelas empresas CONTRATADAS para executar a manutenção predial dos imóveis ocupados pelas unidades da CAIXA.

2.2.1.2 As orientações apresentadas obedecem às diretrizes básicas estabelecidas para a execução de serviços de manutenção e adequação de ambientes, sejam próprios, locados ou em processo de locação/construção pela CAIXA em todo o território nacional.

2.2.1.3 Toda a descrição dos serviços de apoio administrativo, bombeiro civil e conservação e limpeza encontra-se relacionada no APÊNDICE C – PROCESSO DE ATENDIMENTO e APÊNDICE E – EQUIPE DE ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

2.2.1.4 Devido ao formato de arquivo/tipo o mesmo se encontra disponível, mediante acesso ao Portal de Compras da CAIXA - https://www.licitacoes.caixa.gov.br/SitePages/pagina_inicial.aspx

2.2.2 APÊNDICE B - EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAL E UNIFORMES

2.2.2.1 A empresa deverá manter disponível todos os equipamentos e ferramental necessários, para a correta execução dos serviços previstos contratualmente.

2.2.2.2 Desse modo, a Contratada se obriga a executar todos os serviços previstos em contrato e, em nenhuma hipótese, poderá alegar falta de equipamento ou ferramental necessário para a não execução dos serviços.

2.2.2.3 Devido ao formato de arquivo/tipo o mesmo se encontra disponível, mediante acesso ao Portal de Compras da CAIXA - <https://licitacoes.caixa.gov.br/>

2.2.3 APÊNDICE C - PROCESSO DE ATENDIMENTO

2.2.3.1 Os serviços objeto deste CONTRATO deverão atender TODOS os componentes de infraestrutura e acessórios contidos nas instalações das Unidades da CAIXA.

2.2.3.2 Todas as solicitações para serviços previstos nesse Contrato são consideradas demandas de manutenção, sejam referentes a itens incluídos no valor fixo mensal, bem como para chamados de serviços sob demanda, ou ainda, uma combinação dos dois.

2.2.3.3 As demandas corretivas relacionadas aos itens de manutenção preventiva estão previstas no valor mensal pago à CONTRATADA, não cabendo nenhum custo adicional para a CAIXA.

2.2.3.4 Devido ao formato de arquivo/tipo o mesmo se encontra disponível, mediante acesso ao Portal de Compras da CAIXA - <https://licitacoes.caixa.gov.br/>

2.2.4 APÊNDICE D - SERVIÇOS SOB DEMANDA

2.2.4.1 Serviços de conservação e manutenção contratados sob demanda são aqueles solicitados pela CAIXA e cujo pagamento será realizado após a efetiva execução pela CONTRATADA, aprovação e recebimento pela CAIXA.

2.2.4.2 Os prazos de atendimento às demandas de serviços de adequação são definidos de acordo com a prioridade do chamado, conforme especificado no APÊNDICE C – PROCESSO DE ATENDIMENTO.

2.2.4.3 Devido ao formato de arquivo/tipo o mesmo se encontra disponível, mediante acesso ao Portal de Compras da CAIXA - <https://licitacoes.caixa.gov.br/>

2.2.5 APÊNDICE E - EQUIPE DE ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

2.2.5.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços com pessoal suficiente e devidamente qualificado, para atendimento de todas as demandas nas condições, quantidade e prazos estabelecidos, cuja qualificação profissional dos componentes não poderá ser inferior à das Equipes Técnicas discriminadas nesse Apêndice E e constantes no APÊNDICE G – PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS FACILITIES_MO, aba G_MO da ESTIMATIVA DA CAIXA, atentando-se quanto à obrigatoriedade do QUANTITATIVO MÍNIMO MENSAL DE HORAS, para cada especialidade, dimensionada no APÊNDICE G – PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, aba MO da ESTIMATIVA DA CAIXA.

2.2.5.2 Os serviços relacionados à **EQUIPE DE ENGENHARIA** da CONTRATADA, designada para fazer a gestão técnica das demandas nas suas respectivas especialidades e que assumem a responsabilidade técnica por todos os serviços executados pelas equipes de manutenção nas respectivas áreas de atuação, deverão ser disponibilizados, para cada especialidade, conforme QUANTIFICAÇÕES MÍNIMAS DE HORAS MENSAIS, que são obrigatórias, estabelecido na PLANILHA DO APÊNDICE G – PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, aba MO.

2.2.5.3 É vedado a subcontratação de mão de obra dos profissionais das equipes técnicas, de qualquer especialidade, inclusive como Pessoa Jurídica Microempreendedor Individual (MEI), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), ou através de Sociedade Limitada (LTDA), Sociedade Simples (S/S) ou Sociedade Anônima (S/A).

2.2.5.4 Devido ao formato de arquivo/tipo o mesmo se encontra disponível, mediante acesso ao Portal de Compras da CAIXA - <https://licitacoes.caixa.gov.br/>

2.2.6 APÊNDICE F - PLANILHAS DE RELAÇÃO DE UNIDADES

2.2.6.1 Devido ao formato de arquivo/tipo o mesmo se encontra disponível, mediante acesso ao Portal de Compras da CAIXA - <https://licitacoes.caixa.gov.br/>

2.2.7 APÊNDICE G - PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

2.2.7.1 Devido ao formato de arquivo/tipo o mesmo se encontra disponível, mediante acesso ao Portal de Compras da CAIXA - <https://licitacoes.caixa.gov.br/>

2.2.8 APÊNDICE H – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

2.2.8.1 A CAIXA adotará ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS para mensurar a qualidade e quantidade dos serviços que lhe serão prestados pela CONTRATADA.

2.2.8.1.1 Para tanto, serão utilizados os seguintes indicadores:

- Índice de Conformidade de Manutenção - ICM;
- Índice de Performance de Atendimento – IPA;
- Índice de Abertura de chamados de Corretiva - IAC
- Índice de Disponibilidade de Unidades- IDU.

2.2.8.2 Arquivo disponibilizado à parte, juntamente com o Edital, no site <https://licitacoes.caixa.gov.br/>.

2.2.9 APÊNDICE I - INDICE DE CONFORMIDADE DE MANUNTEÇÃO

2.2.9.1 A CAIXA adotará indicadores de desempenho para mensurar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

2.2.9.1.1 Dentre os Indicadores previstos no mencionado APÊNDICE, temos o Índice de Conformidade de Manutenção – ICM, que poderá ser apurado mensalmente ou a critério da CAIXA.

2.2.9.2 Arquivo disponibilizado à parte, juntamente com o Edital, no site <https://licitacoes.caixa.gov.br/>.

2.2.10 APÊNDICE- J - MATRIZ DE RISCOS MANUTENÇÃO

2.2.10.1 A CAIXA informa a matriz de risco dos serviços a serem prestados.

2.2.11 APÊNDICE K - BRIGADA VOLUNTÁRIA

2.2.11.1 A empresa contratada realizará o treinamento teórico e prático de formação de brigada voluntária para prevenção e combate a incêndio às unidades da CAIXA, no âmbito do Distrito Federal.

2.2.11.2 A especificação do treinamento é descrita neste apêndice.

2.2.12 APÊNDICE L - GESTÃO DE RESÍDUOS

2.2.12.1 Prestação de serviço continuado de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos, gerados nas dependências das Unidades da Caixa Econômica Federal em Brasília/DF e demais cidades do Distrito Federal, consideradas grandes geradoras.

2.3 As informações completas sobre o objeto, com especificações, características, quantidades, e modos de execução, se encontram nas peças técnicas (APÊNDICES) e neste Termo de Referência.

2.3.1 APÊNDICE M – ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO E INSUMOS DA EQUIPE DE APOIO

2.3.1.1 Especificação de materiais de serviços da equipe de apoio.

3 VISTORIA

3.1 A licitante poderá realizar vistoria nas instalações e nos equipamentos, objeto da licitação/contratação, visando subsidiar a elaboração de sua proposta. A visita para fins de vistoria deverá ser agendada somente por meio de mensagem eletrônica, a ser enviada à caixa postal eletrônica CELOG06@caixa.gov.br, impreterivelmente até o 02 dia útil antes do início da sessão

pública, na qual deverá constar o número e objeto do Pregão Eletrônico, além de nome e RG do(s) funcionário(s) da empresa que comparecerá (ão) ao(s) imóvel(eis), sendo que essa visita será acompanhada por empregado da fiscalizadora indicado pela CAIXA, ou empregado CAIXA.

3.2 É obrigatória a apresentação pela licitante de declaração de conhecimento do estado atual de conservação das instalações e equipamentos existentes nas edificações, bem como das condições locais para a execução do objeto, de modo que, no futuro, a contratada não poderá alegar desconhecimento de suas obrigações acerca das características/dimensionamento do parque a ser mantido.

3.3 O formulário referente à declaração de conhecimento/vistoria se encontra disponibilizado nos anexos do Edital.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

4.1 Para fins de instrução de Procedimento Licitatório, os serviços por ora demandados constituem-se, fundamentalmente, em serviços comuns, de natureza continuada, frequentemente contratados pela CAIXA, e facilmente encontráveis no mercado. Tais serviços se encontram especificados neste Termo de Referência e descritos nos Apêndices e Cadernos de Diretrizes Técnicas – CDT da CAIXA, que serão disponibilizados aos licitantes, de modo que a caracterização e descrição dos serviços se apresentam de forma clara, e de fácil percepção pelos interessados.

4.2 Nesse sentido, os serviços de manutenção de ambientes de uso são perfeitamente enquadráveis no conceito legal de serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e do Decreto nº 5.450/2005.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

5.1.1 Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica licitante no CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA / CAU – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO, dentro do seu prazo de validade, onde constem os seus responsáveis técnicos, nas especialidades de ENGENHEIRO CIVIL (Art. 7º da Resolução 218 de 29 de junho de 1973), ENGENHEIRO MECÂNICO (Art. 12º da Resolução 218 de 29 de junho de 1973) e ENGENHEIRO ELETRICISTA ELETROTÉCNICO e de TELECOMUNICAÇÕES (Art. 8º e 9º, respectivamente, da Resolução 218 de 29 de junho de 1973).

5.1.2 Apresentação de atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) das(s) respectiva(s) ART ou CAT do responsável técnico que acompanhou o serviço, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividades pertinentes e compatíveis com as parcelas de maior relevância e valor significativo, em características, quantidades e prazos, em imóveis compatíveis com o objeto desta licitação.

ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA

5.1.3 Para fins de comprovação da qualificação técnica relativa ao objeto deste Edital, entenda-se como parcelas de maior relevância e valor significativo aquelas afetadas à prestação de serviços de manutenção de infraestrutura predial preventiva e corretiva, em regime contínuo, em imóveis com as seguintes quantitativos mínimos:

a) Área total de **36.000,00 m²**, correspondente ao máximo de 30% do somatório das áreas das unidades a serem mantidas, com responsável técnico, da respectiva especialidade, detentor de GRADUAÇÃO SUPERIOR PLENA;

b) Instalações elétricas prediais de média e baixa tensão, com potência de: **1.000,00 kVA** correspondente ao máximo de 30% do somatório das capacidades instaladas nas unidades a serem mantidas, com responsável técnico, da respectiva especialidade, detentor de GRADUAÇÃO SUPERIOR PLENA;

c) Instalações de cabeamento estruturado, com certificação, com o mínimo de **1.000,00 PONTOS LÓGICOS** categoria 5e ou superior, correspondente ao máximo de 30% do somatório das capacidades instaladas nas unidades a serem mantidas, com responsável técnico, da respectiva especialidade, detentor de GRADUAÇÃO SUPERIOR PLENA; e

d) Sistemas de climatização com **600 TR**, incluindo sistemas do tipo expansão direta com tecnologia VRF, Chiller e Self Contained com condensador a ar remoto de precisão, correspondente ao máximo de 30% do somatório das capacidades instaladas nas unidades a serem mantidas, com responsável técnico, da respectiva especialidade, detentor de GRADUAÇÃO SUPERIOR PLENA.

5.1.3.1 Poderá haver acúmulo de especialidades para profissionais que possuam mais de uma titulação.

5.1.3.2 A licitante poderá apresentar comprovantes distintos para cada uma das parcelas de maior relevância.

5.1.3.3 A licitante poderá somar os quantitativos dos atestados para a comprovação de uma mesma parcela desde que os serviços tenham sido executados simultaneamente.

5.1.3.4 Compreende-se como períodos simultâneos a execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em estabelecimentos distintos concomitantemente.

5.1.3.5 Compreende-se por regime contínuo a execução ininterrupta dos serviços de manutenção preventiva e corretiva por período igual ou superior a 12 meses.

5.1.3.6 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante a seu favor ou a favor de profissionais vinculados à mesma.

5.1.3.7 A parcela da parcela da alínea “a” deve ser comprovada por profissional de ARQUITETURA ou ENGENHARIA CIVIL; as parcelas das alíneas “b” e “c” devem ser comprovadas por profissional de ENGENHARIA ELÉTRICA e a parcela da alínea “d” deve ser comprovada por profissional de ENGENHARIA MECÂNICA, conforme atribuições do CONFEA/CAU, ou titulação(ões) de GRADUAÇÃO SUPERIOR PLENA equivalente(s).

5.1.3.8 Somente serão aceitas como aptas para comprovação da qualificação técnica as parcelas do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) que tenham sido executadas dentro das atribuições previstas nos normativos do CONFEA/CAU para os profissionais indicados como seus responsáveis técnicos.

CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

5.1.4 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que pertençam ao seu quadro permanente ou sejam contratados para o objeto desta licitação e que demonstrem a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme disposto no item **APÊNDICE E**, com as seguintes formações:

5.1.4.1 Engenharia Civil ou Arquitetura, e; Engenharia Elétrica, e; Engenharia Mecânica; ou outra(s) titulação(ões) de GRADUAÇÃO SUPERIOR PLENA equivalente(s), devidamente reconhecida(s) por entidade de classe, detentor(es) de atestado(s), certidão(ões), declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m):

a) Apresentação de atestado(s), certidão(ões), declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o **ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA (atribuição Art. 8º da resolução n. 218/73 do CONFEA) ou titulação(ões) de GRADUAÇÃO SUPERIOR PLENA** equivalente(s), **desempenhado atividades de MANUTENÇÃO de instalações elétricas prediais de média e baixa tensão, EM REGIME CONTÍNUO, com capacidade igual ou superior a 1900,00 kVA**, devidamente averbado(s) no CREA, acompanhada da respectiva CAT – CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO. O(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, com assinatura do engenheiro ou arquiteto responsável pela emissão do atestado técnico, informando a habilitação na profissão abrangida pelo Sistema CONFEA/CREA ou CAU, o nº no CREA ou CAU indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante.

b) Apresentação de atestado(s), certidão(ões), declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o **ENGENHEIRO ELETRICISTA MODALIDADE ELETRÔNICO (ATRIBUIÇÃO ART. 9º DA RESOLUÇÃO N. 218/73 DO CONFEA) OU ENGENHEIRO ELETRICISTA MODALIDADE COMUNICAÇÃO OU ENGENHEIRO ELETRÔNICO** ou **titulação(ões) de GRADUAÇÃO SUPERIOR PLENA** equivalente(s), desempenhado atividades de **MANUTENÇÃO de cabeamento estruturado**, com certificação, EM REGIME CONTÍNUO, com o mínimo de **2000,00 PONTOS LÓGICOS categoria 5e ou superior**, devidamente averbado(s) no CREA, acompanhada da respectiva CAT – CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO. O(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, com assinatura do engenheiro ou arquiteto responsável pela emissão do atestado técnico, informando a habilitação na profissão abrangida pelo Sistema CONFEA/CREA ou CAU, o nº no CREA ou CAU indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante.

c) Apresentação de atestado(s), certidão(ões), declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o **ENGENHEIRO MECÂNICO (atribuição 12º da resolução CONFEA 218/73), ou titulação(ões) de GRADUAÇÃO SUPERIOR PLENA** equivalente(s), desempenhado atividades de **MANUTENÇÃO de sistemas de climatização, incluindo sistemas do tipo expansão direta com tecnologia VRF, Chiller e Self Contained com condensador a ar remoto de precisão, EM REGIME CONTÍNUO, com no mínimo 600 TRs**, devidamente averbado(s) no CREA, acompanhada da respectiva CAT – CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO. O(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, com assinatura do engenheiro ou arquiteto responsável pela emissão do atestado técnico, informando a habilitação na profissão abrangida pelo Sistema CONFEA/CREA ou CAU, o nº no CREA ou CAU indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante.

d) Apresentação de atestado(s), certidão(ões), declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o **ENGENHEIRO CIVIL OU ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO (atribuição 7º da resolução CONFEA 218/73), ou titulação(ões) de GRADUAÇÃO SUPERIOR PLENA** equivalente(s), desempenhado atividades de **MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL, EM REGIME CONTÍNUO, em imóveis com área total mínima de 36.000,00 m²**, devidamente averbado(s) no CREA, acompanhada da respectiva CAT – CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO. O(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, com assinatura do engenheiro ou arquiteto responsável pela emissão do atestado técnico, informando a habilitação na profissão abrangida pelo Sistema CONFEA/CREA ou CAU, o nº no CREA ou CAU indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante.

5.1.4.1.1 A exigência está amparada pelo entendimento mais atual do Tribunal de Contas da União, conforme o Acórdão nº 2924/2019-Plenário, que reconheceu a legalidade e a proporcionalidade dessa exigência, desde que devidamente justificada e limitada aos aspectos de maior relevância e valor significativo do objeto contratado.

5.1.4.1.2 A exigência visa garantir que os profissionais responsáveis pela execução dos serviços tenham experiência comprovada em obras ou serviços de porte compatível com os que serão contratados, evitando assim a contratação de profissionais que não detêm capacidade técnica adequada para o desempenho satisfatório do objeto.

5.1.4.1.3 A exigência está alinhada com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência, pois permite que a Administração estabeleça critérios objetivos e razoáveis para a habilitação dos licitantes, sem restringir a competitividade ou a ampla participação dos interessados.

5.1.4.1.4 A exigência está fundamentada em estudos técnicos prévios que demonstram a complexidade, a especificidade e o quantitativo do objeto a ser contratado, bem como os riscos envolvidos na sua execução, que demandam a comprovação de capacidade técnico-profissional dos licitantes em patamares mínimos compatíveis com o objeto. Esses estudos técnicos prévios estão disponíveis para consulta no processo licitatório.

5.1.4.1.5 Poderá haver acúmulo de especialidades para profissionais que possuam mais de uma titulação.

5.1.4.1.6 A licitante poderá apresentar comprovantes distintos para cada uma das parcelas de maior relevância.

5.1.4.1.7 Serão considerados a soma de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) distintos relativos à parcela de maior relevância desde que estejam dentro de um período de até um ano - a qualquer época, não significa nos últimos 12 meses.

5.1.4.1.8 Compreende-se como períodos simultâneos a execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em estabelecimentos distintos concomitantemente.

5.1.4.1.9 Compreende-se por regime contínuo a execução ininterrupta dos serviços de manutenção preventiva e corretiva por período igual ou superior a 12 meses.

5.1.4.1.10 No caso de outra titulação que não aquelas elencadas no subitem acima, deverá haver indicação expressa pelo licitante da resolução/norma CONFEA que estabeleça a competência do profissional indicado, à luz das obrigações contratuais.

5.1.4.1.11 Os profissionais cuja capacitação foi comprovada nos termos do item 5.1.4 deverão participar da execução do objeto contratual, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CAIXA.

5.1.4.1.12 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante a seu favor ou a favor de profissionais vinculados à mesma.

5.1.4.1.13 Somente serão aceitas como aptas para comprovação da qualificação técnica as parcelas do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) que tenham sido executadas dentro das atribuições previstas nos normativos do CONFEA/CAU para os profissionais indicados como seus responsáveis técnicos.

5.1.4.1.14 Apresentação dos documentos exigidos no item 4 deste Apêndice E.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Quanto à equipe de atendimento:

6.1.1 Apresentar à CAIXA, em **até 5 (cinco) dias** corridos, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos engenheiros eletricitista, mecânico e civil, responsáveis técnicos pelo Contrato, devidamente quitadas junto ao CREA respectivo em que os serviços de manutenção serão realizados.

6.1.1.1 Descrever na ART principal do contrato, todos os serviços do objeto desse termo de referência, conforme definido no item 1.1.

6.1.1.2 Apresentar à CAIXA, em **até 15 (quinze) dias** corridos, após a assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços que serão subcontratados vinculados a ART principal do contrato.

6.1.2 Apresentar com **antecedência mínima de 07 dias úteis da data do início da execução do contrato**, a relação dos profissionais responsáveis pela prestação do serviço, conforme especificação contida no APÊNDICE E.

6.1.3 Informar mensalmente à CAIXA, por meio de lista, o nome e a qualificação técnica de todos os empregados alocados na prestação de serviço, no respectivo período.

6.1.4 Fornecer mensalmente à CAIXA, cópia digitalizada de toda documentação referente ao cumprimento de todas as obrigações e encargos, sociais e trabalhistas, dos empregados vinculados a prestação de serviço, no mês de competência.

6.1.5 Caso haja subcontratação, apresentar com **antecedência mínima de 07 dias úteis da data do início da execução do contrato**, cópia integral dos contratos da(s) Empresa **SUBCONTRATADA**, bem como a relação dos profissionais responsáveis pela execução de serviços especializados, identificados com os respectivos dados pessoais (RG/CPF) e ARTs.

6.1.5.1 Na **SUBCONTRATAÇÃO** de atividade especializada, a CONTRATADA deve exigir da interessada as mesmas de regras de idoneidade exigidas quando de sua CONTRATAÇÃO, mediante termo de compromisso no sentido de eliminar quaisquer práticas ilegais, imorais ou antiéticas, observando, especialmente, o princípio da dignidade da pessoa humana, garantindo, assim, os direitos dos trabalhadores previstos na Constituição Federal, quando na execução de serviços no seio da Administração Pública.

6.1.5.2 Desse modo, será exigido termo de compromisso da CONTRATADA, no sentido de que se abstenha de subcontratar empresa prestadora de serviços que:

- seja inidônea;
- desrespeite as garantias legais dos trabalhadores;
- utilize mão-de-obra infante-juvenil;
- faça uso de mão-de-obra escrava ou análoga à condição de escravo;
- faça uso de materiais sem origem certificada;
- não adote práticas sustentáveis nos negócios.

6.1.6 Comunicar à CAIXA com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas**, quando ocorrer alteração do quadro permanente de profissionais da CONTRATADA, encaminhando documentação comprobatória da qualificação técnica dos novos profissionais, cuja aceitação dependerá de análise.

6.1.6.1 Os empregados substituídos, em caráter temporário ou definitivo, devem atender aos mesmos requisitos técnicos exigidos da equipe em substituição.

6.1.7 Conferir o Plano de Emergência Contra Incêndio (PCI) da edificação e informar inconformidades, onde houver.

6.1.8 Cientificar os profissionais dos riscos envolvidos nas atividades relacionadas a execução do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) e realizar treinamento e capacitação da equipe quanto aos procedimentos de segurança.

6.1.9 Apresentar, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do contrato:

6.1.9.1 Certificados de conclusão dos cursos de NR-10 dos Engenheiros, Técnicos em Eletricidade, Eletricistas e seus respectivos auxiliares.

6.1.9.2 Certificados de conclusão dos cursos de NR-35 dos profissionais que desenvolvem trabalho em altura.

6.1.9.3 Documentos do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

6.1.9.4 Relação dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI utilizados pela equipe, encaminhando relatório assinado pelo Responsável Técnico, contendo no mínimo quais EPI utilizados, certificado de Aprovação – CA de cada EPI e documento que comprove treinamento para correta utilização dos EPI.

6.1.9.5 Encaminhar termo assinado por todos os funcionários que prestam serviço no contrato atestando ciência dos riscos envolvidos na execução de suas atividades e perigos de exposição e de acidentes tais como incêndio, explosão, choque elétrico, quedas e de acidentes durante a manipulação dos fluidos refrigerantes e demais serviços contemplados no PMOC.

6.1.10 Dispor de todos os EPI e EPC necessários para a realização dos serviços, sem quaisquer ônus para a CAIXA, devendo esses serem disponibilizados às equipes antecipadamente à execução de quaisquer serviços.

6.1.11 A CONTRATADA deve promover o treinamento da equipe técnica residente no edifício da CAIXA, para a operação diária e conhecimento de todos os elementos técnicos das instalações críticas, alertando-os sobre os riscos de panes e acidentes em atuações fora das sequências recomendadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, sem ônus para a CAIXA, devendo ser informado no 2º relatório de manutenção os nomes e respectivos RG dos empregados que receberam tal treinamento.

6.1.11.1 Este treinamento deverá ser realizado novamente para cada novo profissional que eventualmente venha a integrar equipe técnica residente, ou a cada intervalo de 06 (seis) meses.

6.1.12 Apresentar, no **prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do contrato, laudo de periculosidade para os profissionais que realizam trabalho com energia elétrica.

6.1.13 Manter número suficiente de profissionais para atender as visitas relativas às intervenções preventivas, corretivas e serviços sob demanda discriminadas nos APÊNDICES deste Termo de Referência, parte integrante do Edital.

6.1.14 Realizar, sempre que necessário (no mínimo anualmente), treinamento/ reciclagem das equipes que irão executar os serviços de limpeza, jardinagem e controle biológico de pragas em geral, de acordo com cada área de atuação.

6.1.15 Orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, tais como:

- Como funciona a Contratada, suas atividades, hierarquia e relação com a CAIXA;
- Qual é o papel do preposto;
- Quais são as atribuições, direitos e deveres do prestador de serviços;
- Quais as diferenças entre o ambiente da organização, social e familiar;
- Quais as formas adequadas de tratamento e convivência no trabalho em relação aos prestadores e aos empregados CAIXA e seus clientes;

- Quais os cuidados com a saúde, higiene pessoal, limpeza e estado do uniforme de trabalho;
- Quais são os ambientes da CAIXA;
- Quais as características dos tipos de serviços;
- Quais os cuidados básicos a serem observados na execução dos serviços;
- Noções de responsabilidade socioambiental no ambiente de trabalho e na vida;
- O que é coleta seletiva, para que serve e como fazê-la no ambiente da CAIXA.

6.2 Quanto aos equipamentos, materiais e insumos:

6.2.1 Disponibilizar conforme procedimentos e responsabilidades estabelecidos no contrato e em seus anexos, mão-de-obra, peças, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços no cumprimento do contrato.

6.2.2 Utilizar exclusivamente peças sobressalentes originais e, nos trabalhos executados por seus técnicos, empregar somente acessórios e ferramentas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos.

6.2.2.1 Todos os materiais destinados à substituição deverão possuir qualidade equivalente ou superior aos existentes nas instalações a serem mantidas, de modo a manter às especificações e qualidade em relação ao que foi substituído.

6.2.2.2 Os materiais e peças utilizados pela CONTRATADA nas instalações e equipamentos da CAIXA deverão ser obrigatoriamente novos, e quando for o caso, com prazo de garantia do fabricante em vigência.

6.2.3 Observar em todos os procedimentos de manutenção preventiva, quando da necessidade de reparos e intervenções, as especificações contidas no Apêndice A – Especificações Técnicas, complementadas por exigências dos fabricantes dos equipamentos instalados nas unidades e as recomendações legais nos âmbitos federal, estadual e municipal.

6.2.4 Adquirir, transportar, guardar e utilizar todas as peças e materiais porventura necessários à realização dos serviços seja de natureza preventiva ou corretiva, sem nenhum ônus para a CAIXA.

6.2.5 Utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados (devidamente identificados com logomarca da empresa), inclusive escada e andaimes, necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e de danos que possam ocasionar à CAIXA ou a terceiros.

6.2.6 Obedecer às instruções e às particularidades do manual específico de cada equipamento instalado e às técnicas recomendadas pelo fabricante, pela aplicação das normas técnicas brasileiras vigentes.

6.2.7 Apor e manter em bom estado, sobre cada equipamento, instruções impressas e plastificadas relativas à sua correta operação, riscos potenciais a pessoas e instalações e data da última manutenção.

6.2.8 Providenciar, quando houver necessidade de retirada de equipamento de unidades da CAIXA para fins de manutenção, a imediata substituição temporária por equipamento equivalente, a fim de permitir a normalidade do funcionamento da unidade, sem ônus para a CAIXA.

6.2.8.1 Observar rigorosamente os prazos de vencimento da garantia e de testes hidrostáticos dos extintores.

6.2.8.2 Quando houver descarga de extintores de incêndio, em sinistros ou em atividades de treinamento, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a recarga dos equipamentos sem ônus adicional para a CAIXA.

6.2.8.3 Disponibilizar, sempre que solicitado, toda a documentação exigida pelo corpo de bombeiros local referente às instalações, dentro do escopo deste contrato.

6.2.9 Responsabilizar-se pela destinação e descarte ecologicamente correto de resíduos, entulhos, materiais e peças, resultantes das intervenções objeto deste contrato.

6.2.10 Manter atualizados os certificados de calibração dos instrumentos de coletas e medições para sistemas de climatização, emitidos por empresas credenciadas pelo INMETRO, por meio da Rede Brasileira de Calibração (RBC), ou em conformidade com este padrão, permitindo verificar contra qual padrão cada equipamento foi calibrado, conforme estabelecido na RE Anvisa 09/2003.

6.2.11 A CONTRATADA deve prever nos seus procedimentos operacionais, mecanismos de implementação de sustentabilidade, que estimulem ou favoreçam o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos alergênicos e irritantes para os operadores e usuários dos ambientes, bem como a utilização, preferencial, de produtos naturais e o uso de equipamentos mais eficientes, que causem menor incômodo ou impacto ambiental, bem como uma correta destinação de resíduos.

6.2.12 A CONTRATADA deve fazer uso de produtos de limpeza, conservação e controle de pragas que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

6.2.13 Apresentar em **até 15 dias após a assinatura do contrato**:

6.2.13.1 As amostras dos materiais de higiene (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido).

6.2.13.2 Relação dos produtos saneantes domissanitários que serão utilizados na prestação dos serviços com seus respectivos números de registro na ANVISA.

6.2.13.3 Verificar e comprovar à CAIXA, periodicamente, a boa qualidade dos produtos de higiene, limpeza e conservação e prazos de validade.

6.2.13.4 Somente será permitida a diluição dos produtos de higiene de acordo com as recomendações do fabricante.

6.2.13.5 Disponibilizar, se for o caso, produtos para refil que atendam corretamente às especificações técnicas dos fabricantes e que tenham compatibilidade com os dispensadores e/ou suportes nos quais serão utilizados.

6.2.13.6 Observar as indicações dos fabricantes dos materiais e equipamentos, que não podem ter sua composição química alterada, exceto por indicação técnica de fábrica ou do profissional técnico habilitado da CONTRATADA, desde que preservadas a qualidade e destinação de uso.

6.2.14 Apresentar, ainda, os documentos indicados abaixo, caso a CONTRATADA opte por fornecer produtos saneantes domissanitários de sua própria fabricação ou de uso profissional (não destinado ao consumidor final), na forma dos subitens abaixo:

6.2.14.1 Autorização de funcionamento comprovada por cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.), onde esteja prevista a atividade de fabricação de produtos saneantes domissanitários e eventuais atualizações.

6.2.14.2 Licença de Funcionamento emitida pelo Governo do Estado ou do Município, dentro de seu prazo de validade.

6.2.14.3 Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com suas devidas anuidades pagas, em vigor, emitido pelo Conselho Regional de Química ou outros Conselhos Regionais afins.

6.2.14.4 Demonstrativo técnico dos produtos a serem utilizados, suas propriedades e composição química, comprovadas por cópias autenticadas do registro na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

6.2.14.5 Alvará expedido pela Secretaria Estadual, Distrital ou Municipal de Saúde, para aplicação dos produtos saneantes e Termo de Responsabilidade do profissional legalmente habilitado.

6.2.14.6 Certificado de Vistoria e Licença para uso de produtos químicos expedidos pela Divisão de Produtos Controlados do Departamento de Polícia Científica do Estado ou Distrito Federal, (ou expedido pelo órgão competente no âmbito de abrangência do contrato).

6.2.14.7 Existência de rótulo na embalagem dos produtos no padrão definido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

6.2.15 Observar a completa especificação contida no APÊNDICE B.

6.3 Quanto aos relatórios e laudos:

6.3.1 Apresentar à CAIXA relatório mensal contendo resumo das alterações ocorridas durante os serviços de conservação informando sobre o estado geral das instalações, sistemas e equipamentos, promovendo as inclusões e exclusões necessárias no APÊNDICE F da licitação do contrato, mantendo atualizado o banco de dados de quantitativos e especificações dos itens de infraestrutura das unidades deste contrato. Elaborar relatórios/formulários e submetê-los à prévia aprovação da CAIXA que poderá solicitar a sua alteração/adequação a qualquer momento.

6.3.1.1 A CAIXA se reserva no direito de solicitar a qualquer momento os relatórios de campo que subsidiaram o resumo apresentado.

6.3.1.2 A reprodução dos modelos/formulários ficará a cargo da CONTRATADA, sem ônus adicional à CAIXA.

6.3.2 Zelar pelo correto preenchimento de todos os campos dos relatórios, os quais deverão ser elaborados em 02 (duas) vias, sendo a via original da CAIXA e a outra para arquivo da CONTRATADA.

6.3.3 Elaborar relatórios/formulários e submetê-los à prévia aprovação da CAIXA, no prazo máximo de 07 dias úteis antes da data de início da prestação dos serviços, que poderá solicitar a sua alteração/adequação a qualquer momento.

6.3.4 Entregar todos os relatórios e fichas técnicas, previstas neste Termo de Referência, também em mídia digital, no formato de arquivos que não permitam alterações (com extensão *.pdf, ou outro aprovado pela CAIXA) e com grau de resolução que permitam claramente sua leitura e reprodução.

6.3.5 Apresentar, mensalmente à CAIXA, relatório contendo os quantitativos descartados, informando a classificação e destinação dos resíduos, conforme TERMO DE COMPROMISSO contido no Edital.

6.3.6 Apresentar o **Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRC)** conforme Decreto n.º 10.936/22 que regulamenta a Lei n.º 12.305/10 e de acordo com o Decreto n.º 11.043/22 que aprova o Plano Nacional de Resíduos Sólidos, juntamente com a respectiva ART/CREA.

6.3.7 Todos os laudos emitidos deverão contar com assinatura de responsável técnico da CONTRATADA da respectiva especialidade.

6.3.8 Apresentar anualmente o Relatório de Inspeção Anual (RIA) dos equipamentos de transporte vertical.

6.3.9 Deverá ser encaminhado trimestralmente Inventário de Gases do Efeito Estufa (GEE) em conformidade com formulário padrão fornecido pela CAIXA junto com as respectivas notas fiscais e certificados de destinação de resíduos.

6.3.9.1 Deverá ser considerado o primeiro trimestre do ano em janeiro, seguindo na ordem para os trimestres subsequentes.

6.3.9.2 Caso o início de contrato da empresa não coincida com um dos meses de início de trimestre regular do ano (janeiro, abril, julho e outubro), o relatório deverá ser entregue apenas com os dados dos meses restantes, voltando à regularidade trimestral nos meses seguintes.

6.3.9.3 O relatório deverá ser entregue até o 5º dia útil do mês subsequente ao fechamento do referido trimestre.

6.3.10 Elaborar anualmente os seguintes laudos de avaliação das unidades componentes do contrato:

- Avaliação de atendimento às normas de acessibilidade;
- Situação das instalações e equipamentos de combate à incêndio e rota de fuga em conformidade com as normas de AVCB do Corpo de Bombeiros da região da unidade;
- Laudo de cumprimento das obrigações do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) de acordo com a NR-9.

6.3.11 O primeiro laudo deverá ser emitido no período de início de contrato, conforme definido no Apêndice C – Processo de Atendimento.

6.3.12 Qualquer desvio em normas, legislações, padrões de instalação da CAIXA, recomendações de fabricantes, devem ser comunicadas à CAIXA para avaliação de responsabilidade e definição de ações corretivas.

6.3.13 Entregar, a critério da Caixa, laudo elaborado pelo Engenheiro Responsável da equipe técnica, que deverá comparecer ao local da falha, avaliar a situação, em caso de falhas graves de manutenção, apresentando possíveis causas do problema e qual a solução proposta no devido prazo contratual.

6.3.13.1 Considera-se falha grave, qualquer paralisação de equipamento importante para o funcionamento da unidade, tais como nobreak, climatizadores que atendam locais com postos de trabalho ou que afetem a sala técnica, falha no QGBT, e também ocorrências de telhado ou descidas de água pluvial que provoquem infiltração na unidade.

6.3.14 A não entrega dos laudos e relatórios nos prazos definidos significa a inclusão de não-conformidade grave no indicador de ICM da CONTRATADA até a disponibilização desses, sendo considerada descumprimento das condições contratuais, sujeitando a CONTRATADA a sanções.

6.3.15 Todos os laudos emitidos deverão contar com assinatura de responsável técnico da CONTRATADA **da respectiva especialidade**.

6.4 Quanto às condições gerais da prestação dos serviços e responsabilidades da CONTRATADA na execução no Contrato

6.4.1 A CONTRATADA concorda com todos os termos e condições estabelecidas neste TR, incluindo as obrigações referente a entrega de serviço nas condições, termos e prazos acordados, e demonstra neste ato, estar ciente das sanções administrativas em decorrência de aplicação de Acordo de Nível de Serviço e descumprimento das demais cláusulas deste TR.

6.4.2 Executar o serviço de forma adequada, de modo completo e específico, obedecendo-se rotinas, normas e procedimentos técnicos aplicáveis, no tempo e lugar determinados.

6.4.2.1 Caracterizada a inadimplência no cumprimento dos Indicadores de Desempenho estabelecidos e descritos neste Termo de Referência e Apêndices, ensejará aplicação de um REDUTOR no pagamento da fatura mensal, conforme tabelas de proporcionalidade definida no APÊNDICE H e multa por atraso.

6.4.3 Proceder à correta emissão da Nota Fiscal/Fatura referente à prestação de serviço, possuir meios adequados para apuração do tributo, providenciar o respectivo recolhimento do tributo no local da prestação do serviço, de modo a afastar eventual responsabilização da CAIXA, quando a legislação tributária local lhe atribuir a condição de substituta tributária.

6.4.4 Receber da CAIXA relação de equipamentos na ocasião do recebimento da obra, com a data final de expiração da garantia e exercer essa garantia junto aos fabricantes quando da ocorrência de problemas de funcionamento nesse período a partir de autorização expressa da CAIXA.

6.4.5 A CONTRATADA será responsável pelo adequado funcionamento dos equipamentos em garantia devendo executar todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, com o uso de peças adequadas e de mão de obra credenciada pelo fabricante, sendo responsável por todos os procedimentos necessários para atendimento em garantia.

6.4.5.1 No caso de o fabricante alegar perda de garantia por manuseio inadequado do equipamento, a contratada assume todos os ônus referentes à manutenção do equipamento sem custos adicionais para a CAIXA.

6.4.6 Quando da ocorrência de sinistros, danos a equipamentos ou instalações em unidades da CAIXA vinculadas a esse contrato e que sejam passíveis de ressarcimento junto a terceiros, comunicar imediatamente e tomar as providências necessárias para a obtenção dos ressarcimentos, sob pena de assumir o ônus decorrente.

6.4.7 Não executar sem autorização da CAIXA qualquer alteração nas unidades que implique em alterações a nível de projeto (as built).

6.4.8 Qualquer alteração que não for aprovada pela CAIXA e possa implicar em perdas de certificações ou autorizações de funcionamento das unidades será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo essa obrigada a arcar com todos os custos para retornar à situação original bem como o os custos de retiradas de novas certificações e/ou novas autorizações de funcionamento.

6.4.9 Comunicar com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis, no caso de execução de rotinas de manutenção preventiva e ações corretivas que possam ocasionar interrupção do funcionamento normal das unidades.

6.4.10 Vistoriar e atestar os serviços efetuados nas unidades abrangidas pelo contrato realizando seu recebimento conjunto com os escritórios de engenharia e comunicar eventuais inconformidades à CAIXA **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após a data agendada da vistoria para emissão do Anexo de Recebimento Definitivo (ARD) de obra, não podendo haver

alegações futuras por parte da CONTRATADA sobre eventuais imperfeições na execução dos serviços.

6.4.10.1 A identificação de eventuais desconformidades não exime a CONTRATADA da obrigação de realizar manutenção nas instalações a partir da emissão do ARD pela fiscalização terceirizada da CAIXA.

6.4.11 Executar as rotinas de manutenção preventiva e as ações corretivas sem causar interferências ou paralisações no funcionamento normal das unidades da CAIXA, salvo em casos de emergência.

6.4.12 Reconstituir todas as instalações após danos decorrentes da execução da manutenção, bem como reforçar a limpeza destes ambientes.

6.4.13 Arcar com toda e qualquer responsabilidade por uso indevido de patentes registradas, bem como de produtos de origem ilícita.

6.4.14 Executar serviços de infraestrutura (instalação e manutenção) quando for necessária a montagem de postos de atendimento temporário, eventos, treinamentos externos e caminhão da sorte, inclusive à noite e em finais de semana.

6.4.15 Apresentar histórico de cada instalação, sempre que houver troca de peças/equipamentos, nele incluídas todas as substituições havidas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4.16 Responder nos âmbitos; civil, penal e administrativo, por conduta negligente ou imprudente, que provoque danos ao patrimônio da CAIXA, e também de terceiros, decorrentes de inexecução ou execução indevida ou incompleta do Contrato, independentemente de área de interferência ou quantitativos.

6.4.17 Executar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato.

6.4.18 Orientar pelo menos 2 (dois) empregados de cada unidade da CAIXA sob sua responsabilidade, para a operação diária e para disseminar conhecimentos relacionados aos elementos técnicos mais importantes das instalações e equipamentos, julgados como necessários, alertando-os sobre os riscos de panes e acidentes em atuações fora das sequências recomendadas.

6.4.18.1 Para os ambientes dotados de maior criticidade, a CONTRATADA deve proporcionar uma orientação mais bem estruturada, considerando a complexidade dos serviços e instalações.

6.4.18.2 Sempre que houver transferências ou outras alterações relativas a estes empregados, a CONTRATADA deverá providenciar o treinamento dos seus substitutos.

6.4.19 Realizar manutenção de acordo com Normas Brasileiras pertinentes em vigor, que declara conhecer, inclusive de segurança, utilizando sinalização de advertência para o elemento em manutenção.

6.4.19.1 Periodicamente, deverão ser efetuados testes integrais de segurança, conforme Normas Pertinentes.

6.4.20 Promover ações relacionadas à cultura da boa prática na execução e gestão da prestação de serviço, visando a melhoria contínua no funcionamento de instalações e equipamentos, propondo soluções que venham otimizar o seu uso eficiente.

6.4.20.1 Tais ações podem contemplar a realização de estudos, elaboração de desenhos, levantamentos de material, ou outros atos considerados necessários, visando o uso sustentável dos bens em manutenção, sem ônus adicional para a CAIXA.

6.4.21 Estabelecer um sistema de comunicação eficiente com a CAIXA (telefone, fax, telefone celular e outros) para atendimento, principalmente, em eventuais emergências que ocorram fora do horário de expediente normal (à noite, finais de semana e feriados).

6.4.22 Dispor de software gerenciador capacitado a fornecer dados on-line, via internet compatível com dispositivos móveis, em mídia digital e impressos (relatórios), além de permitir o recebimento e a emissão de e-mail protocolado, conforme layout deferido e fornecido pela CAIXA, abrangendo, dentre outras informações, o seguinte:

- a) Tempo médio de atendimento;
- b) Histórico de intervenção por equipamento, instalação e peças substituídas;
- c) Cadastro de peças, equipamentos, instalações, agências;
- d) Tabela de preços e serviços;
- e) Demonstrativo de equipamentos por agência, mensal e anual;
- f) Relatórios mensais;
- g) Controle dos prazos de garantia pelos serviços executados, de modo a viabilizar o exercício do direito advindo da garantia contratada, caso ocorra falha/defeito do equipamento durante o período coberto.

6.4.22.1 O software deve ser utilizado exclusivamente na prestação dos serviços deste contrato, coberto de sigilo, sendo expressamente proibida a utilização de sua customização para outras empresas e/ou divulgação de dados sem autorização por escrito da CAIXA.

6.4.22.2 O software deve ser provido de recursos de segurança (senha, antivírus, firewall, etc.).

6.4.22.3 A CAIXA se reserva o direito de efetuar alteração no layout do e-mail protocolado a qualquer tempo, mediante prévia comunicação à CONTRATADA.

6.4.23 **Dispor de equipe qualificada para a execução do objeto** e, no caso de equipamentos que demandem especialização técnica, tais como Chillers, Ar-Condicionado de Precisão, Equipamentos de climatização VRV/VRF, Estabilizadores, UPS (No Break), Grupo Motor-Gerador - GMG, Elevadores e Plataformas Elevatórias e Equipamentos de Detecção e Combate a Incêndio, Limpeza de Rede de Dutos e seus Acessórios, carregadores de veículos elétricos, e Manutenção de Usina Fotovoltaica, **equipe autorizada/credenciada pelos respectivos fabricantes.**

6.4.23.1 A CONTRATADA **poderá** subcontratar empresa autorizada ou credenciada pelo fabricante para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva para aqueles equipamentos ou instalações que demandem especialização técnica, tais como Chillers, Ar Condicionado de Precisão, Equipamentos de climatização VRV/VRF Estabilizadores, UPS (No Break), Grupo Motor-Gerador - GMG, Elevadores e Plataformas Elevatórias, Equipamentos de Detecção e Combate a Incêndio, Limpeza de Rede de Dutos e seus Acessórios, carregadores de veículos elétricos e Manutenção de Usina Fotovoltaica.

6.4.23.2 A CONTRATADA **poderá** realizar mais de uma SUBCONTRATAÇÃO para o mesmo serviço especificado acima, devendo todas as subcontratadas serem previamente autorizada pela CAIXA.

6.4.23.3 **Havendo a subcontratação**, os instrumentos com a qualificação completa das partes deverão ser apresentados à CAIXA, em até 15 dias após a assinatura do contrato, para fins de controle.

6.4.23.4 A CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade por todos os atos da SUBCONTRATADA como débitos, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros danos ocorridos no patrimônio da CAIXA.

6.4.23.5 Todo e qualquer débito/encargo social decorrente da terceirização (contratação/subcontratação) que venha a ser reclamado junto à CAIXA, poderá ser deduzido ou descontado da fatura mensal da CONTRATADA.

6.4.23.6 Não é permitida a subcontratação de empresas que possuam contrato com a CAIXA, cujo objeto inclua o assessoramento à fiscalização de serviços de manutenção, obras e outros serviços de engenharia/arquitetura.

6.4.24 **Instalar e manter polo operacional em Brasília/DF**, visando a facilidade na comunicação, deslocamento, e agilidade no atendimento.

6.4.25 Observar, ainda, as seguintes recomendações na execução do contrato:

6.4.25.1 Os serviços de manutenção, corretiva e preventiva não emergenciais, assim definidos pela CAIXA a seu juízo, que se fizerem necessários e que irão interferir no funcionamento normal da Unidade, deverão ser executados fora do horário de expediente das unidades, desde que previamente comunicada à CAIXA, para adoção das providências necessárias ao acesso e segurança do imóvel.

6.4.25.2 Para fins de verificação da conformidade do serviço, será realizada fiscalização por amostragem, no universo constituído pelas Unidades CAIXA, que compõem o Contrato, conforme previsão no APÊNDICE H.

6.5 **Quanto aos serviços de manutenção preventiva:**

6.5.1 Realizar a conservação das unidades, de acordo com o disposto nos APÊNDICE C – PROCESSO DE ATENDIMENTO e conforme cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CAIXA, sendo tais documentos partes integrantes deste Contrato.

6.5.1.1 O cronograma de execução das rotinas de manutenção conservação nas unidades CAIXA integrantes do contrato devem ser apresentados à CAIXA na reunião de início de contrato para avaliação das datas e locais junto com a CONTRATADA.

6.5.1.2 Emitir para cada intervenção realizada documento a ser assinado por empregado da CAIXA, com a identificação das instalações, sistema e/ou equipamento, inclusive número de série deste, e data da intervenção.

6.5.2 Executar através de pessoal técnico qualificado e conforme plano básico e rotinas de manutenção (APÊNDICE C – PROCESSO DE ATENDIMENTO) os serviços preventivos periódicos, a fim de manter as instalações prediais em bom estado de conservação e funcionamento.

6.5.3 Executar as ações de conservação/manutenção de acordo com o cronograma sugerido pela CONTRATADA e aprovado pela CAIXA mediante confirmação da data e horário com o responsável pela Unidade CAIXA.

6.5.4 **Assumir todas as instalações e equipamentos no estado em que se encontram, conforme APÊNDICE F - PLANILHAS DE RELAÇÃO DE UNIDADES.**

6.5.5 A CONTRATADA terá prazo inicial, a contar da assinatura do contrato, para executar os procedimentos iniciais de manutenção preventiva em todas as unidades, conforme definido no APÊNDICE C – PROCESSO DE ATENDIMENTO.

6.5.5.1 Na primeira manutenção preventiva deve providenciar a correção dos defeitos cobertos em contrato, com a substituição, sem ônus adicional para a CAIXA, de todas as peças defeituosas que fazem parte das rotinas de manutenção preventiva e de manutenção corretiva, seguindo prazos definidos no APÊNDICE C – PROCESSO DE ATENDIMENTO.

6.5.6 A partir da data da última Manutenção Preventiva de cada unidade, **em até 30 (trinta) dias**, será feita vistoria em conjunto com Engenheiro designado pela CAIXA, com assinatura pelas partes, de termo conjunto de entrega das instalações.

6.5.7 A assinatura do termo de entrega das instalações não exime a CONTRATADA das obrigações Contratuais referentes àquela unidade até o fim da vigência do Contrato.

6.5.8 Enviar imediatamente planilha para análise da CAIXA, constando quantidade e especificação completa do banco de bateria de nobreak que necessitar ser substituído, para análise e aquisição pela CAIXA.

6.5.8.1 A mão de obra necessária para execução dos serviços de substituição de banco de baterias é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional.

6.5.9 Executar a manutenção do sistema de combate a incêndio de acordo com a legislação vigente.

6.5.9.1 Apresentar certificado de capacitação técnica da empresa responsável pelos serviços de recarga e teste hidrostático dos extintores e mangueiras dos sistemas de combate a incêndio, quando executados por outras empresas.

6.5.9.2 No caso de reprovação dos extintores no teste hidrostático, estes devem ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CAIXA.

6.5.9.3 Ao retirar extintor de incêndio para manutenção, a substituição do equipamento deverá ser imediata.

6.5.10 Encaminhar à CAIXA a primeira via de cada documento pertinente à manutenção preventiva, contendo o resumo dos serviços executados, os problemas detectados e as soluções adotadas para análise.

6.5.11 As manutenções preventivas de mecânica devem ocorrer, preferencialmente, no horário das 07:00 às 08:00 horas, ou das 19:00 às 22:00 horas, de segunda a sexta-feira e das 07:00 às 13:00 horas aos sábados, exceto se comprometer a segurança da unidade ou se o responsável pela unidade discordar, quando então deverá ser estabelecido novo horário para a execução dos serviços.

6.5.12 Responder pelos apontamentos constatados quando da realização de vistoria após a última manutenção preventiva.

6.5.12.1 A assinatura do termo de entrega das instalações não exime a CONTRATADA das obrigações Contratuais referentes àquela unidade até o fim da vigência do Contrato.

6.6 **Quanto aos serviços de manutenção corretiva:**

6.6.1 Executar as manutenções corretivas, nos prazos previstos no APÊNDICE C – PROCESSO DE ATENDIMENTO, a fim de restabelecer o funcionamento das instalações abrangidas pelo contrato.

6.6.2 Atender CHAMADOS/DEMANDAS da CAIXA, bem como suas solicitações em caráter de urgência, durante os dias úteis ou não, nos períodos diurnos ou noturnos, para solução de problemas nos equipamentos objeto da manutenção, que poderão resultar em prejuízo à CAIXA

ou a terceiros, sem qualquer ônus adicional à CAIXA, observado o disposto no APÊNDICE C – PROCESSO DE ATENDIMENTO e APÊNDICE H – INDICADORES DE DESEMPENHO.

6.6.3 Executar os serviços corretivos com a reposição e substituição de peças, de todos os equipamentos objeto do Contrato, que estejam danificadas e/ou apresentem algum defeito, assim como os materiais necessários, sendo que as peças deverão ser genuínas ou equivalentes.

6.6.3.1 A reposição de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra estão inclusos no preço contratado, exceto:

- a) Máquinas de tração de equipamentos de transporte vertical;
- b) Substituição periódica dos conjuntos de baterias dos nobreaks;
- c) Substituição periódica de banco de capacitores dos nobreaks.

6.6.3.2 Os custos de mão de obra para substituição dos itens relacionados acima estão inclusos no preço contratado.

6.6.3.3 Caso ocorra a falha de alguns elementos de baterias por negligência ou omissão de manutenção preventiva, a substituição será por conta e responsabilidade da empresa contratada.

6.6.4 Fornecer listagem das peças e materiais utilizados nos serviços corretivos, indicando a unidade e local de aplicação das mesmas.

6.6.4.1 A listagem deverá conter os quantitativos utilizados.

6.6.4.2 A nomenclatura dos itens da relação de peças e materiais deverá, no que for possível, ser idêntica àquela utilizada no SINAPI.

6.6.5 Buscar minimizar a abertura de chamados de manutenção corretiva através da execução das rotinas de manutenção preventiva das instalações e equipamentos objetos desse contrato.

6.7 Quanto aos serviços sob demanda:

6.7.1 Executar serviços de adequação (PS e SCE), citados no APÊNDICE D – SERVIÇOS SOB DEMANDA, bem como serviços de limpeza relacionados a reforço em caso de obras, situações atípicas (sinistros, infestação de pragas), calamidades públicas (enchentes, incêndios e demais ocorrências que produzam grandes danos à unidade) e eventos externos.

6.7.2 Executar os serviços de adequação (PS e SCE) respeitando as especificações técnicas contidas no APÊNDICE A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e APÊNDICE E - EQUIPE DE ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, observando ainda as recomendações dos fabricantes e normas brasileiras.

6.7.2.1 Tais serviços de adequação (PS) somente serão executados quando solicitados por chamado e com prévia aprovação e autorização da CAIXA.

6.7.2.2 A CAIXA reserva-se o direito de contratar no mercado os Serviços de Adequação (PS) ou Serviços Comuns de Engenharia (SCE).

6.7.3 O serviço de controle de pragas deve englobar o combate às pragas por meio de desratização, descupinização, desinsetização, entre outros, cabendo à CONTRATADA:

6.7.3.1 Garantir o serviço **pelo prazo de 6 meses** da intervenção inicial sem qualquer ônus à CAIXA.

6.7.3.2 Para efeito de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CELOG o Certificado comprovando a realização do serviço.

6.7.3.3 Executar esse serviço nas unidades com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a orientação do gestor da unidade.

6.7.4 Elaborar e entregar à CAIXA, por meio de uma cópia impressa e arquivo em meio magnético, mensalmente com os demais relatórios, projeto “as built” ou croquis (em extensão que possa ser lida pelo AutoCAD), referente às alterações ocorridas nas instalações prediais das unidades assistidas pelos serviços da CONTRATADA, obedecendo aos padrões estabelecidos pela CAIXA.

6.8 Quanto aos serviços de limpeza:

6.8.1 Verificar, executar e supervisionar os serviços nas instalações das edificações CAIXA descritas no objeto desde TR, englobando limpeza, jardinagem e controle de pragas em geral, conforme **APÊNDICE C – Processo de Atendimento**.

6.8.2 Manter limpa a área da edificação, em qualquer situação, nos períodos normais de atuação.

6.8.3 Utilizar produtos comprovadamente inofensivos ao meio ambiente (biodegradáveis) e ao ser humano, conforme **APÊNDICE C – Processo de Atendimento**.

6.8.4 A Contratada deverá apresentar antes do efetivo início dos trabalhos a documentação que comprove o atendimento das exigências abaixo, referente à empresa responsável pela execução dos serviços de combate de pragas em geral:

6.8.4.1 Conforme determinação da Decisão Normativa CONFEA 067 de 16 JUN 2000, a empresa responsável pela execução dos serviços de controle de pragas e similares só poderá iniciar suas atividades depois de promover o competente registro no CREA, bem como o dos profissionais de seu quadro técnico.

6.8.4.2 De acordo com a Decisão Normativa referida no item anterior, os serviços de controle de pragas ou similares somente serão executados sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado e registrado no CREA, de acordo com as atividades discriminadas na Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

6.8.4.3 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA, em cuja jurisdição for exercida a atividade de combate de pragas.

6.8.4.4 Demonstrativo técnico dos produtos a serem utilizados, suas propriedades e composição química, comprovadas por cópias autenticadas do registro na Gerência Geral de Saneantes (ANVISA).

6.8.4.5 Alvará expedido pela Secretaria de Saúde da unidade da federação, para aplicação dos produtos saneantes e Termo de Responsabilidade do profissional legalmente habilitado.

6.8.4.6 Certificado de Vistoria e Licença para uso de produtos químicos expedidos pela Divisão de Produtos Controlados do Departamento de Polícia Científica, da Secretaria de Segurança Pública do Estado.

6.8.5 No início da vigência do contrato, além das rotinas diárias, também deverão ser realizadas as de caráter semanal, mensal, trimestral, bimestral, semestral e anual, conforme APÊNDICE C.

6.8.6 Para execução dos serviços de: controle de pragas, limpeza de fachada, jardinagem, lavagem dos tecidos do mobiliário, etc., a CONTRATADA deverá apresentar cronograma à CEINF, que repassará às unidades beneficiadas para fins de agendamento, tendo em vista as peculiaridades inerentes a sua execução.

6.8.6.1 Os chamados para execução desses serviços devem ser realizados pelo Sistema de Atendimento da CAIXA (SIATE) ou por meio de mensagem eletrônica da unidade responsável pela gestão operacional do contrato.

6.8.6.2 Esses serviços deverão ser executados de forma tempestiva, conforme definido no APÊNDICE C, observando-se a qualidade dos mesmos e seus respectivos prazos, sendo que o não atendimento tempestivo implicará em multa contratual.

6.8.6.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao tecido dos mobiliários ou carpete decorrentes da prestação dos serviços, que impliquem em redução da vida útil ou alteração das características originais, devendo providenciar a reparação de imediato.

6.9 Quanto à Segurança da Informação e Privacidade

6.9.1 Em conformidade com as Diretrizes Gerais da CAIXA quanto à Segurança da Informação e Privacidade junto a Fornecedores, **o grau de criticidade dessa contratação é considerado médio.**

6.10 Cláusulas Gerais de Segurança da Informação

6.10.1 A CONTRATADA deve conhecer e cumprir a Política de Segurança e Informação da CAIXA, disponibilizada no site da CAIXA (<https://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-governanca/politica-seguranca-informacao.pdf>), dando conhecimento aos seus funcionários no âmbito da prestação dos serviços objeto do contrato.

6.10.2 A CONTRATADA deve proteger as informações corporativas da CAIXA e de seus clientes contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizada, mantendo a sua confidencialidade.

6.10.3 A CONTRATADA deve garantir que seus empregados e colaboradores tratem de forma estritamente confidencial todas as informações obtidas durante a prestação dos serviços ou em função deles e somente as utilizem no âmbito dos serviços contratados.

6.10.4 A CONTRATADA deve garantir que seus empregados e colaboradores respeitem os ambientes físicos e demais locais sinalizados como área restrita, cumprindo todas as definições e proibições de registros fotográficos, gravações de áudio, vídeo, bem como as restrições de compartilhamento desses materiais em qualquer mídia ou rede social.

6.10.5 A CONTRATADA deve garantir que as práticas de segurança da informação por ela executadas sejam divulgadas e exigidas de todos os componentes de sua cadeia de suprimento.

6.10.6 A CONTRATADA deve assegurar que os recursos e informações da CAIXA colocados à sua disposição sejam utilizados apenas para a finalidade contratada.

6.10.7 A CONTRATADA deve atender às Leis que regulamentam a atividade da CAIXA e seu mercado de atuação.

6.10.8 A CONTRATADA fica ciente de que deve guardar o mais completo e absoluto SIGILO em relação às informações e dados que tiver conhecimento em razão do serviço a ser prestado, observadas as solicitações de órgãos de regulação, fiscalização, supervisão e de controle, bem como as determinações judiciais que deverão ser comunicadas imediatamente, pois ambas somente poderão ser atendidas mediante prévia autorização da área jurídica da CONTRATANTE.

6.10.9 A CONTRATADA fica ciente que, por força da lei, é responsável civil e criminalmente pela divulgação indevida, descuidada ou incorreta utilização das informações corporativas da CAIXA e de seus clientes, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que derem causa e das cominações contratuais impostas.

6.10.10 A CONTRATADA deve comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer descumprimento às cláusulas acima, principalmente para os casos em que ficar comprovado o comprometimento de informação corporativa da CAIXA ou sob sua responsabilidade.

6.11 Cláusulas Específicas relacionadas à Segurança da Informação

6.11.1 A CONTRATADA deve garantir que o(s) seu(s) dirigente(s), empregado(s) e colaborador(es) com acesso às informações da CAIXA assinem o Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação – Exclusivo para Prestador de Serviço, anexo.

6.11.2 A CONTRATADA deve enviar, anualmente, à CONTRATANTE a versão vigente do(s) Termo(s) de Responsabilidade de Segurança da Informação – Exclusivo para Prestador de Serviço, disponível no Portal Licitações CAIXA, devidamente assinado(s) por seu(s) dirigente(s), empregados(s) e colaborador(es).

6.11.3 A CONTRATADA deve realizar ou contratar, treinamento para seus dirigentes, empregados e colaboradores, visando a sensibilização e conscientização em relação à segurança da informação e privacidade de dados, abordando no mínimo 80% do seguinte conteúdo:

Grau de Criticidade em SI Médio		
Domínio Temático	Conteúdo	Carga Horária Anual
Política de Segurança da Informação	- Conhecimento da política de segurança da informação da empresa e da Política de Segurança e Informação da CAIXA.	4 horas
Tratamento da Informação	- Uso seguro de informações corporativas a que tiver acesso; - Adoção da política de “mesa limpa”, “tela limpa” e “impressora limpa”; - Descarte seguro de informação.	
Reporte de Incidentes	- Formas de reporte de incidentes de segurança da informação na empresa e na CAIXA.	
Fundamentos para Segurança Digital	- Conceitos básicos de segurança digital; - Uso da Internet	
Segurança de Dispositivos Digitais Pessoais	- Proteção e privacidade em dispositivos digitais pessoais; - Conhecendo, configurando e usando o dispositivo; - Mantendo o dispositivo; - Vulnerabilidades e ameaças.	
Segurança em Redes	- Segurança na Internet; - Segurança em redes wi-fi públicas; - Proteção de redes pessoais; - Computação em nuvem.	
Segurança do Usuário	- Autenticação no acesso a sistema e a serviços; - Proteção de contas pessoais; - Mídias sociais; - Segurança com e-mails; - Armazenamento e compartilhamento de dados; - Backup de arquivos pessoais importantes; - Qualidade de vida digital.	
Segurança e Comportamento em Mídias Sociais	- Netiqueta; - Construindo seu perfil na Internet; - Segurança em mídias sociais; - Administrando seu rastro digital; - Uso saudável de mídias sociais; - Fake News; - Jogos online.	
Comunidades Digitais	- Educação na Internet; - Construindo comunidades digitais cidadãs.	
Direito Digital	- Conceitos jurídicos e legislação relacionada à segurança da informação; - Direitos autorais; - Fraudes; - Assédio virtual; - Crimes na Internet; - *Hacktivismo.	
Prevenção à fraude	- Engenharia social (formas defensivas contra **Phishing e ***Smishing).	

*Hacktivismo é normalmente entendido como escrever código fonte, ou até mesmo manipular bits, para promover ideologia política - promovendo expressão política, liberdade de expressão, direitos humanos, ou informação ética.

**Phishing é uma técnica de crime cibernético que usa fraude, truque ou engano para manipular as pessoas e obter informações confidenciais, geralmente disparado por e-mail, usando links ou anexos maliciosos disfarçados em uma mensagem aparentemente legítima.

***Smishing é um tipo de Phishing realizado por SMS e mensagens de texto enviadas para o celular. Geralmente, essas mensagens pedem para que você clique em um link e preencha um formulário ou responda à mensagem. Podem falar, por exemplo, sobre uma necessidade de atualização de cadastro ou a oportunidade de resgatar um prêmio imperdível.

6.11.3.1 O treinamento referido no item acima será integralmente de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no que se refere aos custos, podendo ser de forma presencial ou virtual, com carga horária mínima anual de 04 horas.

6.11.4 A CONTRATADA deve apresentar anualmente, até o último dia útil do mês subsequente ao ano base, a documentação comprobatória de cumprimento do treinamento referido no item acima.

6.11.5 A CONTRATADA deve apresentar anualmente, até o último dia útil do mês subsequente ao término do período, relatórios de acompanhamento dos controles de segurança executados pela CONTRATADA.

6.11.6 A CONTRATADA deve se adequar às normas e a legislação vigente inerentes à Segurança da Informação relacionadas às atividades da CONTRATANTE, enquanto empresa pública e instituição financeira.

6.11.7 A CONTRATANTE poderá exercer o direito de exigir alterações nos controles de segurança da CONTRATADA, à medida que os ambientes externos e internos se modifiquem.

6.11.8 A CONTRATADA deve solicitar formalmente autorização para subcontratação de serviços, cabendo a CONTRATANTE autorizar ou não.

6.11.8.1 Em caso de concretização de subcontratação de serviços, previamente autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar notificação mandatória sobre o fato à CONTRATANTE.

6.11.9 A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE periodicamente, os resultados dos indicadores:

a) Quantidade de empregados e colaboradores, que atuam na prestação de serviço objeto do contrato, treinados em Segurança da Informação, conforme previsto acima, no último ano dividido pela Quantidade total de empregados, que atuam na prestação de serviço objeto do contrato, em percentual, medido anualmente e informado à CONTRATANTE até o último dia útil do mês subsequente ao ano base;

b) Quantidade de empregados que assinaram o Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação, dividido pela Quantidade total de empregados, que atuam na prestação de serviço objeto do contrato, em percentual, medido anualmente e informado à CONTRATANTE até o último dia útil do mês subsequente ao ano base;

6.11.9.1 O não atendimento pela CONTRATADA de qualquer requisito de segurança definido no presente instrumento contratual, implicará na possibilidade de aplicação da sanção administrativa de Advertência, constante do item 9.1 deste Termo de Referência.

6.11.9.2 Em caso de indisponibilidade parcial ou total do serviço contratado, a CONTRATADA se compromete a restabelecer com a maior brevidade possível a continuidade integral das atividades, mediante comunicação formal à CAIXA, sujeitando-se ainda a todas as sanções administrativas previstas no item 9 deste Termo de Referência.

6.11.9.3 Quaisquer materiais ou documentos com informações confidenciais que tenham sido fornecidos à CONTRATADA pela CAIXA serão devolvidos, acompanhados de todas as cópias, em até 5 (cinco) dias, a partir da formalização de solicitação de devolução das informações confidenciais pela CAIXA.

6.11.9.4 No encerramento/extinção do contrato a CONTRATADA se compromete a:

- a) entregar a versão mais atualizada de todos os artefatos, componentes e demais produtos por ele, eventualmente, produzidos durante a vigência do contrato;
- b) executar a exclusão e sanitização de dados e informações confidenciais após a devida cópia/transferência para a CAIXA ou a quem ela indicar, observada a regulamentação vigente;
- c) devolver ou transferir a quem for designado pela CAIXA todos os ativos que, eventualmente, lhe foram cedidos no mesmo estado que estavam no momento da cessão;
- d) não utilizar para quaisquer fins, informações que não contenham autorização expressa da CAIXA.

6.11.9.1 O não atendimento pela CONTRATADA de qualquer requisito de segurança definido no presente instrumento contratual, implicará na possibilidade de aplicação da sanção administrativa de Advertência, constante do item 9.1 deste Termo de Referência.

6.11.9.2 Em caso de indisponibilidade parcial ou total do serviço contratado, a CONTRATADA se compromete a restabelecer com a maior brevidade possível a continuidade integral das atividades, mediante comunicação formal à CAIXA, sujeitando-se ainda a todas as sanções administrativas previstas no item 9 deste Termo de Referência.

6.11.9.3 Quaisquer materiais ou documentos com informações confidenciais que tenham sido fornecidos à CONTRATADA pela CAIXA serão devolvidos, acompanhados de todas as cópias, em até 5 (cinco) dias, a partir da formalização de solicitação de devolução das informações confidenciais pela CAIXA.

- 6.11.9.4 No encerramento/extinção do contrato a CONTRATADA se compromete a:
- a) entregar a versão mais atualizada de todos os artefatos, componentes e demais produtos por ele, eventualmente, produzidos durante a vigência do contrato;
 - b) executar a exclusão e sanitização de dados e informações confidenciais após a devida cópia/transferência para a CAIXA ou a quem ela indicar, observada a regulamentação vigente;
 - c) devolver ou transferir a quem for designado pela CAIXA todos os ativos que, eventualmente, lhe foram cedidos no mesmo estado que estavam no momento da cessão;
 - d) não utilizar para quaisquer fins, informações que não contenham autorização expressa da CAIXA.

6.12 Cláusulas Específicas relacionadas à Privacidade

6.12.1 As Partes declaram que cumprem a legislação brasileira sobre privacidade, incluindo-se a Lei n. 13.079/2018. E, em caso de armazenamento de dados pessoais, a CAIXA se compromete a adotar as medidas de segurança para proteger dados pessoais, e a CONTRATADA atesta que obteve as aprovações necessárias para o uso dos dados cadastrais ora informados, com a finalidade de controle de acesso às unidades, bem como, prestação de informações gerais a órgãos de controle externo quanto à terceirização. As Partes têm conhecimento que as autorizações poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e portanto, se comprometem a informar uma a outra a respeito de tais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

6.13 Quanto à Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática – PRSAC da CAIXA

6.13.1 A CONTRATADA deve estar ciente das diretrizes da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática disponíveis na página de Sustentabilidade CAIXA (<https://www.caixa.gov.br/sustentabilidade>) e se comprometer a capacitar os prestadores de serviço quanto às referidas diretrizes, assinando termo de ciência a ser disponibilizado.

7 GARANTIAS CONTRATUAIS

7.1 Para fins de assegurar a correta execução do contrato e para prevenir eventuais perdas, será exigida garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor global da contratação.

8 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

8.1.1 A contratada sofrerá redução no seu pagamento mensal por descumprimento de Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser calculado e aplicado de acordo o disposto no APÊNDICE H – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A CONTRATADA se sujeitará às sanções administrativas descritas neste item, independente da aplicação dos redutores previstos no ANS.

9.2 A ausência da aplicação dos redutores previstos no ANS não isenta a CONTRATADA do recebimento das sanções administrativas previstas nos casos de descumprimentos contratuais.

9.3 Em caso de descumprimentos contratuais, a aplicação dos redutores previstos no ANS não isenta a contratada das sanções administrativas.

9.3.1 **ADVERTÊNCIA** - nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

9.3.2 MULTAS

9.3.2.1 MULTA POR ATRASO

9.3.2.2 Pelo atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA se sujeitará à MULTA POR ATRASO/MORA, sobre cada chamado em atraso, no percentual de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) por hora de atraso, incidente sobre o faturamento fixo mensal referente à Unidade/Agência onde ocorreu o fato, e devido no mês da ocorrência.

9.3.2.3 Para o cálculo da MULTA POR ATRASO/MORA será utilizada a seguinte formulação:

$$MPA = \frac{PMU * AU * HA * 0,01}{100}$$

MPA = Multa por Atraso por chamado, por Unidade/Agência

PMU = Preço do m² da manutenção

AU = Área da unidade

HA = Horas em Atraso do chamado

9.3.2.3.1 Exemplificando: Um chamado com 72 horas de atraso, para uma Unidade/Agência com área aproximada de 550 m² e custo de manutenção unitária de R\$ 7/m², representa uma multa total de R\$ 27,72.

9.3.2.4 MULTA POR INEXECUÇÃO

9.3.2.4.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada, as sanções administrativas previstas no Art. 71 do RLCC – Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA, assegurada a ampla defesa, conforme abaixo:

- Multa de 1% (um por cento) sobre a fatura mensal do contrato em caso de perda das condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital, inclusive das exigências pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista e previdenciária;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre a fatura mensal na hipótese de inexecução parcial do objeto;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre a fatura mensal/valor mensal do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato.

9.3.2.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CAIXA

9.3.2.5.1 Nos casos de inexecução parcial, ou total do contrato a CAIXA poderá aplicar suspensão temporária de até 2 anos, segundo resultar apurado em processo regular, no qual tenha sido assegurado o contraditório e a ampla defesa, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior;

9.3.2.5.2 Também poderá ser aplicada a suspensão temporária conforme previsto no inciso IX do Art. 72 do RLCC – Falhar ou fraudar na execução do contrato.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 A CAIXA adotará Indicadores de Desempenho para mensurar o grau de conformidade e qualidade dos serviços a serem prestados, bem como a disponibilidade das instalações e a tempestividade no atendimento das demandas, visando o aperfeiçoamento do processo de manutenção, conforme APÊNDICE H.

10.1.1 Em face de exigências legais regionais, quando os serviços prestados forem executados em unidades CAIXA instaladas em municípios que requeiram o licenciamento ou emissão de alvará periódicos para os equipamentos de transporte vertical a contratada, ou seus subcontratados, deverão:

10.1.1.1 Apresentar comprovação de credenciamento ou qualquer outra forma de registro requerida pelos órgãos municipais de fiscalização para execução dos serviços de manutenção de equipamentos de transporte vertical.

10.1.1.2 Efetuar a emissão ou renovação periódica dos alvarás, licenças, ou qualquer outra forma de autorização requerida pelos órgãos municipais de fiscalização para operação dos equipamentos de transporte vertical.

10.1.1.3 Efetuar as vistorias, inspeções e testes necessários para o Relatório de Inspeção Anual (RIA) conforme exigido pelas normas aplicáveis ou regulamento municipal, o que for mais exigente, e o realizar seu registro, cadastro, ou qualquer outra forma de apresentação requerida pelos órgãos municipais de fiscalização para operação dos equipamentos de transporte vertical.

10.2 Em face de exigências legais regionais, quando os serviços prestados forem executados nas unidades CAIXA instaladas no Estado do Rio de Janeiro, será necessário que a empresa contratada, ou seus subcontratados após a assinatura do contrato:

10.2.1 Apresente comprovação de credenciamento junto ao INEA (Instituto Estadual do Ambiente) para execução de serviços de limpeza do reservatório de água potável e análise da potabilidade da água, em conformidade com a lei Estadual 1.893 de novembro de 1991.

10.2.2 Apresente comprovação de credenciamento junto ao GEM (Gerência de Engenharia Mecânica) da prefeitura do Rio de Janeiro para execução dos serviços de manutenção de sistemas de climatização e ventilação mecânica e em equipamentos de transporte vertical nas unidades instaladas no município do Rio de Janeiro.

10.3 Nas localidades com Leis Municipais ou Estaduais que exijam a comprovação de manutenção para elementos objetos do contrato, a contratada deverá assinar os termos necessários a renovação das licenças junto aos respectivos órgãos.

10.4 Para o melhor desempenho da função copeira este posto dever rodizado a cada 180 dias, entre os postos disponíveis, sendo a variação necessária para pavimentos e edificações.

ANEXO II DO CONTRATO Nº 13184/2025

MATRIZ DE RISCOS

A CONTRATADA assume, integral e exclusivamente, todos os riscos relacionados ao presente contrato, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS.

A Matriz de Riscos é o instrumento que tem como objetivo definir as responsabilidades do CONTRATANTE e do CONTRATADO na execução do contrato.

A análise dos riscos associados a este contrato é realizada através da matriz de riscos abaixo que tem como objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais.

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Falha no cadastro do imóvel e/ou Falha na Compatibilização das instalações (Projetos)	Aumento ou diminuição de serviços e/ou materiais	Aumento de prazo e custos. Revisão dos projetos e Planilhas.	Antes do início dos serviços a CONTRATADA deverá checar todas as interferências "in loco"	CAIXA
Embargo ou interdição dos serviços por órgão público / fiscalização.	Paralisação dos serviços por falta de cumprimento de exigências legais (Alvará, ART, Normas de Segurança, etc..)	Aumento de prazo e custos.	A CONTRATADA deverá obter todas as licenças pertinentes aos serviços a serem realizadas perante aos órgãos responsáveis e fornecer as ART's.	CONTRATADA
Não ter acesso para a execução dos serviços	Ter o acesso (total ou parcial) negado ou ser impedido de entrar na unidade por falta de vigilância.	Aumento de prazo e custos.	A CONTRATADA deverá realizar todos os procedimentos padrões de solicitação de acesso (Realização de biometria, antecedência de 72hrs, etc..). Citando inclusive as áreas onde realizará os serviços	CAIXA
Falta de qualificação de pessoal técnico	Contratação de pessoal sem a qualificação necessária para o serviço	Retrabalhos Aumento prazos e custos	Exigência de qualificação técnica na contratação Subcontratação de empresas especializadas, dentro do limite permitido	CONTRATADA
Paralisação dos serviços por agentes e/ou eventos externos	Eventos durante a obra que impeçam o cumprimento do prazo ou aumentem seus custos.	Aumento de prazo e custos	Possibilidade de execução de serviços em regime 24h. Contratação de seguro. Risco de Engenharia ou outros com cobertura acessória específica. Capacitação da equipe e observação às normas de segurança. Aditivo contratual	CAIXA
Modificações das especificações do serviço / Projeto	Administração poderá modificar especificações de serviços, ampliar ou reduzir o escopo	Aumento de prazo e custos	Reajustes periódicos/reequilíbrio econômico-financeiro/aditivo contratual	CAIXA

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade	Retrabalhos Aumento de prazo e de custo	Previsão de cláusulas protetivas nos contratos de fornecimento de materiais/serviços Seguro risco de engenharia Seguro de Responsabilidade Civil Profissional	CONTRATADA
Inflação	Diminuição da margem de lucro da empresa	Aumento do custo	Reajuste contratual	CONTRATADA
Danos a terceiros	Danos causados a terceiros em decorrência de más decisões durante a reforma.	Aumento prazo e custos	Seguros	CONTRATADA
Roubos ou furtos no local da obra	Prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de obras, gerando custos adicionais	Aumento prazo e custos	Planejamento organizacional da empresa	CONTRATADA
Problemas de liquidez financeira	Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuação da obra	Aumento de prazo	Qualificação Econômico-financeira adequada ao porte da obra / Planejamento financeiro	CONTRATADA
Não capacidade de gerenciamento de obras/serviços concomitantes	Falta de pessoal para cumprir os contratos	Obras/serviços atrasados	Contratação de pessoal qualificado em quantidade suficiente	CONTRATADA

ANEXO III DO CONTRATO Nº 13184/2025**DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO E IMPEDIMENTOS**

A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Não está com o direito de licitar e contratar com a CAIXA suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que não tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
2. Não é constituída por administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja dirigente ou empregado da CAIXA;
3. Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
4. Não tem administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
5. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
6. Não tenha administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
7. Não há nos seus quadros de diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
8. Não é empregado ou dirigente CAIXA na condição de licitante;
9. Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) Dirigente da CAIXA;
 - a) Empregado da CAIXA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação, contratação ou pela gestão operacional do contrato e pela autoridade da CAIXA hierarquicamente superior as áreas mencionadas;
 - b) Autoridade do ente público a que a CAIXA esteja vinculada.
10. Não é proprietário, mesmo na condição de sócio, de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAIXA há menos de 6 (seis) meses.

ANEXO IV DO CONTRATO Nº 13184/2025

CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR CAIXA**Combate à Corrupção****1 OBJETIVO**

1.1 Este Código estabelece premissas norteadoras de comportamento que devem ser observadas pelo fornecedor, com o objetivo de orientá-lo para uma conduta pautada por elevados padrões de ética e integridade, capaz de assegurar relações sustentáveis, compatíveis com a legislação, o interesse público e as aspirações da sociedade.

1.2 Deverá o fornecedor influenciar positiva e proativamente os demais envolvidos na cadeia produtiva, estendendo essa mesma conduta para as partes com quem se relaciona comercial e contratualmente, em especial, fornecedores e prestadores de serviços.

1.3 As condutas levam em consideração não somente o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente o honesto e o desonesto, bem como o sustentável, tendo como fim o bem comum.

1.4 Este Código de Conduta poderá ser alterado pela CAIXA dentro dos parâmetros legais e, conseqüentemente, as alterações terão de ser acompanhadas e seguidas pelo Fornecedor.

2 PADRÕES GERAIS DE CONDUTA**2.1 Este Código de Conduta vincula o Fornecedor da CAIXA a assumir os seguintes compromissos:**

2.1.1 Adotar medidas necessárias e efetivas para combater a corrupção e a fraude em todas as instâncias, prevenindo a ocorrência de qualquer tipo de comportamento ilegal.

2.1.2 Adotar as melhores práticas e comportamento ético no exercício das atribuições profissionais ou fora dele, atuando com dignidade, decoro, zelo, eficácia e consciência dos princípios morais, condutas que também devem ser repassadas para toda a sua cadeia de fornecedores.

2.1.3 Tomar conhecimento dos termos da Lei nº 12.846/2013 e de suas regulamentações, reconhecendo sua responsabilidade objetiva pelos atos praticados em seu interesse ou benefício, por qualquer pessoa que o represente.

2.1.4 Adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica, nos termos do § 2º do art. 8º, do Decreto nº 11.129/2022, que regulamentou a Lei 12.846/2013.

2.1.5 Adotar mecanismos, procedimentos internos, capacitação e sensibilização para a adoção e incorporação de critérios e práticas de sustentabilidade na oferta de produtos e serviços, nos termos do Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o artigo 3º da Lei nº 8.666/1993.

2.1.6 Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação ambiental e climática vigente, bem como atuar na prevenção de impactos ambientais e climáticos gerados por seus processos, produtos e serviços e na mitigação, correção ou compensação, quando identificados.

2.1.7 Adotar e estimular a ecoeficiência em seus processos, produtos e serviços, realizando continuamente revisão e aplicação de melhorias, de forma a contribuir para processos eficientes e que gerem menor impacto ao meio ambiente, tais como a redução, reutilização, reciclagem, destinação adequada de resíduos, a implementação de uma política de aquisição de bens cujos materiais sejam atóxicos ou biodegradáveis e a adoção, sempre que possível, de sistemas de logística inversa e reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor.

2.1.8 Participar de iniciativas de engajamento em mudanças climáticas e/ou segurança hídrica, quando convidado pela CAIXA.

2.1.9 Adotar a legislação trabalhista vigente, bem como medidas que visem à observância de direitos humanos, tais como a equidade de gênero, o combate ao racismo e a acessibilidade, conforme legislações pertinentes.

2.1.10 Promover ações de sensibilização de seus colaboradores sobre a temática combate à discriminação no trabalho (sexo, raça, cor, deficiência, orientação sexual, partido político, religião, credo, nacionalidade e quaisquer outras formas de discriminação) e a não utilização de práticas

de assédio moral ou sexual e os mecanismos para evitá-la com a construção de uma cultura institucional de enfrentamento à discriminação.

2.1.11 Adotar medidas e ações para mitigar, corrigir, prevenir ou compensar danos/impactos relacionados à saúde e segurança de seus funcionários em decorrência das atividades da empresa.

2.1.12 Não utilizar ou contratar fornecedor que utilize mão-de-obra infantil ou trabalho degradante ou análogo ao escravo, conforme previsão em legislação.

2.1.13 Realizar o engajamento e o incentivo a boas práticas socioambientais de seus funcionários, clientes, fornecedores e demais stakeholders.

2.1.14 Adotar em seu processo produtivo ações que contribuam para a redução da geração de resíduos tóxicos e gases de efeito estufa bem como, aquelas que privilegiem a produção local, incentivando o desenvolvimento local e contribuindo para a redução dos custos de transporte, uso de combustíveis fósseis, emissão de gases de efeito estufa.

2.1.15 Quando solicitado pela CAIXA, responder a pesquisa implementada pelo CDP – CARBON DISCLOSURE PROJECT, que trata sobre mudanças climáticas e segurança hídrica ou outra que vier a substituí-la futuramente.

2.1.16 Promover a disseminação da política do Jogo Responsável, que consiste na adoção de diretrizes e práticas voltadas para a prevenção do jogo compulsivo e proteção de pessoas vulneráveis — como menores de idade —, assim como de potenciais transtornos de jogo eventualmente associados a apostas.

2.1.17 De maneira a disseminar o conhecimento sobre o tema Jogo Responsável, divulgar o site www.jogoresponsavel.com.br e incentivar o acesso por seus colaboradores, clientes, fornecedores e demais partes interessadas — stakeholders —, contribuindo para a expansão da educação dos apostadores das Loterias Federais considerando as melhores práticas mundiais do Jogo Responsável.

2.2 As violações a este Código de Conduta serão submetidas à avaliação da área responsável na CAIXA, que deliberará sobre o encaminhamento da ocorrência para abertura de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

3 PADRÕES ESPECÍFICOS DE CONDUTA

3.1 A Pessoa Jurídica, na pessoa dos seus representantes, e todo o seu corpo funcional se comprometem a combater quaisquer práticas lesivas à Administração Pública, tais como:

3.1.1 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

3.1.2 Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos de corrupção e fraudes.

3.1.3 Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados

3.1.4 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

3.1.5 Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

3.1.6 Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

3.1.7 Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.

3.1.8 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

3.1.9 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

3.1.10 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

3.1.11 Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

3.2 Se comprometem, ainda, em observância à Lei nº 12.846/13 e regulamentações a adotar as seguintes ações:

3.2.1 Diligenciar para que todos os seus colaboradores e representantes conheçam e cumpram este Código.

3.2.2 Informar imediatamente à CAIXA, caso venha a tomar conhecimento de qualquer indício de violação a este Código ou às leis pertinentes.

3.2.3 Caso tenha conhecimento, identificar e discriminar pessoas que estejam agindo em seu nome, ou por sua conta e ordem, que prometeu, deu ou ofereceu, direta ou indiretamente, vantagem ou promessa de vantagem a qualquer agente público, ou esteve envolvido na prática de atos ilícitos referentes a crimes contra a administração pública.

3.2.4 Adotar mecanismos e procedimentos para a prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro em sintonia com a pertinente legislação, em especial, a Lei 9.613/98, bem como, dar conhecimento tempestivo à CAIXA de delitos da espécie consumados ou tentados que a ela se relacionem.

3.2.5 Combater qualquer iniciativa que vá de encontro à livre concorrência, inclusive as indutoras à formação de cartel.

3.2.6 Proteger a reputação da CAIXA, resguardando-a de ações e atitudes inadequadas que comprometam a sua imagem, praticadas direta ou indiretamente por pessoas que estejam agindo em nome da Pessoa Jurídica ou por sua conta.

3.3 A Pessoa Jurídica buscará adotar Código de Ética próprio, a fim de priorizar e sistematizar os seguintes Valores em sua governança corporativa:

3.3.1 Respeito - As pessoas são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade, sendo exigido de dirigentes, empregados e parceiros absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio ambiente.

3.3.2 Honestidade – Os negócios são geridos com honestidade, estando o interesse público em 1º lugar, em detrimento de interesses pessoais, de grupos ou de terceiros.

3.3.3 Compromisso - Os dirigentes, empregados e parceiros estão comprometidos com o mais elevado padrão ético no exercício de suas atribuições profissionais, com o cumprimento das leis, das normas e dos regulamentos internos e externos que regem a empresa.

3.3.4 Transparência - Aos clientes, parceiros comerciais, fornecedores e à mídia é dispensado tratamento equânime na disponibilidade de informações claras e tempestivas, por meio de fontes autorizadas e no estrito cumprimento da legislação aplicável.

3.3.5 Responsabilidade – as ações são pautadas nos preceitos e valores éticos deste Código, de forma a eliminar ações e atitudes corruptivas, bem como proteger o patrimônio público, com a adequada utilização das informações, dos bens e demais recursos colocados à disposição para a gestão eficaz dos negócios, garantindo proteção a quem denunciar as violações a este Código.

3.3.6 Responsabilidade social, ambiental e climática – forma de gestão e realização de negócios de uma empresa, que incorpora considerações sociais (respeito, proteção, promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum), ambientais (preservação e reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação) e climáticas (contribuições institucionais para uma economia de baixo carbono - redução/compensação - e redução dos impactos ocasionados por intempéries e alterações ambientais de longo prazo) em seus processos decisórios, bem como a responsabilidade pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente;

ANEXO V DO CONTRATO Nº 13184/2025

**TERMO DE RECEBIMENTO, CIÊNCIA E ADESÃO
AO CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR CAIXA**

RENOVAR ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.474.287/0001-30, por meio do(s) seu(s) representante(s) devidamente constituído(s), **Daniel Pereira Dias, CPF 775.873.165-15**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de formalização de contratação com a CAIXA, que:

1. Recebeu uma cópia integral do Código de Conduta do Fornecedor CAIXA;
2. Tomou conhecimento de todos os seus termos e se compromete a cumpri-los integralmente;
3. Compartilhará as condutas contidas neste Código com seus empregados, sua respectiva cadeia produtiva e seus subcontratados, quando for o caso;
4. Não tem conhecimento de qualquer violação ou indício de violação a este Código ou à legislação anticorrupção;
5. Compromete-se a informar à CAIXA caso venha a tomar conhecimento de qualquer violação ou indício de violação a este Código ou à legislação anticorrupção;
6. Tem conhecimento de que a manutenção da relação contratual com a CAIXA implica na concordância em seguir este Código e suas eventuais alterações, aditamentos ou revisões futuras;
7. Compromete-se em acessar o endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, para manter-se atualizado em razão de possíveis alterações neste Código de Conduta.



Código de Conduta do Fornecedor CAIXA

ANEXO VI DO CONTRATO Nº 13184/2025**DECLARAÇÃO DE EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL
ANEXO IV DA IN RBF 1.244/2012**

Ilmo. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal

RENOVAR ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.474.287/0001-30, com sede na Avenida Santos Dumont, 1883, Sala 1008, Centro - Lauro de Freitas/BA - CEP 42.702-400, DECLARA à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

ANEXO VII DO CONTRATO Nº 13184/2025

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
Exclusivo para Prestador de Serviço

Nome do Usuário	CPF
Empresa	Função
Lotação	Telefone

Declaro ter permissão de acesso às informações da CAIXA, ou sob sua responsabilidade, recebidas do gestor responsável, necessárias ao desempenho das atividades executadas para a empresa contratada pela CAIXA, à qual sou vinculado, e comprometo-me a cumprir o disposto nos itens a seguir:

1. Conhecer e cumprir, rigorosamente, a Política de Segurança e Informação – PO007 e demais normas e procedimentos da CAIXA relativos à segurança da informação;
2. Estar ciente de que os acessos aos quais se referem o presente Termo foram concedidos para uso exclusivo nas atividades a que se destinam e de que a CAIXA disponibiliza o acesso à Internet, inclusive Redes Sociais, como ferramenta de trabalho;
3. Observar a classificação das informações às quais tiver acesso, de acordo com os critérios estabelecidos pela CAIXA em função das atividades por mim executadas.
4. Não utilizar meus acessos para visualizar informações ou dados desnecessários ao exercício de minhas atividades;
5. Não utilizar meus acessos para copiar ou remover recursos computacionais, informação de propriedade da CAIXA ou por ela administrada, sem autorização para esse fim;
6. Não utilizar meus acessos para interferir em serviços, provocando, por exemplo, congestionamento, alteração, lentidão ou interrupção do tráfego da rede CAIXA;
7. Não utilizar os recursos e acessos disponibilizados pela CAIXA para tratar de assuntos pessoais, criticar a CAIXA e/ou seus empregados, ou em atividades ilegais como difamação, discriminação, obscenidade, pornografia, ameaça, roubo, tentativa de acesso desautorizado a dados ou tentativa de burlar medidas de segurança em sistemas, interceptação de mensagens eletrônicas e violação de direitos autorais;
8. Respeitar os direitos de propriedade, instalando e/ou utilizando somente recursos tecnológicos autorizados e com as respectivas licenças de uso válidas;
9. Não citar ou discutir assuntos internos da CAIXA em ambientes públicos, físicos ou virtuais, e não publicar/compartilhar nas redes sociais qualquer assunto ofensivo à imagem da CAIXA e de seus empregados, rotinas de trabalho e funcionamento das unidades, além de fotos e imagens do interior das unidades da CAIXA que fragilizem a segurança e exponham informações;
10. Não revelar, dentro ou fora da CAIXA, fato ou informação interna ou confidencial de que tenha ciência em razão das atividades desempenhadas para a empresa contratada pela CAIXA, à qual sou vinculado;
11. Comunicar ao preposto da empresa contratada qualquer suspeita ou evidência de transgressão às normas em vigor, principalmente para os casos em que ficar comprovado o

comprometimento de informação corporativa da CAIXA ou sob sua responsabilidade, evitando que a imagem da CAIXA seja colocada em risco junto ao seu público interno e externo.

Estou ciente de que:

- a CAIXA se reserva o direito de monitorar a utilização dos ativos de informação disponibilizados aos usuários, para assegurar o fiel cumprimento das orientações contidas na PO007;
- as responsabilidades quanto à segurança da informação se estendem além do horário de trabalho e continuam mesmo depois de encerrado o contrato de trabalho, para as informações obtidas em virtude das atividades executadas para a empresa contratada pela CAIXA.
- o descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar a aplicação das sanções citadas nos contratos de prestação de serviço, aplicável à empresa contratada, e, ainda, nos demais processos legais e responsabilidades civil e penal cabíveis, também aplicáveis ao prestador de serviço/preposto.

A PO007 está disponível no site da CAIXA, no endereço [Política de Segurança e Informação](#) ou escaneie o QR Code ao lado para acesso pelo celular.

_____, _____ de _____ de _____
Local/Data

Assinatura do usuário

Nome, CPF e Assinatura do
Representante/Preposto da Empresa
Contratada

ANEXO VIII DO CONTRATO Nº 13184/2025**TERMO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA
CAIXA - EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO**

Nome Empresa	CNPJ
Endereço	
Nome do Representante Legal	CPF

Declaramos estar cientes das diretrizes da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática disponíveis na página de Sustentabilidade CAIXA (<https://www.caixa.gov.br/sustentabilidade>) e que nos comprometemos a observar as referidas diretrizes no relacionamento com a CAIXA, bem como capacitar os prestadores de serviço quanto às referidas diretrizes.

ANEXO IX DO CONTRATO Nº 13184/2025**TERMO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL E À DISCRIMINAÇÃO DA CAIXA - EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO**

Nome Empresa	CNPJ
Endereço	
Nome do Representante Legal	CPF

Declaramos estar cientes das diretrizes da Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual e à Discriminação disponíveis na página de Sustentabilidade CAIXA <https://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-governanca/Politica-de-Combate-ao-Assedio-Moral-Sexual-Discriminacao.pdf> (ou pelo site www.caixa.gov.br, aba “Downloads”, no link “A CAIXA – Governança Corporativa”) e que nos comprometemos a observar as referidas diretrizes no relacionamento com a CAIXA, bem como a capacitar os prestadores de serviço quanto às referidas diretrizes.

ANEXO X DO CONTRATO Nº 13184/2025

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO DOS EMPREGADOS

Eu,....., CPF....., representante da empresa CNPJ, no cargo de, declaro que todos os empregados vinculados a esta organização que prestam serviços na CAIXA, receberam treinamento referente aos conteúdos de Ética, Integridade, Segurança da Informação, Gestão de Riscos e Governança Corporativa e Responsabilidade Social, Ambiental e Climática e Prevenção ao Assédio Moral e Sexual, com base no conteúdo de referência fornecido pela CAIXA por meio de seu sítio, no endereço <https://www.caixa.gov.br/sustentabilidade> e www.licitacoes.caixa.gov.br, ícone “Informações aos Fornecedores CAIXA” e <https://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-governanca/Politica-de-Combate-ao-Assedio-Moral-Sexual-Discriminacao.pdf> (ou pelo site www.caixa.gov.br, aba “Downloads”, no link “A CAIXA – Governança Corporativa”).

É nosso compromisso treinar todos os empregados desta organização que vierem a ser contratados durante a vigência do contrato com a CAIXA, antes de prestarem serviços a ela.

_____, _____ de _____ de _____
Local/Data

Nome

[ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA CONTRATADA, AO GESTOR OPERACIONAL DO CONTRATO, APÓS A REALIZAÇÃO DOS TREINAMENTOS]

ANEXO XI DO CONTRATO Nº 13184/2025

DECLARAÇÃO DA CONTRATADA SOBRE DESTINAÇÃO/DESCARTE, RECOLHIMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS

NOME DA EMPRESA , inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ DA EMPRESA , por meio de seu representante devidamente constituído e abaixo assinado, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA , doravante denominada CONTRATADA, declara na forma da lei e para todos os fins legais, que descartou os resíduos abaixo, nas quantidades e destinos apontados, de modo a cumprir as exigências legais, em especial, do Decreto Federal nº 10.936/2022.
DADOS DO RESÍDUO
NOME PARA EMBARQUE:
CLASSE/SUBCLASSE: Nº ONU GRUPO DE EMBALAGEM:
LICENÇA AMBIENTAL VALIDADE CÓDIGO NBR 10.004:
CONSISTÊNCIA: sólido () Pastoso () Líquido () Gasoso () Pulverizado ()
QUANTIDADE:
EMBALAGEM:
CUIDADOS NO MANEJO E PRIMEIROS SOCORROS: Ver ficha de emergência
A CONTRATADA declara, por meio desta, que os resíduos acima citados estão devidamente acondicionados para o transporte até seu destino final, conforme a legislação vigente.

DADOS DO TRANSPORTADOR
LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL VALIDADE
DATA DO CARREGAMENTO: HORA VEÍCULO
RESPONSÁVEL ASSINATURA
PLACA DO VEÍCULO NOME DA TRANSPORTADORA
Tel. ENDEREÇO
DADOS DO DESTINATÁRIO
LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL VALIDADE
DATA DO RECEBIMENTO HORA FORMA DE DESTINO
ENDEREÇO
Tel. (.....)
OBSERVAÇÕES
RESPONSÁVEL CARGO/FUNÇÃO
ASSINATURA SETOR

Emitir em 3 (três) vias, sendo: 1 FILIAL/CAIXA, 1 Transportador, 1 Destinatário final

_____, _____ de _____ de _____
Local/Data

Representante Legal da Contratada
CPF xxx.xxx.xxx-xx

Observações importantes:

- Em conformidade com a Política de Responsabilidade Social Empresarial e Ambiental, encontra-se em desenvolvimento na CAIXA o Programa de Coleta Seletiva bem como o planejamento para destinação ecologicamente correta dos resíduos decorrentes das operações de manutenção.
- O Programa de Coleta Seletiva prevê inicialmente a coleta de papel, plástico, metal e vidro que deverão ser destinados às Cooperativas de Catadores, conforme prevê o Decreto 10.936/2022.
- Assim sendo, o descarte deste tipo de material deverá estar em consonância com o referido Programa, devendo a CONTRATADA utilizar os coletores existentes nas unidades da CAIXA objeto deste Edital.

- Quanto aos demais grupos de resíduos gerados pelas intervenções objeto deste Edital e descritos abaixo, recomendamos que também sejam descartados de forma ambientalmente correta.
- Esta declaração deverá ser entregue mensalmente, juntamente com os demais documentos previstos no Contrato.

ANEXO XII DO CONTRATO Nº 13184/2025**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E CONHECIMENTO DOS APÊNDICES DO CONTRATO**

RENOVAR ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.474.287/0001-30, por meio do(s) seu(s) representante(s) devidamente constituído(s), **Daniel Pereira Dias, CPF 775.873.165-15**, DECLARA, sob as penas da lei, que no ato da publicação do edital referente a Licitação CAIXA 0246/2025, tomou conhecimento de todos os apêndices relacionados no Termo de Referência, bem como atesta ter recebido novamente todos os apêndices no ato de convocação para assinatura deste contrato.

ANEXO XIII DO CONTRATO Nº 13184/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO – AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO A INFORMAÇÕES

A empresa **RENOVAR ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.474.287/0001-30**, por meio do(s) seu(s) representante(s) devidamente constituído(s), **Daniel Pereira Dias, CPF 775.873.165-15**, por este instrumento público, confere poderes à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, para acessar informações relativas a tributos, contribuições sociais, previdenciárias, FGTS, e outros encargos devidos, podendo solicitar certidões e declarações, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e ao Agente Operador do FGTS, de toda e qualquer informação relativa à verbas trabalhistas/previdenciárias referentes ao quadro de empregados alocados no contrato n.º 13184/2025. É permitido o substabelecimento dos poderes aqui conferidos a outros empregados da outorgante, que estejam no exercício de cargo ou função compatível com o exercício dos poderes que lhes serão substabelecidos.

ANEXO II
Proposta Comercial - PARTE I

LICITAÇÃO CAIXA Nº 0246/2025-CECOT/BU

NOME DA PROPONENTE: Renovar Engenharia Ltda
CNPJ: 07.474.287/0001-30
ENDEREÇO: Avenida Santos Dumont, 1883, Sala 1008. Lauro de Freitas/BA. CEP 42.702-400
TELEFONE/FAX: (71) 3028-1028
E-MAIL: renovar@renovarengenharia.com.br

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços de conservação e manutenção de infraestrutura predial; compreendendo todas as atividades de apoio administrativo, serviços de bombeiros civis (brigada), conservação e limpeza, manutenção de instalações civis, elétricas, hidráulicas, instalações de combate a incêndio, cabeamento estruturado, sistemas de climatização e ventilação, e equipamentos de transporte vertical; incluindo todos os insumos, peças de reposição e demais materiais necessários, com o objetivo de garantir a continuidade e disponibilidade dos serviços de forma integrada e conjunta; visando atender aos **Edifícios Matriz I, II e Anexo CAIXA Cultural em Brasília - DF.**

Preço Mensal dos Serviços de Manutenção Predial (1)	PMP =	R\$ 661.868,21
Preço Mensal dos Serviços de Manutenção, por m ²	PMP/m ² =	R\$ 5,49
Preço Mensal da Mão de Obra – Serviços de Manutenção, por m ²	PMPMO/m ² =	R\$ 4,74
Preço Mensal do Material – Serviços de Manutenção, por m ²	PMPMAT/m ² =	R\$ 0,75
Preço Mensal dos Serviços de Manutenção de Climatização (2)	PMC =	R\$ 154.545,63
Preço Mensal dos Serviços de Climatização, por TR+CV	PMC/(TR+CV) =	R\$ 25,68
Preço Mensal da Mão de Obra dos Serviços de Climatização, por TR+CV	PMCMO/(TR+CV) =	R\$ 23,30
Preço Mensal do Material dos Serviços de Climatização, por TR+CV	PMCMAT/(TR+CV) =	R\$ 2,38
Preço Mensal dos Serviços de Manutenção dos Equipamentos de Energia (3)	PME =	R\$ 26.154,08
Preço Mensal dos Serviços de Manutenção dos Equipamentos de Energia, por KVA	PME/KVA =	R\$ 3,93
Preço Mensal da Mão de Obra Serviços de Manutenção dos Equipamentos de Energia, por KVA	PMEMO/KVA =	R\$ 0,69
Preço Mensal do Material – Serviços de Manutenção dos Equipamentos de Energia, por KVA	PMEMAT/KVA =	R\$ 3,24
Preço Mensal dos Serviços de Manutenção Transporte Vertical (4)	PMTV =	R\$ 68.110,70
Preço Mensal dos Serviços de Manutenção Transporte Vertical, por unidade	PMTV/un =	R\$ 3.405,54
Preço Mensal da Mão de Obra Serviços de Transporte Vertical, por unidade	PMTVMO/un =	R\$ 1.874,90
Preço Mensal do Material – Serviços Transporte Vertical, por unidade	PMTVMAT/un =	R\$ 1.530,64
Preço Mensal dos Serviços de Manutenção de Portas Automatizadas (5)	PMPA =	R\$ 4.300,26
Preço Mensal dos Serviços de Manutenção de Portas Automatizadas, por unidade	PMPA/un =	R\$ 54,43
Preço Mensal da Mão de Obra Serviços de Manutenção de Portas Automatizadas, por unidade	PMPAMO/un =	R\$ 49,98
Preço Mensal do Material de Serviços de Manutenção de Portas Automatizadas, por unidade	PMPAMAT/un =	R\$ 4,45
Preço Mensal dos Serviços de Limpeza de Rede de Dutos e Componentes (6)	PMLRD =	R\$ 0,00
Preço Mensal dos Serviços de Limpeza de Rede de Dutos e Componentes, por metro linear	PMLRD/ml =	R\$ 0,00
Preço Mensal da Mão de Obra Serviços de Limpeza de Rede de Dutos e Componentes, por metro linear	PMLRDMO/ml =	R\$ 0,00
Preço Mensal do Material de Limpeza de Rede de Dutos e Componentes, por metro linear	PMLRDMAT/ml =	R\$ 0,00
Preço Mensal dos Serviços de Manutenção de Usina Fotovoltaica (7)	PMUFV =	R\$ 6.773,81
Preço Mensal dos Serviços de Manutenção de Usina Fotovoltaica, por quilowatt de pico	PMUFV/kWp =	R\$ 35,90
Preço Mensal da Mão de Obra Serviços de Manutenção de Usina Fotovoltaica, por quilowatt de pico	PMUFVMO/kWp =	R\$ 10,03
Preço Mensal do Material de Manutenção de Usina Fotovoltaica, por quilowatt de pico	PMUFVMAT/kWp =	R\$ 25,87
Preço Mensal dos Pequenos Serviços (PSAA) (8)	PMPS =	R\$ 136.553,23
Preço Mensal dos Pequenos Serviços (PMPS), por m ²	PMPS/m ² =	R\$ 1,13
Preço Mensal da Mão de Obra dos Pequenos Serviços – PMMOPS, por m ²	PMPMSO/m ² =	R\$ 0,44
Preço Mensal do Material dos Pequenos Serviços (PMMATPS), por m ²	PMPMAT/m ² =	R\$ 0,69
Preço Mensal dos Serviços Comuns de Engenharia (SCE) (9)	PMSCE =	R\$ 223.260,31
Preço Mensal dos Serviços Comuns de Engenharia (PMSCE), por m ²	PMSCE/m ² =	R\$ 1,85
Preço Mensal da Mão de Obra dos Serviços Comuns de Engenharia (PMSCEMO), por m ²	PMSCEMO/m ² =	R\$ 0,14
Preço Mensal do Material dos Serviços Comuns de Engenharia (PMSCEMAT), por m ²	PMSCEMAT/m ² =	R\$ 1,71
Preço Mensal dos Serviços de Apoio (PMA) (10)	PMAP =	R\$ 1.475.281,85
Preço Mensal dos Serviços Apoio (PMAP), por m ²	PMAP/m ² =	R\$ 12,23
Preço Mensal da Mão de Obra dos Serviços de Apoio (PMAMOAP), por m ²	PMAMOAP/m ² =	R\$ 10,76
Preço Mensal do Material dos Serviços de Apoio (PMMATAP), por m ²	PMMATAP/m ² =	R\$ 1,47
Preço Mensal dos Serviços de Brigada (PMB) (11)	PMBR =	R\$ 601.493,34
Preço Mensal dos Serviços de Brigada (PMBR), por m ²	PMBR/m ² =	R\$ 4,99
Preço Mensal da Mão de Obra dos Serviços de Brigada (PMMOBR), por m ²	PMMOBR/m ² =	R\$ 4,95
Preço Mensal do Material dos Serviços de Brigada (PMMATBR), por m ²	PMMATBR/m ² =	R\$ 0,03
Preço Mensal dos Serviços de Limpeza (PSL) (12)	PMLP =	R\$ 1.046.336,62
Preço Mensal da Mão de Obra dos Serviços de Limpeza (PMMOLP), por m ²	PMMOLP/m ² =	R\$ 8,67
Preço Mensal do Material Serviços de Limpeza (PMMATLP), por m ²	PMMATLP/m ² =	R\$ 7,90
Preço Mensal do Material Serviços de Limpeza (PMMATLP) por m ²	PMMATLP/m ² =	R\$ 0,77
Preço Total Mensal (1+2+3+4+5+6+7+8+9+10+11+12) - Proposta de Preço que deve ser Digitada no Sistema Eletrônico	PTM =	R\$ 4.404.678,03
Preço Total Mensal, por m ²	PTM/m ² =	R\$ 36,51
Preço Total Mensal da Mão de Obra, por m ²	PTMMO/m ² =	R\$ 30,48
Preço Total Mensal dos Materiais, por m ²	PTMMAT/m ² =	R\$ 6,02

PRAZO CONTRATUAL	24	MESES
Preço Global da Proposta	PGP =	R\$ 105.712.272,72
Area total a ser considerada para cálculo, em m ²		120.649,66
Capacidade de Climatização considerada para cálculo, em TR + CV		6.014,98
Capacidade de Climatização de Precisão considerada para cálculo, em TR + CV		2,85
Potência dos Equipamentos de Energia considerada para cálculo, em KVA		6.658,00
Nº de Equipamentos de Transporte Vertical considerados para cálculo		20,00
Nº de Portas Automatizadas consideradas para cálculo		79,00
Metragem da rede de dutos considerada para cálculo		0,00
Capacidade instalada de Usina Fotovoltaica considerada para cálculo		188,68
BDI (%) ÚNICO PARA TODO O CONTRATO		24,80%

(1) PARCELA VARIÁVEL (PPS+PSCE)		R\$ 359.813,53
(2) PARCELA FIXA (PMP+PMC+PME+PMTV+PMPA+PMLRD+PMUFV)		R\$ 921.752,69
RAZÃO (1)/(2)		39,04%

PREÇO FINAL DO CONTRATO		Por m²
PREÇO DA MANUTENÇÃO PREDIAL	R\$ 661.868,21	R\$ 5,49
PREÇO DA MANUTENÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO	R\$ 154.545,63	R\$ 1,28
PREÇO DA MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DE ENERGIA	R\$ 26.154,08	R\$ 0,22
PREÇO DA MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE VERTICAL	R\$ 68.110,70	R\$ 0,56
PREÇO DA MANUTENÇÃO DE PORTAS AUTOMATIZADAS	R\$ 4.300,26	R\$ 0,04
PREÇO DA LIMPEZA DE REDE DE DUTOS E COMPONENTES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREÇO DA MANUTENÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	R\$ 6.773,81	R\$ 0,06

PARCELA FIXA MANUTENÇÃO	R\$ 921.752,69	R\$ 7,64
PREÇO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO	R\$ 136.553,23	R\$ 1,13
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA	R\$ 223.260,31	R\$ 1,85
PARCELA VARIÁVEL MANUTENÇÃO	R\$ 359.813,53	R\$ 2,98
PREÇO DOS SERVIÇOS DE APOIO	R\$ 1.475.281,85	R\$ 12,23
PREÇO DOS SERVIÇOS DE BRIGADA	R\$ 601.493,34	R\$ 4,99
PREÇO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA	R\$ 1.046.336,62	R\$ 8,67
SERVIÇOS DE APOIO/BRIGADA/LIMPEZA	R\$ 3.123.111,80	R\$ 25,89

PRAZO CONTRATUAL	24	MESES
PREÇO MENSAL DO CONTRATO	R\$ 4.404.678,03	R\$ 36,51
PREÇO MENSAL MÃO DE OBRA DO CONTRATO	R\$ 3.677.959,26	R\$ 30,48
PREÇO MENSAL MATERIAIS E PEÇAS DO CONTRATO	R\$ 726.718,77	R\$ 6,02
PREÇO GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 105.712.272,72	R\$ 36,51

RESUMO DA PROPOSTA		Por m²
PARCELA DEMANDA (VARIÁVEL)	R\$ 359.813,53	R\$ 2,98
PARCELA MANUTENÇÃO (FIXA)	R\$ 921.752,69	R\$ 7,64
PREÇO TOTAL MENSAL DE MANUTENÇÃO	R\$ 1.281.566,23	R\$ 10,62
PRAZO CONTRATUAL	24	MESES
PREÇO GLOBAL DE MANUTENÇÃO	R\$ 30.757.589,49	R\$ 10,62
PREÇO TOTAL MENSAL DE MANUTENÇÃO/m²	R\$ 10,62	
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS DE APOIO/BRIGADA/LIMPEZA	R\$ 3.123.111,80	
PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS DE APOIO/BRIGADA/LIMPEZA	R\$ 74.954.683,30	R\$ 25,89
PREÇO TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS DE APOIO/BRIGADA/LIMPEZA/m²	R\$ 25,89	
PREÇO TOTAL MENSAL DO CONTRATO (PTM)	R\$ 4.404.678,03	R\$ 36,51
PRAZO CONTRATUAL	24	MESES
PREÇO GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 105.712.272,72	R\$ 36,51
PREÇO TOTAL MENSAL DO CONTRATO/m²	R\$ 36,51	

RAZÃO ENTRE A PARCELA DEMANDA (VARIÁVEL) / MANUTENÇÃO (FIXA)		PREÇO POR m²
PARCELA DEMANDA (VARIÁVEL) (1)	R\$ 359.813,53	R\$ 2,98
PARCELA MANUTENÇÃO (FIXA) - (2)	R\$ 921.752,69	R\$ 7,64
RAZÃO (1) / (2)	39,04%	R\$ 10,62

RAZÃO ENTRE AS PARCELAS DA DEMANDA (VARIÁVEL): PPS / PSCE		PREÇO POR m²
PEQUENOS SERVIÇOS - PPS	R\$ 136.553,23	R\$ 1,13
PREÇO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA - PSCE	R\$ 223.260,31	R\$ 1,85
RAZÃO ENTRE PPS / PSCE	61,16%	R\$ 2,98

Preço Total Mensal (PTM) = R\$ 4.404.678,03 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e três centavos). (este valor é o que deve ser digitado no sistema eletrônico para fins de proposta de preço previsto no subitem 5.2 do edital).

Preço Global (24 x PTM) = R\$ 105.712.272,72 (Cento e cinco milhões, setecentos e doze mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos.).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação. (OBS.: Não inferior a 90 dias, conforme item 5.3.5 do Edital)

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:
1. Na tabela abaixo o valor do salário a ser pago a cada categoria profissional disponibilizada na prestação de serviços, o valor do salário normativo de cada categoria profissional, se houver, com indicação do respectivo Sindicato de vinculação, bem como a data (dia/mês/ano) da Convenção Coletiva da categoria, em vigor:
#UNKNOWN!
OBS: A CÓPIA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DEVERÁ SER ENCAMINHADA ANEXA, JUNTAMENTE COM OS DEMAIS DOCUMENTO

Categoria Profissional	Salário a ser Pago	Salário Normativo	Sindicato CCT/Data
GERENTE DE FACILITIES	R\$ 21.484,86	R\$ 21.484,86	CCT SENGE/2024 01/05/2023
ENGENHEIRO ELETRICISTA	R\$ 12.903,00	R\$ 12.903,00	CCT SENGE/2024 01/05/2023
ENGENHEIRO CIVIL	R\$ 12.903,00	R\$ 12.903,00	CCT SENGE/2024 01/05/2023
ENGENHEIRO MECÂNICO	R\$ 12.903,00	R\$ 12.903,00	CCT SENGE/2024 01/05/2023
ENGENHEIRO ELETRICISTA GERENTE	R\$ 20.845,61	R\$ 20.845,61	CCT SENGE/2024 01/05/2023
ENGENHEIRO DE AUTOMAÇÃO	R\$ 12.903,00	R\$ 12.903,00	CCT SENGE/2024 01/05/2023
TÉCNICO EM ELETRICIDADE	R\$ 3.739,07	R\$ 3.481,39	CCT SINTEC 2024/2025, 02/05/2024
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	R\$ 3.481,39	R\$ 3.481,39	CCT SINTEC 2024/2025, 02/05/2024
TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	R\$ 3.481,39	R\$ 3.481,39	CCT SINTEC 2024/2025, 02/05/2024

ELETRICISTA	R\$ 2.574,37	R\$ 2.574,37	CCT SEAC 2025, 31/01/2025
AUXILIAR ELETRICISTA	R\$ 1.743,69	R\$ 1.743,69	CCT SEAC 2025, 31/01/2025
OFICIAL DE MANUTENÇÃO	R\$ 2.574,37	R\$ 2.574,37	CCT SEAC 2025, 31/01/2025
OFICIAL DE MANUTENÇÃO NOTURNO	R\$ 2.574,37	R\$ 2.574,37	CCT SEAC 2025, 31/01/2025
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	R\$ 1.743,69	R\$ 1.743,69	CCT SEAC 2025, 31/01/2025
MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	R\$ 2.574,37	R\$ 2.574,37	CCT SEAC 2025, 31/01/2025
AUXILIAR DE MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	R\$ 1.743,69	R\$ 1.743,69	CCT SEAC 2025, 31/01/2025
MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO ESPECIALIZADO	R\$ 2.967,39	R\$ 2.967,39	CCT SINDUSCON/2025 01/05/2025
ELETRICISTA INDUSTRIAL	R\$ 2.967,39	R\$ 2.967,39	CCT SINDUSCON/2025 01/05/2025
TÉCNICO ELETROMECAÂNICO	R\$ 3.481,39	R\$ 3.481,39	CCT SINTEC 2024/2025, 02/05/2024
ENCARREGADO	R\$ 3.383,50	R\$ 3.383,50	CCT SEAC 2025, 31/01/2025
ELETRICISTA NOTURNO	R\$ 2.574,37	R\$ 2.574,37	CCT SEAC 2025, 31/01/2025
MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO NOTURNO	R\$ 2.574,37	R\$ 2.574,37	CCT SEAC 2025, 31/01/2025
AUXILIAR ELETRICISTA NOTURNO	R\$ 1.743,69	R\$ 1.743,69	CCT SEAC 2025, 31/01/2025
AUXILIAR DE MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO NOTURNO	R\$ 1.743,69	R\$ 1.743,69	CCT SEAC 2025, 31/01/2025
TÉCNICO DE REDE	R\$ 3.481,39	R\$ 3.481,39	CCT SINTEC 2024/2025, 02/05/2024
TÉCNICO DE SOM	R\$ 3.481,39	R\$ 3.481,39	CCT SINTEC 2024/2025, 02/05/2024
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 5.143,91	R\$ 5.143,91	CCT SINTEC 2024/2025, 02/05/2024
ELETRICISTA DIURNO	R\$ 2.574,37	R\$ 2.574,37	CCT SEAC 2025, 31/01/2025
OFICIAL DE MANUTENÇÃO DIURNO	R\$ 2.574,37	R\$ 2.574,37	CCT SEAC 2025, 31/01/2025
MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO DIURNO	R\$ 2.574,37	R\$ 2.574,37	CCT SEAC 2025, 31/01/2025
OFICIAL DE MANUTENÇÃO NOTURNO	R\$ 2.574,37	R\$ 2.574,37	CCT SEAC 2025, 31/01/2025
TÉCNICO EM ELETRICIDADE NOTURNO	R\$ 3.481,39	R\$ 3.481,39	CCT SINTEC 2024/2025, 02/05/2024
SERRALHEIRO	R\$ 2.574,37	R\$ 2.574,37	CCT SEAC 2025, 31/01/2025
AUXILIAR DE SERRALHEIRO	R\$ 1.743,69	R\$ 1.743,69	CCT SEAC 2025, 31/01/2025
TÉCNICO ELETROTÉCNICO	R\$ 3.481,39	R\$ 3.481,39	CCT SINTEC 2024/2025, 02/05/2024
TÉCNICO ELETRÔNICA/MECATRÔNICA	R\$ 3.481,39	R\$ 3.481,39	CCT SINTEC 2024/2025, 02/05/2024
ALMOXARIFE	R\$ 2.574,37	R\$ 2.574,37	CCT SEAC 2025, 31/01/2025
CARREGADOR	R\$ 1.743,69	R\$ 1.743,69	CCT SEAC 2025, 31/01/2025
COPEIRA	R\$ 1.743,69	R\$ 1.743,69	CCT SEAC 2025, 31/01/2025
PORTEIRO	R\$ 1.900,20	R\$ 1.900,20	CCT SEAC 2025, 31/01/2025
RECEPCIONISTA	R\$ 2.574,37	R\$ 2.574,37	CCT SEAC 2025, 31/01/2025
TELEFONISTA 6H	R\$ 1.856,74	R\$ 1.856,74	CCT SINTELL 2025, 19/03/2025
ENCARREGADO	R\$ 3.383,50	R\$ 3.383,50	CCT SEAC 2025, 31/01/2025
OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA / REPROGRAFISTA	R\$ 1.743,69	R\$ 1.743,69	CCT SEAC 2025, 31/01/2025
ASCENSORISTA	R\$ 1.743,69	R\$ 1.743,69	CCT SEAC 2025, 31/01/2025
GARÇOM	R\$ 2.574,37	R\$ 2.574,37	CCT SEAC 2025, 31/01/2025
GARAGISTA	R\$ 1.900,20	R\$ 1.900,20	CCT SEAC 2025, 31/01/2025
BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL	R\$ 3.852,73	R\$ 3.852,73	CCT SINDIBOMBEIROS 2025, 19/03/2025
BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL NOTURNO	R\$ 3.852,73	R\$ 3.852,73	CCT SINDIBOMBEIROS 2025, 19/03/2025
BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL LÍDER	R\$ 4.774,48	R\$ 4.774,48	CCT SINDIBOMBEIROS 2025, 19/03/2025
BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL MESTRE	R\$ 8.997,51	R\$ 8.997,51	CCT SINDIBOMBEIROS 2025, 19/03/2025
ENCARREGADO	R\$ 3.383,50	R\$ 3.383,50	CCT SEAC 2025, 31/01/2025
FAXINEIRO (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)	R\$ 1.743,69	R\$ 1.743,69	CCT SEAC 2025, 31/01/2025
FAXINEIRO NOTURNO (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)	R\$ 1.743,69	R\$ 1.743,69	CCT SEAC 2025, 31/01/2025
HIGIENIZADOR DE BANHEIROS	R\$ 1.743,69	R\$ 1.743,69	CCT SEAC 2025, 31/01/2025
JARDINEIRO	R\$ 2.574,37	R\$ 2.574,37	CCT SEAC 2025, 31/01/2025
LIMPADOR DE VIDROS (JAUZEIRO)	R\$ 2.067,36	R\$ 2.067,36	CCT SEAC 2025, 31/01/2025
PISCINEIRO	R\$ 1.743,69	R\$ 1.743,69	CCT SEAC 2025, 31/01/2025

2. Que o percentual do BDI utilizado na planilha de composição do preço foi cotado no percentual estabelecido em legislação ou norma vigente, tendo sido previsto todos os custos e benefícios fiscais inerentes ao objeto ou à atividade desempenhada e observado as particularidades tributárias de cada segmento:	24,60%
--	---------------

3. A EMPRESA DEVERÁ DECLARAR SE É OU NÃO OPTANTE PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO:	
3A. NÃO. A empresa NÃO É OPTANTE PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO e fará os recolhimentos referentes as contribuições previdenciárias, na alíquota de 20% (vinte por cento), sobre o total da remuneração paga aos segurados empregados, de acordo com a Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.	()
3B. SIM. A empresa É OPTANTE PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO e fará os recolhimentos referentes as contribuições previdenciárias de acordo com a Lei nº 14.288/2021 de 31 de dezembro de 2021.	(X)

4. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) da CAIXA e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

a. empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da CAIXA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;

b. empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;

c. empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;

d. autoridade da CAIXA hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

6. Que não tem e que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) CAIXA que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança:

a. em área da CAIXA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação e/ou contrato;

b. na área demandante da licitação;

c. na área que realiza a licitação.

7. Rubricas relativas ao IRPJ e à CSLL não podem ser incluídas nos preços propostos de bens e serviços, seja na composição do Benefício e Despesas Indiretas, BDI, seja como item específico

8. Dados do(s) representante(s) legal(is) para assinatura do Contrato, caso seja vencedor:

a. Nome: Daniel Pereira Dias

b. CPF: 775.873.165-15

c. RG: 05 869 668 - 70

d. Modalidade de Garantia Contratual que será apresentada: (informar modalidade que será apresentada para assinatura do contrato): Seguro - Garantia

9. Não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 2.4 e subitens deste edital.

10. Cumpre todos os requisitos exigidos no edital para a perfeita execução do serviço, inclusive quanto aos critérios de habilitação.

11. Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, tais como: salários, materiais, equipamentos, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação;

12. Possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços objeto desta licitação, conforme discriminados neste Edital e seus Anexos;

Lauro de Freitas/BA - 17 de outubro de 2025

Assinado digitalmente por DANIEL PEREIRA DIAS 77587316515
ND: C=BR, E=dcp@natai.com.br, OU=AC SOLUTI Multiple v5, OU=75152271000107, OU=Procedural, OU=Certificado PP A1, CN=DANIEL PEREIRA DIAS 77587316515
*Razão: Este documento contém informações pessoais.
Localização:
Data: 2025.11.04 10:03:48-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

INSTRUÇÕES:

1. A PROPOSTA DE PREÇO corresponde ao Preço Global da Proposta (PGP) o qual deve ser digitado, obrigatoriamente, após a anexação desta Proposta Comercial, e que representa o valor que será considerado para o julgamento da proposta.

2. Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se, sumariamente, a fração remanescente.

3. A PROPOSTA COMERCIAL está subdividida em 03 (três) partes, devendo todas serem entregues conjuntamente, conforme consta no MODELO III: PROPOSTA COMERCIAL PARTE I, PARTE II e PARTE III.

4. Os preços estimados pela CAIXA são os preços máximos admissíveis para cada um dos itens das planilhas PSAA, SCE e da aba "Preço" do "APÊNDICE G".

5. A aplicação DA LINEARIDADE do desconto sobre a PROPOSTA DE PREÇOS, MODELO III, será verificada sobre os valores de cada item UNITÁRIO, MENSAL e GLOBAL das planilhas PSAA e SCE em TODAS AS SUAS COLUNAS, dentre elas, "MÃO-DE-OBRA", "MATERIAL", "PREÇO UNITÁRIO DO ITEM", "PREÇO TOTAL DO ITEM", bem como, em TODOS os itens da aba "PREÇOS" do "MODELO IV".

6. NÃO SERÃO ADMITIDAS ALTERAÇÕES NOS MODELOS DAS PLANILHAS com inclusões ou supressões de ABAs, linhas ou colunas, ou alterações de fórmulas.

LICITAÇÃO CAXA Nº 0268/2025-CEC01/BU

NOME DA PROPONENTE: Renovar Engenharia Ltda
CNPJ Nº 07.474.287/0001-30
ENDEREÇO: Avenida Santos Dumont, 1883, Sala 1008, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.702-400
TELEFONE/FAX: (71) 3028-1028
E-MAIL: renovar@renovarengeenharia.com.br

APENDICE G PLANILHA DE CUSTOS DE PEQUENOS SERVIÇOS		SUPERINTENDENCIA REGIONAL					BRASILIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	MÃO DE OBRA	MATERIAIS	CUSTO UNITARIO		CUSTO DO ITEM	MÃO DE OBRA	MATERIAL	SUBTOTAL	BDI	CUSTO TOTAL DO ITEM
						24,80%	24,80%						
1	ADAPTAÇÃO DE CARENAGENS - EXECUÇÃO	SV	14	RS 259,97	RS 0,00	RS 259,97	RS 63,95	RS 323,92	RS 3.639,63	RS 0,00	RS 3.639,63	RS 904,76	RS 4.544,39
2	ALVENARIA - DEMOLIÇÃO	M2	29	RS 75,81	RS 10,51	RS 86,32	RS 21,23	RS 107,55	RS 2.186,43	RS 300,82	RS 2.503,25	RS 619,80	RS 3.119,05
3	ALVENARIA - EXECUÇÃO	M2	29	RS 51,99	RS 32,22	RS 84,22	RS 20,72	RS 104,94	RS 1.507,85	RS 934,47	RS 2.442,32	RS 600,81	RS 3.043,13
4	BANCA DA GRANITO	M2	14	RS 256,22	RS 462,78	RS 719,00	RS 176,87	RS 895,87	RS 3.587,06	RS 6.478,94	RS 10.065,99	RS 2.547,23	RS 12.613,22
5	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO OU DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONFORME APÊNDICE L	TON	150	RS 0,00	RS 303,41	RS 303,41	RS 74,84	RS 378,05	RS 0,00	RS 45.511,62	RS 45.511,62	RS 11.156,86	RS 56.707,48
6	CALHA	M	43	RS 57,19	RS 24,98	RS 82,17	RS 20,21	RS 102,39	RS 2.459,35	RS 1.074,06	RS 3.533,41	RS 889,22	RS 4.402,63
7	CONCRETO - DEMOLIÇÃO	M3	14	RS 326,50	RS 52,55	RS 381,06	RS 93,74	RS 474,80	RS 4.599,01	RS 735,77	RS 5.334,78	RS 1.312,36	RS 6.647,14
8	CONCRETO - EXECUÇÃO	M3	14	RS 133,80	RS 476,68	RS 610,48	RS 150,18	RS 760,66	RS 8.174,18	RS 6.673,55	RS 5.466,73	RS 2.102,50	RS 10.649,23
9	CONDUTOR PLUMBOMÉTRICO	M	43	RS 41,60	RS 106,24	RS 147,83	RS 36,37	RS 184,20	RS 1.708,62	RS 4.989,27	RS 3.369,89	RS 1.983,79	RS 7.902,86
10	CORRIMÃO	M	29	RS 57,57	RS 98,63	RS 156,20	RS 38,43	RS 194,63	RS 1.689,57	RS 2.880,34	RS 4.570,91	RS 1.114,36	RS 5.685,27
11	DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO	M2	14	RS 0,00	RS 136,05	RS 136,05	RS 33,47	RS 169,51	RS 0,00	RS 1.904,96	RS 1.904,96	RS 486,55	RS 2.373,21
12	DIVISÓRIA EM LAMINADO MELAMINICO - NOVA	M2	57	RS 0,00	RS 224,75	RS 224,75	RS 55,29	RS 280,04	RS 0,00	RS 12.810,82	RS 12.810,82	RS 3.151,46	RS 15.962,28
13	DIVISÓRIA EM LAMINADO MELAMINICO - REMANEJAMENTO	M2	67	RS 0,00	RS 80,89	RS 80,89	RS 19,70	RS 99,77	RS 0,00	RS 4.964,34	RS 4.964,34	RS 1.222,63	RS 6.186,97
14	DRENO PARA AR CONDICIONADO, EM MANGUEIRA TRANSPARENTE	SV	14	RS 155,98	RS 11,74	RS 167,72	RS 41,26	RS 208,98	RS 2.183,78	RS 164,32	RS 2.348,10	RS 577,63	RS 2.925,73
15	DRENO PARA AR CONDICIONADO, EM PVC	SV	14	RS 81,99	RS 42,27	RS 124,27	RS 23,19	RS 147,46	RS 727,83	RS 591,80	RS 1.319,63	RS 324,66	RS 1.644,29
16	ESCALADA TIPO MARINHEIRO	M	7	RS 155,98	RS 430,31	RS 586,29	RS 144,23	RS 730,52	RS 1.091,89	RS 3.012,16	RS 4.104,05	RS 1.009,60	RS 5.113,65
17	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SÍMBOLOS	M	143	RS 2,23	RS 4,48	RS 6,71	RS 1,65	RS 8,36	RS 318,89	RS 640,66	RS 959,57	RS 236,05	RS 1.195,63
18	FITA ANTIDERRAPANTE	SV	57	RS 22,30	RS 35,88	RS 58,18	RS 14,34	RS 72,62	RS 1.271,09	RS 2.051,10	RS 3.322,19	RS 817,24	RS 4.139,43
19	FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTO	SV	29	RS 22,30	RS 0,00	RS 22,30	RS 5,49	RS 27,79	RS 646,69	RS 0,00	RS 646,69	RS 159,09	RS 805,78
20	FIXAÇÃO DE OBJETOS	SV	86	RS 11,15	RS 0,00	RS 11,15	RS 2,74	RS 13,89	RS 958,89	RS 0,00	RS 958,89	RS 236,89	RS 1.194,78
21	FORRO DE GESSO	M2	14	RS 5,54	RS 40,10	RS 45,64	RS 11,24	RS 56,78	RS 38,15	RS 34,136	RS 72,28	RS 18,15	RS 90,44
22	FORRO EM FIBRA MINERAL - NOVO	M2	86	RS 62,39	RS 41,02	RS 103,41	RS 25,44	RS 128,85	RS 3.956,85	RS 3.927,64	RS 8.884,49	RS 2.187,80	RS 11.074,29
23	FORRO FIBRA MINERAL/METALICO/PVC - REMANEJAMENTO	M2	86	RS 62,39	RS 0,00	RS 62,39	RS 15,35	RS 77,74	RS 5.365,85	RS 0,00	RS 5.365,85	RS 1.320,00	RS 6.685,85
24	GRADE DE PROTEÇÃO	M2	29	RS 155,98	RS 297,30	RS 453,28	RS 113,51	RS 566,79	RS 4.523,54	RS 8.621,73	RS 13.145,27	RS 3.233,74	RS 16.379,01
25	GUARDA CORPO	M	67	RS 67,63	RS 156,20	RS 223,83	RS 55,29	RS 279,12	RS 1.949,63	RS 4.528,34	RS 6.477,97	RS 1.605,88	RS 8.083,85
26	IMPERMEABILIZAÇÃO SEM PROTEÇÃO MECÂNICA	M2	43	RS 41,60	RS 50,37	RS 91,96	RS 22,82	RS 114,58	RS 1.768,62	RS 1.717,17	RS 3.485,79	RS 872,76	RS 4.358,55
27	IMPERMEABILIZAÇÃO COM PROTEÇÃO MECÂNICA	M2	43	RS 79,69	RS 39,93	RS 119,63	RS 29,43	RS 149,05	RS 4.226,74	RS 1.717,17	RS 5.943,92	RS 1.469,22	RS 7.413,14
28	ISOLAMENTO ACÚSTICO PARA CASA DE MÁQUINAS - NOVO	UN	14	RS 29,69	RS 140,15	RS 169,84	RS 41,78	RS 211,62	RS 415,73	RS 1.962,05	RS 2.377,78	RS 584,93	RS 2.962,71
29	ISOLAMENTO ACÚSTICO PARA CASA DE MÁQUINAS - SUBSTITUIÇÃO	UN	14	RS 29,69	RS 140,15	RS 169,84	RS 41,78	RS 211,62	RS 415,73	RS 1.962,05	RS 2.377,78	RS 584,93	RS 2.962,71
30	LUMINÁRIA - NOVA	UN	29	RS 64,45	RS 248,86	RS 313,81	RS 77,20	RS 391,01	RS 1.883,66	RS 7.216,83	RS 9.100,50	RS 2.238,72	RS 11.339,22
31	LUMINÁRIA - REMANEJAMENTO	UN	29	RS 64,45	RS 0,00	RS 64,45	RS 16,11	RS 80,56	RS 2.383,65	RS 0,00	RS 2.383,65	RS 595,91	RS 2.979,56
32	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - NOVA	UN	7	RS 64,45	RS 81,93	RS 146,89	RS 36,13	RS 183,02	RS 454,68	RS 573,53	RS 1.028,21	RS 252,94	RS 1.281,15
33	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - REMANEJAMENTO	UN	7	RS 64,45	RS 0,00	RS 64,45	RS 15,88	RS 80,93	RS 454,68	RS 0,00	RS 454,68	RS 111,85	RS 566,53
34	MANTA DE SUBSOLBERTURA	M2	143	RS 5,20	RS 63,67	RS 68,87	RS 17,17	RS 86,04	RS 743,52	RS 939,42	RS 1.682,94	RS 414,00	RS 2.096,95
35	PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR	M2	67	RS 19,69	RS 45,39	RS 65,08	RS 11,91	RS 77,00	RS 1.278,64	RS 2.758,58	RS 4.037,22	RS 1.009,28	RS 5.046,50
36	PELÍCULA JATEADA	UN	29	RS 0,00	RS 22,22	RS 22,22	RS 5,47	RS 27,69	RS 0,00	RS 644,44	RS 644,44	RS 158,53	RS 802,97
37	PELÍCULA TRANSPARENTE	M2	29	RS 0,00	RS 22,22	RS 22,22	RS 5,47	RS 27,69	RS 0,00	RS 644,44	RS 644,44	RS 158,53	RS 802,97
38	PELÍCULA MICRO PERFUZADA	M2	72	RS 26,00	RS 0,00	RS 26,00	RS 6,40	RS 32,39	RS 1.871,81	RS 0,00	RS 1.871,81	RS 460,46	RS 2.332,27
39	PERSIANA - REMANEJAMENTO	M2	72	RS 26,00	RS 0,00	RS 26,00	RS 6,40	RS 32,39	RS 1.871,81	RS 0,00	RS 1.871,81	RS 460,46	RS 2.332,27
40	PINTURA ANTIPIQUAGEM	M2	1048	RS 18,64	RS 13,25	RS 31,89	RS 7,84	RS 39,74	RS 19.533,03	RS 13.867,81	RS 33.400,84	RS 8.221,63	RS 41.622,47
41	PINTURA BRANCA	M2	52	RS 17,69	RS 32,10	RS 49,79	RS 12,29	RS 62,08	RS 2.177,85	RS 4.122,68	RS 6.300,53	RS 1.561,61	RS 7.862,14
42	PINTURA EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA	M2	22	RS 19,68	RS 11,73	RS 31,42	RS 7,73	RS 39,14	RS 433,02	RS 258,13	RS 691,15	RS 170,02	RS 861,18
43	PINTURA EM SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	22	RS 41,60	RS 12,92	RS 54,51	RS 13,41	RS 67,92	RS 915,11	RS 284,20	RS 1.199,30	RS 293,03	RS 1.492,33
44	PINTURA EXTERNA	M2	2097	RS 19,68	RS 4,75	RS 24,43	RS 6,01	RS 30,45	RS 41.274,96	RS 9.965,16	RS 51.240,15	RS 12.805,08	RS 63.945,23
45	PINTURA INTERNA	M2	2097	RS 19,68	RS 4,75	RS 24,43	RS 6,01	RS 30,45	RS 41.274,96	RS 9.965,16	RS 51.240,15	RS 12.805,08	RS 63.945,23
46	PINTURA PARA DEMARCAÇÃO DE ESTACIONAMENTO	M	504	RS 40,84	RS 1,12	RS 41,96	RS 10,32	RS 52,29	RS 21.402,65	RS 585,85	RS 21.988,50	RS 5.499,42	RS 27.387,92
47	PINTURA EM TEXTURA E PINTURAS DECORATIVAS	M2	504	RS 13,37	RS 7,50	RS 20,87	RS 5,13	RS 26,00	RS 7.095,05	RS 3.929,37	RS 10.934,42	RS 2.689,87	RS 13.624,29
48	PISO CERÂMICO - DEMOLIÇÃO	M2	43	RS 34,25	RS 0,00	RS 34,25	RS 8,51	RS 42,76	RS 1.201,61	RS 0,00	RS 1.201,61	RS 292,90	RS 1.494,51
49	PISO CERÂMICO - EXECUÇÃO	M2	43	RS 17,87	RS 43,66	RS 61,63	RS 15,16	RS 76,80	RS 772,78	RS 1.877,46	RS 2.650,24	RS 651,96	RS 3.302,20
50	PISO ELAVADO EM CARPETE - NOVO	M2	57	RS 51,99	RS 247,64	RS 299,63	RS 73,71	RS 373,34	RS 2.963,70	RS 14.115,41	RS 17.079,11	RS 4.201,46	RS 21.280,57
51	PISO ELAVADO EM CARPETE - REMANEJAMENTO	M2	57	RS 51,99	RS 0,00	RS 51,99	RS 12,79	RS 64,78	RS 2.963,70	RS 0,00	RS 2.963,70	RS 729,07	RS 3.692,77
52	PISO ELAVADO MELAMINICO - NOVO	M2	57	RS 51,99	RS 247,64	RS 299,63	RS 73,71	RS 373,34	RS 2.963,70	RS 14.115,41	RS 17.079,11	RS 4.201,46	RS 21.280,57
53	PISO ELAVADO MELAMINICO - REMANEJAMENTO	M2	57	RS 51,99	RS 0,00	RS 51,99	RS 12,79	RS 64,78	RS 2.963,70	RS 0,00	RS 2.963,70	RS 729,07	RS 3.692,77
54	PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL EMBORRACHADO / POLIESTER	M²	57	RS 51,99	RS 207,18	RS 259,17	RS 63,76	RS 322,93	RS 2.963,70	RS 11.809,28	RS 14.772,97	RS 3.631,15	RS 18.404,12
55	PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL EMBORRACHADO/POLIESTER - REMANEJAMENTO	M²	57	RS 51,99	RS 207,18	RS 259,17	RS 63,76	RS 322,93	RS 2.963,70	RS 11.809,28	RS 14.772,97	RS 3.631,15	RS 18.404,12
56	PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL EM CONCRETO	M²	57	RS 51,99	RS 42,04	RS 94,04	RS 23,13	RS 117,17	RS 2.963,70	RS 3.360,20	RS 6.323,90	RS 1.568,81	RS 7.892,71
57	PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL EM CONCRETO - REMANEJAMENTO	M²	57	RS 51,99	RS 42,04	RS 94,04	RS 23,13	RS 117,17	RS 2.963,70	RS 3.360,20	RS 6.323,90	RS 1.568,81	RS 7.892,71
58	PONTO DE ALARME - NOVA	PT	115	RS 77,89	RS 4,20	RS 82,20	RS 20,22	RS 102,42	RS 4.446,54	RS 239,95	RS 4.686,49	RS 1.152,56	RS 5.839,05
59	PONTO DE ALARME - REMANEJAMENTO	PT	115	RS 59,05	RS 160,66	RS 219,71	RS 54,26	RS 273,97	RS 2.698,42	RS 1.317,64	RS 4.016,06	RS 992,07	RS 5.008,13
60	PONTO DE ALARME - REMANEJAMENTO	PT	115	RS 59,05	RS 61,35	RS 110,40	RS 27,16	RS 137,56	RS 6.790,64	RS 5.905,82	RS 12.696,46	RS 3.123,33	RS 15.819,79
61	PONTO DE CFTV - NOVO (CABO UTP CAT 6 GIGABIT 23AWG 15ZH 4 PARES - CINZA CLARO)	PT	29	RS 84,58	RS 187,53	RS 272,11	RS 66,94	RS 339,05	RS 2.452,71	RS 5.438,47	RS 7.891,18	RS 1.941,23	RS 9.832,41
62	PONTO DE CFTV - REMANEJAMENTO	PT	115	RS 59,05	RS 160,66	RS 219,71	RS 54,26	RS 273,97	RS 2.698,42	RS 1.317,64	RS 4.016,06	RS 992,07	RS 5.008,13
63	PONTO ELÉTRICO - NOVO	PT	86	RS 59,05	RS 44,37	RS 103,41	RS 25,44	RS 128,85	RS 5.078,22	RS 1.285,45	RS 6.363,67	RS 1.561,61	RS 7.925,28
64	PONTO ELÉTRICO - REMANEJAMENTO	PT	115	RS 59,05	RS 44,37	RS 103,41	RS 25,44	RS 128,85	RS 6.790,64	RS 5.101,99	RS 11.892,63	RS 2.925,59	RS 14.818,22
65	PONTO HIDRÁULICO (ÁGUA FRIA) - NOVO	PT	29	RS 155,98	RS 57,44	RS 213,43	RS 52,59	RS 266,03	RS 4.523,54	RS 1.689,53	RS 6.213,07	RS 1.561,61	RS 7.774,68
66	PONTO HIDRÁULICO (ÁGUA FRIA) - REMANEJAMENTO	PT	115	RS 155,98	RS 38,48	RS 194,46	RS 48,29	RS 242,75	RS 1.949,63	RS 4.242,30	RS 6.191,93	RS 1.561,61	RS 7.753,54
67	PONTO LÓGICO - NOVO	PT	115	RS 59,05	RS 137,01	RS 196,06	RS 48,23	RS 244,29	RS 6.790,64	RS 15.756,23	RS 22.546,87	RS 5.546,63	RS 28.093,50
68	PONTO LÓGICO - REMANEJAMENTO	PT	115	RS 59,05	RS 66,29	RS 125,34	RS 30,83	RS 156,17	RS 6.790,64	RS 7.623,27	RS 14.413,91	RS 3.545,82	RS 17.959,73
69	PONTO PARA TV DE LED	PT											

136	PINTURA EPOXI	M ²	58	R\$ 19,68	R\$ 22,29	R\$ 41,98	R\$ 10,33	R\$ 52,30	R\$ 1.141,61	R\$ 1.293,01	R\$ 2.434,62	R\$ 598,92	R\$ 3.033,53	
137	PISO ELEVADO VINILICO - NOVO	M2	57	R\$ 51,99	R\$ 247,64	R\$ 299,63	R\$ 73,71	R\$ 373,34	R\$ 2.963,70	R\$ 14.116,41	R\$ 17.079,11	R\$ 4.201,46	R\$ 21.280,57	
138	PISO ELEVADO VINILICO - REMANEJAMENTO	M2	57	R\$ 51,99	R\$ 0,00	R\$ 51,99	R\$ 12,79	R\$ 64,79	R\$ 2.963,70	R\$ 0,00	R\$ 2.963,70	R\$ 729,07	R\$ 3.692,78	
139	MOLA HIDRAULICA AEREA - REMANEJAMENTO	M2	57	R\$ 26,00	R\$ 0,00	R\$ 26,00	R\$ 6,40	R\$ 32,39	R\$ 1.481,85	R\$ 0,00	R\$ 1.481,85	R\$ 384,53	R\$ 1.866,38	
140	MOBILIARIO - ARMARIO E BALCAO - REFORMA	UN	73	R\$ 17,47	R\$ 38,05	R\$ 55,52	R\$ 13,68	R\$ 69,17	R\$ 1.275,00	R\$ 2.777,63	R\$ 4.052,63	R\$ 996,95	R\$ 5.049,58	
141	MOBILIARIO - ARMARIO E BALCAO - REPARO	UN	73	R\$ 16,78	R\$ 36,59	R\$ 53,37	R\$ 13,13	R\$ 66,50	R\$ 1.225,13	R\$ 2.670,85	R\$ 3.895,98	R\$ 958,41	R\$ 4.854,39	
142	MOBILIARIO - ARQUIVOS E ESTANTES - REFORMA	UN	73	R\$ 26,96	R\$ 57,89	R\$ 84,85	R\$ 20,87	R\$ 105,73	R\$ 1.968,05	R\$ 4.226,30	R\$ 6.194,35	R\$ 1.523,81	R\$ 7.718,16	
143	MOBILIARIO - ARQUIVOS E ESTANTES - REPARO	UN	73	R\$ 14,28	R\$ 30,64	R\$ 44,92	R\$ 11,05	R\$ 55,97	R\$ 1.045,51	R\$ 2.236,51	R\$ 3.279,02	R\$ 809,64	R\$ 4.088,66	
144	MOBILIARIO - CADEIRA E POLTRONA FIXA - REFORMA	UN	73	R\$ 13,24	R\$ 28,84	R\$ 42,09	R\$ 10,35	R\$ 52,44	R\$ 966,80	R\$ 2.105,60	R\$ 3.072,40	R\$ 755,61	R\$ 3.828,22	
145	MOBILIARIO - CADEIRA E POLTRONA FIXA - REPARO	UN	73	R\$ 21,16	R\$ 46,48	R\$ 67,64	R\$ 16,64	R\$ 84,28	R\$ 1.544,83	R\$ 3.392,75	R\$ 4.937,59	R\$ 1.214,65	R\$ 6.152,23	
146	MOBILIARIO - CADEIRA E POLTRONA GIRATORIA - REFORMA	UN	1048	R\$ 13,47	R\$ 39,46	R\$ 52,94	R\$ 13,81	R\$ 64,74	R\$ 14.118,22	R\$ 31.926,83	R\$ 46.044,84	R\$ 11.327,03	R\$ 57.371,87	
147	MOBILIARIO - CADEIRA E POLTRONA GIRATORIA - REPARO	UN	336	R\$ 8,89	R\$ 126,03	R\$ 136,92	R\$ 33,68	R\$ 170,61	R\$ 2.987,22	R\$ 43.016,94	R\$ 46.006,16	R\$ 11.317,52	R\$ 57.323,68	
148	MOBILIARIO - GAVETEIRO - REFORMA	UN	336	R\$ 10,74	R\$ 23,39	R\$ 34,13	R\$ 8,39	R\$ 42,52	R\$ 8.608,21	R\$ 7.858,01	R\$ 11.466,22	R\$ 2.820,69	R\$ 14.286,91	
149	MOBILIARIO - GAVETEIRO - REPARO	UN	336	R\$ 18,80	R\$ 40,94	R\$ 59,74	R\$ 14,70	R\$ 74,43	R\$ 6.315,84	R\$ 13.759,94	R\$ 20.071,78	R\$ 4.937,86	R\$ 25.009,63	
150	MOBILIARIO - GUICHES - REFORMA	UN	73	R\$ 63,68	R\$ 117,60	R\$ 181,28	R\$ 44,59	R\$ 225,87	R\$ 4.646,56	R\$ 8.584,61	R\$ 13.233,18	R\$ 3.255,36	R\$ 16.488,54	
151	MOBILIARIO - GUICHES - REPARO	UN	73	R\$ 44,57	R\$ 82,32	R\$ 126,88	R\$ 31,21	R\$ 158,10	R\$ 3.253,43	R\$ 6.009,16	R\$ 9.262,59	R\$ 2.278,60	R\$ 11.541,19	
152	MOBILIARIO - LONGARINA E SOFA - REFORMA	UN	73	R\$ 19,87	R\$ 43,26	R\$ 63,13	R\$ 15,23	R\$ 78,66	R\$ 1.450,20	R\$ 3.158,09	R\$ 4.608,29	R\$ 1.133,64	R\$ 5.741,93	
153	MOBILIARIO - LONGARINA E SOFA - REPARO	UN	73	R\$ 19,62	R\$ 42,74	R\$ 62,37	R\$ 15,24	R\$ 77,71	R\$ 1.436,30	R\$ 3.120,36	R\$ 4.556,66	R\$ 1.119,65	R\$ 5.676,01	
154	MOBILIARIO - MESA FIXA - REFORMA	UN	73	R\$ 13,08	R\$ 28,51	R\$ 41,59	R\$ 10,23	R\$ 51,82	R\$ 954,65	R\$ 2.081,31	R\$ 3.035,96	R\$ 746,65	R\$ 3.782,60	
155	MOBILIARIO - MESA FIXA - REPARO	UN	73	R\$ 35,18	R\$ 75,57	R\$ 111,75	R\$ 27,49	R\$ 139,24	R\$ 2.567,90	R\$ 5.589,79	R\$ 8.147,70	R\$ 2.006,79	R\$ 10.164,49	
156	MOBILIARIO - MESA REGULAVEL - REFORMA	UN	73	R\$ 13,93	R\$ 30,32	R\$ 44,24	R\$ 10,86	R\$ 55,13	R\$ 1.016,88	R\$ 2.213,03	R\$ 3.229,70	R\$ 791,51	R\$ 4.024,21	
157	MOBILIARIO - MESA REGULAVEL - REPARO	UN	73	R\$ 20,21	R\$ 44,03	R\$ 64,24	R\$ 15,80	R\$ 80,04	R\$ 1.475,14	R\$ 3.214,36	R\$ 4.689,49	R\$ 1.153,62	R\$ 5.843,11	
									Custo Total Anual	R\$ 614.013,64	R\$ 801.105,71	R\$ 1.315.119,35	R\$ 323.519,36	R\$ 1.638.638,71
									Custo Total Mensal	R\$ 42.834,47	R\$ 65.756,81	R\$ 108.553,28	R\$ 26.959,95	R\$ 136.553,23
									BDI	24,60%	R\$ 10.537,28	R\$ 16.422,67	R\$ 26.959,95	R\$ 136.553,23
									Preço Total Mensal	R\$ 53.371,75	R\$ 83.181,48	120.649,66	R\$ 136.553,23	
									Área de manutenção (m²)					
									Preço Mensal em relação à área de manutenção (R\$/m²) com BDI	R\$ 0,44	R\$ 0,69		R\$ 1,13	

INSTRUÇÕES:

1. Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se, sumariamente, a fração remanescente.
2. A Proposta Comercial está subdividida em 03 (três) partes, devendo todas serem entregues conjuntamente, conforme consta no ANEXO II: PARTE I, PARTE II e PARTE III.
3. Os preços estimados pela CAIXA são os preços máximos admissíveis para cada um dos itens das planilhas PSAA, SCE e da aba "Preço" do "APÊNDICE C".
4. A aplicação do desconto linear sobre a Proposta Comercial (Modelo III), será verificada em cada item UNITÁRIO, MENSAL e GLOBAL das abas (Parte I, Parte II e Parte III) em TODAS AS SUAS COLUNAS, dentre elas, "MÃO-DE-OBRA", "MATERIAL", "PREÇO UNITÁRIO DO ITEM", "PREÇO TOTAL DO ITEM", bem como, em TODOS os itens da aba "PREÇOS" do Modelo IV.
5. Não serão admitidas alterações nos modelos das planilhas com inclusões ou supressões de linhas ou colunas, ou alterações de fórmulas.

Proposta Comercial - PARTE III

LOCITAÇÃO CAHA Nº 0246/2025-CECOT/BU
 NOME DA PROPONENTE: Renovar Engenharia Ltda
 CNPJ: 07.474.287/0001-30
 ENDEREÇO: Avenida Santos Dumont, 1983, Sala 1008, Lago de Fretas/BA, CEP 42.702-400
 TELEFONE/FAX: (71) 3028-1028
 E-MAIL: renovar@renovarengenharia.com.br

APENDICE G PLANILHA DE CUSTOS DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA		SUPERINTENDENCIA REGIONAL						MATRIZ I E II - BRASÍLIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	CUSTO UNITARIO			CUSTO TOTAL						
				MAO DE OBRA	MATERIAL	SUBTOTAL	RDI 24.60%	CUSTO UNITARIO DO	MAO DE OBRA	MATERIAL	SUBTOTAL	RDI 24.60%	CUSTO TOTAL DO ITEM
1.001	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACIA COM REBAIXO, E = 13" CM, L = 14" CM, PARA PORTAS DE GIRO DE 160 CM A 120" CM X 210" CM, PNEUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (NÃO INCLUI ALZARÉS).	JG	4	R\$ 0,00	R\$ 148,91	R\$ 148,91	R\$ 36,63	R\$ 185,55	R\$ 0,00	R\$ 996,60	R\$ 996,60	R\$ 146,53	R\$ 742,19
1.002	ALÇAPO 60 X 60 CM COM MOLDURA	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 179,19	R\$ 179,19	R\$ 44,08	R\$ 223,28	R\$ 0,00	R\$ 716,78	R\$ 716,78	R\$ 176,33	R\$ 893,11
1.003	GUARNIÇÃO / ALZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACIA, PARA PORTA, E = 11" CM, L = 15" CM, CERRADO / ANDELA COMERCIAL / TAURI CURUPUKA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	4	R\$ 0,00	R\$ 8,74	R\$ 8,74	R\$ 2,15	R\$ 10,89	R\$ 0,00	R\$ 34,97	R\$ 34,97	R\$ 8,60	R\$ 43,57
1.004	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE 1,00" M, INCLINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS OU RODÍZIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO)	MXMES	4	R\$ 0,00	R\$ 26,39	R\$ 26,39	R\$ 6,49	R\$ 32,88	R\$ 0,00	R\$ 105,57	R\$ 105,57	R\$ 25,97	R\$ 131,53
1.005	ÁREA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRAIRO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	84	R\$ 0,00	R\$ 175,18	R\$ 175,18	R\$ 43,10	R\$ 218,28	R\$ 0,00	R\$ 14.715,36	R\$ 14.715,36	R\$ 3.619,98	R\$ 18.335,36
1.006	ÁREA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRAIRO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	84	R\$ 0,00	R\$ 175,18	R\$ 175,18	R\$ 43,10	R\$ 218,28	R\$ 0,00	R\$ 14.715,36	R\$ 14.715,36	R\$ 3.619,98	R\$ 18.335,36
1.007	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS	KG	193	R\$ 0,00	R\$ 0,61	R\$ 0,61	R\$ 0,15	R\$ 0,76	R\$ 0,00	R\$ 118,34	R\$ 118,34	R\$ 29,11	R\$ 147,45
1.008	ARGAMASSA POLIMÉRICA BICOMPONENTE, À BASE DE CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS INERTES, POLÍMEROS ACRÍLICOS E ADITIVOS, REF.: DENVERTEC 100 OU EQUIVALENTE (PREÇOS DAS ÁREAS MOLHADAS)	M2	193	R\$ 0,00	R\$ 43,31	R\$ 43,31	R\$ 10,65	R\$ 53,96	R\$ 0,00	R\$ 8.357,02	R\$ 8.357,02	R\$ 2.056,05	R\$ 10.413,07
1.009	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTISUO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	39	R\$ 0,00	R\$ 0,67	R\$ 0,67	R\$ 0,16	R\$ 0,83	R\$ 0,00	R\$ 25,96	R\$ 25,96	R\$ 6,39	R\$ 32,35
1.010	ACO CA-98, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 15,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	39	R\$ 0,00	R\$ 7,69	R\$ 7,69	R\$ 1,89	R\$ 9,58	R\$ 0,00	R\$ 299,93	R\$ 299,93	R\$ 73,78	R\$ 373,71
1.011	ACO CA-98, 8,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	39	R\$ 0,00	R\$ 3,10	R\$ 3,10	R\$ 0,78	R\$ 3,88	R\$ 0,00	R\$ 131,99	R\$ 131,99	R\$ 33,02	R\$ 165,01
1.012	ARRUELA BORBACHA DE PLANO PN 10-10 MM	UN	39	R\$ 0,00	R\$ 20,48	R\$ 20,48	R\$ 5,16	R\$ 25,64	R\$ 0,00	R\$ 854,68	R\$ 854,68	R\$ 213,69	R\$ 1.068,37
1.013	REVESTIMENTO PARA PAREDE EM CERÂMICA ESMALTADA, FORMATO MENOR QUILGAL A 2023 CMP	M2	39	R\$ 0,00	R\$ 25,64	R\$ 25,64	R\$ 6,31	R\$ 31,95	R\$ 0,00	R\$ 998,88	R\$ 998,88	R\$ 245,97	R\$ 1.244,86
1.014	BANDEJA EM GRANTO POLIDO CINZA ANDROMIDA 2,5 CM DE ESPESURA	M2	39	R\$ 0,00	R\$ 223,69	R\$ 223,69	R\$ 55,03	R\$ 278,72	R\$ 0,00	R\$ 8.723,96	R\$ 8.723,96	R\$ 2.146,00	R\$ 10.870,05
1.015	BARRA FIXA CROMADA / AÇO INOX ESCOVADO BIT. Ø1 3/4" COMP. = 1,40 FORMADO EM "U" LADO FRONTAL = 80-APOIO PARA LAVATORIO	M	8	R\$ 0,00	R\$ 567,27	R\$ 567,27	R\$ 139,55	R\$ 706,82	R\$ 0,00	R\$ 4.538,15	R\$ 4.538,15	R\$ 1.116,39	R\$ 5.654,54
1.016	BARRA FIXA CROMADA / AÇO INOX ESCOVADO Ø1 3/4" COMP. = 45M (EIXO A EIXO) - INSTALAÇÃO NA PORTA	M	8	R\$ 0,00	R\$ 189,09	R\$ 189,09	R\$ 46,52	R\$ 235,61	R\$ 0,00	R\$ 1.512,74	R\$ 1.512,74	R\$ 372,13	R\$ 1.884,88
1.017	BARRA FIXA CROMADA / AÇO INOX ESCOVADO Ø1 3/4" COMP. = 45M (EIXO A EIXO) - APOIO NA BACIA SANITÁRIA	M	8	R\$ 0,00	R\$ 453,81	R\$ 453,81	R\$ 111,64	R\$ 565,45	R\$ 0,00	R\$ 3.630,49	R\$ 3.630,49	R\$ 893,10	R\$ 4.523,59
1.018	BATENTE DE ALUMÍNIO (ALTURA: 2,10 M / LARGURA: 0,60 M / TIPO DE ACABAMENTO: ANODIZADO)	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 55,21	R\$ 55,21	R\$ 13,58	R\$ 68,80	R\$ 0,00	R\$ 220,86	R\$ 220,86	R\$ 54,33	R\$ 275,19
1.019	BATENTE DE MADEIRA	CJ	4	R\$ 0,00	R\$ 96,61	R\$ 96,61	R\$ 23,77	R\$ 120,38	R\$ 0,00	R\$ 386,45	R\$ 386,45	R\$ 95,07	R\$ 481,52
1.020	BERRIBORNO A SER FORNECIDO PELA CAIXA - INSTALAÇÃO	SV	4	R\$ 0,00	R\$ 27,59	R\$ 27,59	R\$ 6,79	R\$ 34,38	R\$ 0,00	R\$ 110,37	R\$ 110,37	R\$ 27,15	R\$ 137,52
1.021	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 10 CV, COM CARREGADOR (LOCAÇÃO)	H	4	R\$ 0,00	R\$ 7,16	R\$ 7,16	R\$ 1,76	R\$ 8,92	R\$ 0,00	R\$ 28,62	R\$ 28,62	R\$ 7,04	R\$ 35,67
1.022	BLOCO CERÂMICO / TUBULO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (A X A X C)	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 0,79	R\$ 0,79	R\$ 0,19	R\$ 0,98	R\$ 0,00	R\$ 3,15	R\$ 3,15	R\$ 0,78	R\$ 3,93
1.023	BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO PAVEN HOLLAND Ø8, 8X119X9CM E ESPESURA 8CM, RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO 55MPa - COF: 08 CINZA, REF. PAVEN - COD.: PH80CZ OU EQUIVALENTE COM CAMA DE AREIA	M2	4	R\$ 0,00	R\$ 53,83	R\$ 53,83	R\$ 13,24	R\$ 67,08	R\$ 0,00	R\$ 215,34	R\$ 215,34	R\$ 52,97	R\$ 268,31
1.024	BLOQUE TIPO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 X 25" CM, E = 6 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M2	4	R\$ 0,00	R\$ 60,89	R\$ 60,89	R\$ 14,98	R\$ 75,87	R\$ 0,00	R\$ 243,57	R\$ 243,57	R\$ 59,92	R\$ 303,49
1.025	BRISSE METÁLICO DE ALUMÍNIO, ESP.: 1,3MM, COMPOSTO POR CONJUNTO DE LÂMINAS MONTADO COM PERIS DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO DE 60X3X3,5MM OS QUAIS SERÃO FIXADOS À ESTRUTURA MEDIANTE SUPORTES E FIXAÇÕES INCLUSOS - MARQUISE	M2	4	R\$ 0,00	R\$ 180,72	R\$ 180,72	R\$ 44,46	R\$ 225,18	R\$ 0,00	R\$ 722,88	R\$ 722,88	R\$ 177,83	R\$ 900,70
1.026	BUCHA DE NYLON SEM ASA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	384	R\$ 0,00	R\$ 1,02	R\$ 1,02	R\$ 0,25	R\$ 1,27	R\$ 0,00	R\$ 390,17	R\$ 390,17	R\$ 95,98	R\$ 486,15
1.027	BUCHA DE NYLON SEM ASA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	384	R\$ 0,00	R\$ 0,34	R\$ 0,34	R\$ 0,08	R\$ 0,43	R\$ 0,00	R\$ 131,18	R\$ 131,18	R\$ 32,27	R\$ 163,45
1.028	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1"	UN	39	R\$ 0,00	R\$ 20,24	R\$ 20,24	R\$ 4,98	R\$ 25,22	R\$ 0,00	R\$ 789,45	R\$ 789,45	R\$ 194,21	R\$ 983,66
1.029	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/2"	UN	39	R\$ 0,00	R\$ 27,16	R\$ 27,16	R\$ 6,68	R\$ 33,84	R\$ 0,00	R\$ 1.059,32	R\$ 1.059,32	R\$ 260,59	R\$ 1.319,92
1.030	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	39	R\$ 0,00	R\$ 0,54	R\$ 0,54	R\$ 0,13	R\$ 0,68	R\$ 0,00	R\$ 21,18	R\$ 21,18	R\$ 5,21	R\$ 26,39
1.031	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	39	R\$ 0,00	R\$ 0,87	R\$ 0,87	R\$ 0,21	R\$ 1,08	R\$ 0,00	R\$ 33,82	R\$ 33,82	R\$ 8,32	R\$ 42,14
1.032	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	39	R\$ 0,00	R\$ 1,92	R\$ 1,92	R\$ 0,47	R\$ 2,39	R\$ 0,00	R\$ 74,81	R\$ 74,81	R\$ 18,40	R\$ 93,22
1.033	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	39	R\$ 0,00	R\$ 3,34	R\$ 3,34	R\$ 0,82	R\$ 4,16	R\$ 0,00	R\$ 130,15	R\$ 130,15	R\$ 32,02	R\$ 162,17
1.034	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	39	R\$ 0,00	R\$ 6,23	R\$ 6,23	R\$ 1,53	R\$ 7,76	R\$ 0,00	R\$ 242,86	R\$ 242,86	R\$ 59,75	R\$ 302,63
1.035	CABIDE CROMADO PARA COLETA À PROVA DE BALA. COD.: M0073, LINHA CABIDEIRO PREMIUM 30, REF.: WIRING LINE OU EQUIVALENTE	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 2.244,97	R\$ 2.244,97	R\$ 552,26	R\$ 2.797,23	R\$ 0,00	R\$ 8.979,89	R\$ 8.979,89	R\$ 2.209,05	R\$ 11.188,94
1.036	CABIDE CROMADO, COD.: 2060 C4O CR, LINHA TARGA, REF.: DECA OU EQUIVALENTE	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 66,47	R\$ 66,47	R\$ 16,35	R\$ 82,83	R\$ 0,00	R\$ 265,89	R\$ 265,89	R\$ 65,41	R\$ 331,30
1.037	CABIDE METÁLICO TIPO GANCHO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 61,07	R\$ 61,07	R\$ 15,02	R\$ 76,09	R\$ 0,00	R\$ 242,28	R\$ 242,28	R\$ 59,09	R\$ 301,37
1.038	CABO DE AÇO 1/4"	M	4	R\$ 0,00	R\$ 2,86	R\$ 2,86	R\$ 0,70	R\$ 3,56	R\$ 0,00	R\$ 11,42	R\$ 11,42	R\$ 2,81	R\$ 14,23
1.039	CABO DE AÇO 1/4"	M	4	R\$ 0,00	R\$ 2,86	R\$ 2,86	R\$ 0,70	R\$ 3,56	R\$ 0,00	R\$ 11,42	R\$ 11,42	R\$ 2,81	R\$ 14,23
1.040	CABO DE AÇO 5/16"	M	4	R\$ 0,00	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 2,71	R\$ 13,71	R\$ 0,00	R\$ 44,01	R\$ 44,01	R\$ 10,83	R\$ 54,83
1.041	CABO DE AÇO 5/16"	M	4	R\$ 0,00	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 2,71	R\$ 13,71	R\$ 0,00	R\$ 44,01	R\$ 44,01	R\$ 10,83	R\$ 54,83
1.042	CADEADO LATÃO CROMADO H = 20 MM	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 21,69	R\$ 21,69	R\$ 5,34	R\$ 27,02	R\$ 0,00	R\$ 86,75	R\$ 86,75	R\$ 21,34	R\$ 108,09
1.043	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACIO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NÃO LONGA), EM AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLINDO 2 CHAVES	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 15,52	R\$ 15,52	R\$ 3,85	R\$ 19,38	R\$ 0,00	R\$ 70,07	R\$ 70,07	R\$ 17,24	R\$ 87,31
1.044	CADEADO LATÃO CROMADO H = 30 MM	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 15,64	R\$ 15,64	R\$ 3,85	R\$ 19,49	R\$ 0,00	R\$ 62,54	R\$ 62,54	R\$ 15,38	R\$ 77,93
1.045	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACIO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NÃO LONGA), EM AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLINDO 2 CHAVES	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 26,08	R\$ 26,08	R\$ 6,41	R\$ 32,49	R\$ 0,00	R\$ 104,30	R\$ 104,30	R\$ 25,66	R\$ 129,96
1.046	CAIXA DE AREIA 600X600XVAR MM CA	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 113,87	R\$ 113,87	R\$ 28,01	R\$ 141,88	R\$ 0,00	R\$ 455,48	R\$ 455,48	R\$ 112,05	R\$ 567,52
1.047	CAIXA DE AREIA COM GRELHA METÁLICA 600X600XVAR MM CAG	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 170,89	R\$ 170,89	R\$ 42,02	R\$ 212,92	R\$ 0,00	R\$ 683,21	R\$ 683,21	R\$ 168,07	R\$ 851,28
1.048	CAIXA DE AREIA COM GRELHA METÁLICA 600X600XVAR MM CA	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 113,87	R\$ 113,87	R\$ 28,01	R\$ 141,88	R\$ 0,00	R\$ 455,48	R\$ 455,48	R\$ 112,05	R\$ 567,52
1.049	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA, DIMENSÕES INTERNAS DE 30X30X60CM CXLXP	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 104,75	R\$ 104,75	R\$ 25,77	R\$ 130,52	R\$ 0,00	R\$ 419,00	R\$ 419,00	R\$ 103,07	R\$ 522,08
1.050	CAL HIDRATADA CHL PARA ARGAMASSAS	KG	384	R\$ 0,00	R\$ 1,31	R\$ 1,31	R\$ 0,32	R\$ 1,64	R\$ 0,00	R\$ 504,53	R\$ 504,53	R\$ 124,11	R\$ 628,64
1.051	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	384	R\$ 0,00	R\$ 2,19	R\$ 2,19	R\$ 0,54	R\$ 2,73	R\$ 0,00	R\$ 840,88	R\$ 840,88	R\$ 206,86	R\$ 1.047,74
1.052	CALHA MOLDURA AMERICANA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTÉ 33 CM	M	4	R\$ 0,00	R\$ 21,38	R\$ 21,38	R\$ 5,26	R\$ 26,64	R\$ 0,00	R\$ 85,82	R\$ 85,82	R\$ 21,04	R\$ 106,86
1.053	CANOPLA PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	39	R\$ 0,00	R\$ 113,92	R\$ 113,92	R\$ 28,02	R\$ 141,95	R\$ 0,00	R\$ 442,94	R\$ 442,94	R\$ 109,98	R\$ 552,92
1.054	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO PARA CANTOS VIVOS DAS PAREDES E PILARES	MI	4	R\$ 0,00	R\$ 10,33	R\$ 10,33	R\$ 2,49	R\$ 12,83	R\$ 0,00	R\$ 40,54	R\$ 40,54	R\$ 9,97	R\$ 50,51
1.055	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO PARA PISO ELIVADO	MI	4	R\$ 0,00	R\$ 22,04	R\$ 22,04	R\$ 5,44	R\$ 27,48	R\$ 0,00	R\$ 82,76	R\$ 82,76	R\$ 20,69	R\$ 103,45
1.056	CANTONEIRA DE FERRO DOBRADA ARAS IGUAIS 18 X 18 X 14	M	4	R\$ 0,00	R\$ 5,24	R\$ 5,24	R\$ 1,29	R\$ 6,53	R\$ 0,00	R\$ 20,95	R\$ 20,95	R\$ 5,15	R\$ 26,11
1.057	CANTONEIRA DE FERRO DOBRADA ARAS IGUAIS 19 X 25 X 14	M	4	R\$ 0,00	R\$ 6,94	R\$ 6,94	R\$ 1,71	R\$ 8,65	R\$ 0,00	R\$ 27,76	R\$ 27,76	R\$ 6,83	R\$ 34,59
1.058	CANTONEIRA DE FERRO DOBRADA ARAS IGUAIS 24 X 25 X 14	M	4	R\$ 0,00	R\$ 9,29	R\$ 9,29	R\$ 2,35	R\$ 11,64	R\$ 0,00	R\$ 36,24	R\$ 36,24	R\$ 9,01	R\$ 45,

1.102	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 2"	UN	38	R\$ 0,00	R\$ 129,23	R\$ 129,23	R\$ 31,79	R\$ 161,02	R\$ 0,00	R\$ 3.618,51	R\$ 3.618,51	R\$ 890,15	R\$ 4.506,67
1.103	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 25 MM (1"), ESPESURA DE 1,50 MM	UN	39	R\$ 0,00	R\$ 5,82	R\$ 5,82	R\$ 1,43	R\$ 7,25	R\$ 0,00	R\$ 226,83	R\$ 226,83	R\$ 55,80	R\$ 282,63
1.104	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 50 MM (2")	UN	39	R\$ 0,00	R\$ 23,71	R\$ 23,71	R\$ 5,83	R\$ 29,54	R\$ 0,00	R\$ 924,73	R\$ 924,73	R\$ 227,48	R\$ 1.152,21
1.105	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	39	R\$ 0,00	R\$ 59,22	R\$ 59,22	R\$ 14,57	R\$ 73,79	R\$ 0,00	R\$ 2.309,61	R\$ 2.309,61	R\$ 568,16	R\$ 2.877,77
1.106	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	39	R\$ 0,00	R\$ 54,52	R\$ 54,52	R\$ 13,41	R\$ 67,93	R\$ 0,00	R\$ 2.126,16	R\$ 2.126,16	R\$ 523,04	R\$ 2.649,20
1.107	DISPOSITIVO DE SINALIZAÇÃO PARA O BANHEIRO PNE INCLUINDO: INDICADOR ÁUDIO-VISUAL, BOTÃO "ON/OFF" TIPO COQUELMO PARA ACHIONAMENTO MANUAL, E ADEIVOS "EM CASO DE EMERGENCIA PRESSIONAR O BOTÃO E EMERGENCIA CADRANTES"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 551,04	R\$ 551,04	R\$ 135,56	R\$ 686,59	R\$ 0,00	R\$ 2.204,15	R\$ 2.204,15	R\$ 542,22	R\$ 2.746,38
1.108	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	M2	12	R\$ 0,00	R\$ 14,15	R\$ 14,15	R\$ 3,48	R\$ 17,64	R\$ 0,00	R\$ 169,86	R\$ 169,86	R\$ 41,78	R\$ 211,64
1.109	DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO RESISTENTE À UMIDADE	M2	97	R\$ 0,00	R\$ 131,39	R\$ 131,39	R\$ 32,32	R\$ 163,71	R\$ 0,00	R\$ 12.744,57	R\$ 12.744,57	R\$ 3.135,16	R\$ 15.879,73
1.110	DIVISÓRIA NAVAL, TIPO BP-PLUS - NOVA	M2	97	R\$ 0,00	R\$ 105,11	R\$ 105,11	R\$ 25,86	R\$ 130,97	R\$ 0,00	R\$ 10.195,66	R\$ 10.195,66	R\$ 2.508,13	R\$ 12.703,79
1.111	DIVISÓRIA SANITÁRIA DE GRANITO CINZA E-20CM	M2	28	R\$ 0,00	R\$ 270,19	R\$ 270,19	R\$ 66,47	R\$ 336,66	R\$ 0,00	R\$ 7.565,42	R\$ 7.565,42	R\$ 1.861,09	R\$ 9.426,52
1.112	DIVISÓRIAS PARA SANITÁRIOS EM LAMINADO MELANINICO ESTRUTURAL TS COM 8MM DE ESPESURA NOS PAINÉIS E 10MM NAS PORTAS, COM ACABAMENTO DUPLA FACE COR CINZA CLARO, REF.: NEOPAC NEOCOM SYSTEM OU EQUIVALENTE	M2	28	R\$ 0,00	R\$ 598,99	R\$ 598,99	R\$ 147,35	R\$ 746,34	R\$ 0,00	R\$ 16.771,61	R\$ 16.771,61	R\$ 4.125,82	R\$ 20.897,42
1.113	DOBRADEIRA EM AÇO FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2,2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCOADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	39	R\$ 0,00	R\$ 21,96	R\$ 21,96	R\$ 5,40	R\$ 27,36	R\$ 0,00	R\$ 856,41	R\$ 856,41	R\$ 210,68	R\$ 1.067,09
1.114	DOBRADEIRA PARA ARMÁRIO	UN	39	R\$ 0,00	R\$ 5,26	R\$ 5,26	R\$ 1,29	R\$ 6,55	R\$ 0,00	R\$ 204,96	R\$ 204,96	R\$ 50,42	R\$ 255,39
1.115	DOBRADEIRAS DE FERRO TIPO CACHIMBO PARA PORTÃO	UN	39	R\$ 0,00	R\$ 30,57	R\$ 30,57	R\$ 7,52	R\$ 38,09	R\$ 0,00	R\$ 1.192,21	R\$ 1.192,21	R\$ 293,28	R\$ 1.485,49
1.116	ELETRODUTO REVESTIDO EM AÇO - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	39	R\$ 0,00	R\$ 35,55	R\$ 35,55	R\$ 8,75	R\$ 44,30	R\$ 0,00	R\$ 1.386,58	R\$ 1.386,58	R\$ 341,10	R\$ 1.727,68
1.117	GRANILHO PAULISTA (GRANILHO UNICA TRACO 1:1:4 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESURA 2,0CM, PREPARO MECANICO	M2	384	R\$ 0,00	R\$ 29,24	R\$ 29,24	R\$ 7,19	R\$ 36,43	R\$ 0,00	R\$ 11.227,41	R\$ 11.227,41	R\$ 2.761,94	R\$ 13.989,36
1.118	ESCALADA TIPO MARINHEIRO, COM GAIOLA DE PROTEÇÃO	M	4	R\$ 0,00	R\$ 427,32	R\$ 427,32	R\$ 105,12	R\$ 532,43	R\$ 0,00	R\$ 1.709,26	R\$ 1.709,26	R\$ 420,48	R\$ 2.129,74
1.119	ESPELHO CRISTAL PRATA EM 4 MM, DIM: 13X8 089 MM	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 222,72	R\$ 222,72	R\$ 54,79	R\$ 277,51	R\$ 0,00	R\$ 890,38	R\$ 890,38	R\$ 219,16	R\$ 1.109,53
1.120	ESPELHO CRISTAL PRATA E= 5 MM, DIM: 950X400 MM COLADO SOBRE MOLHURA DE MDF	M2	4	R\$ 0,00	R\$ 185,26	R\$ 185,26	R\$ 45,57	R\$ 230,83	R\$ 0,00	R\$ 741,02	R\$ 741,02	R\$ 182,29	R\$ 923,32
1.121	ESPELHO CRISTAL E= 4 MM	M2	4	R\$ 0,00	R\$ 370,36	R\$ 370,36	R\$ 91,11	R\$ 461,47	R\$ 0,00	R\$ 1.481,45	R\$ 1.481,45	R\$ 364,44	R\$ 1.845,89
1.122	ESPERA PARA CADEIRANTE EM BORRACHA CONFORME PADRÃO CAIXA	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 212,05	R\$ 212,05	R\$ 52,16	R\$ 264,21	R\$ 0,00	R\$ 848,20	R\$ 848,20	R\$ 208,66	R\$ 1.056,86
1.123	ESPERA PARA CADEIRANTE EM POLICARBONATO CONFORME PADRÃO CAIXA	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 212,05	R\$ 212,05	R\$ 52,16	R\$ 264,21	R\$ 0,00	R\$ 848,20	R\$ 848,20	R\$ 208,66	R\$ 1.056,86
1.124	ESQUADRIA EM TELA DE METAL EXPANDIDO, MALHA 20 X 50MM, ESP. 3MM, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO, REF.: PERMETAL OU EQUIVALENTE	M2	12	R\$ 0,00	R\$ 525,55	R\$ 525,55	R\$ 129,29	R\$ 654,83	R\$ 0,00	R\$ 6.306,59	R\$ 6.306,59	R\$ 1.551,42	R\$ 7.858,01
1.125	ESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO DE 2" X 3/16" X 35 CM, SECAO "U" PARA MADEIRAMENTO DE TELHADO	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 29,11	R\$ 29,11	R\$ 7,16	R\$ 36,27	R\$ 0,00	R\$ 116,43	R\$ 116,43	R\$ 28,64	R\$ 145,07
1.126	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA, MAÇANETA ALAVANCA, CONFORME PADRÃO CAIXA	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 110,62	R\$ 110,62	R\$ 27,21	R\$ 137,83	R\$ 0,00	R\$ 442,48	R\$ 442,48	R\$ 108,85	R\$ 551,33
1.127	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX (MÁQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MAÇANETA, LINQUETA E TRINCO) COM ACABAMENTO CROMADO, MÁQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	12	R\$ 0,00	R\$ 83,47	R\$ 83,47	R\$ 20,53	R\$ 104,00	R\$ 0,00	R\$ 1.001,59	R\$ 1.001,59	R\$ 246,39	R\$ 1.247,98
1.128	FECHADURA DE SEGURANÇA DE ENCAIXE EM PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 MM COM CHAVETA EXTRA, EM AÇO INOX E CILINDRO EM LATÃO, REF.: JAS	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 32,16	R\$ 32,16	R\$ 7,91	R\$ 40,08	R\$ 0,00	R\$ 128,65	R\$ 128,65	R\$ 31,65	R\$ 160,30
1.129	FECHADURA TIPO VIDRO	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 63,70	R\$ 63,70	R\$ 15,67	R\$ 79,37	R\$ 0,00	R\$ 254,79	R\$ 254,79	R\$ 62,68	R\$ 317,46
1.130	FERRAGEM PARA VIDRO TEMPERADO	GJ	12	R\$ 0,00	R\$ 38,96	R\$ 38,96	R\$ 9,58	R\$ 48,55	R\$ 0,00	R\$ 467,83	R\$ 467,83	R\$ 115,01	R\$ 582,84
1.131	FILTRO VEI-FAB-3P TÉCNICO OU EQUIVALENTE	UN	2	R\$ 0,00	R\$ 2.172,27	R\$ 2.172,27	R\$ 534,36	R\$ 2.706,63	R\$ 0,00	R\$ 4.344,54	R\$ 4.344,54	R\$ 1.063,76	R\$ 5.408,30
1.132	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE 50MMX5MM PRÉTA	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 4,48	R\$ 4,48	R\$ 1,10	R\$ 5,58	R\$ 0,00	R\$ 17,92	R\$ 17,92	R\$ 4,41	R\$ 22,33
1.133	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE 50MMX5MM TRANSPARENTE	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 8,57	R\$ 8,57	R\$ 2,11	R\$ 10,67	R\$ 0,00	R\$ 34,27	R\$ 34,27	R\$ 8,43	R\$ 42,70
1.134	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO AMARELO 50MMX5MM	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 38,45	R\$ 38,45	R\$ 9,46	R\$ 47,91	R\$ 0,00	R\$ 153,81	R\$ 153,81	R\$ 38,43	R\$ 192,24
1.135	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO AMARELO OU AZUL 60MMX5MM	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 43,17	R\$ 43,17	R\$ 10,62	R\$ 53,78	R\$ 0,00	R\$ 172,66	R\$ 172,66	R\$ 42,47	R\$ 215,13
1.136	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO ZEBRADO PRÉTA/AMARELA 60MMX5MM	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 22,71	R\$ 22,71	R\$ 5,59	R\$ 28,30	R\$ 0,00	R\$ 90,85	R\$ 90,85	R\$ 22,35	R\$ 113,20
1.137	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 16 MM (X 50 MM X 1,5 X C)	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 12,60	R\$ 12,60	R\$ 3,10	R\$ 15,69	R\$ 0,00	R\$ 50,38	R\$ 50,38	R\$ 12,39	R\$ 62,78
1.138	FITA VEDA TRINCA 50MMX10MM	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 28,98	R\$ 28,98	R\$ 7,13	R\$ 36,11	R\$ 0,00	R\$ 115,94	R\$ 115,94	R\$ 28,52	R\$ 144,46
1.139	FIXAÇÃO DE CRANIO TÁTI, E CONSOLES NO ACHIONAMENTO	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 16,97	R\$ 16,97	R\$ 4,17	R\$ 21,14	R\$ 0,00	R\$ 67,67	R\$ 67,67	R\$ 16,70	R\$ 84,38
1.140	PLACA DE FIBRA MINERAL, PARA FORRO, DE 1250 X 625 MM, E= 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIUMFO (NÃO INCLUI PERFIS)	UN	39	R\$ 0,00	R\$ 46,66	R\$ 46,66	R\$ 11,48	R\$ 58,14	R\$ 0,00	R\$ 1.819,74	R\$ 1.819,74	R\$ 447,66	R\$ 2.267,40
1.141	FORRO ISOPOR	M2	4	R\$ 0,00	R\$ 43,83	R\$ 43,83	R\$ 10,81	R\$ 54,64	R\$ 0,00	R\$ 175,72	R\$ 175,72	R\$ 43,23	R\$ 218,94
1.142	FORRO METÁLICO	M2	4	R\$ 0,00	R\$ 110,60	R\$ 110,60	R\$ 27,21	R\$ 137,81	R\$ 0,00	R\$ 442,41	R\$ 442,41	R\$ 108,83	R\$ 551,24
1.143	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESURA APROXIMADA DE 8 MM (COM COLCOCAÇÃO SEM ESTRUTURA METALICA)	M2	39	R\$ 0,00	R\$ 52,83	R\$ 52,83	R\$ 13,00	R\$ 65,83	R\$ 0,00	R\$ 2.060,23	R\$ 2.060,23	R\$ 506,23	R\$ 2.566,46
1.144	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAS FERROSAS (ZANCAO)	L	4	R\$ 0,00	R\$ 41,97	R\$ 41,97	R\$ 10,32	R\$ 52,29	R\$ 0,00	R\$ 167,86	R\$ 167,86	R\$ 41,29	R\$ 209,15
1.145	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	L	4	R\$ 0,00	R\$ 19,17	R\$ 19,17	R\$ 4,72	R\$ 23,89	R\$ 0,00	R\$ 76,70	R\$ 76,70	R\$ 18,87	R\$ 95,56
1.146	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA	L	4	R\$ 0,00	R\$ 34,12	R\$ 34,12	R\$ 8,39	R\$ 42,51	R\$ 0,00	R\$ 136,47	R\$ 136,47	R\$ 33,57	R\$ 170,04
1.147	GANCHO DE PAREDE DE ROSCA O BUCHA	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 42,04	R\$ 42,04	R\$ 10,34	R\$ 52,39	R\$ 0,00	R\$ 168,14	R\$ 168,14	R\$ 41,37	R\$ 209,51
1.148	GRAMPO OU CLIPS PARA CABO DE AÇO 5/8"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 5,68	R\$ 5,68	R\$ 1,40	R\$ 7,08	R\$ 0,00	R\$ 22,74	R\$ 22,74	R\$ 5,59	R\$ 28,33
1.149	GRAMPO OU CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/8"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 8,74	R\$ 8,74	R\$ 2,15	R\$ 10,89	R\$ 0,00	R\$ 34,97	R\$ 34,97	R\$ 8,60	R\$ 43,57
1.150	GRANITO ANDRINHA, PLACAS DE 50X50X5MM	M2	4	R\$ 0,00	R\$ 144,53	R\$ 144,53	R\$ 35,95	R\$ 180,48	R\$ 0,00	R\$ 736,97	R\$ 736,97	R\$ 181,45	R\$ 918,42
1.151	OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, FORMATO MENOR OU IGUAL A 30,25 CM, E= 2" CM	M2	4	R\$ 0,00	R\$ 226,84	R\$ 226,84	R\$ 55,80	R\$ 282,64	R\$ 0,00	R\$ 907,34	R\$ 907,34	R\$ 223,21	R\$ 1.130,55
1.152	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDRINHÃO QUARTZ CASTELO, CORUMBUBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO E= 2" CM	M2	4	R\$ 0,00	R\$ 453,87	R\$ 453,87	R\$ 111,60	R\$ 565,47	R\$ 0,00	R\$ 1.814,69	R\$ 1.814,69	R\$ 446,41	R\$ 2.261,10
1.153	GRANITO POLIDO E LUSTRADO CINZA ANDRINHA, PLACAS DE 50X50X5MM	M2	4	R\$ 0,00	R\$ 139,27	R\$ 139,27	R\$ 34,26	R\$ 173,53	R\$ 0,00	R\$ 557,08	R\$ 557,08	R\$ 137,04	R\$ 694,12
1.154	QUARNICÃO DE BORRACHA PARA PORTAS	M	4	R\$ 0,00	R\$ 2,65	R\$ 2,65	R\$ 0,65	R\$ 3,30	R\$ 0,00	R\$ 10,88	R\$ 10,88	R\$ 2,60	R\$ 13,48
1.155	QUARNICÃO DE MADEIRA	M	4	R\$ 0,00	R\$ 4,69	R\$ 4,69	R\$ 1,15	R\$ 5,84	R\$ 0,00	R\$ 18,74	R\$ 18,74	R\$ 4,61	R\$ 23,36
1.156	MANTA LÍQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA DE EMULSAO ASFALTICA PARA IMPERMEABILIZACAO FLEXIVEL)	KG	8	R\$ 0,00	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 3,98	R\$ 20,17	R\$ 0,00	R\$ 129,57	R\$ 129,57	R\$ 31,87	R\$ 161,44
1.157	ISOLAMENTO ACUSTICO PARA CASA DE MATEMATICA	M2	4	R\$ 0,00	R\$ 86,33	R\$ 86,33	R\$ 21,24	R\$ 107,57	R\$ 0,00	R\$ 345,32	R\$ 345,32	R\$ 84,85	R\$ 430,17
1.158	11- JANELA DE ALUMINIO, COM 02 FOLHAS DE CORRER (1,20X2,10 M.), VIDRO TEMPERADO 8MM	UN	3	R\$ 0,00	R\$ 1.759,70	R\$ 1.759,70	R\$ 432,89	R\$ 2.192,58	R\$ 0,00	R\$ 5.279,09	R\$ 5.279,09	R\$ 1.298,66	R\$ 6.577,75
1.159	12- JANELA DE ALUMINIO, COM 02 FOLHAS DE CORRER (1,20X0,80 M.), VIDRO TEMPERADO 8MM	UN	2	R\$ 0,00	R\$ 383,06	R\$ 383,06	R\$ 94,23	R\$ 477,30	R\$ 0,00	R\$ 766,13	R\$ 766,13	R\$ 188,47	R\$ 954,60
1.160	13- JANELA DE ALUMINIO, COM 02 FOLHAS DE CORRER (1,40X0,80 M.), VIDRO TEMPERADO 8MM	UN	2	R\$ 0,00	R\$ 446,91	R\$ 446,91	R\$ 109,94	R\$ 556,85	R\$ 0,00	R\$ 893,82	R\$ 893,82	R\$ 219,88	R\$ 1.113,70
1.161	14- JANELA FERRO GALVANIZADO, COM 02 FOLHAS DE CORRER (2,0X 0,90 M.)	UN	2	R\$ 0,00	R\$ 718,24	R\$ 718,24	R\$ 176,69	R\$ 894,93	R\$ 0,00	R\$ 1.436,48	R\$ 1.436,48	R\$ 353,38	R\$ 1.789,86
1.162	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 15,23	R\$ 15,23	R\$ 3,75	R\$ 18,98	R\$ 0,00	R\$ 60,93	R\$ 60,93	R\$ 14,89	R\$ 75,82

1.205	PAREDES LEVES REVESTIDAS COM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, 15MM, NAS 2 FACES COM PERFIS, SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO, ACABAMENTO ENTRE O FORRO E A DIVISÓRIA DE GESSO, ACABAMENTOS DE CANTO E ACABAMENTO COM ENTALHE DE ESTRUTURA DE STEEL FRAME, ESP.: 35MM, REF.: KNAUF, CDD.: W111 OU EQUIVALENTE (ÁREAS SECAS).	M2	78	R\$ 0,00	R\$ 144,67	R\$ 144,67	R\$ 35,59	R\$ 180,26	R\$ 0,00	R\$ 11.284,65	R\$ 11.284,65	R\$ 2.776,02	R\$ 14.060,67
1.206	PASTILHA 5X5CM, INCLUSO REJUNTAMENTO EPOXI-REF. ATLAS OU EQUIVALENTE.	M2	20	R\$ 0,00	R\$ 273,85	R\$ 273,85	R\$ 67,37	R\$ 341,21	R\$ 0,00	R\$ 5.476,92	R\$ 5.476,92	R\$ 1.347,32	R\$ 6.824,25
1.207	PASTILHA CERÂMICA/PORCELANA, REVEST INTÉX E PISCINA, CORES BRANCA OU FRIAS, SÓLIDAS, SEM MESCLAGEM/MISTURA, ACABAMENTO LISO 2,5 X 2,5 CM.	M2	12	R\$ 0,00	R\$ 233,31	R\$ 233,31	R\$ 57,39	R\$ 290,70	R\$ 0,00	R\$ 2.799,71	R\$ 2.799,71	R\$ 688,73	R\$ 3.488,43
1.208	PONTALETE ROLICO SEM TRATAMENTO, D = 8 A 11 CM, H = 3 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA (PARA ESCORAMENTO).	M	193	R\$ 0,00	R\$ 3,58	R\$ 3,58	R\$ 0,88	R\$ 4,46	R\$ 0,00	R\$ 691,42	R\$ 691,42	R\$ 170,09	R\$ 861,51
1.209	PEDRA BRITADA N.1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	4	R\$ 0,00	R\$ 172,90	R\$ 172,90	R\$ 42,53	R\$ 215,43	R\$ 0,00	R\$ 691,59	R\$ 691,59	R\$ 170,13	R\$ 861,72
1.210	PEDRA BRITADA N.2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	4	R\$ 0,00	R\$ 173,81	R\$ 173,81	R\$ 42,76	R\$ 216,56	R\$ 0,00	R\$ 695,23	R\$ 695,23	R\$ 171,03	R\$ 866,26
1.211	PEDRA BRITADA N.3 (38 A 59 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	4	R\$ 0,00	R\$ 163,31	R\$ 163,31	R\$ 40,18	R\$ 203,49	R\$ 0,00	R\$ 653,26	R\$ 653,26	R\$ 160,70	R\$ 813,96
1.212	PEDRA PORTUGUESA OU PETIT PAVE, BRANCA OU PRETA	M2	39	R\$ 0,00	R\$ 142,92	R\$ 142,92	R\$ 35,16	R\$ 178,08	R\$ 0,00	R\$ 5.574,00	R\$ 5.574,00	R\$ 1.371,20	R\$ 6.945,21
1.213	PEDRA PORTUGUESA PRETA	M2	39	R\$ 0,00	R\$ 39,13	R\$ 39,13	R\$ 9,63	R\$ 48,75	R\$ 0,00	R\$ 1.525,96	R\$ 1.525,96	R\$ 375,59	R\$ 1.901,54
1.214	PEITORIL DE GRANITO, L=15CM	M	12	R\$ 0,00	R\$ 25,89	R\$ 25,89	R\$ 6,37	R\$ 32,26	R\$ 0,00	R\$ 310,70	R\$ 310,70	R\$ 76,43	R\$ 387,14
1.215	PELICULA DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES TIPO INSULFILM	M2	72	R\$ 0,00	R\$ 48,29	R\$ 48,29	R\$ 11,91	R\$ 60,30	R\$ 0,00	R\$ 580,73	R\$ 580,73	R\$ 142,86	R\$ 723,59
1.216	PELICULA DE PROTEÇÃO ANTIQUERRA	M2	4	R\$ 0,00	R\$ 57,72	R\$ 57,72	R\$ 14,20	R\$ 71,92	R\$ 0,00	R\$ 230,89	R\$ 230,89	R\$ 56,80	R\$ 287,69
1.217	PELICULA JATEADA	M2	4	R\$ 0,00	R\$ 22,22	R\$ 22,22	R\$ 5,47	R\$ 27,69	R\$ 0,00	R\$ 88,89	R\$ 88,89	R\$ 21,87	R\$ 110,75
1.218	PELICULA VINÍLICA MICRO PERFORADA	M2	8	R\$ 0,00	R\$ 79,57	R\$ 79,57	R\$ 19,57	R\$ 99,14	R\$ 0,00	R\$ 336,55	R\$ 336,55	R\$ 82,99	R\$ 419,54
1.219	PELICULAS REFINADAS PARA PAINEL DE FECHAMENTO FIXO (BATERIA DE CAIXAS).	M2	4	R\$ 0,00	R\$ 57,72	R\$ 57,72	R\$ 14,20	R\$ 71,92	R\$ 0,00	R\$ 230,89	R\$ 230,89	R\$ 56,80	R\$ 287,69
1.220	PERFIL CANTONEIRA ALUMÍNIO, PARA QUINA DE PILARES E PAREDES	M	16	R\$ 0,00	R\$ 3,96	R\$ 3,96	R\$ 0,97	R\$ 4,93	R\$ 0,00	R\$ 63,35	R\$ 63,35	R\$ 15,58	R\$ 78,93
1.221	PERFIL CORRUGADO DE FERRO GR-01 - #18	M	4	R\$ 0,00	R\$ 97,74	R\$ 97,74	R\$ 24,04	R\$ 121,79	R\$ 0,00	R\$ 390,97	R\$ 390,97	R\$ 96,18	R\$ 487,15
1.222	PERFIL CORRUGADO DE FERRO GR-02 - #18	M	4	R\$ 0,00	R\$ 97,74	R\$ 97,74	R\$ 24,04	R\$ 121,79	R\$ 0,00	R\$ 390,97	R\$ 390,97	R\$ 96,18	R\$ 487,15
1.223	PERFIL CORRUGADO DE FERRO GR-03 - #18	M	4	R\$ 0,00	R\$ 97,74	R\$ 97,74	R\$ 24,04	R\$ 121,79	R\$ 0,00	R\$ 390,97	R\$ 390,97	R\$ 96,18	R\$ 487,15
1.224	PERFIL CORRUGADO DE FERRO GR-04 - #18	M	4	R\$ 0,00	R\$ 97,74	R\$ 97,74	R\$ 24,04	R\$ 121,79	R\$ 0,00	R\$ 390,97	R\$ 390,97	R\$ 96,18	R\$ 487,15
1.225	PERFIL CORRUGADO DE FERRO GR-05 - #18	M	4	R\$ 0,00	R\$ 97,74	R\$ 97,74	R\$ 24,04	R\$ 121,79	R\$ 0,00	R\$ 390,97	R\$ 390,97	R\$ 96,18	R\$ 487,15
1.226	PERFIL EM ALUMÍNIO PARA PORTA DE EMERGÊNCIA	M2	4	R\$ 0,00	R\$ 40,29	R\$ 40,29	R\$ 9,91	R\$ 50,20	R\$ 0,00	R\$ 161,17	R\$ 161,17	R\$ 39,65	R\$ 200,82
1.227	PERFIL TUBULAR QUADRADO, 5 X 5 CM, EM ALUMÍNIO COM PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE À BASE DE CROMO AMARELO, PARA APLICAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR AZUL (RAL 5002) REF.: ALBRA OU EQUIVALENTE - BRUNES.	M	97	R\$ 0,00	R\$ 125,60	R\$ 125,60	R\$ 30,90	R\$ 156,49	R\$ 0,00	R\$ 12.182,96	R\$ 12.182,96	R\$ 2.997,01	R\$ 15.179,97
1.228	PERFIS EM AÇO ZINCADO DE ALTA RESISTÊNCIA FORMADOS A FRIO (GUIAS, MONTANTES).	KG	1109	R\$ 0,00	R\$ 12,73	R\$ 12,73	R\$ 3,13	R\$ 15,86	R\$ 0,00	R\$ 14.114,30	R\$ 14.114,30	R\$ 3.472,12	R\$ 17.586,42
1.229	PERFIS EM AÇO ZINCADO DE ALTA RESISTÊNCIA FORMADOS A FRIO (GUIAS, MONTANTES, FITA).	KG	1109	R\$ 0,00	R\$ 12,73	R\$ 12,73	R\$ 3,13	R\$ 15,86	R\$ 0,00	R\$ 14.114,30	R\$ 14.114,30	R\$ 3.472,12	R\$ 17.586,42
1.230	PISO PORCELANATO POLIDO EXTRA 60X60 - ALTO PADRÃO	M2	12	R\$ 0,00	R\$ 167,16	R\$ 167,16	R\$ 41,12	R\$ 208,28	R\$ 0,00	R\$ 2.005,92	R\$ 2.005,92	R\$ 493,46	R\$ 2.499,37
1.231	PISO PORCELANATO POLIDO EXTRA 60X60 - PADRÃO COM	M2	12	R\$ 0,00	R\$ 55,80	R\$ 55,80	R\$ 13,73	R\$ 69,53	R\$ 0,00	R\$ 669,65	R\$ 669,65	R\$ 164,74	R\$ 834,39
1.232	PISO TÁTIL ALERTEA DE DISCRIMINAÇÃO EM PÓLICO, REF. DORMA, MODELO	M2	97	R\$ 0,00	R\$ 100,06	R\$ 100,06	R\$ 24,62	R\$ 124,68	R\$ 0,00	R\$ 9.706,26	R\$ 9.706,26	R\$ 2.387,74	R\$ 12.094,01
1.233	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NBR 13434-2 25X126MM - SIMPLÉS	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 20,26	R\$ 20,26	R\$ 4,98	R\$ 25,24	R\$ 0,00	R\$ 81,04	R\$ 81,04	R\$ 19,94	R\$ 100,98
1.234	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO VINÍLICO LISO EM UMA DAS FACES, COR BRANCA, BORDA QUADRADA, E = 9,5 MM, 625 X 625 MM (L X C), PARA FORRO REMOVIDO.	M2	18	R\$ 0,00	R\$ 33,97	R\$ 33,97	R\$ 8,36	R\$ 42,32	R\$ 0,00	R\$ 611,42	R\$ 611,42	R\$ 150,41	R\$ 761,83
1.235	PLACA PARA SISTEMA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE NAS ROTAS DE FUGA.	UN	39	R\$ 0,00	R\$ 20,26	R\$ 20,26	R\$ 4,98	R\$ 25,24	R\$ 0,00	R\$ 790,14	R\$ 790,14	R\$ 194,37	R\$ 984,51
1.236	PLATAFORMA METÁLICA PARA AS CONDENSADORAS, EM CHAPA XADREZ, INCLUSIVE PILARES METÁLICOS EM PERFIL DE SUSTENTAÇÃO, ACESSO POR ESCADA MARINHEIRO E PROTEÇÃO POR GUARDA CORPO EM TUBO DE AÇO CARBONO D=112"	M2	8	R\$ 0,00	R\$ 805,61	R\$ 805,61	R\$ 198,18	R\$ 1.003,78	R\$ 0,00	R\$ 6.444,85	R\$ 6.444,85	R\$ 1.585,43	R\$ 8.030,28
1.237	PLATAFORMA METÁLICA PARA CONDENSADORAS E PARA RESERVATÓRIO D'ÁGUA, EM AÇO USI-SAC 300, PERFIL "U" ENRUECIDO COM RESISTÊNCIA À CORROÇÃO.	KG	576	R\$ 0,00	R\$ 8,06	R\$ 8,06	R\$ 1,98	R\$ 10,04	R\$ 0,00	R\$ 4.641,65	R\$ 4.641,65	R\$ 1.141,85	R\$ 5.783,50
1.238	PORTA CORTA-FOGO SIMPLÉS PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, 1 FOLHA DE ABRIR, 5 CM, ACABAMENTO NATURAL / SEM PINTURA, COM FECHADURA TIPO TRINCO, DOBRADICAS E BATEINTE, VÃO LUZ DE 90 X 210 CM, CLASSE P-90 (NBR 17174).	UN	2	R\$ 0,00	R\$ 1.161,94	R\$ 1.161,94	R\$ 285,84	R\$ 1.447,77	R\$ 0,00	R\$ 2.323,87	R\$ 2.323,87	R\$ 571,67	R\$ 2.895,55
1.239	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESURA, NÚCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMEIRO PAINEL.	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 194,83	R\$ 194,83	R\$ 47,93	R\$ 242,76	R\$ 0,00	R\$ 779,32	R\$ 779,32	R\$ 191,71	R\$ 971,03
1.240	PORTA DE MADEIRA, FOLHA COMPLETA, 0,60 (0,70 / 0,80 / 0,90 M	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 490,73	R\$ 490,73	R\$ 120,72	R\$ 611,45	R\$ 0,00	R\$ 1.962,93	R\$ 1.962,93	R\$ 482,88	R\$ 2.445,81
1.241	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 24 (L X A X T)	KG	2	R\$ 0,00	R\$ 17,71	R\$ 17,71	R\$ 4,36	R\$ 22,07	R\$ 0,00	R\$ 35,42	R\$ 35,42	R\$ 8,71	R\$ 44,14
1.242	PV1 - PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM, 0,90 X 2,10 M, INCLUI: MAX DOBRADICA PIVOTANTE SUPERIOR - FIXAÇÃO COM QUATRO PARAFUSOS, REF. ELBER 1101G OU EQUIVALENTE, MAX DOBRADICA INFERIOR COM MILO DE INOX, REF. ELBER 1103G OU EQUIVALENTE, ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, MOLDA DE PISO POTÊNCIA EM 2,5, PARA ATÉ 180KG DE PESO, REF. DORMA, MODELO BTS 75R OU EQUIVALENTE COM ABERTURA DE 180°, SEM TRAVA A 90°, TRINCO DE PISO E TRINCO SUPERIOR COM FECHADURA E COMPLEMENTOS (PORTA DE ENTRADA).	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 1.418,91	R\$ 1.418,91	R\$ 349,05	R\$ 1.767,97	R\$ 0,00	R\$ 1.418,91	R\$ 1.418,91	R\$ 349,05	R\$ 1.767,97
1.243	PV2 - PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM, 0,70 X 2,10 M, INCLUI: MAX DOBRADICA PIVOTANTE SUPERIOR - FIXAÇÃO COM QUATRO PARAFUSOS, REF. ELBER 1101G OU EQUIVALENTE, MAX DOBRADICA INFERIOR COM MILO DE INOX, REF. ELBER 1103G OU EQUIVALENTE, ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, MOLDA DE PISO POTÊNCIA EM 2,5, PARA ATÉ 180KG DE PESO, REF. DORMA, MODELO BTS 75R OU EQUIVALENTE COM ABERTURA DE 180°, SEM TRAVA A 90°, TRINCO DE PISO E TRINCO SUPERIOR COM FECHADURA E COMPLEMENTOS (PORTA DE ENTRADA).	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 1.271,76	R\$ 1.271,76	R\$ 312,85	R\$ 1.584,61	R\$ 0,00	R\$ 1.271,76	R\$ 1.271,76	R\$ 312,85	R\$ 1.584,61
1.244	PV3 - PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM, 1,25 X 2,10 M, INCLUI: MAX DOBRADICA PIVOTANTE SUPERIOR - FIXAÇÃO COM QUATRO PARAFUSOS, REF. ELBER 1101G OU EQUIVALENTE, MAX DOBRADICA INFERIOR COM MILO DE INOX, REF. ELBER 1103G OU EQUIVALENTE, ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, MOLDA DE PISO POTÊNCIA EM 2,5, PARA ATÉ 180KG DE PESO, REF. DORMA, MODELO BTS 75R OU EQUIVALENTE COM ABERTURA DE 180°, SEM TRAVA A 90°, TRINCO DE PISO E TRINCO SUPERIOR COM FECHADURA E COMPLEMENTOS (PORTA DE EMERGÊNCIA).	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 1.676,49	R\$ 1.676,49	R\$ 412,42	R\$ 2.088,91	R\$ 0,00	R\$ 1.676,49	R\$ 1.676,49	R\$ 412,42	R\$ 2.088,91
1.245	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO VAZADO, DIÂMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (VÃO = 100C UNIDADES).	KG	4	R\$ 0,00	R\$ 62,97	R\$ 62,97	R\$ 15,49	R\$ 78,46	R\$ 0,00	R\$ 251,88	R\$ 251,88	R\$ 61,96	R\$ 313,84
1.246	REBITES DE FERRO ZINCADO	KG	4	R\$ 0,00	R\$ 33,64	R\$ 33,64	R\$ 8,27	R\$ 41,91	R\$ 0,00	R\$ 134,54	R\$ 134,54	R\$ 33,14	R\$ 167,68
1.247	REBOCCO	M2	12	R\$ 0,00	R\$ 19,22	R\$ 19,22	R\$ 4,73	R\$ 23,95	R\$ 0,00	R\$ 230,61	R\$ 230,61	R\$ 56,73	R\$ 287,34
1.248	REGULADOR 1"1/2" PARA PORTÃO ELETRÔNICO	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 14,58	R\$ 14,58	R\$ 3,61	R\$ 18,19	R\$ 0,00	R\$ 74,30	R\$ 74,30	R\$ 18,41	R\$ 92,71
1.249	REGULADOR 5/16" PARA PORTÃO ELETRÔNICO	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 18,03	R\$ 18,03	R\$ 4,43	R\$ 22,46	R\$ 0,00	R\$ 72,11	R\$ 72,11	R\$ 17,74	R\$ 89,84
1.250	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CACAMBA	M3	16	R\$ 0,00	R\$ 52,55	R\$ 52,55	R\$ 12,93	R\$ 65,48	R\$ 0,00	R\$ 840,88	R\$ 840,88	R\$ 206,86	R\$ 1.047,74
1.251	RESINA ACILICA PREMIUM BASE ÁGUA, COR BRANCA	M2	4	R\$ 0,00	R\$ 30,83	R\$ 30,83	R\$ 7,58	R\$ 38,42	R\$ 0,00	R\$ 123,33	R\$ 123,33	R\$ 30,84	R\$ 154,17
1.252	REVESTIMENTO ACRILICO SONEAX 300	M2	20	R\$ 0,00	R\$ 140,15	R\$ 140,15	R\$ 34,48	R\$ 174,62	R\$ 0,00	R\$ 2.802,93	R\$ 2.802,93	R\$ 689,92	R\$ 3.492,85
1.253	REVESTIMENTO PARA PAREDE, EM CERÂMICA ESMALTADA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 20X20 CM.	M2	12	R\$ 0,00	R\$ 25,64	R\$ 25,64	R\$ 6,31	R\$ 31,95	R\$ 0,00	R\$ 307,66	R\$ 307,66	R\$ 75,68	R\$ 383,34
1.254	REVESTIMENTO DE DEGRAU E ESPELHO EM GRANITO	M2	4	R\$ 0,00	R\$ 248,96	R\$ 248,96	R\$ 61,24	R\$ 310,21	R\$ 0,00	R\$ 956,85	R\$ 956,85	R\$ 234,98	R\$ 1.191,83
1.255	REVITALIZAÇÃO COM POLIMENTO EM DEBASTE DE PISO EM GRANITO COM APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE HOROLÓDICO REPLENTE	M2	4	R\$ 0,00	R\$ 14,01	R\$ 14,01	R\$ 3,45	R\$ 17,45	R\$ 0,00	R\$ 56,02	R\$ 56,02	R\$ 13,78	R\$ 69,81
1.256	RODAPE CERÂMICO	M	12	R\$ 0,00	R\$ 16,23	R\$ 16,23	R\$ 3,99	R\$ 20,22	R\$ 0,00	R\$ 94,77	R\$ 94,77	R\$ 23,41	R\$ 118,18
1.257	RODAPE OU RODABANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTE DA REGIÃO, H= 10 CM, E= 22 CM.	M	4	R\$ 0,00	R\$ 44,73	R\$ 44,73	R\$ 11,00	R\$ 55,74	R\$ 0,00	R\$ 178,93	R\$ 178,93	R\$ 44,02	R\$ 222,95
1.258	RODAPE DE MADEIRA MACIA CURMURJE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, 1,5 X 7 CM	M	4	R\$ 0,00	R\$ 18,63	R\$ 18,63	R\$ 4,58	R\$ 23,21	R\$ 0,00	R\$ 74,52	R\$ 74,52	R\$ 18,33	R\$ 92,86
1.259	ROLDANA DUPLA AEREA PARA PORTÃO ELETRÔNICO	UN	12	R\$ 0,00	R\$ 19,64	R\$ 19,64	R\$ 4,83	R\$ 24,47	R\$ 0,00	R\$ 235,66	R\$ 235,66	R\$ 57,97	R\$ 293,63
1.260	ROLDANA EM "U" PARA PORTÃO ELETRÔNICO	UN	12	R\$ 0,00	R\$ 18,19	R\$ 18,19	R\$ 4,48	R\$ 22,67	R\$ 0,00	R\$ 218,31	R\$ 218,31	R\$ 53,71	R\$ 272,02
1.261	ROLDANA EM "Y" PARA PORTÃO ELETRÔNICO	UN	12	R\$ 0,00	R\$ 18,19	R\$ 18,19	R\$ 4,48	R\$ 22,67	R\$ 0,00	R\$ 218,31	R\$ 218,31	R\$ 53,71	R\$ 272,02
1.262	ROLO DE ESPIRAL EM AÇO INOX 304	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 23,13	R\$ 23,13	R\$ 5,73	R\$ 28,86	R\$ 0,00	R\$ 114,58	R\$ 114,58	R\$ 28,49	R\$ 143,07
1.263	ROLO DE LÂ DE CARNEIRO C/CABO 23CM	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 23,64	R\$ 23							

1.315	TRINCHA 1"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 18,39	R\$ 18,39	R\$ 4,52	R\$ 22,91	R\$ 0,00	R\$ 73,54	R\$ 73,54	R\$ 18,00	R\$ 91,63
1.316	TRINCHA 2"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 1,72	R\$ 7,2	R\$ 0,00	R\$ 27,99	R\$ 27,99	R\$ 6,89	R\$ 34,88
1.317	TRINCHA 3"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 13,13	R\$ 13,13	R\$ 3,23	R\$ 16,36	R\$ 0,00	R\$ 52,92	R\$ 52,92	R\$ 12,92	R\$ 65,44
1.318	TUBO AÇO GALVANIZADO	M	4	R\$ 0,00	R\$ 11,11	R\$ 11,11	R\$ 2,78	R\$ 13,89	R\$ 0,00	R\$ 49,33	R\$ 49,33	R\$ 12,33	R\$ 61,66
1.319	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIE, DN 2", E = "3,65" MM, PESO 8,10 KG/M (NBR 5688)	M	4	R\$ 0,00	R\$ 65,88	R\$ 65,88	R\$ 16,21	R\$ 82,09	R\$ 0,00	R\$ 263,51	R\$ 263,51	R\$ 64,82	R\$ 328,33
1.320	TUBO DE AÇO GALVANIZADO SEM COSTURA	M	4	R\$ 0,00	R\$ 92,82	R\$ 92,82	R\$ 22,71	R\$ 115,03	R\$ 0,00	R\$ 369,29	R\$ 369,29	R\$ 90,84	R\$ 460,13
1.321	TUBO DE AÇO INOX ESCOVADO 1 1/2"	M	4	R\$ 0,00	R\$ 36,18	R\$ 36,18	R\$ 8,90	R\$ 45,09	R\$ 0,00	R\$ 144,74	R\$ 144,74	R\$ 35,34	R\$ 180,34
1.322	TUBO DE AÇO INOX ESCOVADO 1"	M	4	R\$ 0,00	R\$ 21,14	R\$ 21,14	R\$ 5,20	R\$ 26,35	R\$ 0,00	R\$ 84,58	R\$ 84,58	R\$ 20,81	R\$ 105,39
1.323	TUBO DE AÇO INOX ESCOVADO 1/2"	M	4	R\$ 0,00	R\$ 11,11	R\$ 11,11	R\$ 2,78	R\$ 13,89	R\$ 0,00	R\$ 45,43	R\$ 45,43	R\$ 11,36	R\$ 56,79
1.324	TUBO DE AÇO INOX ESCOVADO 2"	M	4	R\$ 0,00	R\$ 48,89	R\$ 48,89	R\$ 11,98	R\$ 60,87	R\$ 0,00	R\$ 194,77	R\$ 194,77	R\$ 47,51	R\$ 242,68
1.325	TUBO DE AÇO INOX ESCOVADO 3/4"	M	4	R\$ 0,00	R\$ 16,79	R\$ 16,79	R\$ 4,13	R\$ 20,92	R\$ 0,00	R\$ 67,15	R\$ 67,15	R\$ 16,52	R\$ 83,67
1.326	TUBO FPO 8"	M	4	R\$ 0,00	R\$ 3,72	R\$ 3,72	R\$ 0,92	R\$ 4,64	R\$ 0,00	R\$ 15,84	R\$ 15,84	R\$ 3,96	R\$ 19,80
1.327	TUBO METALON INDUSTRIAL QUADRADO (METALON) 50 X 20 #18	M	4	R\$ 0,00	R\$ 5,81	R\$ 5,81	R\$ 1,43	R\$ 7,24	R\$ 0,00	R\$ 23,23	R\$ 23,23	R\$ 5,71	R\$ 28,94
1.328	TUBO METALON INDUSTRIAL QUADRADO (METALON) 30 X 20 #18	M	4	R\$ 0,00	R\$ 5,33	R\$ 5,33	R\$ 1,31	R\$ 6,64	R\$ 0,00	R\$ 21,30	R\$ 21,30	R\$ 5,24	R\$ 26,54
1.329	TUBO METALON INDUSTRIAL QUADRADO (METALON) 30 X 20 #18	M	4	R\$ 0,00	R\$ 5,63	R\$ 5,63	R\$ 1,53	R\$ 7,16	R\$ 0,00	R\$ 26,92	R\$ 26,92	R\$ 6,72	R\$ 33,04
1.330	TUBO METALON INDUSTRIAL REDONDO 1 1/2" #18	M	4	R\$ 0,00	R\$ 3,15	R\$ 3,15	R\$ 0,78	R\$ 3,93	R\$ 0,00	R\$ 12,95	R\$ 12,95	R\$ 3,14	R\$ 16,09
1.331	TUBO METALON INDUSTRIAL REDONDO 1 1/2" #18	M	4	R\$ 0,00	R\$ 5,60	R\$ 5,60	R\$ 1,38	R\$ 6,97	R\$ 0,00	R\$ 22,99	R\$ 22,99	R\$ 5,51	R\$ 27,50
1.332	TUBO METALON INDUSTRIAL REDONDO 2" #18	M	4	R\$ 0,00	R\$ 5,38	R\$ 5,38	R\$ 1,31	R\$ 6,69	R\$ 0,00	R\$ 25,31	R\$ 25,31	R\$ 6,27	R\$ 31,79
1.333	TUBO METALON INDUSTRIAL REDONDO 3" #18	M	4	R\$ 0,00	R\$ 5,43	R\$ 5,43	R\$ 1,31	R\$ 6,74	R\$ 0,00	R\$ 25,31	R\$ 25,31	R\$ 6,27	R\$ 31,79
1.334	TUBO METALON INDUSTRIAL RETANGULAR (METALON) 20 X 20 #18	M	4	R\$ 0,00	R\$ 5,07	R\$ 5,07	R\$ 1,25	R\$ 6,32	R\$ 0,00	R\$ 21,26	R\$ 21,26	R\$ 5,29	R\$ 26,55
1.335	TUBO METALON INDUSTRIAL RETANGULAR (METALON) 30 X 30 #18	M	4	R\$ 0,00	R\$ 7,81	R\$ 7,81	R\$ 1,92	R\$ 9,74	R\$ 0,00	R\$ 31,25	R\$ 31,25	R\$ 7,69	R\$ 38,94
1.336	TUBO METALON INDUSTRIAL RETANGULAR (METALON) 50 X 50 #18	M	4	R\$ 0,00	R\$ 13,97	R\$ 13,97	R\$ 3,36	R\$ 17,04	R\$ 0,00	R\$ 54,69	R\$ 54,69	R\$ 13,45	R\$ 68,15
1.337	VARAL INTERNO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 68,71	R\$ 68,71	R\$ 16,90	R\$ 85,61	R\$ 0,00	R\$ 274,83	R\$ 274,83	R\$ 67,43	R\$ 342,43
1.338	VERDA PORTA EM ALUMINIO	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 27,94	R\$ 27,94	R\$ 6,87	R\$ 34,82	R\$ 0,00	R\$ 111,77	R\$ 111,77	R\$ 27,49	R\$ 139,26
1.339	VELANTE TIPO VEDA CAIXA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	4	R\$ 0,00	R\$ 67,73	R\$ 67,73	R\$ 16,86	R\$ 84,59	R\$ 0,00	R\$ 270,90	R\$ 270,90	R\$ 66,64	R\$ 337,55
1.340	VERGALHAO AÇO DA-59 1/2" (12,70 MM)	M	8	R\$ 0,00	R\$ 5,04	R\$ 5,04	R\$ 1,24	R\$ 6,28	R\$ 0,00	R\$ 20,29	R\$ 20,29	R\$ 4,91	R\$ 25,20
1.341	VERGALHAO AÇO DA-59 1/4" (6,35 MM)	M	8	R\$ 0,00	R\$ 7,77	R\$ 7,77	R\$ 1,91	R\$ 9,68	R\$ 0,00	R\$ 32,15	R\$ 32,15	R\$ 7,54	R\$ 39,69
1.342	VERGALHAO AÇO DA-59 3/8" (4,75 MM)	M	8	R\$ 0,00	R\$ 5,77	R\$ 5,77	R\$ 1,43	R\$ 7,20	R\$ 0,00	R\$ 24,63	R\$ 24,63	R\$ 5,91	R\$ 30,54
1.343	VERGALHAO AÇO DA-59 3/4" (19,05 MM)	M	8	R\$ 0,00	R\$ 3,88	R\$ 3,88	R\$ 0,95	R\$ 4,83	R\$ 0,00	R\$ 16,14	R\$ 16,14	R\$ 3,78	R\$ 20,45
1.344	VERGALHAO AÇO DA-59 1/8" (3,18 MM)	M	8	R\$ 0,00	R\$ 5,89	R\$ 5,89	R\$ 1,45	R\$ 7,33	R\$ 0,00	R\$ 24,09	R\$ 24,09	R\$ 5,58	R\$ 29,67
1.345	VERNIZ POLIURETANO ALTO COEFICIENTE MONOCOMPONENTE	KG	16	R\$ 0,00	R\$ 26,22	R\$ 26,22	R\$ 6,45	R\$ 32,67	R\$ 0,00	R\$ 109,46	R\$ 109,46	R\$ 26,86	R\$ 136,32
1.346	VERNIZ TIPO COPAL PARA MADEIRA, BRILHANTE, USO INTERNO	L	16	R\$ 0,00	R\$ 26,22	R\$ 26,22	R\$ 6,45	R\$ 32,67	R\$ 0,00	R\$ 109,46	R\$ 109,46	R\$ 26,86	R\$ 136,32
1.347	VIDRO MARTELADO OU CANALADO, 4 MM - SEM COLOCACAO	M2	8	R\$ 0,00	R\$ 107,66	R\$ 107,66	R\$ 26,48	R\$ 134,14	R\$ 0,00	R\$ 461,27	R\$ 461,27	R\$ 112,87	R\$ 574,14
1.348	VIDRO LISO INCOLOR - SEM COLOCACAO	M2	16	R\$ 0,00	R\$ 252,67	R\$ 252,67	R\$ 62,16	R\$ 314,82	R\$ 0,00	R\$ 1.042,67	R\$ 1.042,67	R\$ 259,64	R\$ 1.302,31
1.349	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E 10 MM - SEM COLOCACAO	M2	16	R\$ 0,00	R\$ 252,67	R\$ 252,67	R\$ 62,16	R\$ 314,82	R\$ 0,00	R\$ 1.042,67	R\$ 1.042,67	R\$ 259,64	R\$ 1.302,31
1.350	PISO TÁTIL / PODOTÁTIL, LADRILHO HIDRAULICO/CONCRETO, 40 X 40 CM, E = 1,5 CM, PADRÃO LATAI, ANO 2014	UN	97	R\$ 0,00	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 3,94	R\$ 19,94	R\$ 0,00	R\$ 1.552,29	R\$ 1.552,29	R\$ 381,86	R\$ 1.934,15
1.351	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, CONCRETO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	M2	97	R\$ 0,00	R\$ 207,18	R\$ 207,18	R\$ 50,97	R\$ 258,15	R\$ 0,00	R\$ 2.096,49	R\$ 2.096,49	R\$ 494,74	R\$ 2.591,23
1.352	PLACADOR PARA PORTA DE VIDRO PADRÃO CAIXA	UN	16	R\$ 0,00	R\$ 127,15	R\$ 127,15	R\$ 31,28	R\$ 158,43	R\$ 0,00	R\$ 2.034,37	R\$ 2.034,37	R\$ 500,45	R\$ 2.534,82
1.353	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACIO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 26,08	R\$ 26,08	R\$ 6,41	R\$ 32,49	R\$ 0,00	R\$ 26,08	R\$ 26,08	R\$ 6,41	R\$ 32,49
1.354	TREINAMENTO DE BRIGADA UNITÁRIA COM REFE. APENDEC. K	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 2.938,70	R\$ 2.938,70	R\$ 722,92	R\$ 3.661,62	R\$ 0,00	R\$ 2.938,70	R\$ 2.938,70	R\$ 722,92	R\$ 3.661,62
1.355	BATERIA SELADA GEL ESTACIONÁRIA 120 AH 12 V	UN	461	R\$ 0,00	R\$ 894,31	R\$ 894,31	R\$ 220,00	R\$ 1.114,31	R\$ 0,00	R\$ 412.276,76	R\$ 412.276,76	R\$ 101.420,84	R\$ 513.697,60
2.001	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA 1 1/2" BP, LINHA BENEFIT + REF.: COCLOU OU EQUIVALENTE	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 50,75	R\$ 50,75	R\$ 12,48	R\$ 63,24	R\$ 0,00	R\$ 203,00	R\$ 203,00	R\$ 49,94	R\$ 252,94
2.002	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 1,47	R\$ 1,47	R\$ 0,36	R\$ 1,83	R\$ 0,00	R\$ 5,89	R\$ 5,89	R\$ 1,45	R\$ 7,33
2.003	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 1,47	R\$ 1,47	R\$ 0,36	R\$ 1,83	R\$ 0,00	R\$ 5,89	R\$ 5,89	R\$ 1,45	R\$ 7,33
2.004	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 2,15	R\$ 2,15	R\$ 0,53	R\$ 2,68	R\$ 0,00	R\$ 8,62	R\$ 8,62	R\$ 2,12	R\$ 10,74
2.005	ANEL BORRACHA P/TUBO ESGOTO PREDIAL, ER 608 DN 100 MM	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 2,44	R\$ 2,44	R\$ 0,60	R\$ 3,04	R\$ 0,00	R\$ 9,78	R\$ 9,78	R\$ 2,40	R\$ 12,18
2.006	ASSENTO SANITÁRIO ADAPTADO BAIXO	UN	8	R\$ 0,00	R\$ 133,05	R\$ 133,05	R\$ 32,73	R\$ 165,78	R\$ 0,00	R\$ 1.064,41	R\$ 1.064,41	R\$ 261,85	R\$ 1.326,26
2.007	ASSENTO SANITÁRIO COM UN	12	R\$ 0,00	R\$ 11,62	R\$ 11,62	R\$ 2,91	R\$ 14,53	R\$ 0,00	R\$ 49,89	R\$ 49,89	R\$ 12,27	R\$ 62,16	
2.008	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAÍDA VERTICAL, (SEM ASSENTO)	UN	35	R\$ 0,00	R\$ 177,21	R\$ 177,21	R\$ 43,59	R\$ 220,80	R\$ 0,00	R\$ 6.202,23	R\$ 6.202,23	R\$ 1.525,75	R\$ 7.727,97
2.009	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	16	R\$ 0,00	R\$ 331,24	R\$ 331,24	R\$ 81,48	R\$ 412,72	R\$ 0,00	R\$ 5.299,78	R\$ 5.299,78	R\$ 1.303,75	R\$ 6.603,52
2.010	BOMBA SUBMERSA 440W	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 1.877,85	R\$ 1.877,85	R\$ 461,95	R\$ 2.339,80	R\$ 0,00	R\$ 7.511,40	R\$ 7.511,40	R\$ 1.847,80	R\$ 9.359,20
2.011	CAIXA ACOPLADA P/VASO SANITÁRIO BRANCO GEL REF: DECA OU EQUIVALENTE	UN	35	R\$ 0,00	R\$ 550,96	R\$ 550,96	R\$ 135,54	R\$ 686,50	R\$ 0,00	R\$ 19.283,58	R\$ 19.283,58	R\$ 4.743,76	R\$ 24.027,33
2.012	CAIXA D'ÁGUA 1000L	M	1	R\$ 0,00	R\$ 367,84	R\$ 367,84	R\$ 90,49	R\$ 458,33	R\$ 0,00	R\$ 367,84	R\$ 367,84	R\$ 90,49	R\$ 458,33
2.013	CAIXA D'ÁGUA 500L	M	2	R\$ 0,00	R\$ 243,45	R\$ 243,45	R\$ 60,87	R\$ 304,32	R\$ 0,00	R\$ 243,45	R\$ 243,45	R\$ 60,87	R\$ 304,32
2.014	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIESTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 1500 LITROS, COM TAMPA	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 969,61	R\$ 969,61	R\$ 238,52	R\$ 1.208,14	R\$ 0,00	R\$ 969,61	R\$ 969,61	R\$ 238,52	R\$ 1.208,14
2.015	CAIXA DE COBERTURA PVC	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 376,64	R\$ 376,64	R\$ 92,65	R\$ 469,29	R\$ 0,00	R\$ 1.506,57	R\$ 1.506,57	R\$ 370,62	R\$ 1.877,19
2.016	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA 600X600MM COM TAMPA T-33 COM INSCRIÇÃO ESGOTO	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 104,75	R\$ 104,75	R\$ 25,77	R\$ 130,52	R\$ 0,00	R\$ 419,00	R\$ 419,00	R\$ 103,07	R\$ 522,08
2.017	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 28,57	R\$ 28,57	R\$ 7,00	R\$ 35,57	R\$ 0,00	R\$ 114,29	R\$ 114,29	R\$ 28,12	R\$ 142,40
2.018	CAP PVC, SÉRIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 5,93	R\$ 5,93	R\$ 1,40	R\$ 7,00	R\$ 0,00	R\$ 22,70	R\$ 22,70	R\$ 5,61	R\$ 28,31
2.019	CAP PVC, SÓLIDAVEI, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 1,14	R\$ 1,14	R\$ 0,28	R\$ 1,42	R\$ 0,00	R\$ 4,55	R\$ 4,55	R\$ 1,12	R\$ 5,67
2.020	CAP PVC, SÓLIDAVEI, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 1,87	R\$ 1,87	R\$ 0,46	R\$ 2,33	R\$ 0,00	R\$ 7,46	R\$ 7,46	R\$ 1,83	R\$ 9,29
2.021	CAP PVC, SÓLIDAVEI, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 3,59	R\$ 3,59	R\$ 0,88	R\$ 4,47	R\$ 0,00	R\$ 14,37	R\$ 14,37	R\$ 3,53	R\$ 17,90
2.022	CAP PVC, SÓLIDAVEI, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 5,48	R\$ 5,48	R\$ 1,35	R\$ 6,83	R\$ 0,00	R\$ 25,93	R\$ 25,93	R\$ 6,38	R\$ 32,31
2.023	CAP PVC, SÓLIDAVEI, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 10,61	R\$ 10,61	R\$ 2,63	R\$ 13,24	R\$ 0,00	R\$ 43,82	R\$ 43,82	R\$ 10,73	R\$ 54,55
2.024	CAP PVC SÓLID P/ ESGO PREDIAL, DN 40 MM	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 2,77	R\$ 2,77	R\$ 0,69	R\$ 3,46	R\$ 0,00	R\$ 10,48	R\$ 10,48	R\$ 2,59	R\$ 13,07
2.025	CAP PVC, SÓLIDAVEI, DN 50 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 4,05	R\$ 4,05	R\$ 1,00	R\$ 5,05	R\$ 0,00	R\$ 16,19	R\$ 16,19	R\$ 3,98	R\$ 20,17
2.026	CAP PVC, SÓLIDAVEI, DN 75 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 7,27	R\$ 7,27	R\$ 1,79	R\$ 9,06	R\$ 0,00	R\$ 29,08	R\$ 29,08	R\$ 7,15	R\$ 36,23
2.027	CAP PVC, SÓLIDAVEI, DN 100 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 11,14	R\$ 11,14	R\$ 2,76	R\$ 13,90	R\$ 0,00	R\$ 43,90	R\$ 43,90	R\$ 10,73	R\$ 54,63
2.028	CORPO CAIXA SIFONADA 150X150X50MM COM GRELHA ABRE E FECHA EM INOX	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 13,14	R\$ 13,14	R\$ 3,23	R\$ 16,37	R\$ 0,00	R\$ 52,55	R\$ 52,55	R\$ 12,93	R\$ 65,48
2.029	CORPO CAIXA SIFONADA 150X150X50MM COM TAMPA EM ALUMINIO	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 13,14	R\$ 13,14	R\$ 3,23	R\$ 16,37	R\$ 0,00	R\$ 52,55	R\$ 52,55	R\$ 12,93	R\$ 65,48
2.030	LAVATORIO / CUBA DE EMBUTIR, OVAL, DE LOUCA BRANCA, SEM LADRÃO, DIMENSÕES 50 X 35" CM (L X C)	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 83,37	R\$ 83,37	R\$ 20,51	R\$ 103,88	R\$ 0,00	R\$ 333,48	R\$ 333,48	R\$ 82,04	R\$

2.095	LUBA PVC SODAVEL 50 MM. PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 3,99	R\$ 3,99	R\$ 0,98	R\$ 4,97	R\$ 0,00	R\$ 15,94	R\$ 15,94	R\$ 3,92	R\$ 19,88
2.096	LUBA PVC SODAVEL 60 MM. PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 12,20	R\$ 12,20	R\$ 3,00	R\$ 15,20	R\$ 0,00	R\$ 48,81	R\$ 48,81	R\$ 12,01	R\$ 60,81
2.097	LUBA SODAVEL COM ROSCA PVC 25 MM X 1/4". PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 1,38	R\$ 1,38	R\$ 0,34	R\$ 1,72	R\$ 0,00	R\$ 5,54	R\$ 5,54	R\$ 1,38	R\$ 6,91
2.098	LUBA SODAVEL COM ROSCA PVC 32 MM X 1/4". PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 4,12	R\$ 4,12	R\$ 1,01	R\$ 5,13	R\$ 0,00	R\$ 16,47	R\$ 16,47	R\$ 4,05	R\$ 20,52
2.099	LUBA SODAVEL COM ROSCA PVC 40 MM X 1/4". PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 9,42	R\$ 9,42	R\$ 2,32	R\$ 11,74	R\$ 0,00	R\$ 37,70	R\$ 37,70	R\$ 9,27	R\$ 46,97
2.100	LUBA SODAVEL COM ROSCA PVC 50 MM X 1/2". PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 16,69	R\$ 16,69	R\$ 4,10	R\$ 20,79	R\$ 0,00	R\$ 66,74	R\$ 66,74	R\$ 16,42	R\$ 83,16
2.101	LUBA DE REDUCAO SODAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 1,28	R\$ 1,28	R\$ 0,31	R\$ 1,59	R\$ 0,00	R\$ 5,72	R\$ 5,72	R\$ 1,42	R\$ 6,37
2.102	LUBA DE REDUCAO SODAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 2,84	R\$ 2,84	R\$ 0,70	R\$ 3,54	R\$ 0,00	R\$ 11,35	R\$ 11,35	R\$ 2,79	R\$ 14,14
2.103	LUBA DE REDUCAO SODAVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 4,84	R\$ 4,84	R\$ 1,19	R\$ 6,02	R\$ 0,00	R\$ 19,34	R\$ 19,34	R\$ 4,76	R\$ 24,10
2.104	LUBA DE REDUCAO PVC S/D P/AGUA FRIA PREDIAL 50 MM X 25 MM	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 2,14	R\$ 2,14	R\$ 0,53	R\$ 2,66	R\$ 0,00	R\$ 8,55	R\$ 8,55	R\$ 2,10	R\$ 10,65
2.105	LUBA DE REDUCAO SODAVEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 11,17	R\$ 11,17	R\$ 2,75	R\$ 13,92	R\$ 0,00	R\$ 44,67	R\$ 44,67	R\$ 10,99	R\$ 55,66
2.106	LUBA SIMPLES, PVC, SODAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 1,45	R\$ 1,45	R\$ 0,36	R\$ 1,80	R\$ 0,00	R\$ 5,78	R\$ 5,78	R\$ 1,42	R\$ 7,20
2.107	LUBA SIMPLES, PVC, SODAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 0,73	R\$ 3,72	R\$ 0,00	R\$ 11,95	R\$ 11,95	R\$ 2,94	R\$ 14,89
2.108	LUBA SIMPLES, PVC, SODAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 6,06	R\$ 6,06	R\$ 1,49	R\$ 7,55	R\$ 0,00	R\$ 24,25	R\$ 24,25	R\$ 5,96	R\$ 30,21
2.109	LUBA SIMPLES, PVC, SODAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 5,93	R\$ 5,93	R\$ 1,46	R\$ 7,39	R\$ 0,00	R\$ 23,25	R\$ 23,25	R\$ 5,84	R\$ 29,09
2.110	LUBA SIMPLES, PVC, SERIE R, 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 35,38	R\$ 35,38	R\$ 8,70	R\$ 44,08	R\$ 0,00	R\$ 141,51	R\$ 141,51	R\$ 34,81	R\$ 176,33
2.111	MANGUEIRA TIPO CRISTAL	M	4	R\$ 0,00	R\$ 2,93	R\$ 2,93	R\$ 0,72	R\$ 3,66	R\$ 0,00	R\$ 11,74	R\$ 11,74	R\$ 2,89	R\$ 14,62
2.112	MECANISMO DE ACOMODAMENTO PARA CAIXA ACOPLADA	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 148,03	R\$ 148,03	R\$ 36,42	R\$ 184,45	R\$ 0,00	R\$ 592,12	R\$ 592,12	R\$ 145,66	R\$ 737,78
2.113	MICTORIO INDIVIDUAL ACO INOX (ABR 394), E = 0,9 MM, DE "59 X 45 X 35" (C X A X P)	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 820,04	R\$ 820,04	R\$ 201,73	R\$ 1.021,77	R\$ 0,00	R\$ 3.280,16	R\$ 3.280,16	R\$ 806,62	R\$ 4.087,08
2.114	MICTORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 308,53	R\$ 308,53	R\$ 75,90	R\$ 384,43	R\$ 0,00	R\$ 1.234,13	R\$ 1.234,13	R\$ 303,60	R\$ 1.537,73
2.115	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 11,30	R\$ 11,30	R\$ 2,78	R\$ 14,08	R\$ 0,00	R\$ 45,20	R\$ 45,20	R\$ 11,12	R\$ 56,32
2.116	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 5,52	R\$ 5,52	R\$ 1,36	R\$ 6,88	R\$ 0,00	R\$ 22,07	R\$ 22,07	R\$ 5,43	R\$ 27,50
2.117	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 7,62	R\$ 7,62	R\$ 1,88	R\$ 9,50	R\$ 0,00	R\$ 30,62	R\$ 30,62	R\$ 7,56	R\$ 38,18
2.118	PISTOLA PARA DUCHA HIGIENICA	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 63,85	R\$ 63,85	R\$ 15,71	R\$ 79,56	R\$ 0,00	R\$ 255,42	R\$ 255,42	R\$ 62,83	R\$ 318,25
2.119	PLUGO OU BUAJO DE FERRO GALVANIZADO, DE 1"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 7,57	R\$ 7,57	R\$ 1,86	R\$ 9,43	R\$ 0,00	R\$ 30,27	R\$ 30,27	R\$ 7,45	R\$ 37,72
2.120	PLUGO OU BUAJO DE FERRO GALVANIZADO, DE 1 1/2"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 13,79	R\$ 13,79	R\$ 3,39	R\$ 17,18	R\$ 0,00	R\$ 55,15	R\$ 55,15	R\$ 13,57	R\$ 68,71
2.121	PLUS PVC C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL, DE 1"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 0,26	R\$ 0,26	R\$ 0,06	R\$ 0,33	R\$ 0,00	R\$ 1,05	R\$ 1,05	R\$ 0,25	R\$ 1,30
2.122	PLUS OU BUAJO DE FERRO GALVANIZADO, DE 2"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 20,38	R\$ 20,38	R\$ 5,01	R\$ 25,40	R\$ 0,00	R\$ 81,53	R\$ 81,53	R\$ 20,06	R\$ 101,59
2.123	PLUS OU BUAJO DE FERRO GALVANIZADO, DE 3"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 33,45	R\$ 33,45	R\$ 8,34	R\$ 41,79	R\$ 0,00	R\$ 135,48	R\$ 135,48	R\$ 33,52	R\$ 169,00
2.124	PROTECTOR DE PVC PARA ACESSORIOS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 63,82	R\$ 63,82	R\$ 15,65	R\$ 79,47	R\$ 0,00	R\$ 254,47	R\$ 254,47	R\$ 62,60	R\$ 317,07
2.125	RALO P/FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/CALHAS	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 13,81	R\$ 13,81	R\$ 3,40	R\$ 17,21	R\$ 0,00	R\$ 55,25	R\$ 55,25	R\$ 13,59	R\$ 68,84
2.126	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 14,33	R\$ 14,33	R\$ 3,53	R\$ 17,86	R\$ 0,00	R\$ 57,32	R\$ 57,32	R\$ 14,10	R\$ 71,42
2.127	RALO SIFONADO, 15CMX15CM, ACABAMENTO CROMADO, COD.: 119-A, REF.: ROLEXNOX OU EQUIVALENTE	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 23,07	R\$ 23,07	R\$ 5,68	R\$ 28,75	R\$ 0,00	R\$ 92,29	R\$ 92,29	R\$ 22,70	R\$ 114,99
2.128	RALO SIFONADO 190X60MM COM CADILHO	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 18,13	R\$ 18,13	R\$ 4,46	R\$ 22,59	R\$ 0,00	R\$ 72,53	R\$ 72,53	R\$ 17,84	R\$ 90,37
2.129	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 8,11	R\$ 8,11	R\$ 2,00	R\$ 10,11	R\$ 0,00	R\$ 32,44	R\$ 32,44	R\$ 7,98	R\$ 40,43
2.130	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 9,41	R\$ 9,41	R\$ 2,31	R\$ 11,72	R\$ 0,00	R\$ 37,63	R\$ 37,63	R\$ 9,26	R\$ 46,89
2.131	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 7,03	R\$ 7,03	R\$ 1,73	R\$ 8,76	R\$ 0,00	R\$ 28,13	R\$ 28,13	R\$ 6,92	R\$ 35,05
2.132	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 51,74	R\$ 51,74	R\$ 12,73	R\$ 64,47	R\$ 0,00	R\$ 206,96	R\$ 206,96	R\$ 50,91	R\$ 257,87
2.133	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 97,89	R\$ 97,89	R\$ 24,08	R\$ 121,97	R\$ 0,00	R\$ 391,57	R\$ 391,57	R\$ 96,33	R\$ 487,90
2.134	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 89,03	R\$ 89,03	R\$ 21,90	R\$ 110,93	R\$ 0,00	R\$ 386,11	R\$ 386,11	R\$ 97,60	R\$ 483,72
2.135	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 142,36	R\$ 142,36	R\$ 35,02	R\$ 177,38	R\$ 0,00	R\$ 569,45	R\$ 569,45	R\$ 140,08	R\$ 709,53
2.136	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 70,52	R\$ 70,52	R\$ 17,35	R\$ 87,87	R\$ 0,00	R\$ 282,08	R\$ 282,08	R\$ 69,39	R\$ 351,47
2.137	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 136,11	R\$ 136,11	R\$ 33,48	R\$ 169,59	R\$ 0,00	R\$ 544,43	R\$ 544,43	R\$ 133,93	R\$ 678,36
2.138	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 124,00	R\$ 124,00	R\$ 30,50	R\$ 154,51	R\$ 0,00	R\$ 496,01	R\$ 496,01	R\$ 122,02	R\$ 618,03
2.139	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 32,78	R\$ 32,78	R\$ 8,06	R\$ 40,84	R\$ 0,00	R\$ 131,11	R\$ 131,11	R\$ 32,25	R\$ 163,36
2.140	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 73,03	R\$ 73,03	R\$ 18,23	R\$ 91,26	R\$ 0,00	R\$ 298,13	R\$ 298,13	R\$ 73,73	R\$ 371,86
2.141	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 28,29	R\$ 28,29	R\$ 6,47	R\$ 34,76	R\$ 0,00	R\$ 105,18	R\$ 105,18	R\$ 25,87	R\$ 131,05
2.142	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 75,43	R\$ 75,43	R\$ 18,55	R\$ 93,98	R\$ 0,00	R\$ 301,70	R\$ 301,70	R\$ 74,22	R\$ 375,92
2.143	REPARO PARA TORNEIRA 1/2" OU 3/4"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 35,26	R\$ 35,26	R\$ 8,67	R\$ 43,93	R\$ 0,00	R\$ 141,02	R\$ 141,02	R\$ 34,69	R\$ 175,71
2.144	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA 1 1/2"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 49,31	R\$ 49,31	R\$ 12,13	R\$ 61,45	R\$ 0,00	R\$ 197,26	R\$ 197,26	R\$ 48,53	R\$ 245,79
2.145	RIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO CORPO	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 13,65	R\$ 13,65	R\$ 3,33	R\$ 16,98	R\$ 0,00	R\$ 54,20	R\$ 54,20	R\$ 13,33	R\$ 67,54
2.146	RIFAO LADRÃO DE FIBRA, 3" TECHNOL. OU EQUIVALENTE	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 98,21	R\$ 98,21	R\$ 24,26	R\$ 122,47	R\$ 0,00	R\$ 394,44	R\$ 394,44	R\$ 97,03	R\$ 491,48
2.147	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.14 X 1.1/2"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 14,22	R\$ 14,22	R\$ 3,50	R\$ 17,72	R\$ 0,00	R\$ 56,44	R\$ 56,44	R\$ 14,00	R\$ 70,44
2.148	SUMIDOURO D. 180CM X 50CM	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 354,06	R\$ 354,06	R\$ 1.026,70	R\$ 6.172,76	R\$ 0,00	R\$ 4.954,06	R\$ 4.954,06	R\$ 1.216,70	R\$ 6.172,76
2.149	SUPORTE DE APOIO PARA LAVATORIO EM ACO INOX ESCOVADO CONFORME PADRAO	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 337,23	R\$ 337,23	R\$ 82,96	R\$ 420,19	R\$ 0,00	R\$ 1.348,91	R\$ 1.348,91	R\$ 334,91	R\$ 1.683,82
2.150	SUPORTE PARA DUCHA HIGIENICA	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 10,68	R\$ 10,68	R\$ 2,63	R\$ 13,30	R\$ 0,00	R\$ 42,11	R\$ 42,11	R\$ 10,51	R\$ 52,62
2.151	TAMPAO PARA LAVATORIO EM ACO INOX	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 2,56	R\$ 2,56	R\$ 0,58	R\$ 2,94	R\$ 0,00	R\$ 9,42	R\$ 9,42	R\$ 2,32	R\$ 11,74
2.152	TANQUE DE LOUCA BRANCA, COM COILINA "30" L	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 462,26	R\$ 462,26	R\$ 113,72	R\$ 575,98	R\$ 0,00	R\$ 1.849,06	R\$ 1.849,06	R\$ 454,87	R\$ 2.303,93
2.153	TANQUE DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO, "20" L	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 339,41	R\$ 339,41	R\$ 83,49	R\$ 422,90	R\$ 0,00	R\$ 1.357,43	R\$ 1.357,43	R\$ 333,98	R\$ 1.691,41
2.154	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 21,12	R\$ 21,12	R\$ 5,20	R\$ 26,31	R\$ 0,00	R\$ 84,47	R\$ 84,47	R\$ 20,87	R\$ 105,34
2.155	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 2"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 64,87	R\$ 64,87	R\$ 15,96	R\$ 80,83	R\$ 0,00	R\$ 259,48	R\$ 259,48	R\$ 63,83	R\$ 323,31
2.156	TE DE INSPECCAO, PVC, 100 X 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 37,10	R\$ 37,10	R\$ 9,13	R\$ 46,22	R\$ 0,00	R\$ 148,38	R\$ 148,38	R\$ 36,30	R\$ 184,68
2.157	TE SODAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 3,44	R\$ 3,44	R\$ 0,85	R\$ 4,29	R\$ 0,00	R\$ 13,77	R\$ 13,77	R\$ 3,39	R\$ 17,16
2.158	TE SODAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 3,44	R\$ 3,44	R\$ 0,85	R\$ 4,29	R\$ 0,00	R\$ 13,77	R\$ 13,77	R\$ 3,39	R\$ 17,16
2.159	TE SODAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 8,43	R\$ 8,43	R\$ 2,07	R\$ 10,50	R\$ 0,00	R\$ 33,01	R\$ 33,01	R\$ 8,21	R\$ 41,20
2.160	TE SODAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 8,43	R\$ 8,43	R\$ 2,07	R\$ 10,50	R\$ 0,00	R\$ 33,01	R\$ 33,01	R\$ 8,21	R\$ 41,20
2.161	TE SODAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 28,27	R\$ 28,27	R\$ 6,95	R\$ 35,22	R\$ 0,00	R\$ 113,71	R\$ 113,71	R\$ 27,99	R\$ 141,70
2.162	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 14,46	R\$ 14,46	R\$ 3,56	R\$ 18,02	R\$ 0,00	R\$ 57,85	R\$ 57,85	R\$ 14,23	R\$ 72,08
2.163	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 17,65	R\$ 17,65	R\$ 4,34	R\$ 21,99	R\$ 0,00	R\$ 70,60	R\$ 70,60	R\$ 17,37	R\$ 87,97
2.164	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 6,79	R\$ 6,79	R\$ 1,87	R\$ 8,66	R\$ 0,00	R\$ 27,15	R\$ 27,15	R\$ 6,68	R\$ 33,83
2.165	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 15,01	R\$ 15,01	R\$ 3,69	R\$ 18,71	R\$ 0,00	R\$ 60,05	R\$ 60,05	R\$ 14,77	

3.020	MANUEIRA DE INCENDIO, TIPO 1, DE 1"1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNOES ENGATE RAPIDO	UN	8	R\$ 0,00	R\$ 262,77	R\$ 262,77	R\$ 64,64	R\$ 327,42	R\$ 0,00	R\$ 2.102,20	R\$ 2.102,20	R\$ 517,14	R\$ 2.619,34
3.021	MANUEIRA DE INCENDIO, TIPO 1, DE 1"1/2", COMPRIMENTO = 30 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNOES ENGATE RAPIDO	UN	8	R\$ 0,00	R\$ 430,58	R\$ 430,58	R\$ 105,92	R\$ 536,51	R\$ 0,00	R\$ 3.444,66	R\$ 3.444,66	R\$ 847,39	R\$ 4.292,05
3.022	MANOMETRO PORTA CORTA-FOGO SIMPLES PARA SAÍDA DE EMERGENCIA, 1 FOLHA DE ABRIR, 5 CM, ACABAMENTO NATURAL / SEM PINTURA, COM FECHADURA TIPO TIRADOR, DORÇARRICAS E BATEANTE, VAO LUC DE 90 X 210 CM, CLASSE P-90 (NBR 11747)	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 1.161,94	R\$ 1.161,94	R\$ 24,86	R\$ 1.252,07	R\$ 0,00	R\$ 100,34	R\$ 1.00,34	R\$ 24,86	R\$ 1.252,07
3.023	PRESSOSTATO	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 144,56	R\$ 144,56	R\$ 35,56	R\$ 180,12	R\$ 0,00	R\$ 144,56	R\$ 144,56	R\$ 35,56	R\$ 180,12
3.024	REGISTRO DE ESFERA BRONZE D=35MM	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 73,47	R\$ 73,47	R\$ 18,07	R\$ 91,54	R\$ 0,00	R\$ 73,47	R\$ 73,47	R\$ 18,07	R\$ 91,54
3.025	REGISTRO DE ESFERA BRONZE D=25MM	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 72,74	R\$ 72,74	R\$ 17,90	R\$ 90,64	R\$ 0,00	R\$ 72,74	R\$ 72,74	R\$ 17,90	R\$ 90,64
3.026	REGISTRO GAVETA BRONZE D=80MM	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 277,52	R\$ 277,52	R\$ 68,27	R\$ 345,79	R\$ 0,00	R\$ 277,52	R\$ 277,52	R\$ 68,27	R\$ 345,79
3.027	SPRINKLER TIPO PENDENTE, BULBO VERMELHO DE RESPOSTA RAPIDA, 68 GRAUS CELSIUS, ACABAMENTO CROMADO, D= 20 MM (3/4")	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 42,91	R\$ 42,91	R\$ 10,56	R\$ 53,47	R\$ 0,00	R\$ 171,64	R\$ 171,64	R\$ 42,22	R\$ 213,87
3.028	TANQUE DE PRESSÃO PARA REDE DE HIDRANTES	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 760,29	R\$ 760,29	R\$ 187,03	R\$ 947,33	R\$ 0,00	R\$ 760,29	R\$ 760,29	R\$ 187,03	R\$ 947,33
3.029	VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA HIRANTE DE RECALQUE	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 411,73	R\$ 411,73	R\$ 101,29	R\$ 513,02	R\$ 0,00	R\$ 411,73	R\$ 411,73	R\$ 101,29	R\$ 513,02
3.030	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM BRONZE	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 700,58	R\$ 700,58	R\$ 172,34	R\$ 872,93	R\$ 0,00	R\$ 700,58	R\$ 700,58	R\$ 172,34	R\$ 872,93
3.031	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL, COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (POS) DE 4 KG, CLASSE BC	UN	20	R\$ 0,00	R\$ 170,46	R\$ 170,46	R\$ 41,93	R\$ 212,40	R\$ 0,00	R\$ 3.409,24	R\$ 3.409,24	R\$ 838,67	R\$ 4.247,91
3.032	EXTINTOR DE INCENDIO DE PO QUIMICO ABC 4.0 KG	UN	20	R\$ 0,00	R\$ 77,89	R\$ 77,89	R\$ 19,11	R\$ 96,81	R\$ 0,00	R\$ 1.553,87	R\$ 1.553,87	R\$ 382,25	R\$ 1.936,13
3.033	EXTINTOR DE INCENDIO DE PO QUIMICO ABC 6.0 KG	UN	20	R\$ 0,00	R\$ 100,82	R\$ 100,82	R\$ 24,80	R\$ 125,62	R\$ 0,00	R\$ 2.016,38	R\$ 2.016,38	R\$ 496,02	R\$ 2.512,38
3.034	TREINAMENTO DE BRIGADA VOLUNTARIA CONFORME APENDICE K	UN	20	R\$ 0,00	R\$ 2.938,70	R\$ 2.938,70	R\$ 722,92	R\$ 3.661,62	R\$ 0,00	R\$ 58.773,93	R\$ 58.773,93	R\$ 14.458,39	R\$ 73.232,31
4.001	ARRACADORA BC	UN	154	R\$ 0,00	R\$ 0,23	R\$ 0,23	R\$ 0,06	R\$ 0,29	R\$ 0,00	R\$ 35,07	R\$ 35,07	R\$ 8,63	R\$ 43,70
4.002	ACESSORIOS PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, COMPOSTO DE ABRAÇADERAS TIPO CHAVETA COM CUNHA DE APERTO, VERGALHO COM ROSCA, CHUMBADA, BARRA DE ABRILHO, ARBOLHO	VB	384	R\$ 0,00	R\$ 0,53	R\$ 0,53	R\$ 0,13	R\$ 0,67	R\$ 0,00	R\$ 205,17	R\$ 205,17	R\$ 50,47	R\$ 255,65
4.003	ACESSORIOS, MIUDEZAS E SERVIÇOS DIVERSOS (CAMLETAS DE PVC DE RECORTE ABERTO, BORNES DE ENTRADA E SAÍDA DO QUADRO COM BÍTOLAS ADEQUADAS AOS CIRCUITOS DE ENTRADA E SAÍDA, BARRAMENTOS DE NEUTRO E TERRA PARA AS CORRENTES NOMINAIS MÍNIMAS DEFINIDAS PARA O DISJUNTOR GERAL DO QUADRO, IDENTIFICAÇÃO DO QUADRO POR MEIO DE PLAQUETAS ACRÍLICAS, ANILHAS E TERMINAIS EM TODOS OS CABOS, PORTA PROJETO E FORNECIMENTO DO PROJETO IMPRESSO, E ETC)	VB	193	R\$ 0,00	R\$ 0,82	R\$ 0,82	R\$ 0,20	R\$ 1,03	R\$ 0,00	R\$ 158,91	R\$ 158,91	R\$ 39,09	R\$ 198,00
4.004	ELETRICALHA LISA COM TAMPA 10X50MM	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 32,13	R\$ 32,13	R\$ 7,90	R\$ 40,03	R\$ 0,00	R\$ 128,51	R\$ 128,51	R\$ 31,61	R\$ 160,13
4.005	JARDINADOR PARA TOMADA ELÉTRICA PADRÃO NBR 14138	UN	68	R\$ 0,00	R\$ 5,41	R\$ 5,41	R\$ 1,34	R\$ 6,75	R\$ 0,00	R\$ 42,76	R\$ 42,76	R\$ 10,59	R\$ 53,35
4.006	ALAMBRE VERDE	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 551,04	R\$ 551,04	R\$ 135,56	R\$ 686,59	R\$ 0,00	R\$ 2.204,15	R\$ 2.204,15	R\$ 542,22	R\$ 2.746,38
4.007	ANEL GUIA AGS 1	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 2,15	R\$ 2,15	R\$ 0,53	R\$ 2,68	R\$ 0,00	R\$ 8,62	R\$ 8,62	R\$ 2,12	R\$ 10,74
4.008	ANEL GUIA AGS-1 EM FERRO GALVANIZADO COM ROSCA SOBREDA	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 0,98	R\$ 0,98	R\$ 0,21	R\$ 1,07	R\$ 0,00	R\$ 5,43	R\$ 5,43	R\$ 1,34	R\$ 6,77
4.009	ARAME GALVANIZADO 12 BVG, D = 2,75 MM (0,48 KG/M) OU 14 BVG, D = 2,11 MM (0,28 KG/M)	KG	269	R\$ 0,00	R\$ 9,55	R\$ 9,55	R\$ 2,35	R\$ 11,90	R\$ 0,00	R\$ 4.566,34	R\$ 4.566,34	R\$ 1.123,32	R\$ 5.689,66
4.010	ARAME GUIA	KG	4	R\$ 0,00	R\$ 16,99	R\$ 16,99	R\$ 4,16	R\$ 21,15	R\$ 0,00	R\$ 38,19	R\$ 38,19	R\$ 9,39	R\$ 47,58
4.011	ARRIMATE DE PISO PARA CAIXA DUTO DE NÍVEL REFERÊNCIA: DT 11726,00 DUTOC OU EQUIVALENTE	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 9,11	R\$ 9,11	R\$ 2,24	R\$ 11,35	R\$ 0,00	R\$ 36,44	R\$ 36,44	R\$ 9,06	R\$ 45,50
4.012	BARRAMENTO DE COBRE PARA ATERRAMENTO	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 384,53	R\$ 384,53	R\$ 94,59	R\$ 479,12	R\$ 0,00	R\$ 1.538,11	R\$ 1.538,11	R\$ 378,37	R\$ 1.916,48
4.013	BARRAMENTO TIPO PENTE MONOFÁSICO CORRENTE NOMINAL 36A, PARA DOZE CIRCUITOS	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 19,09	R\$ 19,09	R\$ 4,70	R\$ 23,78	R\$ 0,00	R\$ 76,34	R\$ 76,34	R\$ 18,78	R\$ 95,13
4.014	BARRAMENTO TIPO PENTE TRIFÁSICO CORRENTE NOMINAL 80A, PARA DOZE CIRCUITOS	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 33,92	R\$ 33,92	R\$ 8,35	R\$ 42,27	R\$ 0,00	R\$ 135,70	R\$ 135,70	R\$ 33,38	R\$ 169,08
4.015	BASE DE ALUMÍNIO PARA MASTRO DE Ø1,1/2", COM 4 FUROS, PARAFUSOS, ARRUELIAS E PORÇAS, (ITEL-065 OU EQUIVALENTE)	CJ	4	R\$ 0,00	R\$ 32,76	R\$ 32,76	R\$ 8,06	R\$ 40,82	R\$ 0,00	R\$ 131,04	R\$ 131,04	R\$ 32,24	R\$ 163,27
4.016	BATERIA SELADA GEL ESTACIONÁRIA 65 AH 12 V	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 63,83	R\$ 63,83	R\$ 15,70	R\$ 79,53	R\$ 0,00	R\$ 63,83	R\$ 63,83	R\$ 15,70	R\$ 79,53
4.017	BATERIA SELADA GEL ESTACIONÁRIA 97 AH 12 V	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 113,86	R\$ 113,86	R\$ 28,01	R\$ 141,87	R\$ 0,00	R\$ 113,86	R\$ 113,86	R\$ 28,01	R\$ 141,87
4.018	BATERIA SELADA GEL ESTACIONÁRIA 99 AH 12 V	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 130,51	R\$ 130,51	R\$ 32,11	R\$ 162,62	R\$ 0,00	R\$ 130,51	R\$ 130,51	R\$ 32,11	R\$ 162,62
4.019	BATERIA SELADA GEL ESTACIONÁRIA 15 AH 12 V	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 157,62	R\$ 157,62	R\$ 38,77	R\$ 196,40	R\$ 0,00	R\$ 157,62	R\$ 157,62	R\$ 38,77	R\$ 196,40
4.020	BATERIA SELADA GEL ESTACIONÁRIA 20 AH 12 V	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 192,61	R\$ 192,61	R\$ 47,38	R\$ 240,00	R\$ 0,00	R\$ 192,61	R\$ 192,61	R\$ 47,38	R\$ 240,00
4.021	BATERIA SELADA GEL ESTACIONÁRIA 26 AH 12 V	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 296,94	R\$ 296,94	R\$ 73,05	R\$ 369,98	R\$ 0,00	R\$ 296,94	R\$ 296,94	R\$ 73,05	R\$ 369,98
4.022	BATERIA SELADA GEL ESTACIONÁRIA 28 AH 12 V	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 383,50	R\$ 383,50	R\$ 95,42	R\$ 478,93	R\$ 0,00	R\$ 383,50	R\$ 383,50	R\$ 95,42	R\$ 478,93
4.023	BATERIA SELADA GEL ESTACIONÁRIA 33 AH 12 V	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 363,50	R\$ 363,50	R\$ 89,42	R\$ 452,93	R\$ 0,00	R\$ 363,50	R\$ 363,50	R\$ 89,42	R\$ 452,93
4.024	BATERIA SELADA GEL ESTACIONÁRIA 40 AH 12 V	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 363,50	R\$ 363,50	R\$ 89,42	R\$ 452,93	R\$ 0,00	R\$ 363,50	R\$ 363,50	R\$ 89,42	R\$ 452,93
4.025	BATERIA SELADA GEL ESTACIONÁRIA 45 AH 12 V	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 398,54	R\$ 398,54	R\$ 98,04	R\$ 496,58	R\$ 0,00	R\$ 398,54	R\$ 398,54	R\$ 98,04	R\$ 496,58
4.026	BATERIA SELADA GEL ESTACIONÁRIA 50 AH 12 V	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 455,48	R\$ 455,48	R\$ 112,05	R\$ 567,52	R\$ 0,00	R\$ 455,48	R\$ 455,48	R\$ 112,05	R\$ 567,52
4.027	BATERIA SELADA GEL ESTACIONÁRIA 55 AH 12 V	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 490,51	R\$ 490,51	R\$ 120,67	R\$ 611,18	R\$ 0,00	R\$ 490,51	R\$ 490,51	R\$ 120,67	R\$ 611,18
4.028	BATERIA SELADA GEL ESTACIONÁRIA 60 AH 12 V	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 490,51	R\$ 490,51	R\$ 120,67	R\$ 611,18	R\$ 0,00	R\$ 490,51	R\$ 490,51	R\$ 120,67	R\$ 611,18
4.029	BATERIA SELADA GEL ESTACIONÁRIA 65 AH 12 V	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 490,51	R\$ 490,51	R\$ 120,67	R\$ 611,18	R\$ 0,00	R\$ 490,51	R\$ 490,51	R\$ 120,67	R\$ 611,18
4.030	BATERIA SELADA GEL ESTACIONÁRIA 100 AH 12 V	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 691,89	R\$ 691,89	R\$ 170,20	R\$ 862,09	R\$ 0,00	R\$ 691,89	R\$ 691,89	R\$ 170,20	R\$ 862,09
4.031	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIO DE TETO, PARA LAMPADAS	UN	68	R\$ 0,00	R\$ 2,86	R\$ 2,86	R\$ 0,70	R\$ 3,57	R\$ 0,00	R\$ 186,13	R\$ 186,13	R\$ 46,07	R\$ 232,20
4.032	BORNES DE DISTRIBUIÇÃO UNIPOLARES PARA ALIMENTAÇÃO DE BARRAMENTOS IN-220V E TENSÃO NOMINAL DE 800V	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 286,04	R\$ 286,04	R\$ 70,37	R\$ 356,40	R\$ 0,00	R\$ 1.144,16	R\$ 1.144,16	R\$ 281,46	R\$ 1.425,62
4.033	BORNES DE LIGAÇÃO UNIPOLARES PARA ALIMENTAÇÃO DE BARRAMENTOS, IN-220V E TENSÃO NOMINAL DE 800V	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 56,30	R\$ 56,30	R\$ 13,85	R\$ 70,15	R\$ 0,00	R\$ 225,22	R\$ 225,22	R\$ 55,40	R\$ 280,62
4.034	BORNES DE LIGAÇÃO UNIPOLARES PARA ALIMENTAÇÃO DE BARRAMENTOS, IN-220V E TENSÃO NOMINAL DE 800V	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 56,30	R\$ 56,30	R\$ 13,85	R\$ 70,15	R\$ 0,00	R\$ 225,22	R\$ 225,22	R\$ 55,40	R\$ 280,62
4.035	BORNES DE LIGAÇÃO UNIPOLARES PARA ALIMENTAÇÃO DE BARRAMENTOS, IN-220V E TENSÃO NOMINAL DE 800V	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 56,30	R\$ 56,30	R\$ 13,85	R\$ 70,15	R\$ 0,00	R\$ 225,22	R\$ 225,22	R\$ 55,40	R\$ 280,62
4.036	BORNES UNIVERSAIS PASSAGENS DE 25MM²	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 5,61	R\$ 5,61	R\$ 1,38	R\$ 6,98	R\$ 0,00	R\$ 22,42	R\$ 22,42	R\$ 5,52	R\$ 27,94
4.037	BOTÃO DUPLO, LINHA MODULAR, 1IN+1NF, NA COR VERDE (LIGA), NA COR VERMELHA (DESLIGA) COM ILUMINAÇÃO EMBUTIDA	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 47,65	R\$ 47,65	R\$ 11,72	R\$ 59,37	R\$ 0,00	R\$ 190,60	R\$ 190,60	R\$ 46,89	R\$ 237,49
4.038	BOTÃO DUPLO, LINHA MODULAR, 1IN+1NF, NA COR VERDE (LIGA), NA COR VERMELHA (DESLIGA) COM LED INTEGRADO	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 47,65	R\$ 47,65	R\$ 11,72	R\$ 59,37	R\$ 0,00	R\$ 190,60	R\$ 190,60	R\$ 46,89	R\$ 237,49
4.039	BOTONERA TIPO ACIONADOR DE BOMBA DE INCENDIO	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 77,96	R\$ 77,96	R\$ 19,18	R\$ 97,13	R\$ 0,00	R\$ 311,63	R\$ 311,63	R\$ 76,71	R\$ 388,54
4.040	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/IA, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM²	M	384	R\$ 0,00	R\$ 2,43	R\$ 2,43	R\$ 0,60	R\$ 3,02	R\$ 0,00	R\$ 931,69	R\$ 931,69	R\$ 229,20	R\$ 1.160,89
4.041	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/IA, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM²	M	16	R\$ 0,00	R\$ 2,43	R\$ 2,43	R\$ 0,60	R\$ 3,02	R\$ 0,00	R\$ 38,82	R\$ 38,82	R\$ 9,55	R\$ 48,37
4.042	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/IA, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM²	M	8	R\$ 0,00	R\$ 4,03	R\$ 4,03	R\$ 0,99	R\$ 5,02	R\$ 0,00	R\$ 32,23	R\$ 32,23	R\$ 7,93	R\$ 40,16
4.043	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/IA, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM²	M	39	R\$ 0,00	R\$ 5,79	R\$ 5,79	R\$ 1,42	R\$ 7,21	R\$ 0,00	R\$ 225,80	R\$ 225,80	R\$ 55,55	R\$ 281,35
4.044	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/IA, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM²	M	16	R\$ 0,00	R\$ 11,07	R\$ 11,07	R\$ 2,72	R\$ 13,80	R\$ 0,00	R\$ 177,15	R\$ 177,15	R\$ 43,58	R\$ 220,72
4.045	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/IA, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM²	M	16	R\$ 0,00	R\$ 15,82	R\$ 15,82	R\$ 3,89	R\$ 19,71	R\$ 0,00	R\$ 253,10	R\$ 253,10	R\$ 62,26	R\$ 315,37
4.046	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V,25MM², COR VERDE	M	12	R\$ 0,00	R\$ 9,90	R\$ 9,90	R\$ 2,43	R\$ 12,33	R\$ 0,00	R\$ 118,77	R\$ 118,77	R\$ 29,22	R\$ 147,99
4.047	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V,												

4.096	CAXA EM PVC OU ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO EMBUTIR SEM TAMPA 4"x4"x5CM	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 0,86	R\$ 4,37	R\$ 0,00	R\$ 14,01	R\$ 14,01	R\$ 3,45	R\$ 17,46
4.097	CAXA DE PASSAGEM / LUZ / TELEFONIA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 20 X 20 X 12 CM (PADRÃO CEMARONIA LOCAL)	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 45,41	R\$ 45,41	R\$ 11,17	R\$ 56,58	R\$ 0,00	R\$ 45,41	R\$ 45,41	R\$ 11,17	R\$ 56,58
4.098	CAXA PLÁSTICA IP 67, IK09 - 300X200X70MM REF: 913442 CEMAR OU EQUIVALENTE TÉCNICO COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES AS CONTIDAS NO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 265,76	R\$ 265,76	R\$ 65,38	R\$ 331,14	R\$ 0,00	R\$ 265,76	R\$ 265,76	R\$ 65,38	R\$ 331,14
4.099	CAXA PLÁSTICA IP 67, IK09 - 300X200X70MM REF: 913442 CEMAR OU EQUIVALENTE TÉCNICO COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES AS CONTIDAS NO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 265,76	R\$ 265,76	R\$ 65,38	R\$ 331,14	R\$ 0,00	R\$ 265,76	R\$ 265,76	R\$ 65,38	R\$ 331,14
4.100	CAXA PLÁSTICA IP 67, IK09 - 300X200X70MM REF: 913442 CEMAR OU EQUIVALENTE TÉCNICO COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES AS CONTIDAS NO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 265,76	R\$ 265,76	R\$ 65,38	R\$ 331,14	R\$ 0,00	R\$ 265,76	R\$ 265,76	R\$ 65,38	R\$ 331,14
4.101	CAXA QUADRUPLA PASSAGEM 4X25X70	UN	8	R\$ 0,00	R\$ 49,05	R\$ 49,05	R\$ 12,07	R\$ 61,12	R\$ 0,00	R\$ 392,41	R\$ 392,41	R\$ 95,53	R\$ 488,94
4.102	CHAVE COMUTADORA, COM 2 POSIÇÕES, COM 4 PÓLOS, COM CONTATOS AUXILIARES 1M41NE	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 21,90	R\$ 21,90	R\$ 5,39	R\$ 27,28	R\$ 0,00	R\$ 21,90	R\$ 21,90	R\$ 5,39	R\$ 27,28
4.103	CHAVE REVERSORA (COMUTADORA)	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 293,70	R\$ 293,70	R\$ 72,25	R\$ 365,95	R\$ 0,00	R\$ 293,70	R\$ 293,70	R\$ 72,25	R\$ 365,95
4.104	CHAVE REVERSORA DE 4 PÓLOS E 2 POSIÇÕES, 20A	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 72,61	R\$ 72,61	R\$ 17,86	R\$ 90,48	R\$ 0,00	R\$ 72,61	R\$ 72,61	R\$ 17,86	R\$ 90,48
4.105	CHAVE REVERSORA DE 4 PÓLOS E 2 POSIÇÕES, 25A	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 72,61	R\$ 72,61	R\$ 17,86	R\$ 90,48	R\$ 0,00	R\$ 72,61	R\$ 72,61	R\$ 17,86	R\$ 90,48
4.106	CHAVE REVERSORA DE 4 PÓLOS E 2 POSIÇÕES, 30A	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 101,52	R\$ 101,52	R\$ 24,97	R\$ 126,49	R\$ 0,00	R\$ 101,52	R\$ 101,52	R\$ 24,97	R\$ 126,49
4.107	CHAVE REVERSORA DE 4 PÓLOS E 2 POSIÇÕES, 33A	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 349,05	R\$ 349,05	R\$ 85,87	R\$ 434,92	R\$ 0,00	R\$ 349,05	R\$ 349,05	R\$ 85,87	R\$ 434,92
4.108	CHAVE SECCIONAMENTO MODULAR MONOPOLAR DE 16A AC-23 60HZ COM ENGATE EM TRILHO DIN E TRAVAMENTO COM CADEADO REF: E201/25R ABB, OU EQUIVALENTE TÉCNICO COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES AS CONTIDAS NO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 58,41	R\$ 58,41	R\$ 14,37	R\$ 72,78	R\$ 0,00	R\$ 58,41	R\$ 58,41	R\$ 14,37	R\$ 72,78
4.109	CHAVE SECCIONAMENTO MODULAR MONOPOLAR DE 25A AC-23 60HZ COM ENGATE EM TRILHO DIN E TRAVAMENTO COM CADEADO REF: E201/25R ABB, OU EQUIVALENTE TÉCNICO COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES AS CONTIDAS NO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 76,67	R\$ 76,67	R\$ 18,86	R\$ 95,53	R\$ 0,00	R\$ 76,67	R\$ 76,67	R\$ 18,86	R\$ 95,53
4.110	CHAVE SECCIONAMENTO MODULAR MONOPOLAR DE 25A AC-23 60HZ COM ENGATE EM TRILHO DIN E TRAVAMENTO COM CADEADO REF: E201/25R ABB, OU EQUIVALENTE TÉCNICO COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES AS CONTIDAS NO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 76,67	R\$ 76,67	R\$ 18,86	R\$ 95,53	R\$ 0,00	R\$ 76,67	R\$ 76,67	R\$ 18,86	R\$ 95,53
4.111	CHAVE SECCIONAMENTO MODULAR TRIPOLAR DE 25A AC-23 60HZ COM ENGATE EM TRILHO DIN E TRAVAMENTO COM CADEADO REF: E203/25R ABB, OU EQUIVALENTE TÉCNICO COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES AS CONTIDAS NO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 76,67	R\$ 76,67	R\$ 18,86	R\$ 95,53	R\$ 0,00	R\$ 76,67	R\$ 76,67	R\$ 18,86	R\$ 95,53
4.112	CJ, BARRAMENTOS, ISOLADORES, PORTA PROJETO, ANILHAMENTO, PLACAS IDENTIFICADORAS, CONECTORES E ACESSÓRIOS	CJ	1	R\$ 0,00	R\$ 188,76	R\$ 188,76	R\$ 46,43	R\$ 235,19	R\$ 0,00	R\$ 188,76	R\$ 188,76	R\$ 46,43	R\$ 235,19
4.113	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UN	12	R\$ 0,00	R\$ 16,44	R\$ 16,44	R\$ 4,04	R\$ 20,49	R\$ 0,00	R\$ 197,29	R\$ 197,29	R\$ 48,53	R\$ 245,82
4.114	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/2", COM TAMPA CEGA	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 31,50	R\$ 31,50	R\$ 7,75	R\$ 39,25	R\$ 0,00	R\$ 125,99	R\$ 125,99	R\$ 30,99	R\$ 156,99
4.115	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UN	116	R\$ 0,00	R\$ 14,08	R\$ 14,08	R\$ 3,46	R\$ 17,55	R\$ 0,00	R\$ 1.633,83	R\$ 1.633,83	R\$ 401,92	R\$ 2.035,75
4.116	CONDUTOR FLEXÍVEL COMPOSTO EM FIO DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORCAMENTO CLASSE 2, ISOLAÇÃO 0,6/1KV, PVC, 70° SINTENAX #10MM² (PRETO, AZUL, VERDE, VERMELHO)	M	39	R\$ 0,00	R\$ 3,99	R\$ 3,99	R\$ 0,98	R\$ 4,98	R\$ 0,00	R\$ 155,77	R\$ 155,77	R\$ 38,32	R\$ 194,09
4.117	CONDUTOR FLEXÍVEL COMPOSTO EM FIO DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORCAMENTO CLASSE 2, ISOLAÇÃO 0,6/1KV, PVC, 70° SINTENAX #120MM² (PRETO, AZUL, VERDE, VERMELHO)	M	4	R\$ 0,00	R\$ 39,42	R\$ 39,42	R\$ 9,70	R\$ 49,11	R\$ 0,00	R\$ 157,66	R\$ 157,66	R\$ 38,79	R\$ 196,45
4.118	CONDUTOR FLEXÍVEL COMPOSTO EM FIO DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORCAMENTO CLASSE 2, ISOLAÇÃO 0,6/1KV, PVC, 70° SINTENAX #16MM² (PRETO, AZUL, VERDE, VERMELHO)	M	12	R\$ 0,00	R\$ 6,32	R\$ 6,32	R\$ 1,56	R\$ 7,88	R\$ 0,00	R\$ 75,89	R\$ 75,89	R\$ 18,67	R\$ 94,56
4.119	CONDUTOR FLEXÍVEL COMPOSTO EM FIO DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORCAMENTO CLASSE 2, ISOLAÇÃO 0,6/1KV, PVC, 70° SINTENAX #2,5 MM² (PRETO, AZUL, VERDE, VERMELHO)	M	384	R\$ 0,00	R\$ 0,68	R\$ 0,68	R\$ 0,17	R\$ 0,85	R\$ 0,00	R\$ 262,35	R\$ 262,35	R\$ 64,54	R\$ 326,89
4.120	CONDUTOR FLEXÍVEL COMPOSTO EM FIO DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORCAMENTO CLASSE 2, ISOLAÇÃO 0,6/1KV, PVC, 70° SINTENAX #2,5MM² (PRETO, AZUL, VERDE, VERMELHO)	M	12	R\$ 0,00	R\$ 9,90	R\$ 9,90	R\$ 2,43	R\$ 12,33	R\$ 0,00	R\$ 118,77	R\$ 118,77	R\$ 29,22	R\$ 147,99
4.121	CONDUTOR FLEXÍVEL COMPOSTO EM FIO DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORCAMENTO CLASSE 2, ISOLAÇÃO 0,6/1KV, PVC, 70° SINTENAX #4 MM² (PRETO, AZUL, VERDE, VERMELHO)	M	39	R\$ 0,00	R\$ 1,45	R\$ 1,45	R\$ 0,36	R\$ 1,80	R\$ 0,00	R\$ 56,37	R\$ 56,37	R\$ 13,87	R\$ 70,23
4.122	CONDUTOR FLEXÍVEL COMPOSTO EM FIO DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORCAMENTO CLASSE 2, ISOLAÇÃO 0,6/1KV, PVC, 70° SINTENAX #6 MM² (PRETO, AZUL, VERDE, VERMELHO)	M	12	R\$ 0,00	R\$ 2,91	R\$ 2,91	R\$ 0,72	R\$ 3,62	R\$ 0,00	R\$ 34,90	R\$ 34,90	R\$ 8,58	R\$ 43,48
4.123	CONDUTOR FLEXÍVEL COMPOSTO EM FIO DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORCAMENTO CLASSE 2, ISOLAÇÃO 0,6/1KV, PVC, 70° SINTENAX #95MM² (PRETO, AZUL, VERDE, VERMELHO)	M	4	R\$ 0,00	R\$ 48,16	R\$ 48,16	R\$ 11,85	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 192,63	R\$ 192,63	R\$ 47,39	R\$ 240,02
4.124	CONDUTOR FLEXÍVEL, ISOLAMENTO EM COMPOSTO TERMOFÓFO DE BORRACHA HEPR 90°C, COM ENCHIMENTO POLIÉFENICO NÃO HALOGENADO, CLASSE 0,6/1KV, COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO #10MM² (PRETO, AZUL, VERDE, VERMELHO)	M	12	R\$ 0,00	R\$ 3,99	R\$ 3,99	R\$ 0,98	R\$ 4,98	R\$ 0,00	R\$ 47,93	R\$ 47,93	R\$ 11,79	R\$ 59,72
4.125	CONDUTOR FLEXÍVEL, ISOLAMENTO EM COMPOSTO TERMOFÓFO DE BORRACHA HEPR 90°C, COM ENCHIMENTO POLIÉFENICO NÃO HALOGENADO, CLASSE 0,6/1KV, COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO #16MM² (PRETO, AZUL, VERDE, VERMELHO)	M	12	R\$ 0,00	R\$ 6,32	R\$ 6,32	R\$ 1,56	R\$ 7,88	R\$ 0,00	R\$ 75,89	R\$ 75,89	R\$ 18,67	R\$ 94,56
4.126	CONDUTOR FLEXÍVEL, ISOLAMENTO EM COMPOSTO TERMOFÓFO DE BORRACHA HEPR 90°C, COM ENCHIMENTO POLIÉFENICO NÃO HALOGENADO, CLASSE 0,6/1KV, COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO #25MM² (PRETO, AZUL, VERDE, VERMELHO)	M	12	R\$ 0,00	R\$ 9,90	R\$ 9,90	R\$ 2,43	R\$ 12,33	R\$ 0,00	R\$ 118,77	R\$ 118,77	R\$ 29,22	R\$ 147,99
4.127	CONDUTOR FLEXÍVEL, ISOLAMENTO EM COMPOSTO TERMOFÓFO DE BORRACHA HEPR 90°C, COM ENCHIMENTO POLIÉFENICO NÃO HALOGENADO, CLASSE 0,6/1KV, COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO #35MM² (PRETO, AZUL, VERDE, VERMELHO)	M	16	R\$ 0,00	R\$ 14,86	R\$ 14,86	R\$ 3,66	R\$ 18,52	R\$ 0,00	R\$ 237,83	R\$ 237,83	R\$ 58,51	R\$ 296,33
4.128	CONDUTOR FLEXÍVEL, ISOLAMENTO EM COMPOSTO TERMOFÓFO DE BORRACHA HEPR 90°C, COM ENCHIMENTO POLIÉFENICO NÃO HALOGENADO, CLASSE 0,6/1KV, COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO #4 MM² (PRETO, AZUL, VERDE, VERMELHO)	M	20	R\$ 0,00	R\$ 1,45	R\$ 1,45	R\$ 0,36	R\$ 1,80	R\$ 0,00	R\$ 28,91	R\$ 28,91	R\$ 7,11	R\$ 36,02
4.129	CONDUTOR FLEXÍVEL, ISOLAMENTO EM COMPOSTO TERMOFÓFO DE BORRACHA HEPR 90°C, COM ENCHIMENTO POLIÉFENICO NÃO HALOGENADO, CLASSE 0,6/1KV, COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO #6 MM² (PRETO, AZUL, VERDE, VERMELHO)	M	20	R\$ 0,00	R\$ 2,91	R\$ 2,91	R\$ 0,72	R\$ 3,62	R\$ 0,00	R\$ 58,16	R\$ 58,16	R\$ 14,31	R\$ 72,47
4.130	CONDUTOR FLEXÍVEL, ISOLAMENTO EM TERMOPLÁSTICO POLIÉFENICO NÃO HALOGENADO 70°C, CLASSE 790V, COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO #2,5 MM² (PP)	M	8	R\$ 0,00	R\$ 1,88	R\$ 1,88	R\$ 0,46	R\$ 2,35	R\$ 0,00	R\$ 15,07	R\$ 15,07	R\$ 3,71	R\$ 18,77
4.131	CONDUTOR FLEXÍVEL, ISOLAMENTO EM TERMOPLÁSTICO POLIÉFENICO NÃO HALOGENADO 70°C, CLASSE 790V, COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO #3,6 MM² (PP)	M	20	R\$ 0,00	R\$ 2,81	R\$ 2,81	R\$ 0,69	R\$ 3,50	R\$ 0,00	R\$ 56,23	R\$ 56,23	R\$ 13,83	R\$ 70,07
4.132	CONDUTOR FLEXÍVEL, ISOLAMENTO EM TERMOPLÁSTICO POLIÉFENICO NÃO HALOGENADO 70°C, CLASSE 790V, COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO #3,6 MM² (PP)	M	39	R\$ 0,00	R\$ 3,71	R\$ 3,71	R\$ 0,91	R\$ 4,63	R\$ 0,00	R\$ 144,84	R\$ 144,84	R\$ 35,63	R\$ 180,47
4.133	CONDUTOR FLEXÍVEL, ISOLAMENTO EM TERMOPLÁSTICO POLIÉFENICO NÃO HALOGENADO 70°C, CLASSE 790V, COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO #2,5 MM² (PP)	M	20	R\$ 0,00	R\$ 4,62	R\$ 4,62	R\$ 1,14	R\$ 5,76	R\$ 0,00	R\$ 92,50	R\$ 92,50	R\$ 22,75	R\$ 115,25
4.134	CONECTOR 2P+T MACHO	UN	12	R\$ 0,00	R\$ 11,17	R\$ 11,17	R\$ 4,21	R\$ 21,31	R\$ 0,00	R\$ 205,28	R\$ 205,28	R\$ 50,50	R\$ 255,78
4.135	CONECTOR 2P+T FEMEA	UN	24	R\$ 0,00	R\$ 18,86	R\$ 18,86	R\$ 4,64	R\$ 23,50	R\$ 0,00	R\$ 452,60	R\$ 452,60	R\$ 111,34	R\$ 563,94
4.136	CONECTOR A COMPRESSÃO C/ PARAFUSO AUTOARRAÇANTE	UN	78	R\$ 0,00	R\$ 1,17	R\$ 1,17	R\$ 0,29	R\$ 1,46	R\$ 0,00	R\$ 91,55	R\$ 91,55	R\$ 22,52	R\$ 114,07
4.137	CONECTOR BOX RETO 1/2"	UN	8	R\$ 0,00	R\$ 3,09	R\$ 3,09	R\$ 0,76	R\$ 3,85	R\$ 0,00	R\$ 24,74	R\$ 24,74	R\$ 6,09	R\$ 30,82
4.138	CONECTOR BOX RETO 3/4"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 3,09	R\$ 3,09	R\$ 0,76	R\$ 3,85	R\$ 0,00	R\$ 12,37	R\$ 12,37	R\$ 3,04	R\$ 15,41
4.139	CONECTOR BOX RETO 1"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 7,69	R\$ 7,69	R\$ 1,89	R\$ 9,58	R\$ 0,00	R\$ 30,76	R\$ 30,76	R\$ 7,57	R\$ 38,33
4.140	CONECTOR BOX RETO 1 1/4"	UN	8	R\$ 0,00	R\$ 3,09	R\$ 3,09	R\$ 0,76	R\$ 3,85	R\$ 0,00	R\$ 24,74	R\$ 24,74	R\$ 6,09	R\$ 30,82
4.141	CONECTOR BOX RETO 1 1/2"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 3,80	R\$ 3,80	R\$ 0,94	R\$ 4,74	R\$ 0,00	R\$ 15,21	R\$ 15,21	R\$ 3,74	R\$ 18,95
4.142	CONECTOR BOX RETO 1 3/4"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 5,89	R\$ 5,89	R\$ 1,45	R\$ 7,33	R\$ 0,00	R\$ 23,54	R\$ 23,54	R\$ 5,79	R\$ 29,34
4.143	CONECTOR BOX RETO 1 1/4"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 4,56	R\$ 4,56	R\$ 1,12	R\$ 5,69	R\$ 0,00	R\$ 18,25	R\$ 18,25	R\$ 4,49	R\$ 22,74
4.144	CONECTOR COM FURO VERTICAL PARA TERMINAIS AÉREOS E CABO SEÇÃO 55MM² (TEL-550V OU EQUIVALENTE)	UN	16	R\$ 0,00	R\$ 2,22	R\$ 2,22	R\$ 0,55	R\$ 2,76	R\$ 0,00	R\$ 35,46	R\$ 35,46	R\$ 8,72	R\$ 44,18
4.145	CONECTOR DE MEDIÇÃO EM BRONZE PARA CABO DE SEÇÃO 35MM² (TEL-550V OU EQUIVALENTE)	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 0,92	R\$ 0,92	R\$ 0,23	R\$ 1,15	R\$ 0,00	R\$ 3,68	R\$ 3,68	R\$ 0,90	R\$ 4,58
4.146	CONEXÕES PARA ELETRODUTO TIPO SEAL TUBE (BOX GIRATORIO) Ø 1 1/4"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 16,27	R\$ 16,27	R\$ 4,00	R\$ 20,28	R\$ 0,00	R\$ 65,10	R\$ 65,10	R\$ 16,01	R\$ 81,11
4.147	CONEXÕES PARA ELETRODUTO TIPO SEAL TUBE (BOX GIRATORIO) Ø 1"	UN	8	R\$ 0,00	R\$ 8,15	R\$ 8,15	R\$ 2,00	R\$ 10,15	R\$ 0,00	R\$ 65,17	R\$ 65,17	R\$ 16,03	R\$ 81,20
4.148	CONEXÕES PARA ELETRODUTO TIPO SEAL TUBE (BOX GIRATORIO) Ø 2"	UN	2	R\$ 0,00	R\$ 4,38	R\$ 4,38	R\$ 1,08	R\$ 5,46	R\$ 0,00	R\$ 8,78	R\$ 8,78	R\$ 2,15	R\$ 10,91
4.149	CONEXÕES PARA ELETRODUTO TIPO SEAL TUBE (BOX GIRATORIO) Ø 3/4"	UN	12	R\$ 0,00	R\$ 5,58	R\$ 5,58	R\$ 1,37	R\$ 6,94	R\$ 0,00	R\$ 66,64	R\$ 66,64	R\$ 16,39	R\$ 83,03
4.150	CONJUNTO BOTOEIRAS PARA ACONDICIONAMENTO 16A 250V	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 93,86	R\$ 93,86	R\$ 23,09	R\$ 116,95	R\$ 0,00	R\$ 375,45	R\$ 375,45	R\$ 92,36	R\$ 467,81
4.151	CONJUNTO DE BUCHA DE NYLON Nº 6, PARAFUSO FENDA 4,2 X 32MM (TEL-532Z OU EQUIVALENTE)	UN	16	R\$ 0,00	R\$ 0,55	R\$ 0,55	R\$ 0,14	R\$ 0,69	R\$ 0,00	R\$ 8,80	R\$ 8,80	R\$ 2,17	R\$ 10,97
4.152	CONJUNTO DE BUCHA DE NYLON Nº 8, PARAFUSO FENDA 6,35MM (TEL-535Z OU EQUIVALENTE)	UN	16	R\$ 0,00	R\$ 1,12	R\$ 1,12	R\$ 0,28	R\$ 1,40	R\$ 0,00	R\$ 17,97	R\$ 17,97	R\$ 4,42	R\$ 22,39
4.153	CONTATOR AUXILIAR 4 NA	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 86,01	R\$ 86,01	R\$ 21,16	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 344,06	R\$ 344,06	R\$ 84,64	R\$ 428,70
4.154	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12 A, TENSÃO NOMINAL DE 500V V, CATEGORIA AC-2 E AC-3												

4.175	DISJUNTOR FIXO, NORMA IEC 60947-2, U=160kV (CAPACIDADE DO DISJUNTOR DE CAIXA MOLDADA), EQUIPADO COM RELÉ TERMO-MAGNÉTICO INH3A A 70°C, 380V, 60HZ, Icu=25kA, Ics=38kA, COM PROTEÇÃO BÁSICA (FAXAS L (LONGO RETARDO) AJUSTÁVEL E INSTANTÂNEA) FIXO	UN	1	R\$ 0,00	RS 345,29	RS 345,29	RS 84,94	RS 430,23	RS 0,00	RS 345,29	RS 345,29	RS 84,94	RS 430,23
4.176	DISJUNTOR FIXO, NORMA IEC 60947-2, U=160kV (CAPACIDADE DO DISJUNTOR DE CAIXA MOLDADA), EQUIPADO COM RELÉ TERMO-MAGNÉTICO INH3A A 70°C, 380V, 60HZ, Icu=10kA, Ics=18kA, COM PROTEÇÃO BÁSICA (FAXAS L (LONGO RETARDO) AJUSTÁVEL E INSTANTÂNEA) FIXO	UN	1	R\$ 0,00	RS 209,81	RS 209,81	RS 51,61	RS 261,42	RS 0,00	RS 209,81	RS 209,81	RS 51,61	RS 261,42
4.177	DISJUNTOR MODULAR IEC, CURVA DE DISPARO "C", CAPACIDADE DE INTERRUÇÃO MÁXIMA 6kA EM 380V, CONFORME NBR 100 60 698 CORRENTE NOMINAL 100A	UN	1	R\$ 0,00	RS 4,65	RS 4,65	RS 1,14	RS 5,80	RS 0,00	RS 4,65	RS 4,65	RS 1,14	RS 5,80
4.178	DISJUNTOR PADRÃO EUROPEU 1X16A OU 1X16A OU 1X25A OU 1X32A	UN	8	R\$ 0,00	RS 14,79	RS 14,79	RS 3,64	RS 18,43	RS 0,00	RS 118,35	RS 118,35	RS 29,12	RS 147,47
4.179	DISJUNTOR PADRÃO EUROPEU 2X16A OU 2X16A OU 2X25A OU 2X32A	UN	1	R\$ 0,00	RS 59,15	RS 59,15	RS 14,55	RS 73,70	RS 0,00	RS 59,15	RS 59,15	RS 14,55	RS 73,70
4.180	DISJUNTOR PADRÃO EUROPEU 3X16A	UN	1	R\$ 0,00	RS 151,81	RS 151,81	RS 37,35	RS 189,16	RS 0,00	RS 151,81	RS 151,81	RS 37,35	RS 189,16
4.181	DISJUNTOR PADRÃO EUROPEU 3X25A OU 3X32A	UN	1	R\$ 0,00	RS 77,05	RS 77,05	RS 19,35	RS 96,40	RS 0,00	RS 77,05	RS 77,05	RS 19,35	RS 96,40
4.182	DISJUNTOR PADRÃO EUROPEU 3X50A	UN	1	R\$ 0,00	RS 95,36	RS 95,36	RS 23,46	RS 118,82	RS 0,00	RS 95,36	RS 95,36	RS 23,46	RS 118,82
4.183	DISJUNTOR PADRÃO EUROPEU 3X63A	UN	1	R\$ 0,00	RS 87,37	RS 87,37	RS 21,49	RS 108,87	RS 0,00	RS 87,37	RS 87,37	RS 21,49	RS 108,87
4.184	DISJUNTOR PADRÃO EUROPEU 3X75A	UN	1	R\$ 0,00	RS 87,37	RS 87,37	RS 21,49	RS 108,87	RS 0,00	RS 87,37	RS 87,37	RS 21,49	RS 108,87
4.185	DISJUNTOR TRIPOLAR IKIMIN DE 10KA, CONFORME NORMA IEC 60947-2, CURVA TEMPO CORRENTE TIPO "C", CORRENTE NOMINAL 100A	UN	1	R\$ 0,00	RS 139,84	RS 139,84	RS 34,40	RS 174,24	RS 0,00	RS 139,84	RS 139,84	RS 34,40	RS 174,24
4.186	DISJUNTOR TRIPOLAR IKIMIN DE 10KA, CONFORME NORMA IEC 60947-2, CURVA TEMPO CORRENTE TIPO "C", CORRENTE NOMINAL 150A	UN	1	R\$ 0,00	RS 304,30	RS 304,30	RS 74,86	RS 379,16	RS 0,00	RS 304,30	RS 304,30	RS 74,86	RS 379,16
4.187	DISJUNTOR TRIPOLAR IKIMIN DE 10KA, CONFORME NORMA IEC 60947-2, CURVA TEMPO CORRENTE TIPO "C", CORRENTE NOMINAL 200A	UN	2	R\$ 0,00	RS 604,15	RS 604,15	RS 148,62	RS 752,76	RS 0,00	RS 1.208,29	RS 1.208,29	RS 297,24	RS 1.505,53
4.188	DISJUNTOR TRIPOLAR IKIMIN DE 10KA, CONFORME NORMA IEC 60947-2, CURVA TEMPO CORRENTE TIPO "C", CORRENTE NOMINAL 300A	UN	4	R\$ 0,00	RS 36,32	RS 36,32	RS 8,93	RS 45,25	RS 0,00	RS 145,26	RS 145,26	RS 35,73	RS 181,00
4.189	DISJUNTOR TRIPOLAR IKIMIN DE 10KA, CONFORME NORMA IEC 60947-2, CURVA TEMPO CORRENTE TIPO "C", CORRENTE NOMINAL 50A	UN	4	R\$ 0,00	RS 36,32	RS 36,32	RS 8,93	RS 45,25	RS 0,00	RS 145,26	RS 145,26	RS 35,73	RS 181,00
4.190	DISJUNTOR TRIPOLAR IKIMIN DE 10KA, CONFORME NORMA IEC 60947-2, CURVA TEMPO CORRENTE TIPO "C", CORRENTE NOMINAL 63A	UN	4	R\$ 0,00	RS 87,37	RS 87,37	RS 21,49	RS 108,87	RS 0,00	RS 349,49	RS 349,49	RS 85,97	RS 435,46
4.191	DISJUNTOR TRIPOLAR IKIMIN DE 10KA, CONFORME NORMA IEC 60947-2, CURVA TEMPO CORRENTE TIPO "C", CORRENTE NOMINAL 80A	UN	4	R\$ 0,00	RS 139,84	RS 139,84	RS 34,40	RS 174,24	RS 0,00	RS 559,36	RS 559,36	RS 137,60	RS 696,96
4.192	DISJUNTOR TRIPOLAR IKIMIN DE 10KA, CONFORME NORMA IEC 60947-2, CURVA TEMPO CORRENTE TIPO "C", CORRENTE NOMINAL 80A	UN	4	R\$ 0,00	RS 139,84	RS 139,84	RS 34,40	RS 174,24	RS 0,00	RS 559,36	RS 559,36	RS 137,60	RS 696,96
4.193	DISPOSITIVO DE TRIPOLAR IEC INH3A, 10X50MM	M	2	R\$ 0,00	RS 240,96	RS 240,96	RS 59,28	RS 300,23	RS 0,00	RS 481,91	RS 481,91	RS 118,55	RS 600,46
4.194	DIVISÃO INTERNA P/LIQUIDALHA 150X50MM	M	16	R\$ 0,00	RS 48,60	RS 48,60	RS 11,95	RS 60,55	RS 0,00	RS 777,53	RS 777,53	RS 191,27	RS 968,81
4.195	DPS DE ACORDO COM AS NORMAS IEEE C62.11 E C62.41, NBR 5410, TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO Uo=120V, 60HZ, TENSÃO NOMINAL UN=120V, EXTINÇÃO DA CORRENTE DE SURTO DO AIFF, CAPACIDADE DOS SURTOS UNIPOLAR: (820 MICROSEG) 12,5 KA (1 APLICAÇÃO) NÍVEIS DE SOBRETENSÃO <= 2,5 KV TEMPO DE RESPOSTA <= 63 NS TEMPERATURA AMBIENTE 25°C ATE + 75°C GRAU DE PROTEÇÃO = IP20	UN	4	R\$ 0,00	RS 171,68	RS 171,68	RS 42,23	RS 213,91	RS 0,00	RS 686,72	RS 686,72	RS 168,93	RS 855,65
4.196	DUTO METALICO DE PISO, FABRICAÇÃO MOPA OU EQUIVALENTE	UN	28	R\$ 0,00	RS 113,87	RS 113,87	RS 28,01	RS 141,88	RS 0,00	RS 3.188,33	RS 3.188,33	RS 784,33	RS 3.972,66
4.197	DUTO EM ALUMINIO DUPLA 45 TIPO C LINHA STANDARD NATURAL BARRA 3,00M REF: DT 14400 00 DUTOC OU EQUIVALENTE	UN	4	R\$ 0,00	RS 113,87	RS 113,87	RS 28,01	RS 141,88	RS 0,00	RS 455,48	RS 455,48	RS 112,05	RS 567,52
4.198	DUTO EM ALUMINIO SIMPLES 45 LINHA STANDARD NATURAL BARRA 3,00M REF: DT 14100 00 DUTOC OU EQUIVALENTE	UN	4	R\$ 0,00	RS 29,42	RS 29,42	RS 7,24	RS 36,66	RS 0,00	RS 117,69	RS 117,69	RS 28,95	RS 146,64
4.199	DUTO METALICO DE PISO, FABRICAÇÃO MOPA OU EQUIVALENTE	UN	4	R\$ 0,00	RS 113,87	RS 113,87	RS 28,01	RS 141,88	RS 0,00	RS 455,48	RS 455,48	RS 112,05	RS 567,52
4.200	DISPOSITIVO DIVERSOS DE CONEXÃO E FIOCAÇÃO DE PARA ELETROCALHAS	UN	4	R\$ 0,00	RS 8,48	RS 8,48	RS 2,09	RS 10,57	RS 0,00	RS 33,92	RS 33,92	RS 8,34	RS 42,26
4.201	ELETROCALHA LISA COM TAMPA 100X50MM	M	4	R\$ 0,00	RS 32,13	RS 32,13	RS 7,90	RS 40,03	RS 0,00	RS 128,51	RS 128,51	RS 31,81	RS 160,32
4.202	ELETROCALHA LISA COM TAMPA 150X50MM	UN	4	R\$ 0,00	RS 42,07	RS 42,07	RS 10,35	RS 52,42	RS 0,00	RS 168,28	RS 168,28	RS 41,40	RS 209,68
4.203	ELETROCALHA LISA COM TAMPA 50X50MM	UN	4	R\$ 0,00	RS 27,21	RS 27,21	RS 6,77	RS 33,98	RS 0,00	RS 108,24	RS 108,24	RS 27,09	RS 135,33
4.204	ELETROCALHA LISA COM TAMPA 100X50MM (NO-BREAK)	M	24	R\$ 0,00	RS 8,34	RS 8,34	RS 2,05	RS 10,39	RS 0,00	RS 200,13	RS 200,13	RS 49,23	RS 249,36
4.205	ELETROCALHA PERFURADA COM TAMPA 150X50MM (CFTY E ALARME)	M	24	R\$ 0,00	RS 8,34	RS 8,34	RS 2,05	RS 10,39	RS 0,00	RS 166,77	RS 166,77	RS 41,03	RS 207,80
4.206	ELETROCALHA PERFURADA COM TAMPA 150X50MM (PARA REDE COMUM)	M	20	R\$ 0,00	RS 8,34	RS 8,34	RS 2,05	RS 10,39	RS 0,00	RS 170,81	RS 170,81	RS 41,81	RS 212,62
4.207	ELETROCALHA PERFURADA EM 100X50MM	M	4	R\$ 0,00	RS 30,66	RS 30,66	RS 7,54	RS 38,20	RS 0,00	RS 122,63	RS 122,63	RS 30,47	RS 152,79
4.208	ELETROCALHA PERFURADA EM 60X50MM	M	4	R\$ 0,00	RS 9,23	RS 9,23	RS 2,27	RS 11,50	RS 0,00	RS 28,63	RS 28,63	RS 7,10	RS 35,60
4.209	ELETRODO - E187180	KG	31	R\$ 0,00	RS 12,70	RS 12,70	RS 3,12	RS 15,83	RS 0,00	RS 50,80	RS 50,80	RS 12,50	RS 63,30
4.210	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO C/ COSTURA Ø1.1/2" C/ ACESSÓRIOS E CONEXÕES	M	4	R\$ 0,00	RS 6,18	RS 6,18	RS 1,52	RS 7,69	RS 0,00	RS 172,91	RS 172,91	RS 42,53	RS 215,44
4.211	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO C/ COSTURA Ø1" C/ ACESSÓRIOS E CONEXÕES	M	28	R\$ 0,00	RS 12,70	RS 12,70	RS 3,12	RS 15,83	RS 0,00	RS 50,80	RS 50,80	RS 12,50	RS 63,30
4.212	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO C/ COSTURA 1" C/ ACESSÓRIOS E CONEXÕES	M	20	R\$ 0,00	RS 6,18	RS 6,18	RS 1,52	RS 7,69	RS 0,00	RS 123,50	RS 123,50	RS 30,38	RS 153,89
4.213	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO C/ COSTURA 1.1/2" C/ ACESSÓRIOS E CONEXÕES	M	20	R\$ 0,00	RS 12,70	RS 12,70	RS 3,12	RS 15,83	RS 0,00	RS 254,02	RS 254,02	RS 62,49	RS 316,50
4.214	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO C/ COSTURA 2" C/ ACESSÓRIOS E CONEXÕES	M	20	R\$ 0,00	RS 16,39	RS 16,39	RS 4,03	RS 20,42	RS 0,00	RS 327,77	RS 327,77	RS 80,63	RS 408,40
4.215	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO C/ COSTURA 3/4" C/ ACESSÓRIOS E CONEXÕES	M	24	R\$ 0,00	RS 5,26	RS 5,26	RS 1,29	RS 6,55	RS 0,00	RS 126,13	RS 126,13	RS 31,03	RS 157,16
4.216	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO Ø1" C/ ACESSÓRIOS	M	12	R\$ 0,00	RS 25,40	RS 25,40	RS 6,25	RS 31,65	RS 0,00	RS 304,82	RS 304,82	RS 74,99	RS 379,80
4.217	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO Ø1.1/2" C/ ACESSÓRIOS	M	12	R\$ 0,00	RS 41,84	RS 41,84	RS 10,29	RS 52,13	RS 0,00	RS 402,11	RS 402,11	RS 100,52	RS 502,63
4.218	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO Ø2" C/ ACESSÓRIOS	M	12	R\$ 0,00	RS 57,42	RS 57,42	RS 13,22	RS 66,93	RS 0,00	RS 644,64	RS 644,64	RS 158,58	RS 803,22
4.219	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO Ø3" C/ ACESSÓRIOS	M	12	R\$ 0,00	RS 89,49	RS 89,49	RS 22,02	RS 111,51	RS 0,00	RS 1.073,91	RS 1.073,91	RS 264,18	RS 1.338,09
4.220	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO Ø100MM (4C) C/ ACESSÓRIOS	M	8	R\$ 0,00	RS 130,51	RS 130,51	RS 32,11	RS 162,62	RS 0,00	RS 1.044,09	RS 1.044,09	RS 259,65	RS 1.303,74
4.221	ELETRODUTO EM FG Ø 1.1/2"	M	8	R\$ 0,00	RS 33,16	RS 33,16	RS 8,16	RS 41,32	RS 0,00	RS 265,30	RS 265,30	RS 65,28	RS 330,58
4.222	ELETRODUTO EM FG Ø 1"	M	35	R\$ 0,00	RS 20,12	RS 20,12	RS 4,95	RS 25,07	RS 0,00	RS 704,19	RS 704,19	RS 173,23	RS 877,42
4.223	ELETRODUTO EM FG Ø 1.1/4"	M	2	R\$ 0,00	RS 14,47	RS 14,47	RS 3,56	RS 18,03	RS 0,00	RS 170,31	RS 170,31	RS 41,81	RS 212,12
4.224	ELETRODUTO EM FG Ø 3/4"	M	81	R\$ 0,00	RS 10,06	RS 10,06	RS 2,47	RS 12,53	RS 0,00	RS 201,11	RS 201,11	RS 49,47	RS 250,58
4.225	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO DE 2" ROSQUELVEL C/ ACESSÓRIOS E CONEXÕES	M	20	R\$ 0,00	RS 10,06	RS 10,06	RS 2,47	RS 12,53	RS 0,00	RS 201,11	RS 201,11	RS 49,47	RS 250,58
4.226	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO Ø 1.1/2"	M	16	R\$ 0,00	RS 16,04	RS 16,04	RS 3,95	RS 19,98	RS 0,00	RS 256,61	RS 256,61	RS 63,13	RS 319,73
4.227	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO Ø 1"	M	35	R\$ 0,00	RS 16,98	RS 16,98	RS 4,18	RS 21,15	RS 0,00	RS 594,13	RS 594,13	RS 146,16	RS 740,29
4.228	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO 2"	M	8	R\$ 0,00	RS 29,24	RS 29,24	RS 7,24	RS 36,66	RS 0,00	RS 304,82	RS 304,82	RS 74,99	RS 379,80
4.229	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO Ø 3/4"	M	615	R\$ 0,00	RS 12,09	RS 12,09	RS 2,97	RS 15,06	RS 0,00	RS 7.433,89	RS 7.433,89	RS 1.828,74	RS 9.262,63
4.230	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO Ø 3"	M	12	R\$ 0,00	RS 39,00	RS 39,00	RS 9,59	RS 48,59	RS 0,00	RS 467,95	RS 467,95	RS 115,12	RS 583,06
4.231	ELETRODUTO FLEXÍVEL COM ALMA DE AÇO, REVESTIDO EM PVC Ø1"	M	4	R\$ 0,00	RS 1,49	RS 1,49	RS 0,37	RS 1,86	RS 0,00	RS 5,97	RS 5,97	RS 1,47	RS 7,44
4.232	ELETRODUTO FLEXÍVEL COM ALMA DE AÇO, REVESTIDO EM PVC Ø1"	M	4	R\$ 0,00	RS 1,01	RS 1,01	RS 0,25	RS 1,26	RS 0,00	RS 4,03	RS 4,03	RS 0,99	RS 5,02
4.233	ELETRODUTO PVC RÍGIDO C/ COSTURA 1" C/ ACESSÓRIOS E CONEXÕES	M	8	R\$ 0,00	RS 1,94	RS 1,94	RS 0,48	RS 2,41	RS 0,00	RS 15,49	RS 15,49	RS 3,81	RS 19,30
4.234	ELETRODUTO PVC Ø1.1/2"	M	38	R\$ 0,00	RS 42,42	RS 42,42	RS 10,58	RS 53,00	RS 0,00	RS 402,11	RS 402,11	RS 100,52	RS 502,63
4.235	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUELVEL DE 1", SEM LUVA	M	4	R\$ 0,00	RS 8,33	RS 8,33	RS 2,05	RS 10,38	RS 0,00	RS 33,32	RS 33,32	RS 8,32	RS 41,52
4.236	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUELVEL DE 3/4", SEM LUVA	M	4	R\$ 0,00	RS 5,53	RS 5,53	RS 1,31	RS					

4.285	LUMINÁRIA DE EMBUTIR TIPO CALHA 2X32W 5' LÂMPADA S/ REATOR, PADRÃO CAIXA	UN	12	R\$ 0,00	R\$ 207,76	R\$ 207,76	R\$ 51,11	R\$ 258,87	R\$ 0,00	R\$ 2.493,10	R\$ 2.493,10	R\$ 613,30	R\$ 3.106,40
4.286	LUMINÁRIA FLUORESCENTE PADRÃO CAIXA 1 X 118 W	UN	12	R\$ 0,00	R\$ 50,80	R\$ 50,80	R\$ 12,90	R\$ 63,30	R\$ 0,00	R\$ 609,64	R\$ 609,64	R\$ 149,97	R\$ 759,61
4.287	LUMINÁRIA FLUORESCENTE PADRÃO CAIXA 2 X 144 W	UN	12	R\$ 0,00	R\$ 181,99	R\$ 181,99	R\$ 44,77	R\$ 226,76	R\$ 0,00	R\$ 2.183,97	R\$ 2.183,97	R\$ 537,23	R\$ 2.721,20
4.288	LUMINÁRIA FLUORESCENTE PADRÃO CAIXA 2 X 16 W	UN	12	R\$ 0,00	R\$ 166,50	R\$ 166,50	R\$ 40,96	R\$ 207,46	R\$ 0,00	R\$ 1.998,03	R\$ 1.998,03	R\$ 491,52	R\$ 2.489,55
4.289	LUMINÁRIA FLUORESCENTE PADRÃO CAIXA 2 X 20 W	UN	12	R\$ 0,00	R\$ 54,93	R\$ 54,93	R\$ 13,51	R\$ 68,44	R\$ 0,00	R\$ 659,14	R\$ 659,14	R\$ 162,15	R\$ 821,29
4.290	LUMINÁRIA FLUORESCENTE PADRÃO CAIXA 2 X 28 W	UN	12	R\$ 0,00	R\$ 177,83	R\$ 177,83	R\$ 43,70	R\$ 221,32	R\$ 0,00	R\$ 2.131,52	R\$ 2.131,52	R\$ 524,35	R\$ 2.655,88
4.291	LUMINÁRIA FLUORESCENTE PADRÃO CAIXA 2 X 32 W	UN	12	R\$ 0,00	R\$ 133,14	R\$ 133,14	R\$ 32,75	R\$ 165,89	R\$ 0,00	R\$ 1.597,67	R\$ 1.597,67	R\$ 393,03	R\$ 1.990,70
4.292	LUMINÁRIA FLUORESCENTE PADRÃO CAIXA 2 X 40 W	UN	12	R\$ 0,00	R\$ 129,56	R\$ 129,56	R\$ 31,87	R\$ 161,43	R\$ 0,00	R\$ 1.554,68	R\$ 1.554,68	R\$ 382,45	R\$ 1.937,13
4.293	LUMINÁRIA PARA USO EXTERNO COM CORPO DEFLETOR E GRADE DE PROTEÇÃO EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, COM SOQUETE E27, COM VEDAÇÃO E PARAFUSOS EM AÇO INOX PARA 01 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 27W	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 188,88	R\$ 188,88	R\$ 46,47	R\$ 235,35	R\$ 0,00	R\$ 2.151,92	R\$ 2.151,92	R\$ 524,35	R\$ 2.655,88
4.295	LAVA ARREIMATE LINHA STANDARD PERFIL 45 NATURAL REFERÊNCIA: DT/ 46500,00 DUTOTEC OU EQUIVALENTE.	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 10,47	R\$ 10,47	R\$ 2,57	R\$ 13,04	R\$ 0,00	R\$ 41,87	R\$ 41,87	R\$ 10,30	R\$ 52,17
4.296	LAVA PARA ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIÂMETRO DE 40 MM (1 1/2")	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 4,82	R\$ 4,82	R\$ 1,19	R\$ 6,00	R\$ 0,00	R\$ 19,27	R\$ 19,27	R\$ 4,74	R\$ 24,01
4.297	LAVA PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIÂMETRO DE 32 MM (1 1/4")	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 1,87	R\$ 1,87	R\$ 0,46	R\$ 2,34	R\$ 0,00	R\$ 7,50	R\$ 7,50	R\$ 1,84	R\$ 9,34
4.298	LAVA PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIÂMETRO DE 50 MM (2")	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 6,71	R\$ 6,71	R\$ 1,65	R\$ 8,36	R\$ 0,00	R\$ 26,84	R\$ 26,84	R\$ 6,60	R\$ 33,44
4.299	LAVA PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIÂMETRO DE 80 MM (3")	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 14,92	R\$ 14,92	R\$ 3,67	R\$ 18,59	R\$ 0,00	R\$ 59,67	R\$ 59,67	R\$ 14,68	R\$ 74,35
4.300	LAVA PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIÂMETRO DE 100 MM (4")	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 1,61	R\$ 1,61	R\$ 0,40	R\$ 2,01	R\$ 0,00	R\$ 6,45	R\$ 6,45	R\$ 1,59	R\$ 8,03
4.301	LAVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2" PARA ELETRODUTO	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 3,44	R\$ 3,44	R\$ 0,85	R\$ 4,29	R\$ 0,00	R\$ 13,77	R\$ 13,77	R\$ 3,39	R\$ 17,16
4.302	LAVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1" PARA ELETRODUTO	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 1,61	R\$ 1,61	R\$ 0,40	R\$ 2,01	R\$ 0,00	R\$ 6,45	R\$ 6,45	R\$ 1,59	R\$ 8,03
4.303	LAVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2" PARA ELETRODUTO	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 4,98	R\$ 4,98	R\$ 1,22	R\$ 6,20	R\$ 0,00	R\$ 19,90	R\$ 19,90	R\$ 4,90	R\$ 24,80
4.304	LAVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3" PARA ELETRODUTO	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 14,86	R\$ 14,86	R\$ 3,66	R\$ 18,52	R\$ 0,00	R\$ 59,46	R\$ 59,46	R\$ 14,63	R\$ 74,08
4.305	LAVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4" PARA ELETRODUTO	UN	116	R\$ 0,00	R\$ 1,16	R\$ 1,16	R\$ 0,28	R\$ 1,44	R\$ 0,00	R\$ 134,12	R\$ 134,12	R\$ 32,99	R\$ 167,11
4.306	MASTRO SIMPLES COM SOQUETE PARA 3/4", COMPRIMENTO 3 METROS E Ø1 1/2" (TEL-460 OU EQUIVALENTE)	CJ	1	R\$ 0,00	R\$ 77,73	R\$ 77,73	R\$ 19,12	R\$ 96,85	R\$ 0,00	R\$ 77,73	R\$ 77,73	R\$ 19,12	R\$ 96,85
4.307	MINDISJUNTOR BIPOLAR, NORMA IEC 60947-2, IN=16A, CURVA TEMPO X CORRENTE TIPO "C", Icu=6kA	UN	8	R\$ 0,00	R\$ 9,71	R\$ 9,71	R\$ 2,39	R\$ 12,10	R\$ 0,00	R\$ 77,71	R\$ 77,71	R\$ 19,12	R\$ 96,83
4.308	MINDISJUNTOR BIPOLAR, NORMA IEC 60947-2, IN=16A, CURVA TEMPO X CORRENTE TIPO "C", Icu=6kA	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 9,71	R\$ 9,71	R\$ 2,39	R\$ 12,10	R\$ 0,00	R\$ 38,86	R\$ 38,86	R\$ 9,56	R\$ 48,41
4.309	MINDISJUNTOR MONOPOLAR, NORMA IEC 60947-2, IN=25A, CURVA TEMPO X CORRENTE TIPO "C", Icu=6kA	UN	2	R\$ 0,00	R\$ 7,38	R\$ 7,38	R\$ 1,82	R\$ 9,20	R\$ 0,00	R\$ 14,77	R\$ 14,77	R\$ 3,63	R\$ 18,40
4.310	MINDISJUNTOR MONOPOLAR, NORMA IEC 60947-2, IN=10A, CURVA TEMPO X CORRENTE TIPO "C", Icu=6kA	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 7,80	R\$ 7,80	R\$ 1,92	R\$ 9,71	R\$ 0,00	R\$ 7,80	R\$ 7,80	R\$ 1,92	R\$ 9,71
4.311	MINDISJUNTOR MONOPOLAR, NORMA IEC 60947-2, IN=16A, CURVA TEMPO X CORRENTE TIPO "C", Icu=6kA	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 6,92	R\$ 6,92	R\$ 1,70	R\$ 8,62	R\$ 0,00	R\$ 6,92	R\$ 6,92	R\$ 1,70	R\$ 8,62
4.312	MINDISJUNTOR MONOPOLAR, NORMA IEC 60947-2, IN=20A, CURVA TEMPO X CORRENTE TIPO "C", Icu=6kA	UN	2	R\$ 0,00	R\$ 17,56	R\$ 17,56	R\$ 4,32	R\$ 21,88	R\$ 0,00	R\$ 35,12	R\$ 35,12	R\$ 8,74	R\$ 43,76
4.313	MINDISJUNTOR MONOPOLAR, NORMA IEC 60947-2, IN=25A, CURVA TEMPO X CORRENTE TIPO "C", Icu=6kA	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 6,46	R\$ 6,46	R\$ 1,59	R\$ 8,05	R\$ 0,00	R\$ 25,86	R\$ 25,86	R\$ 6,36	R\$ 32,22
4.314	MINDISJUNTOR MONOPOLAR, NORMA IEC 60947-2, IN=32A, CURVA TEMPO X CORRENTE TIPO "C", Icu=6kA	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 6,26	R\$ 6,26	R\$ 1,54	R\$ 7,80	R\$ 0,00	R\$ 25,26	R\$ 25,26	R\$ 6,15	R\$ 31,41
4.315	MINDISJUNTOR TRIPOLAR, NORMA IEC 60947-2, IN=16A, CURVA TEMPO X CORRENTE TIPO "C", Icu=6kA	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 49,37	R\$ 49,37	R\$ 12,14	R\$ 61,51	R\$ 0,00	R\$ 49,37	R\$ 49,37	R\$ 12,14	R\$ 61,51
4.316	MINDISJUNTOR TRIPOLAR, NORMA IEC 60947-2, IN=20A, CURVA TEMPO X CORRENTE TIPO "C", Icu=6kA	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 37,88	R\$ 37,88	R\$ 9,32	R\$ 47,20	R\$ 0,00	R\$ 37,88	R\$ 37,88	R\$ 9,32	R\$ 47,20
4.317	MINDISJUNTOR TRIPOLAR, NORMA IEC 60947-2, IN=25A, CURVA TEMPO X CORRENTE TIPO "C", Icu=6kA	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 37,88	R\$ 37,88	R\$ 9,32	R\$ 47,20	R\$ 0,00	R\$ 37,88	R\$ 37,88	R\$ 9,32	R\$ 47,20
4.318	MINDISJUNTOR TRIPOLAR, NORMA IEC 60947-2, IN=32A, CURVA TEMPO X CORRENTE TIPO "C", Icu=6kA	UN	3	R\$ 0,00	R\$ 35,91	R\$ 35,91	R\$ 8,83	R\$ 44,75	R\$ 0,00	R\$ 107,74	R\$ 107,74	R\$ 26,50	R\$ 134,24
4.319	MINDISJUNTOR TRIPOLAR, NORMA IEC 60947-2, IN=40A, CURVA TEMPO X CORRENTE TIPO "C", Icu=6kA	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 35,91	R\$ 35,91	R\$ 8,83	R\$ 44,75	R\$ 0,00	R\$ 35,91	R\$ 35,91	R\$ 8,83	R\$ 44,75
4.320	MINDISJUNTOR TRIPOLAR, NORMA IEC 60947-2, IN=40A, CURVA TEMPO X CORRENTE TIPO "C", Icu=6kA	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 35,91	R\$ 35,91	R\$ 8,83	R\$ 44,75	R\$ 0,00	R\$ 35,91	R\$ 35,91	R\$ 8,83	R\$ 44,75
4.321	MINDISJUNTOR TRIPOLAR, NORMA IEC 60947-2, IN=40A, CURVA TEMPO X CORRENTE TIPO "C", Icu=6kA	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 51,33	R\$ 51,33	R\$ 12,63	R\$ 63,96	R\$ 0,00	R\$ 51,33	R\$ 51,33	R\$ 12,63	R\$ 63,96
4.322	MINDISJUNTOR TRIPOLAR, NORMA IEC 60947-2, IN=50A, CURVA TEMPO X CORRENTE TIPO "C", Icu=6kA	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 47,74	R\$ 47,74	R\$ 11,74	R\$ 59,48	R\$ 0,00	R\$ 47,74	R\$ 47,74	R\$ 11,74	R\$ 59,48
4.323	MINDISJUNTOR TRIPOLAR, NORMA IEC 60947-2, IN=50A, CURVA TEMPO X CORRENTE TIPO "C", Icu=6kA	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 47,74	R\$ 47,74	R\$ 11,74	R\$ 59,48	R\$ 0,00	R\$ 47,74	R\$ 47,74	R\$ 11,74	R\$ 59,48
4.324	MOLDE PARA SOLDA EXOTÉRMICA ENTRE CABOS ATÉ 50MM² TIPO "T", INCLUINDO PÓ DE IGNIÇÃO E DE SOLDA E DEMAIS ACESSÓRIOS (BURNDY/WDW OU EQUIVALENTE)	CJ	4	R\$ 0,00	R\$ 122,63	R\$ 122,63	R\$ 30,17	R\$ 152,79	R\$ 0,00	R\$ 490,51	R\$ 490,51	R\$ 120,67	R\$ 611,18
4.325	MOLDE PARA SOLDA EXOTÉRMICA ENTRE CABOS ATÉ 50MM² TIPO "X", INCLUINDO PÓ DE IGNIÇÃO E DE SOLDA E DEMAIS ACESSÓRIOS (BURNDY/WDW OU EQUIVALENTE)	CJ	4	R\$ 0,00	R\$ 122,63	R\$ 122,63	R\$ 30,17	R\$ 152,79	R\$ 0,00	R\$ 490,51	R\$ 490,51	R\$ 120,67	R\$ 611,18
4.326	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN 350 MM, EM LATÃO CROMADO, DUAS DESCIDAS, PARA PROTEÇÃO DE EDIFICAÇÕES CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	UN	2	R\$ 0,00	R\$ 92,58	R\$ 92,58	R\$ 22,77	R\$ 115,35	R\$ 0,00	R\$ 185,15	R\$ 185,15	R\$ 45,55	R\$ 230,70
4.327	PERFILADO 38X38 MM	M	4	R\$ 0,00	R\$ 53,35	R\$ 53,35	R\$ 13,12	R\$ 66,48	R\$ 0,00	R\$ 213,41	R\$ 213,41	R\$ 52,50	R\$ 265,91
4.328	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR, EXTENSÃO DE 10,00 M, RESISTÊNCIA DE 150 A 200 DAN, TIPO "C"	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 916,92	R\$ 916,92	R\$ 225,56	R\$ 1.142,48	R\$ 0,00	R\$ 916,92	R\$ 916,92	R\$ 225,56	R\$ 1.142,48
4.329	PRESILHA PARA FIXAÇÃO DE CONDUTOR DE COBRE 35MM², COM FURO 5MM (TEL-745 OU EQUIVALENTE)	M	4	R\$ 0,00	R\$ 1,10	R\$ 1,10	R\$ 0,27	R\$ 1,38	R\$ 0,00	R\$ 4,41	R\$ 4,41	R\$ 1,09	R\$ 5,50
4.330	QUADRO DE ALIMENTAÇÃO DE POTENCIAIS QEP, QUADRO TIPO SOBREPORTE EM COBRE ELETROLITICO # 1"X 1/4", ISOLADOS DAS MASSAS POR ISOLADORES EM EPOXI	UN	2	R\$ 0,00	R\$ 300,18	R\$ 300,18	R\$ 73,84	R\$ 374,02	R\$ 0,00	R\$ 600,35	R\$ 600,35	R\$ 147,69	R\$ 748,04
4.331	QUADRO DE COMANDO E AUTOMAÇÃO QD-AUT, MONTADO INTERNAMENTE CONFORME DIAGRAMA DO PROJETO ELÉTRICO	UN	2	R\$ 0,00	R\$ 2.375,17	R\$ 2.375,17	R\$ 584,29	R\$ 2.959,46	R\$ 0,00	R\$ 4.750,33	R\$ 4.750,33	R\$ 1.168,58	R\$ 5.918,92
4.332	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (QD) / QDEC / QD-SAA / QD-COPA / QD-NB) MONTADO INTERNAMENTE CONFORME DIAGRAMA DO PROJETO ELÉTRICO, DISJUNTOR GERAL DE 2X20A	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 2.375,17	R\$ 2.375,17	R\$ 584,29	R\$ 2.959,46	R\$ 0,00	R\$ 2.375,17	R\$ 2.375,17	R\$ 584,29	R\$ 2.959,46
4.333	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (QD) / QDEC / QD-SAA / QD-COPA / QD-NB) MONTADO INTERNAMENTE CONFORME DIAGRAMA DO PROJETO ELÉTRICO, DISJUNTOR GERAL DE 2X20A	UN	2	R\$ 0,00	R\$ 3.689,43	R\$ 3.689,43	R\$ 907,60	R\$ 4.597,02	R\$ 0,00	R\$ 7.378,85	R\$ 7.378,85	R\$ 1.815,20	R\$ 9.194,05
4.334	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (QD) / QDEC / QD-SAA / QD-COPA / QD-NB) MONTADO INTERNAMENTE CONFORME DIAGRAMA DO PROJETO ELÉTRICO, DISJUNTOR GERAL DE 2X20A	UN	2	R\$ 0,00	R\$ 2.375,17	R\$ 2.375,17	R\$ 584,29	R\$ 2.959,46	R\$ 0,00	R\$ 4.750,33	R\$ 4.750,33	R\$ 1.168,58	R\$ 5.918,92
4.335	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (QD) / QDEC / QD-SAA / QD-COPA / QD-NB) MONTADO INTERNAMENTE CONFORME DIAGRAMA DO PROJETO ELÉTRICO, DISJUNTOR GERAL DE 2X20A	UN	2	R\$ 0,00	R\$ 3.657,71	R\$ 3.657,71	R\$ 899,80	R\$ 4.557,51	R\$ 0,00	R\$ 7.315,42	R\$ 7.315,42	R\$ 1.799,59	R\$ 9.115,01
4.336	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (QD) / QDEC / QD-SAA / QD-COPA / QD-NB) MONTADO INTERNAMENTE CONFORME DIAGRAMA DO PROJETO ELÉTRICO, DISJUNTOR GERAL DE 2X20A	UN	2	R\$ 0,00	R\$ 2.375,17	R\$ 2.375,17	R\$ 584,29	R\$ 2.959,46	R\$ 0,00	R\$ 4.750,33	R\$ 4.750,33	R\$ 1.168,58	R\$ 5.918,92
4.337	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (QD) / QDEC / QD-SAA / QD-COPA / QD-NB) MONTADO INTERNAMENTE CONFORME DIAGRAMA DO PROJETO ELÉTRICO, DISJUNTOR GERAL DE 2X20A	UN	2	R\$ 0,00	R\$ 2.375,17	R\$ 2.375,17	R\$ 584,29	R\$ 2.959,46	R\$ 0,00	R\$ 4.750,33	R\$ 4.750,33	R\$ 1.168,58	R\$ 5.918,92
4.338	QUADRO DE FORÇA DO AR CONDICIONADO QDAR, MONTADO INTERNAMENTE CONFORME DIAGRAMA DO PROJETO ELÉTRICO, COM DISJUNTOR GERAL DE 3X100A	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 4.699,34	R\$ 4.699,34	R\$ 1.156,04	R\$ 5.855,38	R\$ 0,00	R\$ 4.699,34	R\$ 4.699,34	R\$ 1.156,04	R\$ 5.855,38
4.339	QUADRO DE FORÇA DO AR CONDICIONADO QDAR, MONTADO INTERNAMENTE CONFORME DIAGRAMA DO PROJETO ELÉTRICO, COM DISJUNTOR GERAL DE 3X150A	UN	2	R\$ 0,00	R\$ 4.699,34	R\$ 4.699,34	R\$ 1.156,04	R\$ 5.855,38	R\$ 0,00	R\$ 9.398,68	R\$ 9.398,68	R\$ 2.312,07	R\$ 11.710,75
4.340	QUADRO DE FORÇA DO AR CONDICIONADO QDAR, MONTADO INTERNAMENTE CONFORME DIAGRAMA DO PROJETO ELÉTRICO, COM DISJUNTOR GERAL DE 3X200A	UN	2	R\$ 0,00	R\$ 3.657,71	R\$ 3.657,71	R\$ 899,80	R\$ 4.557,51	R\$ 0,00	R\$ 7.315,42	R\$ 7.315,42	R\$ 1.799,59	R\$ 9.115,01
4.341	QUADRO DE ILUMINAÇÃO QDIL, MONTADO INTERNAMENTE CONFORME DIAGRAMA DO PROJETO ELÉTRICO, COM DISJUNTOR GERAL DE 2X20A	UN	2	R\$ 0,00	R\$ 2.375,17	R\$ 2.375,17	R\$ 584,29	R\$ 2.959,46	R\$ 0,00	R\$ 4.750,33	R\$ 4.750,33	R\$ 1.168,58	R\$ 5.918,92
4.342	QUADRO ELÉTRICO METÁLICO, COM A UTILIZAÇÃO DE TRILHOS DIN COMO SUPORTE DOS COMPONENTES DE CONFIGURAÇÃO, DE ACORDO COM A NBR 60439-1, TENSÃO NOMINAL DE SERVIÇO DE ATÉ 690V, Icu=10kA, IP-66 COM PORTA FECHADA E IP-40 COM A PORTA ABERTA, 855X590X360MM, COM PENTE DE CONEXÃO ENCAPSULADO TRIFÁSICO	UN	2	R\$ 0,00	R\$ 1.144,95	R\$ 1.144,95	R\$ 281,66	R\$ 1.426,61	R\$ 0,00	R\$ 2.289,91	R\$ 2.289,91	R\$ 563,32	R\$ 2.853,22
4.343	QUADRO ELÉTRICO EM CHAPA METÁLICA, COM SOBRETAMPA INTERNA DE ACRÍLICO, COM DOBRADIÇA E CHAVE TIPO TRIÂNGULO, COM A UTILIZAÇÃO DE TRILHOS DIN COMO SUPORTE												

4.351	QUADRO ELÉTRICO METÁLICO, SOBRETAMPA INTERNA DE ACRÍLICO, COBRANÇA E CHAVE TRIANGULO, UTILIZAÇÃO DE TRILHOS DIN COMO SUPORTE DOS COMPONENTES DE CONFIGURAÇÃO, DE ACORDO COM A NBR 60439-3, TENSÃO NOMINAL DE SERVIÇO DE ATÉ 690V, 10kVA, IP-66 COM PORTA FECHADA E 140 COM PORTA ABERTA - 100x540x360MM E 6 MÓDULOS VERTICAIS, COM FENITE DE CONEXÃO ENCAPSULADO TRIFÁSICO.	UN	2	R\$ 0,00	R\$ 1.338,59	R\$ 1.338,59	R\$ 329,29	R\$ 1.667,89	R\$ 0,00	R\$ 2.677,18	R\$ 2.677,18	R\$ 658,59	R\$ 3.335,77
4.352	QUADRO PARA 24 CIRCUITOS	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 532,37	R\$ 532,37	R\$ 130,96	R\$ 663,34	R\$ 0,00	R\$ 2.129,49	R\$ 2.129,49	R\$ 523,85	R\$ 2.653,34
4.353	QUADRO PARA 24 CIRCUITOS	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 524,98	R\$ 524,98	R\$ 129,15	R\$ 654,12	R\$ 0,00	R\$ 2.099,92	R\$ 2.099,92	R\$ 516,58	R\$ 2.616,50
4.354	QUADRO PARA 36 CIRCUITOS	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 847,98	R\$ 847,98	R\$ 208,53	R\$ 1.056,22	R\$ 0,00	R\$ 3.390,74	R\$ 3.390,74	R\$ 834,12	R\$ 4.224,86
4.355	QUADRO PARA 24 CIRCUITOS QD-NBQS-NB COM CHAVE COMUTADORA, MONTADO INTERNAMENTE CONFORME DIAGRAMA DO PROJETO ELÉTRICO, COM DISJUNTOR GERAL DE 32X10A	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 2.841,33	R\$ 2.841,33	R\$ 698,97	R\$ 3.540,30	R\$ 0,00	R\$ 2.841,33	R\$ 2.841,33	R\$ 698,97	R\$ 3.540,30
4.356	QUADRO PARA 24 CIRCUITOS QD-NBQS-NB COM CHAVE COMUTADORA, MONTADO INTERNAMENTE CONFORME DIAGRAMA DO PROJETO ELÉTRICO, COM DISJUNTOR GERAL DE 32X25A	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 2.841,33	R\$ 2.841,33	R\$ 698,97	R\$ 3.540,30	R\$ 0,00	R\$ 2.841,33	R\$ 2.841,33	R\$ 698,97	R\$ 3.540,30
4.357	QUADRO PARA 24 CIRCUITOS QD-NBQS-NB COM CHAVE COMUTADORA, MONTADO INTERNAMENTE CONFORME DIAGRAMA DO PROJETO ELÉTRICO, COM DISJUNTOR GERAL DE 32X25A	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 2.841,33	R\$ 2.841,33	R\$ 698,97	R\$ 3.540,30	R\$ 0,00	R\$ 2.841,33	R\$ 2.841,33	R\$ 698,97	R\$ 3.540,30
4.358	QUADRO PARA 24 CIRCUITOS QD-NBQS-NB COM CHAVE COMUTADORA, MONTADO INTERNAMENTE CONFORME DIAGRAMA DO PROJETO ELÉTRICO, COM DISJUNTOR GERAL DE 32X25A	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 4.699,34	R\$ 4.699,34	R\$ 1.156,04	R\$ 5.855,38	R\$ 0,00	R\$ 4.699,34	R\$ 4.699,34	R\$ 1.156,04	R\$ 5.855,38
4.359	QUADRO PARA 24 CIRCUITOS QD-NBQS-NB COM CHAVE COMUTADORA, MONTADO INTERNAMENTE CONFORME DIAGRAMA DO PROJETO ELÉTRICO, COM DISJUNTOR GERAL DE 32X25A	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 2.375,17	R\$ 2.375,17	R\$ 584,29	R\$ 2.959,46	R\$ 0,00	R\$ 2.375,17	R\$ 2.375,17	R\$ 584,29	R\$ 2.959,46
4.360	REATOR ELÉTRICOMETALICO PP 0,85, 1X110V	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 60,25	R\$ 60,25	R\$ 14,82	R\$ 75,08	R\$ 0,00	R\$ 241,02	R\$ 241,02	R\$ 59,29	R\$ 300,31
4.361	REATOR ELÉTRICOMETALICO PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 15 14W 50/60 HZ TENSÃO NOMINAL 220V CORRENTE DE REDE 0,17A, FATOR DE POTÊNCIA 0,98, FATOR DE FLUXO LUMINOSO 1, DISTORÇÃO HARMÔNICA(THD) 10%, REF. QTP-OSRAM OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	35	R\$ 0,00	R\$ 20,25	R\$ 20,25	R\$ 14,82	R\$ 75,08	R\$ 0,00	R\$ 2.108,90	R\$ 2.108,90	R\$ 518,79	R\$ 2.627,69
4.362	REATOR ELÉTRICOMETALICO PP 0,85, 2X14W	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 27,81	R\$ 27,81	R\$ 6,79	R\$ 34,40	R\$ 0,00	R\$ 110,44	R\$ 110,44	R\$ 27,17	R\$ 137,60
4.363	REATOR ELÉTRICOMETALICO PP 0,85, 2X20W	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 27,81	R\$ 27,81	R\$ 6,79	R\$ 34,40	R\$ 0,00	R\$ 110,44	R\$ 110,44	R\$ 27,17	R\$ 137,60
4.364	REATOR ELÉTRICOMETALICO PP 0,85, 2X20W	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 28,82	R\$ 28,82	R\$ 7,09	R\$ 35,91	R\$ 0,00	R\$ 115,27	R\$ 115,27	R\$ 28,38	R\$ 143,63
4.365	REATOR ELÉTRICOMETALICO PP 0,85, 2X20W	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 27,81	R\$ 27,81	R\$ 6,79	R\$ 34,40	R\$ 0,00	R\$ 110,44	R\$ 110,44	R\$ 27,17	R\$ 137,60
4.366	REATOR ELÉTRICOMETALICO PP 0,85, 2X20W	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 20,85	R\$ 20,85	R\$ 5,13	R\$ 25,98	R\$ 0,00	R\$ 83,38	R\$ 83,38	R\$ 20,51	R\$ 103,89
4.367	REATOR ELÉTRICOMETALICO PP 0,85, 2X20W	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 28,82	R\$ 28,82	R\$ 7,09	R\$ 35,91	R\$ 0,00	R\$ 115,27	R\$ 115,27	R\$ 28,38	R\$ 143,63
4.368	REATOR ELÉTRICOMETALICO PP 0,85, 1X110V	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 60,25	R\$ 60,25	R\$ 14,82	R\$ 75,08	R\$ 0,00	R\$ 241,02	R\$ 241,02	R\$ 59,29	R\$ 300,31
4.369	REFLETOR COM SENSOR PARA ILLUMINACÃO EXTERNA, 150 W, DISTANCIA DE CAPTAÇÃO 15 M	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 78,25	R\$ 78,25	R\$ 19,39	R\$ 97,64	R\$ 0,00	R\$ 315,29	R\$ 315,29	R\$ 77,56	R\$ 392,86
4.370	RÉGUA COM 12 TOMADAS TIPO 2P+T PADRÃO 19" PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM ARMÁRIO EQUIPADO COM PROTETORES DE SURTOS CONFORMADOS E 1 FDR INDICATIVOS DE OPERAÇÃO	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 61,23	R\$ 61,23	R\$ 15,06	R\$ 76,29	R\$ 0,00	R\$ 244,91	R\$ 244,91	R\$ 60,25	R\$ 305,15
4.371	RÉGUA DE TOMADAS COM 10 TOM 12U PARA INSTALAÇÃO EM RACK	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 61,23	R\$ 61,23	R\$ 15,06	R\$ 76,29	R\$ 0,00	R\$ 244,91	R\$ 244,91	R\$ 60,25	R\$ 305,15
4.372	RÉGUA DE TOMADAS COM 10 TOM 30U PARA INSTALAÇÃO EM RACK	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 61,23	R\$ 61,23	R\$ 15,06	R\$ 76,29	R\$ 0,00	R\$ 244,91	R\$ 244,91	R\$ 60,25	R\$ 305,15
4.373	RELE DE RETARDO NA DESENERGIZAÇÃO DE 10 A 90 SEGUNDOS	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 60,35	R\$ 60,35	R\$ 14,85	R\$ 75,20	R\$ 0,00	R\$ 241,40	R\$ 241,40	R\$ 59,38	R\$ 300,79
4.374	RELE DE SUPERVISÃO DE TENSÃO CORRENTE/FASE/NÍVEL MONOFÁSICO	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 82,95	R\$ 82,95	R\$ 20,41	R\$ 103,35	R\$ 0,00	R\$ 331,80	R\$ 331,80	R\$ 81,82	R\$ 413,62
4.375	RELE DE SUPERVISÃO DE TENSÃO CORRENTE/FASE/NÍVEL TRIFÁSICO	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 100,29	R\$ 100,29	R\$ 24,67	R\$ 124,96	R\$ 0,00	R\$ 401,17	R\$ 401,17	R\$ 99,69	R\$ 499,86
4.376	SAIDA HORIZONTAL ELÉTRICALHA PI ELETRODUTO DE 1"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 1,46	R\$ 1,46	R\$ 0,36	R\$ 1,82	R\$ 0,00	R\$ 5,85	R\$ 5,85	R\$ 1,44	R\$ 7,29
4.377	SAIDA HORIZONTAL ELÉTRICALHA PI ELETRODUTO DE 1/2"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 2,23	R\$ 2,23	R\$ 0,55	R\$ 2,78	R\$ 0,00	R\$ 8,93	R\$ 8,93	R\$ 2,20	R\$ 11,13
4.378	SAIDA HORIZONTAL ELÉTRICALHA PI ELETRODUTO DE 1"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 1,46	R\$ 1,46	R\$ 0,36	R\$ 1,82	R\$ 0,00	R\$ 5,85	R\$ 5,85	R\$ 1,44	R\$ 7,29
4.379	SAIDA HORIZONTAL ELÉTRICALHA PI ELETRODUTO DE 1/2"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 2,23	R\$ 2,23	R\$ 0,55	R\$ 2,78	R\$ 0,00	R\$ 8,93	R\$ 8,93	R\$ 2,20	R\$ 11,13
4.380	SAIDA HORIZONTAL ELÉTRICALHA PI ELETRODUTO DE 1,1/4"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 4,05	R\$ 4,05	R\$ 1,00	R\$ 5,04	R\$ 0,00	R\$ 16,19	R\$ 16,19	R\$ 3,98	R\$ 20,17
4.381	SAIDA HORIZONTAL 90° PI ELÉTRICALHA	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 6,98	R\$ 6,98	R\$ 1,72	R\$ 8,70	R\$ 0,00	R\$ 27,92	R\$ 27,92	R\$ 6,97	R\$ 34,79
4.382	SAIDA HORIZONTAL 90° PI ELÉTRICALHA 100X50MM	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 6,98	R\$ 6,98	R\$ 1,72	R\$ 8,70	R\$ 0,00	R\$ 27,92	R\$ 27,92	R\$ 6,97	R\$ 34,79
4.383	SENSOR DE PRESENCIA BIVOLT DE TETO COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LÂMPADA POTÊNCIA MÁXIMA 1000W - USO INTERNO	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 47,75	R\$ 47,75	R\$ 11,75	R\$ 59,50	R\$ 0,00	R\$ 191,02	R\$ 191,02	R\$ 46,99	R\$ 238,01
4.384	SIRENE PIEZOELETRICA	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 22,69	R\$ 22,69	R\$ 5,58	R\$ 28,27	R\$ 0,00	R\$ 90,74	R\$ 90,74	R\$ 22,32	R\$ 113,07
4.385	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS)	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 213,04	R\$ 213,04	R\$ 52,41	R\$ 265,45	R\$ 0,00	R\$ 852,16	R\$ 852,16	R\$ 209,63	R\$ 1.061,79
4.386	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	20	R\$ 0,00	R\$ 8,88	R\$ 8,88	R\$ 2,22	R\$ 11,09	R\$ 0,00	R\$ 17,52	R\$ 17,52	R\$ 4,31	R\$ 21,83
4.387	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 3,33	R\$ 3,33	R\$ 0,83	R\$ 4,16	R\$ 0,00	R\$ 6,33	R\$ 6,33	R\$ 1,58	R\$ 7,91
4.388	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 5,18	R\$ 5,18	R\$ 1,27	R\$ 6,45	R\$ 0,00	R\$ 20,71	R\$ 20,71	R\$ 5,09	R\$ 25,80
4.389	TAMPA PARA CAIXA DE PISO LONATONADA 4X2" - TAMPA CEGA	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 23,05	R\$ 23,05	R\$ 5,67	R\$ 28,71	R\$ 0,00	R\$ 92,18	R\$ 92,18	R\$ 22,68	R\$ 114,86
4.390	TAMPA PARA CAIXA DE PISO LONATONADA 4X2" - UNHA SIMPLES	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 6,87	R\$ 6,87	R\$ 1,71	R\$ 8,58	R\$ 0,00	R\$ 28,38	R\$ 28,38	R\$ 7,09	R\$ 35,47
4.391	TAMPA PARA CAIXA DE PISO LONATONADA 4X4" - TAMPA CEGA	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 12,22	R\$ 12,22	R\$ 3,01	R\$ 15,22	R\$ 0,00	R\$ 48,88	R\$ 48,88	R\$ 12,02	R\$ 60,90
4.392	TAMPA PARA CAIXA DE PISO LONATONADA 4X4" - UNHA DUPLA	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 48,82	R\$ 48,82	R\$ 12,01	R\$ 60,83	R\$ 0,00	R\$ 195,29	R\$ 195,29	R\$ 47,04	R\$ 242,34
4.393	TAMPA PARA CAIXA DE PISO LONATONADA 4X4" - UNHA SIMPLES	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 10,77	R\$ 10,77	R\$ 2,69	R\$ 13,46	R\$ 0,00	R\$ 44,53	R\$ 44,53	R\$ 11,13	R\$ 55,66
4.394	TAMPA PLANA LISA EM ALUMÍNIO LINHA STANDARD NATURAL BARRA 3,00M REF. DT 15100 00 DUTOCET OU EQUIVALENTE	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 18,61	R\$ 18,61	R\$ 4,58	R\$ 23,19	R\$ 0,00	R\$ 74,45	R\$ 74,45	R\$ 18,32	R\$ 92,77
4.395	TAMPÃO PARA CONDULETE 1/2"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 1,33	R\$ 1,33	R\$ 0,33	R\$ 1,66	R\$ 0,00	R\$ 5,33	R\$ 5,33	R\$ 1,31	R\$ 6,64
4.396	TAMPÃO PARA CONDULETE 1/2"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 1,33	R\$ 1,33	R\$ 0,33	R\$ 1,66	R\$ 0,00	R\$ 5,33	R\$ 5,33	R\$ 1,31	R\$ 6,64
4.397	TAMPÃO PARA CONDULETE 3/4"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 1,33	R\$ 1,33	R\$ 0,33	R\$ 1,66	R\$ 0,00	R\$ 5,33	R\$ 5,33	R\$ 1,31	R\$ 6,64
4.398	TE HORIZONTAL 90° ELÉTRICALHA 100X50MM	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 32,41	R\$ 32,41	R\$ 8,07	R\$ 40,48	R\$ 0,00	R\$ 129,34	R\$ 129,34	R\$ 31,89	R\$ 161,23
4.399	TE HORIZONTAL 90° PARA ELÉTRICALHA LISA COM TAMPA 100X50MM	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 16,72	R\$ 16,72	R\$ 4,11	R\$ 20,83	R\$ 0,00	R\$ 66,88	R\$ 66,88	R\$ 16,45	R\$ 83,34
4.400	TE HORIZONTAL 90° PARA ELÉTRICALHA LISA COM TAMPA 150X100MM	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 16,72	R\$ 16,72	R\$ 4,11	R\$ 20,83	R\$ 0,00	R\$ 66,88	R\$ 66,88	R\$ 16,45	R\$ 83,34
4.401	TE HORIZONTAL 90° PARA ELÉTRICALHA LISA COM TAMPA 150X50MM	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 16,72	R\$ 16,72	R\$ 4,11	R\$ 20,83	R\$ 0,00	R\$ 66,88	R\$ 66,88	R\$ 16,45	R\$ 83,34
4.402	TE HORIZONTAL ELÉTRICALHA 100X50MM	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 32,41	R\$ 32,41	R\$ 8,07	R\$ 40,48	R\$ 0,00	R\$ 129,34	R\$ 129,34	R\$ 31,89	R\$ 161,23
4.403	TE NORMAL 90° PI ELÉTRICALHA 100X50MM	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 32,41	R\$ 32,41	R\$ 8,07	R\$ 40,48	R\$ 0,00	R\$ 129,34	R\$ 129,34	R\$ 31,89	R\$ 161,23
4.404	TEGADO COM SÊNEA PARA ÁRBS RESTRITAS	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 174,94	R\$ 174,94	R\$ 43,03	R\$ 217,97	R\$ 0,00	R\$ 699,75	R\$ 699,75	R\$ 172,14	R\$ 871,89
4.405	TERMINAL DE COMPRESSÃO EM LATAÇÃO BWP-B, 0,61 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 5,49	R\$ 5,49	R\$ 1,35	R\$ 6,84	R\$ 0,00	R\$ 22,87	R\$ 22,87	R\$ 5,67	R\$ 28,54
4.406	TERMINAL SEM ÁREIA PARA CABOS RESTRITAS	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 174,94	R\$ 174,94	R\$ 43,03	R\$ 217,97	R\$ 0,00	R\$ 699,75	R\$ 699,75	R\$ 172,14	R\$ 871,89
4.407	TERMINAL DE COMPRESSÃO LONGO 3/8"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 0,97	R\$ 0,97	R\$ 0,24	R\$ 1,21	R\$ 0,00	R\$ 3,89	R\$ 3,89	R\$ 0,96	R\$ 4,85
4.408	TERMINAL DE COMPRESSÃO LONGO 1/20MM"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 4,66	R\$ 4,66	R\$ 1,15	R\$ 5,81	R\$ 0,00	R\$ 18,64	R\$ 18,64	R\$ 4,59	R\$ 23,22
4.409	TERMINAL DE COMPRESSÃO LONGO 1/8MM"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 1,13	R\$ 1,13	R\$ 0,28	R\$ 1,41	R\$ 0,00	R\$ 4,52	R\$ 4,52	R\$ 1,11	R\$ 5,63
4.410	TERMINAL DE COMPRESSÃO LONGO 1/4MM"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 2,26	R\$ 2,26	R\$ 0,56	R\$ 2,82	R\$ 0,00	R\$ 9,04	R\$ 9,04	R\$ 2,22	R\$ 11,26
4.411	TERMINAL DE COMPRESSÃO LONGO 1/2MM"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 1,42	R\$ 1,42	R\$ 0,35	R\$ 1,77	R\$ 0,00	R\$ 5,68	R\$ 5,68	R\$ 1,40	R\$ 7,07
4.412	TERMINAL DE COMPRESSÃO LONGO 3/4MM"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 0,95	R\$ 0,95	R\$ 0,23	R\$ 1,18	R\$ 0,00	R\$ 3,78	R\$ 3,78	R\$ 0,93	R\$ 4,71
4.413	TERMINAL DE COMPRESSÃO LONGO 1/2MM"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 2,26	R\$ 2,26	R\$ 0,56	R\$ 2,82	R\$ 0,00	R\$ 9,04	R\$ 9,04	R\$ 2,22	R\$ 11,26
4.414	TERMINAL DE COMPRESSÃO LONGO 1/2MM"	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 1,3								

5.034	CONECTOR BNC MACHO PARA CABO COAXIAL 75 OHMS, RG 59	UN	39	R\$ 0,00	R\$ 9,55	R\$ 9,55	R\$ 2,35	R\$ 11,90	R\$ 0,00	R\$ 372,35	R\$ 372,35	R\$ 91,60	R\$ 483,95
5.035	CONECTOR/TOMADA RJ 11 FEMEA	UN	12	R\$ 0,00	R\$ 19,18	R\$ 19,18	R\$ 4,72	R\$ 23,90	R\$ 0,00	R\$ 230,19	R\$ 230,19	R\$ 56,63	R\$ 286,82
5.036	CONECTOR/PLUGUE RJ 11 MACHO	UN	12	R\$ 0,00	R\$ 19,18	R\$ 19,18	R\$ 4,72	R\$ 23,90	R\$ 0,00	R\$ 230,19	R\$ 230,19	R\$ 56,63	R\$ 286,82
5.037	CONECTOR/TOMADA RJ 45 FEMEA	UN	47	R\$ 0,00	R\$ 9,71	R\$ 9,71	R\$ 2,39	R\$ 12,92	R\$ 0,00	R\$ 456,74	R\$ 456,74	R\$ 112,21	R\$ 568,95
5.038	CONECTOR/PLUGUE RJ 45 MACHO	UN	47	R\$ 0,00	R\$ 9,71	R\$ 9,71	R\$ 2,39	R\$ 12,92	R\$ 0,00	R\$ 456,74	R\$ 456,74	R\$ 112,21	R\$ 568,95
5.039	GERENCIADOR HORIZONTAL DE CABOS	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 18,39	R\$ 18,39	R\$ 4,52	R\$ 22,92	R\$ 0,00	R\$ 73,58	R\$ 73,58	R\$ 18,10	R\$ 91,68
5.040	LINE CORD 300CM, EM CABO EXTRA FLEXIVEL METALICO UTP, CATEGORIA SE C/ 2 CONECTORES MACHO RJ-45 CAT. SE NAS EXTREMIDADES	UN	12	R\$ 0,00	R\$ 8,32	R\$ 8,32	R\$ 2,05	R\$ 10,37	R\$ 0,00	R\$ 99,85	R\$ 99,85	R\$ 24,56	R\$ 124,41
5.041	MÓDULO PROTETOR A GAS MP50 90 A 150V	UN	12	R\$ 0,00	R\$ 6,16	R\$ 6,16	R\$ 1,51	R\$ 7,67	R\$ 0,00	R\$ 73,89	R\$ 73,89	R\$ 18,18	R\$ 92,07
5.042	MÓDULO PROTETOR COMPROTEC 21, REF. LSA - PERFIL KRONE OU EQUIVALENTE	UN	12	R\$ 0,00	R\$ 40,29	R\$ 40,29	R\$ 9,91	R\$ 50,20	R\$ 0,00	R\$ 483,51	R\$ 483,51	R\$ 118,94	R\$ 602,45
5.043	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL DE 1" PARA RACK PADRÃO 19"	UN	8	R\$ 0,00	R\$ 10,51	R\$ 10,51	R\$ 2,59	R\$ 13,10	R\$ 0,00	R\$ 84,09	R\$ 84,09	R\$ 20,69	R\$ 104,77
5.044	ORGANIZADORES DE CABO	UN	2	R\$ 0,00	R\$ 19,39	R\$ 19,39	R\$ 4,52	R\$ 23,91	R\$ 0,00	R\$ 220,73	R\$ 220,73	R\$ 55,00	R\$ 275,73
5.045	PATCH CORD 1,50 M	UN	16	R\$ 0,00	R\$ 3,49	R\$ 3,49	R\$ 0,86	R\$ 4,34	R\$ 0,00	R\$ 55,78	R\$ 55,78	R\$ 13,72	R\$ 69,50
5.046	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 1,50 M	UN	31	R\$ 0,00	R\$ 25,84	R\$ 25,84	R\$ 6,36	R\$ 32,20	R\$ 0,00	R\$ 801,02	R\$ 801,02	R\$ 197,05	R\$ 998,08
5.047	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 2,50 M	UN	18	R\$ 0,00	R\$ 34,97	R\$ 34,97	R\$ 8,60	R\$ 43,57	R\$ 0,00	R\$ 629,40	R\$ 629,40	R\$ 154,83	R\$ 784,23
5.048	PATCH CORD, 150CM, EM CABO EXTRA FLEXIVEL METALICO UTP, CATEGORIA SE C/ 2 CONECTORES MACHO RJ-45 CAT. SE NAS EXTREMIDADES	UN	12	R\$ 0,00	R\$ 4,23	R\$ 4,23	R\$ 1,04	R\$ 5,27	R\$ 0,00	R\$ 50,77	R\$ 50,77	R\$ 12,49	R\$ 63,26
5.049	PATCH PANEL 12 PORTAS, P/ INSTALACAO EM RACK PADRAO 19", FAB. AMP, FURUKAWA OU EQUIVALENTE	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 17,31	R\$ 17,31	R\$ 4,28	R\$ 21,59	R\$ 0,00	R\$ 69,23	R\$ 69,23	R\$ 17,52	R\$ 86,75
5.050	PATCH PANEL 24 PORTAS, CAT. SE DE PADRAO 19", FAB. AMP, FURUKAWA OU EQUIVALENTE	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 62,01	R\$ 62,01	R\$ 15,27	R\$ 77,27	R\$ 0,00	R\$ 621,01	R\$ 621,01	R\$ 152,77	R\$ 773,77
5.051	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" DE LARGURA E 1 UDE ALTURA	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 759,28	R\$ 759,28	R\$ 186,78	R\$ 946,06	R\$ 0,00	R\$ 759,28	R\$ 759,28	R\$ 186,78	R\$ 946,06
5.052	PATCH PANEL, CATEGORIA SE-6 POSICOES COM CONECTOR BNC COM 12 POSICOES	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 174,31	R\$ 174,31	R\$ 42,88	R\$ 219,19	R\$ 0,00	R\$ 174,31	R\$ 174,31	R\$ 42,88	R\$ 219,19
5.053	PLUS PARA TOMADA RJ-45 - CATEGORIA SE	UN	12	R\$ 0,00	R\$ 7,88	R\$ 7,88	R\$ 1,94	R\$ 9,82	R\$ 0,00	R\$ 84,60	R\$ 84,60	R\$ 20,69	R\$ 105,29
5.054	QUADRO TELEFONICO PADRAO TELEBRAS 200X200X120MM INCLUINDO BARRA DE ATERAMENTO	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 44,52	R\$ 44,52	R\$ 10,95	R\$ 55,48	R\$ 0,00	R\$ 44,52	R\$ 44,52	R\$ 10,95	R\$ 55,48
5.055	QUADRO TELEFONICO PADRAO TELEBRAS 600X600X120MM INCLUINDO BARRA DE ATERAMENTO	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 296,55	R\$ 296,55	R\$ 72,95	R\$ 369,50	R\$ 0,00	R\$ 296,55	R\$ 296,55	R\$ 72,95	R\$ 369,50
5.056	QUADRO TELEFONICO PADRAO TELEBRAS 800X800X120MM INCLUINDO BARRA DE ATERAMENTO - (DGI)	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 296,55	R\$ 296,55	R\$ 72,95	R\$ 369,50	R\$ 0,00	R\$ 296,55	R\$ 296,55	R\$ 72,95	R\$ 369,50
5.057	RACK FECHADO PADRAO 19" 20U'S	UN	2	R\$ 0,00	R\$ 1.085,70	R\$ 1.085,70	R\$ 267,08	R\$ 1.352,78	R\$ 0,00	R\$ 2.171,39	R\$ 2.171,39	R\$ 534,16	R\$ 2.705,56
5.058	RACK FECHADO PADRAO 19" 30U'S	UN	2	R\$ 0,00	R\$ 1.333,33	R\$ 1.333,33	R\$ 328,00	R\$ 1.661,33	R\$ 0,00	R\$ 2.666,65	R\$ 2.666,65	R\$ 656,00	R\$ 3.322,65
5.059	RACK FECHADO PADRAO 19" 36U'S	UN	2	R\$ 0,00	R\$ 1.333,33	R\$ 1.333,33	R\$ 328,00	R\$ 1.661,33	R\$ 0,00	R\$ 2.666,65	R\$ 2.666,65	R\$ 656,00	R\$ 3.322,65
5.060	RACK FECHADO PADRAO 19" 40U'S	UN	2	R\$ 0,00	R\$ 1.450,69	R\$ 1.450,69	R\$ 356,87	R\$ 1.807,56	R\$ 0,00	R\$ 2.901,38	R\$ 2.901,38	R\$ 713,74	R\$ 3.615,12
5.061	RACK FECHADO TIPO SOBREPOR PADRAO 19"12X16X700MM PROFUNDIDADE BRACKET	UN	2	R\$ 0,00	R\$ 700,73	R\$ 700,73	R\$ 172,38	R\$ 873,11	R\$ 0,00	R\$ 1.401,46	R\$ 1.401,46	R\$ 344,76	R\$ 1.746,23
5.062	TAMPA CEGA PARA 1U DE RACK	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 15,77	R\$ 15,77	R\$ 3,88	R\$ 19,65	R\$ 0,00	R\$ 63,07	R\$ 63,07	R\$ 15,51	R\$ 78,58
5.063	TOMADA R45 SIMPLES P/ CONDUTETE 3A"	UN	16	R\$ 0,00	R\$ 7,98	R\$ 7,98	R\$ 1,94	R\$ 9,92	R\$ 0,00	R\$ 126,13	R\$ 126,13	R\$ 31,53	R\$ 157,66
5.064	UNIDADE DE VENTILACAO CAIXA PARA INSTALACAO EM RACK PADRAO 19" 350/220/127V	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 221,61	R\$ 221,61	R\$ 54,94	R\$ 276,55	R\$ 0,00	R\$ 896,43	R\$ 896,43	R\$ 218,06	R\$ 1.104,49
5.065	CABO HDMI 5M	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 45,24	R\$ 45,24	R\$ 11,40	R\$ 57,70	R\$ 0,00	R\$ 185,34	R\$ 185,34	R\$ 45,59	R\$ 230,94
5.066	CABO HDMI 20M	UN	4	R\$ 0,00	R\$ 65,81	R\$ 65,81	R\$ 16,14	R\$ 81,95	R\$ 0,00	R\$ 262,42	R\$ 262,42	R\$ 64,56	R\$ 326,98
6.001	Lâminas de dimensões de 74 - 77 mm em chapa de aço galvanizado #22 tipo meia caixá microperfurada PTV (perfil transvisão) com pintura eletrolítica	m²	1	R\$ 0,00	R\$ 71,65	R\$ 71,65	R\$ 17,63	R\$ 89,27	R\$ 0,00	R\$ 71,65	R\$ 71,65	R\$ 17,63	R\$ 89,27
6.002	Kit central com revestimento em chapa de aço #22 galvanizado diâmetro 4,5" e isolamentos	ml	1	R\$ 0,00	R\$ 47,58	R\$ 47,58	R\$ 11,71	R\$ 59,29	R\$ 0,00	R\$ 47,58	R\$ 47,58	R\$ 11,71	R\$ 59,29
6.003	Solera em chapa de aço galvanizado #22 formato "T" com pintura eletrolítica	ml	1	R\$ 0,00	R\$ 41,71	R\$ 41,71	R\$ 10,26	R\$ 51,97	R\$ 0,00	R\$ 41,71	R\$ 41,71	R\$ 10,26	R\$ 51,97
6.004	Guia Simple lateral em perfil "U" 70mm em chapa galvanizada #14 com pintura eletrolítica	ml	1	R\$ 0,00	R\$ 25,61	R\$ 25,61	R\$ 6,30	R\$ 31,91	R\$ 0,00	R\$ 25,61	R\$ 25,61	R\$ 6,30	R\$ 31,91
6.005	Guia Telescópica lateral em perfil "U" 70mm em chapa galvanizada #14 com pintura eletrolítica	ml	1	R\$ 0,00	R\$ 112,50	R\$ 112,50	R\$ 27,67	R\$ 140,17	R\$ 0,00	R\$ 112,50	R\$ 112,50	R\$ 27,67	R\$ 140,17
6.006	Perfil clip de revestimento de gila em material UHMW (polietileno de alto peso molecular)	ml	1	R\$ 0,00	R\$ 7,40	R\$ 7,40	R\$ 1,82	R\$ 9,21	R\$ 0,00	R\$ 7,40	R\$ 7,40	R\$ 1,82	R\$ 9,21
6.007	Conjunto de portinhola 70 x 70 cm com lâminas de aço galvanizado #22 tipo meia caixá microperfurada PTV (perfil transvisão) com teta chave e dobradiças	pc	1	R\$ 0,00	R\$ 538,04	R\$ 538,04	R\$ 132,36	R\$ 670,40	R\$ 0,00	R\$ 538,04	R\$ 538,04	R\$ 132,36	R\$ 670,40
6.008	Dispositivo antiqadua	pc	1	R\$ 0,00	R\$ 154,38	R\$ 154,38	R\$ 37,96	R\$ 192,36	R\$ 0,00	R\$ 154,38	R\$ 154,38	R\$ 37,96	R\$ 192,36
6.009	Kit automatizador de porta AC/220V completo, com motor, relés de comando e proteção, testeira, aceptor, redutor, freio, corrente de transmissão, traíha de acionamento manual e chaves de fim de curso, capacidade nominal até 300kg	pc	1	R\$ 0,00	R\$ 1.119,95	R\$ 1.119,95	R\$ 276,14	R\$ 1.396,09	R\$ 0,00	R\$ 1.119,95	R\$ 1.119,95	R\$ 276,14	R\$ 1.396,09
6.010	Kit automatizador de portas com motor, relés de comando e proteção, testeira, aceptor, redutor, freio, corrente de transmissão, traíha de acionamento manual e chaves de fim de curso, capacidade nominal até 300kg	pc	1	R\$ 0,00	R\$ 1.209,13	R\$ 1.209,13	R\$ 297,45	R\$ 1.506,57	R\$ 0,00	R\$ 1.209,13	R\$ 1.209,13	R\$ 297,45	R\$ 1.506,57
6.011	Conjuntos roldanas em aço reforçadas para portas corc (acima de 400 kg)	nc	1	R\$ 0,00	R\$ 50,30	R\$ 50,30	R\$ 12,37	R\$ 62,67	R\$ 0,00	R\$ 50,30	R\$ 50,30	R\$ 12,37	R\$ 62,67
6.012	Chave de fim de curso magnética	pc	1	R\$ 0,00	R\$ 27,78	R\$ 27,78	R\$ 6,83	R\$ 34,62	R\$ 0,00	R\$ 27,78	R\$ 27,78	R\$ 6,83	R\$ 34,62
6.013	Controler sem fio (transmissor) 433 Mhz para acionamento da porta com função cadastrado eletrônico e microchaves (Dip Switch) para codificação	pc	1	R\$ 0,00	R\$ 107,61	R\$ 107,61	R\$ 26,47	R\$ 134,08	R\$ 0,00	R\$ 107,61	R\$ 107,61	R\$ 26,47	R\$ 134,08
6.014	Kit Botoneira para abnco e alarme sonoro visual - 220/12Vcc	pc	1	R\$ 0,00	R\$ 624,13	R\$ 624,13	R\$ 153,54	R\$ 777,67	R\$ 0,00	R\$ 624,13	R\$ 624,13	R\$ 153,54	R\$ 777,67
6.015	Módulo lógico de controle e comando, 8 entradas e 4 saídas digitais a relé, 115, 240V (Ref. LOGO!D230RC da Siemens ou eqv.)	pc	1	R\$ 0,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 332,10	R\$ 1.682,10	R\$ 0,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 332,10	R\$ 1.682,10
6.016	Módulo de expansão digital 4 entradas e 4 saídas digitais a relé, 115, 240V (Ref. LOGO!M 230R da Siemens ou eqv.)	pc	1	R\$ 0,00	R\$ 420,65	R\$ 420,65	R\$ 103,48	R\$ 524,13	R\$ 0,00	R\$ 420,65	R\$ 420,65	R\$ 103,48	R\$ 524,13
6.017	Fonte estabilizada para sensores 127Vca/12Vcc24Vcc - 300W com proteção contra curto e sobrecarga	pc	1	R\$ 0,00	R\$ 229,89	R\$ 229,89	R\$ 56,55	R\$ 286,44	R\$ 0,00	R\$ 229,89	R\$ 229,89	R\$ 56,55	R\$ 286,44
6.018	Reinstalação e configuração de software para módulo lógico de controle e comando (Ref. LOGO!M 230R da Siemens ou eqv.)	vb	1	R\$ 0,00	R\$ 293,48	R\$ 293,48	R\$ 72,20	R\$ 365,67	R\$ 0,00	R\$ 293,48	R\$ 293,48	R\$ 72,20	R\$ 365,67
6.019	Radar de microondas para abrangência 180° - raio de atuação 2,5m para abertura da porta e proteção dos usuário em caso de atuação indevida do sistema.	pc	1	R\$ 0,00	R\$ 313,04	R\$ 313,04	R\$ 77,01	R\$ 390,05	R\$ 0,00	R\$ 313,04	R\$ 313,04	R\$ 77,01	R\$ 390,05
6.020	Sensor infra-ativo duplo feixe sensibilidade 30m - 12Vcc	pc	1	R\$ 0,00	R\$ 273,91	R\$ 273,91	R\$ 67,38	R\$ 341,30	R\$ 0,00	R\$ 273,91	R\$ 273,91	R\$ 67,38	R\$ 341,30
6.021	Sensor magnético de porta sem fio com receptor dos canais 433mhz para comando de abertura da porta - 12Vcc	nc	1	R\$ 0,00	R\$ 76,79	R\$ 76,79	R\$ 18,89	R\$ 95,68	R\$ 0,00	R\$ 76,79	R\$ 76,79	R\$ 18,89	R\$ 95,68
6.022	Conjunto sensor de barreira fotoelétrica emissor/receptor tubular com led de indicação de operação IP65 - 9-260VCA, 300mA - saída a relé MA, alcance máximo 5m - Ref. P-18R-600-ACA Metalflex	pc	1	R\$ 0,00	R\$ 440,22	R\$ 440,22	R\$ 108,29	R\$ 548,51	R\$ 0,00	R\$ 440,22	R\$ 440,22	R\$ 108,29	R\$ 548,51
6.023	Miscelâneas (parafusos, parafusos, porcas, arruelas, buchas, etc)	vb	1	R\$ 0,00	R\$ 195,65	R\$ 195,65	R\$ 48,13	R\$ 243,78	R\$ 0,00	R\$ 195,65	R\$ 195,65	R\$ 48,13	R\$ 243,78
7.001	ARMÁRIO METALICO DE SOBREPOR DE 600x600x250mm COM DISJUNTOR GERAL DE 50A TRIFASICO 01 MINIDISJUNTOR 40A TRIFASICO 03 DPS 275V 40KA, BARRAMENTO TRIFASICO COM TERMOCONTRATIL, CANALETA PLASTICA PERFORADA E VAZADA DE 80X80X240mm E PLACA DE POLICARBONATO 5mm COM ACESSÓRIOS PARA INSTALACAO	PC	1	R\$ 0,00	R\$ 1.500,44	R\$ 1.500,44	R\$ 369,11	R\$ 1.869,55	R\$ 0,00	R\$ 1.500,44	R\$ 1.500,44	R\$ 369,11	R\$ 1.869,55
7.002	ARMÁRIO METALICO DE SOBREPOR DE 600x600x250mm COM DISJUNTOR GERAL DE 100A TRIFASICO EM CAIXA MOLDADA, 03 MINIDISJUNTORES 40A TRIFASICOS 01 MINIDISJUNTOR MONOFASICO DE 16A03 DPS 275V 40KA, BARRAMENTO TRIFASICO COM TERMOCONTRATIL, CANALETA PLASTICA PERFORADA E VAZADA DE 80X80X240mm E PLACA DE POLICARBONATO 5mm COM ACESSÓRIOS PARA INSTALACAO	PC	1	R\$ 0,00	R\$ 2.466,88	R\$ 2.466,88	R\$ 606,85	R\$ 3.073,74	R\$ 0,00	R\$ 2.466,88	R\$ 2.466,88	R\$ 606,85	R\$ 3.073,74
7.003	ARMÁRIO METALICO DE SOBREPOR DE 600x600x250mm COM DISJUNTOR GERAL DE 125A TRIFASICO EM CAIXA MOLDADA, 03 MINIDISJUNTORES 40A TRIFASICOS 01 MINIDISJUNTOR MONOFASICO DE 16A, 03 DPS 275V 40KA, BARRAMENTO TRIFASICO COM TERMOCONTRATIL, CANALETA PLASTICA PERFORADA E VAZADA DE 80X80X240mm E PLACA DE POLICARBONATO 5mm COM ACESSÓRIOS PARA INSTALACAO	PC	1	R\$ 0,00	R\$ 2.466,88	R\$ 2.466,88	R\$ 606,85	R\$ 3.073,74	R\$ 0,00	R\$ 2.466,88	R\$ 2.466,88	R\$ 606,85	R\$ 3.073,74
7.004	ARMÁRIO METALICO DE SOBREPOR DE 600x600x250mm COM DISJUNTOR GERAL DE 160A TRIFASICO EM CAIXA MOLDADA, 06 MINIDISJUNTORES 40A TRIFASICOS 01 MINIDISJUNTOR MONOFASICO DE 16A, 04 DPS 275V 40KA, BARRAMENTO TRIFASICO COM TERMOCONTRATIL, CANALETA PLASTICA PERFORADA E VAZADA DE 80X80X240mm E PLACA DE POLICARBONATO 5mm COM ACESSÓRIOS PARA INSTALACAO	PC	1										

7.028	CABO DE COBRE FLEXIVEL, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 4mm2 ANTI-CHAMA DUPLA ISOLACAO 90°C, COR AZUL, NAO HALOGENADO.	M	126	R\$ 0,00	R\$ 3,90	R\$ 3,90	R\$ 0,96	R\$ 4,86	R\$ 0,00	R\$ 491,13	R\$ 491,13	R\$ 120,82	R\$ 611,94
7.029	CABO DE COBRE FLEXIVEL, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 4mm2 ANTI-CHAMA DUPLA ISOLACAO 90°C, COR PRETO, NAO HALOGENADO.	M	126	R\$ 0,00	R\$ 3,90	R\$ 3,90	R\$ 0,96	R\$ 4,86	R\$ 0,00	R\$ 491,13	R\$ 491,13	R\$ 120,82	R\$ 611,94
7.030	CABO DE COBRE FLEXIVEL, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 4mm2 ANTI-CHAMA DUPLA ISOLACAO 90°C, COR VERDE, NAO HALOGENADO.	M	126	R\$ 0,00	R\$ 3,90	R\$ 3,90	R\$ 0,96	R\$ 4,86	R\$ 0,00	R\$ 491,13	R\$ 491,13	R\$ 120,82	R\$ 611,94
7.031	CABO DE COBRE FLEXIVEL, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 4mm2 ANTI-CHAMA DUPLA ISOLACAO 90°C, COR VERMELHO, NAO HALOGENADO.	M	126	R\$ 0,00	R\$ 3,90	R\$ 3,90	R\$ 0,96	R\$ 4,86	R\$ 0,00	R\$ 491,13	R\$ 491,13	R\$ 120,82	R\$ 611,94
7.032	CABO DE COBRE FLEXIVEL, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 50mm2 ANTI-CHAMA DUPLA ISOLACAO 90°C, COR AZUL, NAO HALOGENADO.	M	7	R\$ 0,00	R\$ 40,73	R\$ 40,73	R\$ 10,02	R\$ 50,75	R\$ 0,00	R\$ 285,11	R\$ 285,11	R\$ 70,14	R\$ 355,25
7.033	CABO DE COBRE FLEXIVEL, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 50mm2 ANTI-CHAMA DUPLA ISOLACAO 90°C, COR PRETO, NAO HALOGENADO.	M	7	R\$ 0,00	R\$ 40,73	R\$ 40,73	R\$ 10,02	R\$ 50,75	R\$ 0,00	R\$ 285,11	R\$ 285,11	R\$ 70,14	R\$ 355,25
7.034	CABO DE COBRE FLEXIVEL, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 6mm2 ANTI-CHAMA DUPLA ISOLACAO 90°C, COR AZUL, NAO HALOGENADO.	M	115	R\$ 0,00	R\$ 4,71	R\$ 4,71	R\$ 1,16	R\$ 5,87	R\$ 0,00	R\$ 541,93	R\$ 541,93	R\$ 133,31	R\$ 675,24
7.035	CABO DE COBRE FLEXIVEL, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 6mm2 ANTI-CHAMA DUPLA ISOLACAO 90°C, COR PRETO, NAO HALOGENADO.	M	115	R\$ 0,00	R\$ 4,71	R\$ 4,71	R\$ 1,16	R\$ 5,87	R\$ 0,00	R\$ 541,93	R\$ 541,93	R\$ 133,31	R\$ 675,24
7.036	CABO DE COBRE FLEXIVEL, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 70mm2 ANTI-CHAMA DUPLA ISOLACAO 90°C, COR AZUL, NAO HALOGENADO.	M	5	R\$ 0,00	R\$ 57,21	R\$ 57,21	R\$ 14,07	R\$ 71,29	R\$ 0,00	R\$ 286,07	R\$ 286,07	R\$ 70,37	R\$ 356,45
7.037	CABO DE COBRE FLEXIVEL, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 70mm2 ANTI-CHAMA DUPLA ISOLACAO 90°C, COR PRETO, NAO HALOGENADO.	M	5	R\$ 0,00	R\$ 57,21	R\$ 57,21	R\$ 14,07	R\$ 71,29	R\$ 0,00	R\$ 286,07	R\$ 286,07	R\$ 70,37	R\$ 356,45
7.038	CABO DE COBRE FLEXIVEL, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 95mm2 ANTI-CHAMA DUPLA ISOLACAO 90°C, COR AZUL, NAO HALOGENADO.	M	4	R\$ 0,00	R\$ 79,93	R\$ 79,93	R\$ 19,66	R\$ 99,59	R\$ 0,00	R\$ 319,71	R\$ 319,71	R\$ 78,65	R\$ 398,36
7.039	CABO DE COBRE FLEXIVEL, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 95mm2 ANTI-CHAMA DUPLA ISOLACAO 90°C, COR PRETO, NAO HALOGENADO.	M	4	R\$ 0,00	R\$ 79,93	R\$ 79,93	R\$ 19,66	R\$ 99,59	R\$ 0,00	R\$ 319,71	R\$ 319,71	R\$ 78,65	R\$ 398,36
7.040	PL MODIFICON SCHNEIDER MOD TM251MESE	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 11.528,17	R\$ 11.528,17	R\$ 2.835,93	R\$ 14.364,10	R\$ 0,00	R\$ 11.528,17	R\$ 11.528,17	R\$ 2.835,93	R\$ 14.364,10
7.041	INVERSOR ABB TRIO 20 T.1 TL. OUTD-500	PC	1	R\$ 0,00	R\$ 29.646,58	R\$ 29.646,58	R\$ 7.293,06	R\$ 36.939,64	R\$ 0,00	R\$ 29.646,58	R\$ 29.646,58	R\$ 7.293,06	R\$ 36.939,64
7.042	INVERSOR INGECON SUN 15.1 TL M	PC	1	R\$ 0,00	R\$ 25.401,55	R\$ 25.401,55	R\$ 6.248,78	R\$ 31.650,33	R\$ 0,00	R\$ 25.401,55	R\$ 25.401,55	R\$ 6.248,78	R\$ 31.650,33
7.043	INVERSOR INGECON SUN 20 T.1 M	PC	1	R\$ 0,00	R\$ 27.153,38	R\$ 27.153,38	R\$ 6.679,73	R\$ 33.833,11	R\$ 0,00	R\$ 27.153,38	R\$ 27.153,38	R\$ 6.679,73	R\$ 33.833,11
7.044	INVERSOR DE 15KW EQUIVALENTE / COMPATIVEL AO EQUIPAMENTO EXISTENTE, COM ARMAZENAMENTO INTERNO DE DADOS DE NO MINIMO DE 12 MESES E COMUNICACAO DE DADOS INCORPORADA, INCLUINDO WIFI E ETHERNET COMPATIVEL, ONDE O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERA DISPONIBILIZAR UMA PLATAFORMA WEB GRATUITA PARA MONITORAMENTO REMOTO DO INVERSOR (O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERA TER A PREVIA APROVACAO DO MODELO PELA CAIXA).	PC	1	R\$ 0,00	R\$ 14.890,56	R\$ 14.890,56	R\$ 3.663,08	R\$ 18.553,64	R\$ 0,00	R\$ 14.890,56	R\$ 14.890,56	R\$ 3.663,08	R\$ 18.553,64
7.045	INVERSOR DE 20KW EQUIVALENTE / COMPATIVEL AO EQUIPAMENTO EXISTENTE, COM ARMAZENAMENTO INTERNO DE DADOS DE NO MINIMO DE 12 MESES E COMUNICACAO DE DADOS INCORPORADA, INCLUINDO WIFI E ETHERNET COMPATIVEL, ONDE O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERA DISPONIBILIZAR UMA PLATAFORMA WEB GRATUITA PARA MONITORAMENTO REMOTO DO INVERSOR (O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERA TER A PREVIA APROVACAO DO MODELO PELA CAIXA).	PC	1	R\$ 0,00	R\$ 19.270,14	R\$ 19.270,14	R\$ 4.740,45	R\$ 24.010,59	R\$ 0,00	R\$ 19.270,14	R\$ 19.270,14	R\$ 4.740,45	R\$ 24.010,59
7.046	MODULO FOTOVOLTAICO 260 A 600Wp A SER SUBSTITUIDO	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 1.182,49	R\$ 1.182,49	R\$ 290,89	R\$ 1.473,38	R\$ 0,00	R\$ 1.182,49	R\$ 1.182,49	R\$ 290,89	R\$ 1.473,38
7.047	MODULO FOTOVOLTAICO 400 A 600Wp COM TENSÃO E CORRENTE COMPATIVEL AO INVERSOR EXISTENTE PARA SUBSTITUICAO EM STRING COMPLETA	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 1.182,49	R\$ 1.182,49	R\$ 290,89	R\$ 1.473,38	R\$ 0,00	R\$ 1.182,49	R\$ 1.182,49	R\$ 290,89	R\$ 1.473,38
7.048	MODULO SOLAR 60 CELULAS 260/262/270Wp 164X98CM YINGLI	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 1.084,89	R\$ 1.084,89	R\$ 269,34	R\$ 1.354,24	R\$ 0,00	R\$ 1.084,89	R\$ 1.084,89	R\$ 269,34	R\$ 1.354,24
7.049	MODULO SOLAR 60 CELULAS 275Wp 163X98CM CANADIAN SOLAR	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 1.182,49	R\$ 1.182,49	R\$ 290,89	R\$ 1.473,38	R\$ 0,00	R\$ 1.182,49	R\$ 1.182,49	R\$ 290,89	R\$ 1.473,38
7.050	ROTEADOR NOVUS AIRGATE 3G	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 3.941,62	R\$ 3.941,62	R\$ 969,64	R\$ 4.911,26	R\$ 0,00	R\$ 3.941,62	R\$ 3.941,62	R\$ 969,64	R\$ 4.911,26
7.051	TRANSFORMADOR 20KVA 380 V Y / 220 V Y	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 5.693,45	R\$ 5.693,45	R\$ 1.400,59	R\$ 7.094,04	R\$ 0,00	R\$ 5.693,45	R\$ 5.693,45	R\$ 1.400,59	R\$ 7.094,04
7.052	TRANSFORMADOR 40KVA 380 V Y / 220 V Y	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 9.294,70	R\$ 9.294,70	R\$ 2.284,04	R\$ 11.568,74	R\$ 0,00	R\$ 9.294,70	R\$ 9.294,70	R\$ 2.284,04	R\$ 11.568,74
7.053	TRANSFORMADOR 60KVA 380 V Y / 220 V Y	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 12.700,77	R\$ 12.700,77	R\$ 3.124,39	R\$ 15.825,16	R\$ 0,00	R\$ 12.700,77	R\$ 12.700,77	R\$ 3.124,39	R\$ 15.825,16
7.054	TRANSFORMADOR 80KVA 380 V Y / 220 V Y	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 18.394,22	R\$ 18.394,22	R\$ 4.524,98	R\$ 22.919,20	R\$ 0,00	R\$ 18.394,22	R\$ 18.394,22	R\$ 4.524,98	R\$ 22.919,20
7.055	TRANSFORMADOR 100KVA 380 V Y / 220 V Y	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 26.277,46	R\$ 26.277,46	R\$ 6.464,26	R\$ 32.741,72	R\$ 0,00	R\$ 26.277,46	R\$ 26.277,46	R\$ 6.464,26	R\$ 32.741,72
7.056	TRANSFORMADOR 120KVA 380 V Y / 220 V Y	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 32.021,97	R\$ 32.021,97	R\$ 8.005,49	R\$ 40.027,46	R\$ 0,00	R\$ 32.021,97	R\$ 32.021,97	R\$ 8.005,49	R\$ 40.027,46
7.057	TRANSFORMADOR 140KVA 380 V Y / 220 V Y	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 36.277,46	R\$ 36.277,46	R\$ 9.069,37	R\$ 45.346,83	R\$ 0,00	R\$ 36.277,46	R\$ 36.277,46	R\$ 9.069,37	R\$ 45.346,83
9.000	AUXILIAR DE MANUTENCAO	HH	1148	R\$ 19,14	R\$ 0,00	R\$ 19,14	R\$ 4,71	R\$ 23,85	R\$ 21.974,21	R\$ 0,00	R\$ 21.974,21	R\$ 5.405,56	R\$ 27.379,77
9.001	AUXILIAR DE SERRALHEIRO	HH	1148	R\$ 19,14	R\$ 0,00	R\$ 19,14	R\$ 4,71	R\$ 23,85	R\$ 21.974,21	R\$ 0,00	R\$ 21.974,21	R\$ 5.405,56	R\$ 27.379,77
9.002	ELECTRICIST	HH	1148	R\$ 29,69	R\$ 0,00	R\$ 29,69	R\$ 7,30	R\$ 37,00	R\$ 34.089,68	R\$ 0,00	R\$ 34.089,68	R\$ 8.385,06	R\$ 42.474,75
9.003	OFICIAL DE MANUTENCAO	HH	1148	R\$ 24,48	R\$ 0,00	R\$ 24,48	R\$ 6,02	R\$ 30,50	R\$ 28.098,43	R\$ 0,00	R\$ 28.098,43	R\$ 6.912,21	R\$ 35.010,64
9.004	SERRALHEIRO	HH	1148	R\$ 24,66	R\$ 0,00	R\$ 24,66	R\$ 6,07	R\$ 30,73	R\$ 28.310,24	R\$ 0,00	R\$ 28.310,24	R\$ 6.964,32	R\$ 35.274,55
9.005	TECNICO ELETROTÉCNICO	HH	32	R\$ 36,70	R\$ 0,00	R\$ 36,70	R\$ 9,03	R\$ 45,73	R\$ 1.174,41	R\$ 0,00	R\$ 1.174,41	R\$ 288,91	R\$ 1.463,32
9.006	TECNICO ELETRONIC/MECATRONICA	HH	32	R\$ 36,70	R\$ 0,00	R\$ 36,70	R\$ 9,03	R\$ 45,73	R\$ 1.174,41	R\$ 0,00	R\$ 1.174,41	R\$ 288,91	R\$ 1.463,32
9.007	EXTINTOR DE INCENDIO DE PO QUIMICO ABC 4 0 KG	UN	183	R\$ 0,00	R\$ 77,69	R\$ 77,69	R\$ 19,11	R\$ 96,81	R\$ 0,00	R\$ 14.217,95	R\$ 14.217,95	R\$ 3.497,61	R\$ 17.715,56
9.008	EXTINTOR DE INCENDIO DE PO QUIMICO ABC 8 0 KG	UN	183	R\$ 0,00	R\$ 100,82	R\$ 100,82	R\$ 24,80	R\$ 125,62	R\$ 0,00	R\$ 18.449,67	R\$ 18.449,67	R\$ 4.538,63	R\$ 22.988,29
9.009	TREINAMENTO DE BRIGADA VOLUNTARIA CONFORME APENDICE K	UN	49	R\$ 0,00	R\$ 2.938,70	R\$ 2.938,70	R\$ 722,92	R\$ 3.661,62	R\$ 0,00	R\$ 11.747,55	R\$ 11.747,55	R\$ 2.891,67	R\$ 14.644,22
9.010	Lixeira Plástica Alta	UN	6	R\$ 0,00	R\$ 28,19	R\$ 28,19	R\$ 6,44	R\$ 34,63	R\$ 0,00	R\$ 157,14	R\$ 157,14	R\$ 38,86	R\$ 195,80
9.011	Lixeira Plástica Baixa	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 17,43	R\$ 17,43	R\$ 4,29	R\$ 21,72	R\$ 0,00	R\$ 117,43	R\$ 117,43	R\$ 29,35	R\$ 146,78
9.012	Lixeira Plástica com Pedal	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 81,02	R\$ 81,02	R\$ 19,93	R\$ 100,95	R\$ 0,00	R\$ 81,02	R\$ 81,02	R\$ 19,93	R\$ 100,95
9.013	Lixeira inox com Pedal	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 86,28	R\$ 86,28	R\$ 21,22	R\$ 107,50	R\$ 0,00	R\$ 86,28	R\$ 86,28	R\$ 21,22	R\$ 107,50
9.014	MOBILIARIO - RETRADA	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 35,04	R\$ 35,04	R\$ 8,62	R\$ 43,66	R\$ 0,00	R\$ 35,04	R\$ 35,04	R\$ 8,62	R\$ 43,66
9.015	MOBILIARIO - REMANUELO	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 100,77	R\$ 100,77	R\$ 24,79	R\$ 125,56	R\$ 0,00	R\$ 100,77	R\$ 100,77	R\$ 24,79	R\$ 125,56
9.016	Caacacho	m2	1	R\$ 0,00	R\$ 118,25	R\$ 118,25	R\$ 29,09	R\$ 147,34	R\$ 0,00	R\$ 118,25	R\$ 118,25	R\$ 29,09	R\$ 147,34

										Custo Total Anual	R\$ 163.118,32	R\$ 1.987.061,21	R\$ 2.150.179,53	R\$ 528.944,17	R\$ 2.679.123,70
										Preço Total Mensal	R\$ 13.593,19	R\$ 165.588,43	R\$ 179.181,63	R\$ 44.078,68	R\$ 223.260,31
										BDI	24,60%	R\$ 3.343,93	R\$ 40.734,75	R\$ 223.260,31	
										Preço Total Mensal	R\$ 16.937,12	R\$ 206.323,19	R\$ 223.260,31		
										Área de manutenção (m²)			120.649,66		
										Preço Mensal em relação à área de manutenção (R\$/m²) com BDI	R\$ 0,14	R\$ 1,71		R\$ 1,85	

- INSTRUÇÕES:
- Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se, sumariamente, a fração remanescente.
 - A Proposta Comercial está subdividida em 03 (três) partes, devendo todos serem entregues conjuntamente, conforme consta no ANEXO II: PARTE I, PARTE II e PARTE III.
 - Os preços estimados pela CAIXA são os preços máximos admissíveis para cada um dos itens das planilhas PSA, SCE e da aba "Preço" do "APÊNDICE G".
 - A aplicação do desconto linear sobre a Proposta Comercial (Modelo III), será verificada em cada item UNITÁRIO, MENSAL e GLOBAL das abas (Parte I, Parte II e Parte III) em TODAS AS SUAS COLUNAS, dentre elas, "MÃO-DE-OBRA", "MATERIAL", "PREÇO UNITÁRIO DO ITEM", "PREÇO TOTAL DO ITEM", bem como, em TODOS os itens da aba "PREÇOS" do Modelo IV.
 - Não serão admitidas alterações nos modelos das planilhas com inclusões ou supressões de linhas ou colunas, ou alterações de fórmulas.